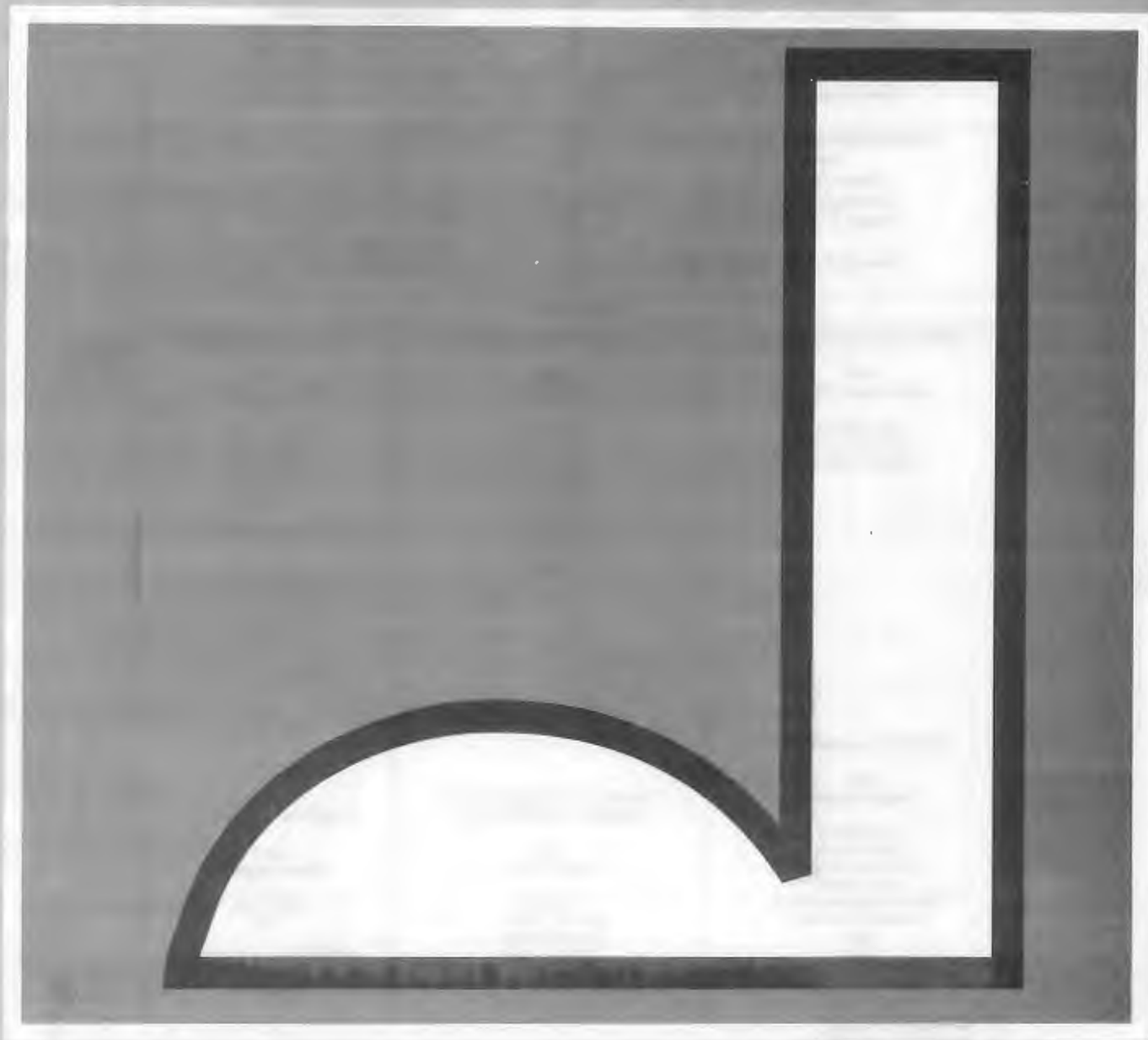


Brasil 500



República Federativa do Brasil



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LV - Nº 076

QUINTA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2000

BRASÍLIA-DF

MESA		
Presidente <i>Antonio Carlos Magalhães – PFL – BA</i> 1º Vice-Presidente <i>Geraldo Melo – PSDB – RN</i> 2º Vice-Presidente <i>Ademir Andrade – PSB – PA</i> 1º Secretário <i>Ronaldo Cunha Lima – PMDB – PB</i> 2º Secretário <i>Carlos Patrocínio – PFL – TO</i>	3º Secretário <i>Nabor Júnior – PMDB – AC</i> 4º Secretário <i>Casildo Maldaner – PMDB – SC</i> Suplentes de Secretário <i>1º Eduardo Suplicy – Bloco – SP</i> <i>2º Lúdio Coelho – PSDB – MS</i> <i>3º Jonas Pinheiro – PFL – MT</i> <i>4º Marluce Pinto – PMDB – RR</i>	
CORREGEDORIA PARLAMENTAR Corregedor⁽¹⁾ <i>Romeu Tuma – PFL – SP</i> Corregedores Substitutos⁽¹⁾ <i>Ramez Tebet – PMDB – MS</i> <i>Vago</i> <i>Lúcio Alcântara – PSDB – CE</i>	PROCURADORIA PARLAMENTAR Procuradores⁽²⁾ <i>Amir Lando – PMDB – RO</i> <i>Ramez Tebet – PMDB – MS</i> <i>Alberto Silva – PMDB – PI</i> <i>Djalma Bessa – PFL – BA</i> <i>Bernardo Cabral – PFL – AM</i>	
LIDERANÇAS		
LIDERANÇA DO GOVERNO Líder <i>José Roberto Arruda</i> Vice-Líderes <i>Romero Jucá</i> <i>Moreira Mendes</i> LIDERANÇA DO PFL – 21 Líder <i>Hugo Napoleão</i> Vice-Líderes <i>Edison Lobão</i> <i>Francelino Pereira</i> <i>Romeu Tuma</i> <i>Eduardo Siqueira Campos</i> <i>Mozarildo Cavalcanti</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i>	LIDERANÇA DO PMDB – 26 Líder <i>Jader Barbalho</i> Vice-Líderes <i>José Alencar</i> <i>Iris Rezende</i> <i>Amir Lando</i> <i>Ramez Tebet</i> <i>Gilberto Mestrinho</i> <i>Renan Calheiros</i> <i>Agnelo Alves</i> <i>Vago</i> LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT/PDT) – 10 Líder <i>Heloísa Helena</i> Vice-Líderes <i>Eduardo Suplicy</i> <i>Sebastião Rocha</i> <i>Jefferson Péres</i>	LIDERANÇA DO PSDB – 14 Líder <i>Sérgio Machado</i> Vice-Líderes <i>Osmar Dias</i> <i>Pedro Piva</i> <i>Romero Jucá</i> <i>Vago</i> LIDERANÇA DO PPB – 2 Líder <i>Leomar Quintanilha</i> Vice-Líder <i>Vago</i> LIDERANÇA DO PPS – 3 Líder <i>Paulo Hartung</i> Vice-Líder <i>Vago</i> LIDERANÇA DO PSB – 3 Líder <i>Roberto Saturnino</i> Vice-Líder <i>Vago</i> LIDERANÇA DO PTB – 1 Líder <i>Arlindo Porto</i>

(1) Reeleitos em 2-4-1997
(2) Designação: 30-06-1999

EXPEDIENTE	
<i>Agaciel da Silva Maia</i> Diretor-Geral do Senado Federal <i>Claudianor Moura Nunes</i> Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações <i>Júlio Werner Pedrosa</i> Diretor da Subsecretaria Industrial	<i>Raimundo Carreiro Silva</i> Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal <i>Márcia Maria Corrêa de Azevedo</i> Diretora da Subsecretaria de Ata <i>Denise Ortega de Baere</i> Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

SUMÁRIO

CONGRESSO NACIONAL

1 – DECRETOS LEGISLATIVOS

Nº 81, de 2000, que aprova o ato que renova a concessão da “Fundação Radiodifusora de Congonhas” para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais.	09566
Nº 82, de 2000, que aprova o ato que renova a concessão da “Rádio Difusora de Catanduva Ltda.” para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo.	09566
Nº 83, de 2000, que aprova o ato que renova a concessão da “Fundação Sagrado Coração de Jesus de União da Vitória” para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná.	09566
Nº 84, de 2000, que aprova o ato que outorga permissão a “Fundação Universitária de Rádio e Televisão” para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo.	09566

SENADO FEDERAL

2 – ATA DA 56ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 10 DE MAIO DE 2000

2.1 – ABERTURA	
2.2 – EXPEDIENTE	
2.2.1 – Avisos do Ministro de Estado da Justiça	
Nº 264/2000, de 19 de abril último, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 686, de 1999, do Senador Mozarildo Cavalcanti. Ao Arquivo.....	09567
Nº 265/2000, de 19 de abril último, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 59, de 1999, do Senador Eduardo Suplicy. Ao Arquivo.	09567
2.2.2 – Ofício do Ministro de Estado do Abastecimento, Indústria e Comércio Exterior	
Nº 36-A/2000, de 27 de abril último, encaminhando informações parciais referentes ao Requerimento nº 96, de 2000, da Senadora Heloísa Helena. A matéria aguardará na Secretaria-Geral da Mesa a complementação das informações.	09567

2.2.3 – Ofício do Ministro de Estado da Educação	
Nº 49/2000, de 3 do corrente, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 154, de 2000, do Senador Luiz Pontes. Ao Arquivo.	09567
2.2.4 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados	
Projeto de Decreto Legislativo nº 84, de 2000 (nº 220/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão do Sistema Evangelizador de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo. À Comissão de Educação.	09567
Projeto de Decreto Legislativo nº 85, de 2000 (nº 221/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Novo Horizonte Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na ci-	

dade de Ibateguara, Estado de Alagoas. À Comissão de Educação.	09570	dação Cultural e Educacional de Itajaí para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina. À Comissão de Educação.	09588
Projeto de Decreto Legislativo nº 86, de 2000 (nº 222/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Empresa Chapadense de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul. À Comissão de Educação.	09573	2.2.5 – Pareceres	
Projeto de Decreto Legislativo nº 87, de 2000 (nº 223/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Chapadão Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Roque de Minas, Estado de Minas Gerais. À Comissão de Educação.	09576	Nº 467, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 262, de 1999 (nº 147/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Casper Líbero para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.	09589
Projeto de Decreto Legislativo nº 88, de 2000 (nº 224/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Bom Jesus de Rádio e Televisão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo. À Comissão de Educação. .	09578	Nº 468, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 289, de 1999 (nº 183/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Morena Stéreo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.	09590
Projeto de Decreto Legislativo nº 89, de 2000 (nº 225/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Interativa Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Aguai, Estado de São Paulo. À Comissão de Educação.	09579	Nº 469, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 296, de 1999 (nº 271/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Empresa de Comunicação PRM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Santos, Estado de São Paulo.	09591
Projeto de Decreto Legislativo nº 90, de 2000 (nº 227/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Paraguaçu Paulista FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo. À Comissão de Educação.	09582	Nº 470, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 2000 (nº 249/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sociedade Radiodifusão Capivari Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Capivari, Estado de São Paulo.	09592
Projeto de Decreto Legislativo nº 91, de 2000 (nº 228/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema de Comunicações Patrocínio Paulista S/C Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo. À Comissão de Educação.	09584	Nº 471, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 2000 (nº 264/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Brasil Amazônia Comunicação e Empreendimentos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Abaetetuba, Estado do Pará.	09593
Projeto de Decreto Legislativo nº 92, de 2000 (nº 229/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Costa Branca Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Areia Branca, Estado do Rio Grande do Norte. À Comissão de Educação.	09586	Nº 472, de 2000, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 2000 (nº 343/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação na área de Turismo, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Ucrânia, em Brasília, em 28 de abril de 1999.	09594
Projeto de Decreto Legislativo nº 93, de 2000 (nº 307/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fun-		2.2.6 – Comunicação da Presidência	
		Fixação do prazo de quarenta e cinco dias para tramitação e de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Comissão de	

Educação, aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 84 a 93, de 2000, lidos anteriormente. 09595

2.2.7 – Leitura de projetos

Projeto de Resolução nº 53, de 2000, de autoria do Senador Osmar Dias, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências. À Comissão de Assuntos Econômicos. 09595

Projeto de Lei do Senado nº 132, de 2000, de autoria do Senador Arlindo Porto, que altera o Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 – Código Penal Militar e o Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1996 – Código de Processo Penal Militar. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa. 09606

2.2.8 – Leitura de requerimentos

Nº 258, de 2000, de autoria do Senador Romero Jucá, solicitando ao Ministro de Estado da Educação as informações que menciona. À Mesa para decisão. 09607

Nº 259, de 2000, de autoria da Senadora Marina Silva, solicitando que sobre o Projeto de Lei do Senado nº 53, de 2000, além da Comissão de Assuntos Econômicos, constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Assuntos Sociais. Será incluído em Ordem do Dia, oportunamente. 09607

Nº 260, de 2000, de autoria da Senadora Marina Silva, solicitando o sobrestamento do estudo do Projeto de Lei do Senado nº 166, de 1999, com objetivo de aguardar o pronunciamento da Câmara dos Deputados sobre o Projeto de Lei nº 2.057, de 1991, que dispõe sobre o Estatuto das Sociedades Indígenas, que se encontra em fase final de tramitação. À Comissão de Assuntos Sociais. 09607

Nº 261, de 2000, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, solicitando a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Resolução nº 25, de 2000, tendo em vista que até a presente data não foi apreciado pela Comissão de Assuntos Econômicos. Será incluído em Ordem do Dia oportunamente, após manifestação do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos. 09608

2.2.9 – Ofícios

Nº 64/2000, de 9 do corrente, da Liderança do PFL no Senado Federal, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 2.026, de 2000. 09608

Nºs 891 e 893/2000, de 9 do corrente, da Liderança do PFL na Câmara dos Deputados, de substituição de membros nas Comissões Mistas destinadas a apreciar as Medidas Pro-

visórias nºs 2.026 e 2.027-38, de 2000, respectivamente. 09608

2.2.10 – Discursos do Expediente

SENADOR *BERNARDO CABRAL* – Análise da atuação das organizações não governamentais na Amazônia, a partir da leitura do artigo “É Muita Petulância”, de autoria do Dr. Eurípedes Ferreira Lins, publicado no jornal *Amazonas em Tempo*, no mês de abril último. Comentários à nota “ONGs e Índios”, publicada na coluna Informe JB, do *Jornal do Brasil*, de hoje. 09609

SENADOR *MOREIRA MENDES* – Importância do projeto de lei complementar de sua autoria, que cria o Fundo Nacional de Segurança Pública – FUNSEG. 09614

SENADOR *ADEMIR ANDRADE* – Considerações sobre a prática da corrupção e a democracia brasileira. Elogios à gestão do governador do Amapá, João Alberto Capiberibe, sobretudo no que se refere à Escola Pública. Necessidade de modificações na medida provisória que trata do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. 09617

SENADOR *MOZARILDO CAVALCANTI* – Defesa da participação de representantes de comunidades indígenas na elaboração do Estatuto do Índio. Apelo pela nomeação de um índio para a presidência da Funai. 09621

SENADOR *SEBASTIÃO ROCHA* – Agravação da inundação na região do Vale do Jari, no Estado do Amapá. Registro do Congresso Internacional de Transportes na Amazônia – Trans 2000, em curso na cidade de Belém – PA. Expectativas quanto à votação hoje, no Congresso Nacional, da medida provisória do salário mínimo. 09638

SENADOR *EDUARDO SUPLICY* – Leitura de ofício encaminhado por S. Exª ao Governador Anthony Garotinho com sugestões para resolver as distorções no programa de renda mínima conduzido no Estado do Rio de Janeiro. 09639

SENADOR *LEOMAR QUINTANILHA*, como Líder – Aprovação, no início desta tarde, do relatório da Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 1.956, que trata do Código Florestal. 09642

2.2.11 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 133, de 2000 – Complementar, de autoria do Senador Osmar Dias, que altera a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentando as operações de antecipação de pagamento de tributos e dá outras providências. À Comissão de Assuntos Econômicos. 09643

Projeto de Lei do Senado nº 134, de 2000, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que

dispõe sobre a contagem de tempo para aposentadoria, dos serviços prestados por cidadãos em órgãos públicos e empresas privadas a título de estágio. À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.....

09644

Projeto de Lei do Senado nº 135, de 2000, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que dispõe sobre reserva de 5% (cinco por cento) das vagas em universidades públicas para índios, sem exigência do vestibular. Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Educação, cabendo à última a decisão terminativa.

09645

Projeto de Lei do Senado nº 136, de 2000, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que dispõe sobre reserva de 5% (cinco por cento) das vagas em concursos públicos realizados em todo território brasileiro aos índios. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

09645

2.3 – ORDEM DO DIA

Item 1

Proposta de Emenda à Constituição nº 67, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzindo artigos que criam o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza. **Aprovado Substitutivo (Emenda nº 6 – CCJ)**, ficando prejudicadas a proposta, as demais emendas e a Proposta de Emenda à Constituição nº 96, de 1999, que tramitava em conjunto, tendo usado da palavra os Srs. Eduardo Suplicy, Romeu Tuma, Roberto Saturnino, Sebastião Rocha, Roberto Freire, a Sra. Marina Silva, os Srs. José Eduardo Dutra, Maguito Vilela, Antonio Carlos Valadares, Ramez Tebet, Geraldo Cândido, a Sra. Heloísa Helena, os Srs. Paulo Hartung, Hugo Napoleão, Pedro Simon, Ademir Andrade, a Sra. Thelma Siqueira Campos e os Srs. Luiz Otávio, Lauro Campos, Iris Rezende, José Alencar, Leomar Quintanilha, Lúcio Alcântara (Relator) e José Roberto Arruda. (Votação nominal).....

09646

Redação para o segundo turno da Proposta de Emenda à Constituição nº 67, de 1999, na forma do Substitutivo aprovado em primeiro turno. (Parecer nº 473, de 2000 – CCJ). À publicação, devendo a matéria constar da Ordem do Dia da sessão do próximo dia 18.....

09672

Item 2

Proposta de Emenda à Constituição nº 96, de 1999, de iniciativa da Comissão Especial da Pobreza, que institui o Fundo Constitucional de Combate à Pobreza e a Contribuição Social sobre a Movimentação ou Transmissão de Valores e Créditos de Natureza Financeira e dá outras providências. **Prejudicada**, em virtude da apro-

vação de substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 67, de 1999, com a qual tramitava em conjunto. Ao Arquivo.....

09678

Item 3

Proposta de Emenda à Constituição nº 61, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Álvaro Dias, que dá nova redação aos §§ 2º e 3º do art. 14 da Constituição Federal. (Direitos Políticos). **Apreciação adiada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

09679

Item 4

Projeto de Decreto Legislativo nº 115, de 1999 (nº 756/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Nossa Senhora do Socorro Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Socorro, Estado de São Paulo. **Apreciação adiada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.....

09680

Item 5

Projeto de Decreto Legislativo nº 146, de 1999 (nº 721/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Central do Triângulo Mineiro Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Monte Alegre de Minas, Estado de Minas Gerais. **Apreciação adiada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.....

09680

Item 6

Projeto de Decreto Legislativo nº 222, de 1999 (nº 157/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Princesa Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná. **Apreciação adiada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.....

09680

Item 7

Requerimento nº 208, de 2000, de autoria do Senador Jefferson Péres, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 160, de 1998, e 99, de 2000, por regularem a mesma matéria. **Apreciação adiada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.....

09680

2.3.1 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA – Comentários aos resultados do trabalho realizado em 1999 pela Fundação Cearense de Amparo à Pesquisa – FUNCAP.....

09680

SENADOR CARLOS PATROCÍNIO – Necessidade de reexame da Medida Provisória nº 1.904, que estabelece o pagamento, em até sete anos, dos 28,86% decorrentes de perdas salariais dos servidores públicos.....

09682

SENADOR ROMERO JUCÁ – Satisfação com a publicação do relatório de atividades do Ministério dos Transportes durante o primeiro governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Defesa do sistema de integração modal de transporte.	09683
SENADOR RENAN CALHEIROS – Posicionamento contrário a privatização da Companhia Hidrelétrica do São Francisco – CHESF.	09684
SENADOR GERALDO CÂNDIDO – Críticas à portaria do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, que suspende o pagamento de decisões judiciais concessivas de planos econômicos a servidores federais, penalizando em particular os servidores da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ.	09685
SENADOR MAURO MIRANDA – Inadequação da meta habitacional estabelecida pelo governo federal no programa “Morar Melhor” diante do déficit de moradias populares no País. ...	09686
2.3.2 – Comunicações da Presidência	
Realização de sessão conjunta do Congresso Nacional hoje, às 20 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados, destinada à apreciação da medida provisória que dispõe sobre o salário mínimo.	09687
Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, às 10 horas, com Ordem do Dia designada.	09687

2.4 – ENCERRAMENTO	
3 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, EM 10-5-2000	
4 – PARECER	
Nº 12, de 2000 – CN, da Comissão Mista do Congresso Nacional incumbida de examinar e opinar sobre a constitucionalidade e o mérito da Medida Provisória nº 1.956-49, de 27 de abril de 2000, que dá nova redação aos arts. 3º, 16 e 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, que dispõe sobre a proibição do incremento da conversão de áreas florestais em áreas agrícolas na região Norte e na parte Norte da região Centro-Oeste, e dá outras providências.	09689
5 – EMENDAS	
Nºs 3 e 4, adicionadas a Medida Provisória nº 2.021-1, de 2000.	09713
6 – ATOS DO DIRETOR-GERAL	
Nº 521, de 2000, referente ao servidor Carlos Ricardo Andrade de Lima.	09716
Nº 522, de 2000.	09717
7 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	
8 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES	
9 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)	

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 81, DE 2000

Aprova o ato que renova a concessão de “Fundação Radiodifusora de Congonhas” para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 16 de maio de 1997, que renova por dez anos, a partir de 13 de outubro de 1994, a concessão de “Fundação Radiodifusora de Congonhas” para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 10 de maio de 2000. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 82, DE 2000

Aprova o ato que renova a concessão da “Rádio Difusora de Catanduva Ltda.” para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 2 de fevereiro de 1998, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão de “Rádio Difusora de Catanduva Ltda.” para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 10 de maio de 2000. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 83, DE 2000

Aprova o ato que renova a concessão de “Fundação Sagrado Coração de Jesus de União da Vitória” para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 2 de fevereiro de 1998, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão de “Fundação Sagrado Coração de Jesus de União da Vitória” para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 10 de maio de 2000. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 84, DE 2000

Aprova o ato que outorga permissão a “Fundação Universitária de Rádio e Televisão” para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 297, de 9 de dezembro de 1998, que outorga permissão a “Fundação Universitária de Rádio e Televisão” para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 10 de maio de 2000. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

Ata da 56ª Sessão Deliberativa Ordinária em 10 de maio de 2000

2ª Sessão Deliberativa Ordinária da 51ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Antonio Carlos Magalhães, Geraldo Melo
Ademir Andrade e Carlos Patrocínio*

**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE
PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Ademir Andrade – Agnelo Alves – Alberto Silva – Alvaro Dias – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antonio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Artur da Távola – Bello Parga – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Djalma Bessa – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Ernandes Amorim – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Geraldo Lessa – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Alencar – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Jorge – José Roberto Arruda – Juvêncio da Fonseca – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Estevão – Luiz Otávio – Luiz Pontes – Luzia Toledo – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Mozarildo Cavalcanti – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Renan Calheiros – Roberto Freire – Roberto Requião – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Thelma Siqueira Campos – Tião Viana – Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – A lista de presença acusa o comparecimento de 76 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

AVISOS

DO MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA

Nº 264/2000, de 19 de abril último, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 686, de 1999, do Senador Mozarildo Cavalcanti; e

Nº 265/2000, de 19 de abril último, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 59, de 1999, do Senador Eduardo Suplicy.

OFÍCIOS

DO MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

Nº 36-A/2000, de 27 de abril último, encaminhando informações parciais referentes ao Requerimento nº 96, de 2000, da Senadora Heloísa Helena.

DO MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Nº 49/2000, de 3 do corrente, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 154, de 2000, do Senador Luiz Pontes.

As informações foram encaminhadas, em cópia, aos Requerentes.

Os Requerimentos nºs 59 e 686, de 1999 e 154, de 2000, vão ao Arquivo.

O Requerimento nº 96, de 2000, ficará na Secretaria-Geral da Mesa aguardando a complementação das informações.

PROJETOS RECEBIDOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 84, DE 2000

(Nº 220/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão do Sistema Evangelizador de Rádio Difusão Ltda. para explorar serviço de

radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 27 de agosto de 1998, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão do Sistema Evangelizador de Rádio Difusão Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.076, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 27 de agosto de 1998, que "Renova a concessão do Sistema Evangelizador de Rádio Difusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo".

Brasília, 9 de setembro de 1998. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 50830.001268/93, em que o Sistema Evangelizador de Rádio Difusão Ltda. solicita renovação da concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à Rádio Clube de Jaboticabal S.A., pela Portaria MVOP nº 336, de 30 de março de 1946, renovada nos termos do Decreto nº 89.409, de 29 de fevereiro de 1984, publicado no **Diário Oficial** da

União em 1º de março subsequente, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, transferida para a requerente nos termos do Decreto nº 92.514, de 4 de abril de 1996, publicado no **Diário Oficial** da União em 7 subsequente.

2 – Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3 – Com essas observações, lícito é concluir-se que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determinam, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4 – Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de maio de 1994.

5 – Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Luiz Carlos Mendonça de Barros**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 1998

Renova a concessão do Sistema Evangelizador de Rádio Difusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e ten-

do em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50830.001268/93, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo, outorgada originalmente à Rádio Clube de Jaboticabal S.A., pela Portaria MVOP nº 336, de 30 de março de 1946, renovada pelo Decreto nº 89.409, de 29 de fevereiro de 1984, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, e transferida para o Sistema Evangelizador de Rádio Difusão Ltda., conforme Decreto nº 92.514, de 4 de abril de 1986.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de agosto de 1998; 177ª da Independência e 110ª da República – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** – Juarez Quadros do Nascimento – Luiz Carlos Mendonça de Barros.

PARECER JURÍDICO Nº 40/96

Referência: Processo nº 50830.001268/93

Origem: DRMC/SPO

Assunto: Renovação de Outorga

Interessada: Sistema Evangelizador de Rádio Difusão Ltda.

Ementa: Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 1º-5-94;

Pedido apresentado tempestivamente;

– Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento.

O Sistema Evangelizador de Rádio Difusão Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na cidade de Jaboticabal,

Estado de São Paulo, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 1º de maio de 1994.

I – Os Fatos

1 – Mediante Portaria MVOP nº 336, de 30 de março de 1946, publicada no **Diário Oficial da União** de 6 de abril do mesmo ano, foi outorgada permissão à Rádio Clube de Jaboticabal S.A., cuja razão social foi posteriormente alterada para Rádio Jaboticabal Ltda., para executar, na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias de âmbito local.

2 – A outorga em apreço foi renovada em duas oportunidades, sendo a primeira pela Portaria nº 750 de 28 de junho de 1976, publicada o **DOU** de 8 de julho subseqüente, e a segunda pelo Decreto nº 89.409 de 29 de fevereiro de 1984, publicado no **DOU** de 1º de março do mesmo ano, já na condição de concessionária, por ter obtido aumento de potência da estação.

3 – Pelo Decreto nº 92.514, de 4 de abril de 1986, publicado no **DOU** do dia 7 subseqüente, foi autorizada a transferência direta da outorga para o atual concessionário, ou seja, Sistema Evangelizador de Rádio Difusão Ltda.

4 – Cumpre ressaltar que durante o último período de vigência da outorga, a entidade não sofreu qualquer penalidade, nem tampouco foi advertida, conforme se verifica na informação do Setor Jurídico da Seção de Fiscalização desta Delegacia, constante de fl. 47.

Ainda de acordo com a referida informação, encontra-se em análise os processos administrativos de apuração de infração nºs 53830.000798/94 e 53830.001625/95, instaurados por ter a entidade cometido irregularidades na execução do serviço de radiodifusão do qual é concessionária.

II – Do Mérito

5 – O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o Serviço de Radiodifusão Sonora e 15 (quinze) anos para o

Serviço de Televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223, § 5º).

6 – De acordo com o art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de suas outorgas deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

7 – A outorga originária da concessão em apreço foi renovada automaticamente até 1º de maio de 1974, conforme determinado no inciso III do art. 1º da Lei nº 5.785 de 23 de junho de 1972, motivo pelo qual o prazo de vigência da outorga passou a ser contado a partir daquela data, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos.

8 – Por conseguinte, a renovação aqui pleiteada, deverá ocorrer a partir de 1º de maio de 1994, sendo que os efeitos jurídicos da outorga foram mantidos pelo prazo residual, conforme disposto no Decreto de 10 de maio de 1991, publicado no *Diário Oficial* do dia 13 subsequente.

9 – O pedido de renovação de outorga ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia em 5 de outubro de 1993, dentro, pois, do prazo legal (fl. 1).

10 – A requerente tem seus quadros, societário e diretivo aprovados pelo Poder Concedente, com a seguinte constituição:

Quadro Societário

Cotistas	Cotas	Valor R\$
Luiz Eugênio Perez	855.000	855.000,00
Luiz de Gonzaga Gonçalves	47.500	47.500,00
José Felipe Netto	47.500	47.500,00
Total	950.000	950.000,00

Quadro Diretivo

Cargos	Nomes
Diretor-Presidente	Luiz Eugênio Perez
Diretor Vice-Presidente	Luiz de Gonzaga Gonçalves
Diretor Vice-Presidente	José Felipe Netto

11 – A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe fo-

ram atribuídas, conforme laudo de vistoria de fls. 20/21 e informação do Setor de Engenharia constante de fls. 24/27 e 46.

12 – Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo art. 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

13 – É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fl. 28.

142 – Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 1º de maio de 1994, tendo em vista a manutenção do prazo da outorga por Decreto de 10 de maio de 1991.

Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à consideração do Sr. Delegado DRMC/SP para posterior remessa ao Departamento de Outorgas para prosseguimento.

É o parecer “sub-censura”.

Setor Jurídico, 15 de fevereiro de 1996. – **Nilton Aparecido Leal**, Assistente Jurídico.

1) De acordo

2) Encaminhe-se o processo ao Departamento de Outorgas para prosseguimento.

São Paulo, 16 de fevereiro de 1996. – **Eduardo Graziano**, Delegado.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 85 DE 2000 (Nº 221/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Novo Horizonte Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ibatugara, Estado de Alagoas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 247, de 4 de dezembro de 1998, que outorga permissão à Rádio Novo Horizonte Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ibateguara, Estado de Alagoas.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.650, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Interino, o ato constante da Portaria nº 247, de 4 de dezembro de 1998, que outorga permissão à Rádio Novo Horizonte Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Ibateguara, Estado de Alagoas.

Brasília, 29 de dezembro de 1998. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM Nº 322/98-GM

Em 4-12-98

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 001/97 – SFO/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Ibateguara, Estado de Alagoas.

A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação da habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Novo

Horizonte Ltda. obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se, assim, a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

Esclareço que, de acordo com o parágrafo terceiro do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos de mais profundo respeito. – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações, Interino.

PORTARIA Nº 247 DE 4 DE DEZEMBRO DE 1998

O Ministro de Estado das Comunicações, Interino, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação do Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53610.000124/97, Concorrência nº 001/97-SFO/MC, resolve:

Art. 1º Fica outorgada permissão à Rádio Novo Horizonte Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Ibateguara, Estado de Alagoas.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de se tornar nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento**.

Proponente Habilitada

Edital : 001

Localidade : Ibateguara

UF : AL

Serviço : FM - Frequência Modulada

Grupo : A

Proponente : RÁDIO NOVO HORIZONTE LTDA (AL)

C.G.C. : 01.745.061/0001-40

Data de Criação : 02/04/97

Processo da Proponente : 53610.000124/97

Qde Outorgas (Verificado no SITAR) Na Loc. 0 Out Loc. 0

Representante : DACIO CALDAS DA SILVA

Dirigente ✓

Endereço : RUA BECO DA PREFEITURA, 11
CENTRO

Procurador

Cidade : IBATEGUARA

UF : AL CEP 57890-000

Fone : (082) 203-1150

Fax :

Quadro Societário

Verificado Sitar

DACIO CALDAS DA SILVA

Cotas Out.Localid.: 0

CPF 495.108.944/00 CGC

28.000 Out. Outras: 0

SANDRA ALVES DA SILVA

Cotas Out.Localid.: 0

CPF 730.351.224/15 CGC

7.000 Out. Outras: 0

Pessoa Juridica**Dirigentes**

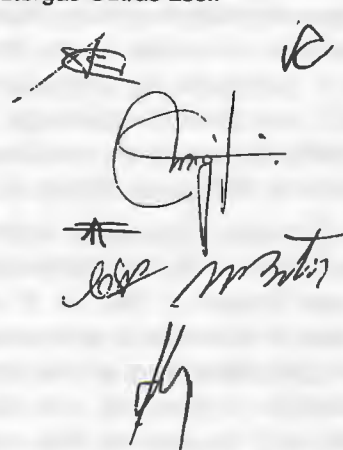
Verificado Sitar

DACIO CALDAS SILVA

Outorgas Localidade: 0

CPF : 495.108.944/00 Cargo : GERENTE

Outorgas Outras Loc.: 0

Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'Dacio' and several other initials and marks.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 86, DE 2000
(Nº 222/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Empresa Chapadense de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 266, de 4 de dezembro de 1998, que outorga permissão à Empresa Chapadense de Comunicação Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.664 DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Interino, o ato constante da Portaria nº 266, de 4 de dezembro de 1998, que outorga permissão à Empresa Chapadense de Comunicação Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Chapadão do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul.

Brasília, 29 de dezembro de 1998. – **Fernando henrique cardoso.**

PORTARIA Nº 266
DE 4 DE DEZEMBRO DE 1998

O Ministro de Estado das Comunicações, Interino, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação do Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53700.000619/97. Concorrência nº 010/97-SFO/MC, resolve:

Art. 1º Fica outorgada permissão à Empresa Chapadense de Comunicação Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade,

serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Chapadão do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223., § 3º da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de se tornar nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

E.M. Nº 341/98-GM

Em 4-12-98

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 010/97-SFO/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Chapadão do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul.

A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnicas e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Empresa Chapadense de Comunicação Ltda. obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se, assim, a vencedora da Concorrência conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. – **Juarez Quadros do Nascimento,** Ministro de Estado das Comunicações, Interino.

**CONTRATO CONSTITUTIVO DE
SOCIEDADE POR COTAS DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Entre os signatários do presente instrumento, Elisete Emiko Obara Michelc, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada em Chapadão do Sul – MS, à Rua Camapuã, 981, portador do CPF/MF 646.489.079-49 e da Carteira de Identidade RG nº 5.721.273-0 SSP/PR, filha de Yassutaka Obara e de Katsue Obara, nascida na Cidade de Pacaembu, Estado de São Paulo em 29 de janeiro de 1966, e José Adilson Camilo, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Chapadão do Sul – MS, à Avenida Quatro, 733, portador do CPF/MF 533.606.809-87 e da Carteira de Identidade RG nº 3.451.231-0 SSP/PR, filho de Altino Camilo e Antonia Maria Camilo, nascido na Cidade de Itambé, Estado do Paraná, em 7 de abril de 1965.

Constituem:

Entre si e na melhor de direito, Sociedade Comercial por cotas de Responsabilidade Limitada, cujos negócios serão regidos pelas cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira: Denominação e sede social:

A Sociedade adotará a Denominação Social de Empresa Chapadense de Comunicação Ltda. tendo sede social na Avenida Quatro, nº 733, em Chapadão do Sul – MS.

Cláusula Segunda: Objeto social

A Sociedade se dedicará à execução de Serviços de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM) e demais Serviços de Comunicações e Telecomunicações, de acordo com os atos de outorga de autorizações, permissões ou concessões que venha a obter do Governo Federal ou mediante a transferência direto dessas outorgas, nesta e/ou outras localidades, quando autorizadas pelo Poder Concedente.

A execução de serviços de radiodifusão terá finalidade educativa, cultural, informativa e recreativa, bem como, subsidiariamente, a exploração de publicidade, propaganda comercial ou institucional para satisfazer os encargos da Sociedade e de sua expansão sempre de acordo com as disposições do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

Cláusula Terceira: Prazo de Duração:

A Sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado, e suas atividades terão início na data da assinatura do presente contrato.

Cláusula Quarta: Capital Social:

Capital Social é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), representado por 50 (cinquenta) Cotas no valor de R\$1.000,00 (mil reais), cada uma, sendo subscrita pelos sócios, com a seguinte distribuição entre os sócios:

José Adilson Camilo	25 Cotas	50%	R\$25.000,00
Elisete E Obara Michelc	25 Cotas	50%	R\$25.000,00

Único – Os sócios integralizam, nesta data, em moeda corrente nacional, o equivalente a 20% (vinte por cento) ou R\$10.000,00 (dez mil reais) das Cotas, cada um, sendo que o restante, 60% (sessenta por cento) das Cotas ou R\$30.000,00 (trinta mil reais) das Cotas, serão integralizados em 3 (três) parcelas bimestrais de 10% (dez por cento) das Cotas ou R\$10.000,00 (dez mil reais) para cada sócio.

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela Sociedade está limitada, de acordo com a lei, ao valor do Capital Social.

As Cotas representativas do Capital Social são inalienáveis e inalienáveis a estrangeiros, e inalienáveis a pessoa jurídica.

Capital Social pertencerá sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

Pessoas Jurídicas pertencentes exclusiva e nominalmente a brasileiro poderão fazer parte da Sociedade, por meio da participação de capital sem direito a voto, cuja totalidade não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do Capital Social.

Cláusula Quinta: Gerência – Administração – Representação Legal – Uso da Denominação Social.

A Gerência, a administração financeira e operacional, a representação legal, e o uso da denominação social, será exercida pelos sócios José Adilson Camilo e de Elisete Emiko Obara Michelc, individual ou solidariamente, ficando os mesmos investidos dos poderes para representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo constituir procurador, transigir, renunciar confessar dívidas, receber e dar quitações, fazer acordo, representar a Sociedade junto a Instituição Financeiras, enfim praticar todos os atos necessários ao bom desempenho da Sociedade.

A responsabilidade pela administração e orientação intelectual será sempre privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

Os administradores terão sua investidura no cargo, depois que a Sociedade se tornar autorizatória.

ria, permissionária ou concessionária, somente após haverem sido aprovados pelo Poder Concedente.

Fica vetado ao usuário de Denominação Social praticar atos alheios aos objetivos da Sociedade, tais como: avalizar, abonas, afiançar e outros afins.

Os administradores estão dispensados de prestar caução de qualquer espécie em garantia de suas gestões.

Cláusula Sexta: Alteração Contratual e Transferência de Cotas:

A Sociedade a partir de sua constituição como autorizatória, permissionária ou concessionária, não realizará nenhuma alteração contratual, que dependa de anuência do Poder Concedente, sem que para isso a Sociedade tenha sido prévia e expressamente autorizada pelos órgãos competentes.

As Cotas são intransferíveis a terceiros sem a consentimento por escrito de todos os quotistas, ficando, entretanto, desde já, ressalvado o direito de preferência em igualdade de condições dos primitivos componentes da Sociedade, para a aquisição de Cotas.

Cláusula Sétima: Falecimento e Interdição de Sócio:

Ocorrendo falecimento de qualquer um dos sócios, a Sociedade não se dissolverá, mas continuará com os herdeiros do sócio falecido. Se não houver acordo entre o sócio remanescente e o herdeiro ou herdeiros do sócio falecido, os haveres deste, regularmente apurados em balanço geral extraordinário, realizado em seguida ao falecimento, serão pagos em 30 (trinta) meses, contados da data do óbito, sendo 20% (vinte por cento) em moeda corrente nacional e 80% (oitenta por cento) em Nota Promissória com vencimentos mensais e sucessivos, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a ocorrência do óbito.

Único – Nos casos de retirada de sócio, assim como de interdição aplicar-se-ão, no que couber, as disposições desta cláusula.

Cláusula Oitava: Quadro de Pessoal:

O quadro de pessoal da Sociedade será sempre constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

Cláusula Nona: Remuneração dos Sócios:

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de pró-labore, respeitadas as limitações legais vigentes.

Cada um dos sócios poderá retirar uma determinada quantia, estabelecida de comum acordo e a qualquer tempo pelos mesmos, por conta dos lucros que a cada um possa caber na Sociedade.

Cláusula Décima: Exercício Social:

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano. O Balanço Geral Anual será levantado dentro de 3 (três) meses do encerramento do ano social, com observância das prescrições legais e acompanhado do extrato da conta de lucros e perdas.

Cláusula Décima Primeira: Declaração de Desimpedimento:

Nos termos do inciso IV do art. 53 do Decreto nº 1.800/96, os sócios qualificados no preâmbulo do presente instrumento declaram que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

Cláusula Décima Segunda: Foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Cassilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato Social. Aos casos omissos neste contrato serão aplicadas as disposições das Leis em vigor, especialmente aquelas que regem este tipo societário, a saber, a Lei nº 3.708 de 10-1-1919, Código Civil e Lei de Imprensa.

Estando os Sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, que vão assinadas por 2 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Chapadão do Sul – MS, 26 de março de 1997. –
José Adilson Camilo – Elisete E. O. Michelc.

Testemunhas: – **Gilberto Luiz Zart**, CPF/MF nº 692.953.959-72, RG 12/R nº 2.434.950 SSP/SC –
Mário Antonio Lopes, CPF/MF nº 517.758.400-34, RG nº 6041011013 SSP/RS.

Advogado Responsável: – **Jefferson E. P. dos Santos**, CPF/MF nº 477.695.300-59, OAB/MS 6.181.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 87, DE 2000
(Nº 223/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Chapadão Radiodifusora Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Roque de Minas, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 267, de 4 de dezembro de 1998, que outorga permissão à Chapadão Radiodifusora Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Roque de Minas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.665, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de V. Ex^{as}, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Interino, o ato constante da Portaria nº 267, de 4 de dezembro de 1998, que outorga permissão à Chapadão Radiodifusão Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de São Roque de Minas, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 29 de dezembro de 1998. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 342/98-GM

Em 4 de dezembro de 1998

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 009/97-SFO/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de São Roque de Minas Estado de Minas Gerais.

2 – A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997,

alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão concluiu que a Chapadão Radiodifusão Ltda. obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim, a vencedora da Concorrência conforme ato da mesma Comissão que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

Esclareço que, de acordo com o parágrafo terceiro do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos de mais profundo respeito – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações Interino.

PORTARIA Nº 267
DE 4 DE DEZEMBRO DE 1998

O Ministro de Estado das Comunicações, Interino, no uso das suas atribuições, de acordo com o disposto do art. 32 do Regulamento dos Serviços de radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação do Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000504/97, Concorrência nº 009/97-SFO/MC, resolve:

Art. 1º Fica outorgada permissão à Chapadão Radiodifusão Ltda. , para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de São Roque de Minas, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art.2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de se tornar nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

Proponente Habilitada

Edital : 009

Localidade : São Roque de Minas

UF : MG

Serviço : FM - Frequência Modulada

Grupo : A

Proponente : CHAPADÃO RADIODIFUSÃO LTDA

C.G.C. : 01.775.843/0001-22

Data de Criação : 08/04/97

Processo da Proponente : 53710.000504/97

Qdc Outorgas (Verificado no SITAR) Na Loc. 0 Out Loc. 0

Representante : MANOEL ANTÔNIO FERREIRA

Dirigente

Endereço : RUA CLEMENTE ARAÚJO, 14 A
CENTRO

Procurador

Cidade : SACRAMENTO

UF : MG CEP 38190-000

Fone :

Fax :

Quadro Societário

Verificado Sitar

JOAQUIM ROSA PINHEIRO

Cotas Out.Localid.: 0

CPF 323.401.256/34 CGC

2.500 Out. Outras: 0

JOSÉ CARLOS RODRIGUES BORGES

Cotas Out.Localid.: 0

CPF 211.495.936/87 CGC

2.500 Out. Outras: 0

ROBERTO DE LOURDES

Cotas Out.Localid.: 0

CPF 211.970.166/00 CGC

2.500 Out. Outras: 0

Pessoa Juridica

Dirigentes

Verificado Sitar

JOAQUIM ROSA PINHEIRO

Outorgas Localidade: 0

CPF 323.401.256/34 Cargo : SÓCIO GERENTE

Outorgas Outras Loc.: 0

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 88, DE 2000****(Nº 224/99, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que outorga permissão, à Fundação Bom Jesus de Rádio e Televisão para executar serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 298, de 9 de dezembro de 1998, que outorga permissão a Fundação Bom Jesus de Rádio e Televisão para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.690, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto a apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Interino, o ato constante da Portaria nº 298, de 9 de dezembro de 1998, que outorga permissão à Fundação Bom Jesus de Rádio e Televisão, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, como fins exclusivamente educativos, na cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo.

Brasília, 30 de dezembro de 1998. – **Fernando Henrique Cardoso.**

E.M. Nº 393/98-MC

Brasília, 9 de dezembro de 1998

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência o Processo administrativo nº 29830.000807/92, de interesse da Fundação Bom Jesus de Rádio e Televisão, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusiva-

mente educativos, na cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo.

2 – De acordo com o art. 13 § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação do Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

– Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, o que me levou a autorizá-la, nos termos da inclusa portaria.

4 – Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações, Interino.

**PORTARIA Nº 298
DE 9 DE DEZEMBRO DE 1998**

O Ministro de Estado das Comunicações, Interino, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no art. 13, § 1º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação do Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 29830.000807/92, resolve:

Art. 1º Fica outorgada permissão à Fundação Bom Jesus de Rádio e Televisão, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo.

Art. 2º A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

PARECER Nº 18/96-DPOUT

Referência: Processo nº 29830.000807/92

Interessada: Fundação Bom Jesus de Rádio e Televisão

Assunto: Pedido de outorga

Ementa: Independe de edital a outorga para o Serviço de Radiodifusão com finalidade exclusivamente educativa. Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 832, de 1976.

Conclusão: Pelo Deferimento.

Dos Fatos

A Fundação Bom Jesus de Rádio e Televisão, com sede em Pindamonhangaba – SP, requer lhe seja outorgada permissão para executar o Serviço de Radiodifusão sonora em frequência modulada, Canal 291-E, Classe “C”, na cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, com finalidade exclusivamente educativa.

2 – Os estatutos da entidade, registrados no Cartório de Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas de Pindamonhangaba, sob o nº 439, preenchem os requisitos do Código Civil Brasileiro e se encontram de acordo com a legislação específica de radiodifusão.

3 – A diretoria da requerente, com mandato de três anos é a seguinte:

Gargo	Nome
Diretor-Presidente	Ana Rosa Marcondes Lerário
Diretor-Vice Presidente	Jânio Ardito Lerário
Diretor-Financeiro	Vito Ardito Lerário Filho
Diretor de Produção e Programação	João Carlos Ribiero Salgado

4 – A documentação pertinente aos diretores foi anexada ao requerimento, encontrando-se às fls. 18 usque 40.

Do Mérito

5 – A outorga de permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora está admitida na Constituição Federal (letra a, do inciso XII, do art. 21).

6 – O art. 13 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação do Decreto nº 91.837, de 25 de outubro de 1985, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão, com finalidade exclusivamente educativa.

7 – Por sua vez, a Constituição Federal, no art. 223, estabelece a competência do Poder Executivo para outorgar concessão e permissão e autorização dos Serviços que menciona, determinando o seu § 3º que o ato de outorga deverá ser apreciado pelo Congresso Nacional, somente produzindo efeitos legais após sua deliberação.

8 – A documentação instrutória referente à entidade e aos seus diretores está completa e em ordem.

9 – O pronunciamento favorável da Fundação Roquete Pinto relativo à execução do serviço encontra-se à fl. 92.

10 – O deferimento da outorga não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-Lei nº 236/67, quer quanto aos sócios, quer quanto a seus diretores, conforme declaração às fls. 22, 34 e 39 e confirmação obtida junto ao Cadastro Nacional de Radiodifusão.

Conclusão

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem a matéria, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos ao Senhor Secretário de Fiscalização e Outorga para submissão do assunto ao Exmº Senhor Ministro, acompanhados das minutas de Portaria de outorga da permissão e Exposição de Motivos com vista ao seu encaminhamento à Presidência da República e posterior apreciação pelo Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º da Constituição Federal.

Brasília, 24 de julho de 1996. – **Ilna Gurgel Rosado**, Assistente Jurídico.

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorgas.

Brasília, 26 de julho de 1996. – **Napoleão Emanuel Valadares**, Coordenador-Geral de Outorgas.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 89, DE 2000**

(nº 225/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Interativa Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Aguaf, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que se refere a Portaria nº 238, de 4 de dezembro de 1998, que outorga permissão à Rádio Interativa Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Aguaf, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.700, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de V. Ex^{as}, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Interino, o ato constante da Portaria nº 238, de 4 de dezembro de 1998, que outorga permissão à Rádio Interativa Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Aguaf, Estado de São Paulo.

Brasília, 30 de dezembro de 1998. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 311/98-GM

Em 4-12-99

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 024/97-SFO/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Aguaf, Estado de São Paulo.

2 – A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnicas e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Interativa Ltda. obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos

pelo Edital, tomando-se, assim, a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da portaria inclusa.

3 – Esclareço que, de acordo com o parágrafo terceiro do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos de mais profundo respeito. – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações, Interino.

PORTARIA Nº 238 DE 4 DE DEZEMBRO DE 1998

O Ministro de Estado das Comunicações, Interino, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação do Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.00591/97, Concorrência nº 024/97-SFO/MC, resolve.

Art. 1º Fica outorgada permissão à Rádio Interativa Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Aguaf, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 1º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

Proponente Habilitada

Edital : 024

Localidade : Aguai

UF : SP

Serviço : FM - Frequência Modulada

Grupo : A

Proponente : RÁDIO INTERATIVA LTDA

C.G.C. : 01.722.690/0001-55

Data de Criação : 24/03/97

Processo da Proponente : 53830.000591/97

Qde Outorgas (Verificado no SITAR) Na Loc. 0 Out Loc. 0

Representante : FENANDO ASPRINO

Dirigente ✓

Endereço : RUA JOSÉ GUILGUER SOBRINHO, 152

Procurador

Cidade : DIADEMA

UF : SP CEP 04756-030

Fone : (011) 247-6610

Fax :

Quadro Societário

Verificado Sitir

FERNANDO ASPRINO

Cotas Out.Localid.: 0

CPF 020.403.368/34 CGC

15.000 Out. Outras: 0

SÔNIA MARIA DE SOUZA ABRÃO

Cotas Out.Localid.: 0

CPF 988.762.958/87 CGC

15.000 Out. Outras: 0

Pessoa Juridica

Dirigentes

Verificado Sitir

SÔNIA MARIA DE SOUZA ABRÃO

Outorgas Localidade: 0

CPF : 988.762.958/87 Cargo : ADMINISTRADORA-GERENTE

Outorgas Outras Loc.: 0

FERNANDO ASPRINO

Outorgas Localidade: 0

CPF : 020.403.368/34 Cargo : ADMINISTRADOR-GERENTE

Outorgas Outras Loc.: 0

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 90, DE 2000
(Nº 227/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Paraguaçu Paulista FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 243, de 4 de dezembro de 1998, que outorga permissão à Rádio Paraguaçu Paulista FM Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.

Art. 2º Decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.704, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de V. Ex^{as}, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Interino, o ato constante da Portaria nº 243, de 4 de dezembro de 1998, que outorga permissão à Rádio Paraguaçu Paulista FM Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.

Brasília, 30 de dezembro de 1998. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 316/98-GM

Em 4-12-99

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 024/97-SFO/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.

2 – A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois analisar a documentação de habilitação

e as propostas técnicas e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Paraguaçu Paulista FM Ltda. obteve a maior pontuação do valor ponderado nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se, assim, a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão na fórmula da portaria inclusa.

3 – Esclareço que, de acordo com o parágrafo terceiro do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações, Interino.

PORTARIA Nº 243
DE 4 DE DEZEMBRO DE 1998.

O Ministro de Estado das Comunicações, Interino, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação do Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.000722/97. Concorrência nº 024/97-SFO/MC, resolve:

Art. 1º Fica outorgada permissão à Rádio Paraguaçu Paulista FM Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de se tornar nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

Proponente Habilitada

Edital : 024

Localidade : Paraguaçu Paulista

UF : SP

Serviço : FM - Frequência Modulada

Grupo : A

Proponente : RÁDIO PARAGUAÇU PAULISTA FM LTDA

C.G.C. : 67.045.260/0001-54

Data de Criação : 02/10/91

Processo da Proponente : 53830.000722/97

Qde Outorgas (Verificado no SITAR) Na Loc. 0 Out Loc. 0

Representante : FERNANDO ANTONIO PEREZZO

Dirigente

Endereço : AV. SIQUEIRA CAMPOS, 272
CENTRO

Procurador ✓

Cidade : PARAGUAÇU PAULISTA

UF : SP CEP 19700-000

Fone : (011) 3061-5311

Fax :

Quadro Societário

Verificado Sitar

CARLOS UBIRATAN GARMS

Cotas Out.Localid.: 0

CPF 065.778.788/46 CGC

16.670 Out. Outras: 0

EVANDRO CESAR GARMS

Cotas Out.Localid.: 0

CPF 132.248.698/43 CGC

16.665 Out. Outras: 0

YARA GARMS CAULAK

Cotas Out.Localid.: 0

CPF 110.649.218/84 CGC

16.665 Out. Outras: 0

Pessoa Juridica

Dirigentes

Verificado Sitar

EVANDRO CESAR GARMS

Outorgas Localidade: 0

CPF : 132.248.698/43 Cargo : SÓCIO-GERENTE

Outorgas Outras Loc.: 0

CARLOS UBIRATAN GARMS

Outorgas Localidade: 0

CPF : 065.778.788/46 Cargo : SÓCIO-GERENTE

Outorgas Outras Loc.: 0

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 91, DE 2000
(Nº 228/99, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que outorga permissão ao Sistema de Comunicações Patrocínio Paulista S/C Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 244, de 4 de dezembro de 1998, que outorga permissão ao Sistema de Comunicações Patrocínio Paulista S/C Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.705, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Interino, o ato constante da Portaria nº 244, de 4 de dezembro de 1998, que outorga permissão ao Sistema de Comunicações Patrocínio Paulista S/C Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo.

Brasília, 30 de dezembro de 1998.

EM Nº 317/98-GM

Em 4 de dezembro de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 024/97-SFO/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo.

2 – A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga

das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão concluiu que a Sistema de Comunicações Patrocínio Paulista S/C Ltda., obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tomando-se assim, a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da portaria inclusa.

Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações, Interino.

**PORTARIA Nº 244
DE 4 DE DEZEMBRO DE 1998**

O Ministro de Estado das Comunicações, Interino, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação do Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.000748/97. Concorrência nº 024/97-SFO/MC, resolve:

Art. 1º Fica outorgada permissão ao Sistema de Comunicações Patrocínio Paulista S/C Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Esse ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação que trata o artigo anterior, sob pena de se tornar nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juarez Quadros do Nascimento.

Proponente Habilitada

Edital : 024

Localidade : Patrocínio Paulista

UF : SP

Serviço : FM - Frequência Modulada

Grupo : A

Proponente : SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PATROCÍNIO PAULISTA S/C LTD

C.G.C. : 01.783.035/0001-07

Data de Criação : 18/04/97

Processo da Proponente : 53830.000748/97

Qde Outorgas (Verificado no SITAR) Na Loc. 0 Out Loc. 0

Representante : FERNANDO ANTONIO PERAZZO

Dirigente

Endereço : RUA JUVENAL GARCIA LOPES, 1711
JARDIM NOVA SAPUCAÍ

Procurador ✓

Cidade : PATROCÍNIO PAULISTA

UF : SP CEP 14415-000

Fone : (016) 745-1211

Fax :

Quadro Societário

Verificado Sitar

MAURO DONIZETI PEREIRA

Cotas Out.Localid.: 0

CPF 060.460.368/10 CGC

20.000 Out. Outras: 0

PURCINA CÂNDIDO FARIA DE MELO FOLEIROS

Cotas Out.Localid.: 0

CPF 045.806.028/38 CGC

20.000 Out. Outras: 0

VITOR ANTONIO DOS SANTOS

Cotas Out.Localid.: 0

CPF 979.339.458/72 CGC

20.000 Out. Outras: 0

Pessoa Juridica

Dirigentes

Verificado Sitar

MAURO DONIZETI PEREIRA

Outorgas Localidade: 0

CPF : 060.460.368/10 Cargo : GERENTE

Outorgas Outras Loc.: 0

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 92, DE 2000
(nº 229/99, na Câmara dos Deputados)**

**Aprova o ato que outorga permissão
à Rádio FM Costa Branca Ltda. para ex-
plorar serviço de radiodifusão sonora em
frequência modulada na cidade de Areia
Branca, Estado do Rio Grande do Norte.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 256, de 4 de dezembro de 1998, que outorga permissão à Rádio FM Costa Branca Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Areia Branca, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.711, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional,
Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Interino, o ato constante da Portaria nº 256, de 4 de dezembro de 1998, que outorga permissão à Rádio FM Costa Branca Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Areia Branca, Estado do Rio Grande do Norte.

Brasília, 30 de dezembro de 1998. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM. Nº 331/98-GM

Em 4 de dezembro de 1998

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 18/97-SFO/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Areia Branca, Estado do Rio Grande do Norte.

A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga

das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio FM Costa Branca Ltda. obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se, assim, a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão na forma da Portaria inclusa.

Esclareço que, de acordo com o parágrafo terceiro do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações, Interino.

**PORTARIA Nº 256
DE 4 DE DEZEMBRO DE 1998**

O Ministro de Estado das Comunicações, Interino, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação do Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53780.000099/97, Concorrência nº 18/97-SFO/MC, resolve:

Art. 1º Fica outorgada permissão à Rádio FM Costa Branca Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Areia Branca, Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de se tornar nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento**.

Proponente Habilitada

Edital : 018

Localidade : Areia Branca

UF : RN

Serviço : FM - Frequência Modulada

Grupo : A

Proponente : RÁDIO FM COSTA BRANCA LTDA

C.G.C. : 01.766.114/0001-00

Data de Criação : 15/04/97

Processo da Proponente : 53780.000099/97

Qde Outorgas (Verificado no SITAR) Na Loc. 0 Out Loc. 0

Representante : JOSÉ PEREIRA NETO

Dirigente

Endereço : RUA JOÃO FELIX, 44
CENTRO

Procurador ✓

Cidade : AREIA BRANCA

UF : RN CEP 59655-000

Fone :

Fax :

Quadro Societário

Verificado Sitar

AGNESE IAKARA GONÇALVES DE AMORIM

Cotas Out.Localid.: 0

CPF 315.347.324/20 CGC

2.000 Out. Outras: 0

FRANCISCA ZELINDA DE SOUZA VIEIRA

Cotas Out.Localid.: 0

CPF 200.202.794/34 CGC

2.000 Out. Outras: 0

FRANCISCO FERNANDES DA COSTA

Cotas Out.Localid.: 0

CPF 004.423.134/20 CGC

2.000 Out. Outras: 0

FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA

Cotas Out.Localid.: 0

CPF 055.982.654/00 CGC

2.000 Out. Outras: 0

VIVALDO GONÇALVES CABRAL

Cotas Out.Localid.: 0

CPF 025.893.374/53 CGC

2.000 Out. Outras: 0

Pessoa Juridica

Dirigentes

Verificado Sitar

VIVALDO GONÇALVES CABRAL

Outorgas Localidade: 0

CPF : 025.893.974/53 Cargo : GERENTE

Outorgas Outras Loc.: 0

FRANCISCO FERNANDES DA COSTA

Outorgas Localidade: 0

CPF : 004.423.134/20 Cargo : GERENTE

Outorgas Outras Loc.: 0

FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA

Outorgas Localidade: 0

CPF : 055.982.654/00 Cargo : GERENTE-ADMINISTRATIVO

Outorgas Outras Loc.: 0

16/12/97

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 04/12/98

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 93, DE 2000****(Nº 307/99, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que outorga concessão à Fundação Cultural e Educacional de Itajaí para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 29 de julho de 1999, que outorga concessão à Fundação Cultural e Educacional de Itajaí para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.087, DE 1999

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 29 de julho de 1999, que "Outorga concessão à Fundação Cultural e Educacional de Itajaí para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina".

Brasília, 3 de agosto de 1999. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 99/MC

Brasília, 28 de julho de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto, que outorga concessão à Fundação Cultural e Educacional de Itajaí, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

2 – De acordo com o art. 14, § 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e com o art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá

de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3 – Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço.

4 – Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato que outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1999

Outorga concessão à Fundação Cultural e Educacional de Itajaí, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, considerando o disposto no art. 14, § 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e no § 1º do art. 13 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.013092/96, decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão à Fundação Cultural e Educacional de Itajaí para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Brasília, 29 de julho de 1999; 178ª da Independência e 111ª da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Pimenta da Veiga.**

**FUNDAÇÃO CULTURAL E
EDUCACIONAL DE ITAJAÍ**

**Qualificação dos Eleitos e
Instituidores da Fundação CEI**

A membros eleitos da Fundação Cultural e Educacional de Itajaí, para a Diretoria e o Conselho Curador, compõe-se dos seguintes membros:

Diretoria

• **Diretor Superintendente:**

José Carlos Francelino, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Itajaí, portador da Carteira de Identidade nº 4/R – 306.888-SSI/SC, e inscrito no CIC sob nº 509.465.879-49.

• **Diretor Administrativo:**

Sandra Maria Bacurau de Alencar, brasileira, solteira, secretária, residente e domiciliada na Cidade de Itajaí, portadora da Carteira de Identidade nº 1.422.045/PB, e inscrita no CIC sob nº 440.691.114-68.

• **Diretor de Produção e Programação:**

Jane Mara Bernardes da Cunha, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na Cidade de Itajaí, portadora da Carteira de Identidade nº 4/R – 1.804.762/SC, e inscrita no CIC sob nº 618.690.909-34.

• **Diretor Técnico:**

Anastácio Bernardes, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Cidade de Itajaí, portador da Carteira de Identidade nº 4/R – 574.081/SC, e inscrito no CIC sob nº 082.229.089-87.

Conselho Curador

• **Titulares:**

1 – Vilmar Fernandes, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Cidade de Itajaí, portador da Carteira de Identidade nº 4/R – 1.469.627/SC, e inscrito no CIC sob nº 564.857.949/72, inscrito no CRC sob nº 13.818-SC.

2 – Saulo Beling, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Itajaí, portador da Carteira de Identidade nº 4/R –

1.201.549/SC, e inscrito no CIC sob nº 447.296.699-91.

3 – Jurema Naira Bernardes Francelino, brasileira, casada, maestrina, residente e domiciliada na Cidade de Itajaí, portadora da Carteira de Identidade nº 4/R – 876.477/SC, e inscrita no CIC sob nº 291.720.479-68.

• **Suplentes:**

1 – Ricardo Saturnino Fagundes, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Cidade de Itajaí, portador da Carteira de Identidade nº 4/R – 3.052.166/SC, e inscrito no CIC sob nº 832.708.689-87.

2 – Maria Rosângela Campos Cardoso Beling, brasileira, casada, lojista, residente e domiciliada na Cidade de Itajaí, portadora da Carteira de Identidade nº 4/R – 1.502.035/SC, e inscrita no CIC sob nº 499.551.449-04.

3 – Maria Diva Bernardes, brasileira, casada, enfermeira, residente e domiciliada na Cidade de Itajaí, portadora da Carteira de Identidade nº 4/R – 574.082/SC, e inscrita no CIC sob nº 082.229.089-87.

• **Representante da Mantenedora – ACEI**

1 – Samuel de Oliveira Francelino, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Itajaí, portador da carteira de identidade nº 306.891/SSP-SC, e inscrito no CIC sob nº 291.720.479-68.

• **Representantes da Assembléia Geral que institui a Fundação**

1 – Mirian Raquel Bernardes, brasileira, separada consensualmente, escriturária no Cartório Saulo Heusi, residente e domiciliada na Cidade de Itajaí, portadora da Carteira de Identidade nº 4/R – 1.507.765/SC, e inscrito no CIC sob nº 624.978.399-72.

(À Comissão de Educação.)

PARECERES

PARECER Nº 467, DE 2000

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 262, de 1999 (nº 147/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Casper Líbero para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Relator: Senador Romeu Tuma

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 262, de 1999 (nº 147, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Casper Líbero para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.141, de 1997, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 1º de outubro de 1997, que renova a concessão para exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É o seguinte o quadro diretivo da Fundação Casper Líbero:

Presidente – Paulo Camarda

Vice-Presidente – Victor Malzoni Júnior

Diretor – Leonardo Placucci Filho

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Lino Rossi, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações,

que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 262, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Fundação Casper Líbero atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 25 de abril de 2000. – **Hugo Napoleão**, Presidente eventual – **Romeu Tuma**, Relator – **José Fogaça** – **Luiz Otávio** – **Agnelo Alves** – **Geraldo Althoff** – **Sebastião Rocha** – **Edison Lobão** – **Ney Suassuna** – **Jefferson Péres** (abstenção) – **Heloísa Helena** (abstenção) – **Maguito Vilela** – **Lúcio Alcântara** – **José Jorge** – **Gerson Camata** – **Alvaro Dias** – **Íris Rezende** – **Bello Parga**.

PARECER Nº 468, DE 2000

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 289, de 1999 (nº 183/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Morena Stéreo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

Relator: Senador Romeu Tuma

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 289, de 1999 (nº 183, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Morena Stéreo Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 806, de 1997, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 727, de 7 de maio de 1997, que renova a permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente soli-

citação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Morena Stéreo Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Natal Gale	140.000
Maria Inês de Carvalho G. Gale	60.000
Total de Cotas	200.000

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Nelson Proença, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa, contra os votos Deputados Antonio Biscaia, Geraldo Magela e Marcelo Déda.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 289, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Morena Stéreo Ltda., atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 25 de abril de 2000. – **Hugo Napoleão**, Presidente eventual – **Romeu Tuma**, Relator – **José Fogaça** – **Luiz Otávio** – **Agnelo Alves** – **Geraldo Althoff** – **Sebastião Rocha** – **Edison Lobão** – **Ney Suassuna** – **Jefferson Péres** (abstenção)

Heloísa Helena (abstenção) – **Maguito Vilela** – **Lúcio Alcântara** – **José Jorge** – **Gerson Camata** – **Alvaro Dias** – **Iris Rezende** – **Bello Parga**.

PARECER Nº 469, DE 2000

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 296, de 1999 (nº 271/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Empresa de Comunicação PRM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Santos, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 296, de 1999 (nº 271, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga a concessão à Empresa de Comunicação PRM Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Santos, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 548, de 1999, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 28 de abril de 1999, que outorga a concessão para a exploração de canal de radiodifusão de sons e imagens, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Empresa de Comunicação PRM Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Marco Aurélio Vieira	90
Cláudio Eduardo Vieira	10
Total de Cotas	100

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Nelson Proença, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico,

co, constitucional e vazado em boa técnica legislativa, contra os votos dos Deputados Geraldo Magela, Antonio Carlos Biscaia, Marcelo Déda e José Dirceu.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 296, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Empresa de Comunicação PRM Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à outorga da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão 25 de março de 2000.

Hugo Napoleão, Presidente eventual – **Romeu Tuma**, Relator – **José Fogaça** – **Luiz Otávio** – **Agnelo Alves** – **Geraldo Althoff** – **Sebastião Rocha** – **Edison Lobão** – **Ney Suassuna** – **Jefferson Péres** (abstenção) – **Heloísa Helena** (abstenção) – **Maguito Vilela** – **Lúcio Alcântara** – **José Jorge** – **Gerson Camata** – **Alvaro Dias** – **Íris Rezende** – **Bello Parga**.

PARECER Nº 470, DE 2000

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 2000 (nº 249/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sociedade Radiodifusão Capivari Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Capivari, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Mozarildo Cavalcanti**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 2000 (nº 249, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sociedade Radiodifusão Capivari Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Capivari, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 752, de 1998, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 81, de 13 de março de 1998, que renova a permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Sociedade Radiodifusão Capivari Ltda.:

<u>Nome do Sócio Cotista</u>	<u>Cotas de Participação</u>
Mario Machietto	5.000
Wilson Roberto Reganelli	3.000
Carlos Alberto Machietto	2.000
Total de Cotas	10.000

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Yvonilton Gonçalves, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade preten-

dente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 15, de 2000, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Sociedade Radiodifusão Capivari Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 25 de abril de 2000. – **Hugo Napoleão**, Presidente eventual – **Mozarildo Cavalcanti**, Relator – **José Fogaça** – **Luiz Otávio** – **Agnelo Alves** – **Geraldo Althoff** – **Sebastião Rocha** – **Edison Lobão** – **Ney Suassuna** – **Jefferson Péres** (abstenção) – **Heloísa Helena** (abstenção) – **Maguito Villa** – **Lúcio Alcântara** – **José Jorge** – **Gerson Camata** – **Romeu Tuma** – **Alvsro Dias** – **Íris Rezende**.

PARECER Nº 471, DE 2000

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de decreto Legislativo nº 22, de 2000 (nº 264/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Brasil Amazônia Comunicação e Empreendimento Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Abaetetuba do Pará.

Relator: senador **Luiz Otávio**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 2000 (nº 264, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga a concessão à Brasil Amazônia Comunicação e Empreendimento Ltda, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Abaetetuba, Estado do Pará.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 28, de 1999, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, o ato constante, do Decreto de 28 de dezembro de 1998, que outorga a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente soli-

citação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Brasil Amazônia Comunicação e Empreendimentos Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
• Ana Maria Trindade Margalho	98.000
• Sebastião dos Santos Silva	1.000
• Luzeilda Negrão Rodrigues	1.000
• Maria Gomes Soares	110.000
Total de Cotas	210.000

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciências e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Sampaio Doria, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa de Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem, prestados e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 22, de 2000, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas a Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Brasil Amazônia Comunicação e Empreendimentos Ltda, atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à outorga da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 25 de abril de 2000. – **Hugo Napoleão**, Presidente eventual – **Luiz Otávio**, Rela-

tor – José Fogaça – Gerson Camata – Agnelo Alves – Geraldo Althoff – Sebastião Rocha – Edson Lobão – Bello Parga – Jefferson Péres (abstenção) – José Jorge – Lúcio Alcântara – Romeu Tuma – Maguito Vilela – Iris Resende.

PARECER Nº 472, DE 2000

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 2000 nº 343/99, na Câmara dos Deputados, que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação nas área de Turismo, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Ucrânia, em Brasília, em 28 de abril de 1999.

Relator: Senador Moreira Mendes

I – Relatório

Com base no art. 84, inciso VIII, da Carta Magna, o Senhor Presidente da República submete à consideração dos senhores Membros do Congresso Nacional (fls.04) o texto do Acordo sobre Cooperação na área de turismo, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Ucrânia, em Brasília, em 28 de abril de 1999. Acompanha o citado documento a Exposição de Motivos nº 204/MRE, de 17 de junho de 1999 (fls.5 e 6), do Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Quando da sua regular tramitação na Câmara dos Deputados, a matéria obteve aprovação das suas Comissões de Economia, Indústria e Comércio (Relator, Deputado Ronaldo Vasconcelos) e de Constituição e Justiça e de Redação (Relator: Deputado André Benassi), esta com proposição de emenda de redação ao parágrafo único do art. 1º do projeto, nos seguintes termos:

“Dê-se ao parágrafo único do art. 1º a seguinte redação:

Art.1º

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio, nos termos do inciso I, do art. 49, da Constituição”.

É o relatório

II – Voto do Relator

A exemplo de acordos internacionais anteriores, volta o Brasil a assinar acordo de cooperação na área de turismo, dessa vez com o Governo da Ucrânia. Ambos os países, baseados no crescente fortalecimento das suas recíproca relações de amizade, resolvem manter entendimentos escritos, em benefício mútuo, com o objetivo de estabelecer e desenvolver a “cooperação e ao aumento de intercâmbio de turistas”, aliado a um “melhor conhecimento recíproco da vida, história e cultura de ambas as nações” (Artigo 1);

Para a materialização do objetivo acima explicitado, ambos aos países se propõem, dentro dos parâmetros legais vigentes em suas respectivas legislações, à tomada de uma série de providências comuns, tais como:

- instações oficiais de turismo nos seus respectivos territórios com concessões recíprocas de facilidades de funcionamento (Artigo 2);
- variedade de intercâmbios, esportes, congressos, exposições e outros (artigo 3);
- promoção e facilitação de investimentos financeiros conjuntos (Artigo 5);
- intercâmbio de informações gerais voltadas para as áreas de legislações, potencial de mercado e publicidade (Artigo 6);
- estímulo às visitas recíprocas de jornalistas formadores da opinião pública (Art. 8); e
- adoção de posturas comuns (Arts. 7 e 9).

A partir do art. 10 até o final, o presente acordo penetra na sua parte adjetiva, a saber: preservação de acordos anteriores, possibilidade de emendas, notificação recíproca para o cumprimento de procedimentos relacionados “pelas respectivas legislações para a entrada em vigor do Acordo, o que ocorrerá na data da segunda notificação”, prazo de validade, denúncia, feita e a assertiva contida no Art. 13.2 de que “O término do presente Acordo não afetará a realização dos programas e projetos na área do turismo que tenham sido aprovados durante sua vigência, a menos que as Partes estipulem o contrário”, estão de conformidade com os atos próprios para a espécie.

Por todo o exposto, entendemos válida, através do presente ato internacional, a determinação de ambos os países – Brasil e Ucrânia – em fortalecer, atra-

vés da cooperação turística, as suas relações de amizade, dentro de um quadro de absoluta reciprocidade e confiança.

Em consequência, somos pela aprovação integral do texto do Acordo sobre Cooperação na Área de Turismo, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Ucrânia, em Brasília, em 28 de abril de 1999, no seu inteiro teor.

Sala da Comissão, 25 de abril de 2000. – **José Sarney, Presidente – Moreira Mendes, Relator – José Fogaça – Wellington Roberto – Romeu Tuma – Tião Viana – Hugo Napoleão – Geraldo Althoff – Pedro Piva – Gilberto Mestrinho – Mauro Miranda – Bernardo Cabral – Gerson Camata.**

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – A Presidência comunica ao Plenário que os Projetos de Decreto Legislativo nºs 84 a 93, de 2000, lidos anteriormente, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos do art. 223, § 1º, da Constituição Federal, e de acordo com o art. 122, II, "b", do Regimento Interno, poderão receber emendas, pelo prazo de cinco dias úteis, perante a Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 53, DE 2000

Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

CAPÍTULO I Das Operações de Crédito

Art. 1º As operações de crédito interno e externo realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal, pelos Municípios e por suas respectivas autarquias e fundações são subordinadas às normas fixadas nesta resolução.

Art. 2º Para os efeitos desta resolução compreende-se, como operação de crédito, os compromis-

sos assumidos com credores situados no País ou no exterior, com as seguintes características:

I – toda e qualquer obrigação decorrente de financiamentos ou empréstimos, inclusive arrendamento mercantil;

II – a concessão de qualquer garantia; ressalvada a prestação por fundo oficial de aval criado por lei, para lastrear empréstimos bancários concedidos a mini e pequenos produtores rurais, ou a suas cooperativas e a micro e pequenas empresas, ou a suas associações; (NR)

III – a emissão de debêntures ou a assunção de obrigações, com as características definidas nos incisos I e II, por entidades controladas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios que não exerçam atividade produtiva ou não possuam fonte própria de receitas.

§ 1º Considera-se financiamento ou empréstimo:

I – a emissão ou aceite de títulos da dívida pública;

II – a celebração de contratos que fixem valores mutuados ou financiados, ou prazos ou valores de desembolso ou amortização;

III – os adiantamentos, a qualquer título, feitos por instituições oficiais de crédito;

IV – os adiantamentos contratuais que elevem valores ou modifiquem prazos de pagamento;

V – a assunção de obrigações decorrentes da celebração de convênios para a aquisição de bens ou serviços no País ou no exterior.

§ 2º A assunção de dívidas pelos Estados, pelo Distrito Federal, pelos Municípios e por suas respectivas autarquias fundações equipara-se às operações de crédito definidas neste artigo para os efeitos desta resolução.

CAPÍTULO II Das Vedações e Exceções

Art. 3º É vedado aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e às suas respectivas autarquias e fundações, que pleitearem autorização para contratar as operações de crédito regidas por esta resolução:

I – captar recursos por meio de transferências oriundas de entidades por eles controladas, inclusive empresas nas quais detenham, direta ou indiretamente, maioria do capital social com direito a voto, ainda que a título de antecipação de pagamento ou recolhimento de tributos;

II – assumir compromissos diretamente com fornecedores, prestadores de serviços ou empreiteiras de obras, mediante emissão ou aval de promissórias ou carta de crédito, aceite de duplicatas ou outras operações similares;

III – realizar qualquer operação de crédito que represente violação dos acordos de refinanciamento firmados com a União;

IV – conceder isenções, incentivos, reduções de alíquotas e quaisquer outros benefícios tributários, fiscais ou financeiros, relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, que não atendam ao disposto no § 6º do art. 150, e no inciso VI e na alínea g do inciso XII do § 2º do art. 155 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Constatando-se infração ao disposto no **caput**, e enquanto não promovido o cancelamento ou amortização total do débito, as dívidas serão consideradas vencidas para efeito do cômputo dos limites dos arts. 5º e 6º e a entidade mutuária ficará impedida de realizar qualquer operação sujeita a esta resolução.

Art. 4º Os protocolos e contratos, firmados entre os Estados e a União, relativos à renegociação de dívidas preexistentes, sob a égide da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, serão submetidos à Comissão de Assuntos Econômicos, para apreciação no prazo de quinze dias, cujo parecer será objeto de deliberação pelo Plenário do Senado Federal.

§ 1º Em nenhuma hipótese será examinado pelo Senado Federal pedido de autorização para a contratação de operação de crédito a que se refere este artigo, sem que o mesmo contenha as seguintes informações:

I – receita líquida mensal do Estado, apurada em conformidade com o disposto no § 3º do art. 6º;

II – montante das dívidas que se pretende negociar.

§ 2º O Poder Executivo Federal instituirá os pleitos a que se refere este artigo com todas as minutas de contratos e todos os pareceres emitidos por seus órgãos, tais como Secretaria e Tesouro Nacional, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Banco Central do Brasil.

CAPÍTULO III

Dos Limites às Operações de Crédito

Art. 5º As operações de crédito realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal, pelos Municípios e por

suas respectivas autarquias e fundações, em um exercício, não poderão exceder o montante das despesas de capital fixadas na lei orçamentária anual correspondente, ressalvadas as autorizadas mediante critérios suplementares, aprovadas pelo Poder Legislativo, por maioria absoluta de seus membros.

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, entende-se por operação de crédito realizada em um exercício o montante de liberação contratualmente previsto para o mesmo exercício.

§ 2º Nas operações de crédito com liberação prevista para mais de um exercício financeiro, o limite computado a cada ano levará em consideração a parcela a ser nele liberada, assim como a compatibilidade plurianual da operação.

Art. 6º As operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações observarão simultaneamente os seguintes limites:

I – o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da Receita Líquida Real anual, definida no § 3º;

II – o dispêndio anual máximo com as amortizações, juros e demais encargos de todas as operações de crédito, já contratadas e a contratar, inclusive o originário de débitos renegociados ou parcelados, acrescido, ainda, do valor devido, vencido e não pago, não poderá exceder a 11% (onze por cento) da Receita Líquida Real;

III – o saldo total da dívida não poderá ter valor equivalente a uma Receita Líquida Real anual para os pleitos analisados no ano de 2008 em diante.

§ 1º O limite de que trata o inciso I, para o caso de operações de crédito com liberação prevista para mais de um exercício, será calculado levando em consideração apenas o montante liberado no respectivo exercício.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica às operações de concessão de garantias e de antecipação de receita orçamentária, cujos limites são definidos pelos arts. 8º e 9º, respectivamente.

§ 3º Entende-se como Receita Líquida Real, para os efeitos desta Resolução, a receita realizada nos doze meses anteriores ao mês imediatamente anterior àquele em que se estiver apurando, observado, ainda, o seguinte:

I – serão excluídas as receitas provenientes de operações de crédito, de anulação de restos a pagar, de alienação de bens, de transferências vinculadas a qualquer título, de transferências voluntárias ou doa-

ções recebidas com o fim específico de atender despesas de capital e, no caso dos Estados, as transferências aos Municípios por participações constitucionais e legais;

II – serão computadas as receitas oriundas do produto da arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação destinado à concessão de quaisquer favores fiscais ou financeiros, inclusive na forma de empréstimos ou financiamentos, ainda que por meio de fundos, instituições financeiras ou outras entidades controladas pelo poder público, concedidas com base no referido imposto e que resulte em redução ou eliminação, direta ou indireta, do respectivo ônus.

§ 4º O superávit financeiro das autarquias e fundações, excluídas as de caráter previdenciário, será considerado como receita realizada para fins de cálculo da Receita Líquida Real de que trata o parágrafo anterior.

§ 5º Para efeito de cálculo do dispêndio definido pelo inciso II, serão computados os valores efetivamente pagos e a pagar em cada exercício.

§ 6º São excluídas dos limites de que trata o *caput* as operações de crédito contratadas pelos Estados e pelos Municípios, junto a organismos multilaterais de crédito ou a instituições oficiais federais de crédito ou de fomento, com a finalidade de financiar projetos de investimento para a melhoria da administração das receitas e da gestão fiscal, financeira e patrimonial, no âmbito de programa proposto pelo Poder Executivo e aprovado pelo Senado Federal.

§ 7º O resíduo excedente dos encargos da dívida em relação ao inciso II deste artigo será utilizado para capitalizar o Fundo de Previdência dos Servidores Estaduais.

Art. 7º O Poder Executivo não poderá encaminhar ao Senado Federal pedido de autorização para a contratação de qualquer operação de crédito de tomador que apresente resultado primário negativo no período de apuração da Receita Líquida Real ou que estejam inadimplentes junto a instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

§ 1º O Banco Central do Brasil tornará pública a metodologia de cálculo do resultado primário dos órgãos e entidades de setor público abrangidos por esta Resolução.

§ 2º Caso o Poder Executivo descumpra o previsto no *caput* deste artigo, o Presidente do Senado Federal deverá devolver imediatamente o pedido de

autorização ao Presidente da República, ficando vedada a sua tramitação no Senado Federal.

Art. 8º O saldo global das garantias concedidas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios não poderá exceder a 20% (vinte cento) da Receita Líquida Real, calculada na forma do § 3º do art. 6º

Art. 9º O saldo devedor das operações de crédito por antecipação de receita orçamentária não poderá exceder, no exercício em que estiver sendo apurado, a 5% (cinco por cento) da Receita Líquida Real, definida no § 3º do art. 6º, observado o disposto nos arts. 17 e 18.

Art. 10. Até 31 de dezembro de 2010, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão emitir novos títulos da dívida pública de nenhuma espécie.

Art. 11. Para efeito do disposto no refinanciamento de títulos já existentes será observado o seguinte:

I – é definido o percentual mínimo de 10% (dez por cento) para o resgate dos títulos da dívida pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios em seu vencimento, refinanciando-se no máximo 90% (noventa por cento) do montante vincendo;

II – o Estado, o Distrito Federal ou o Município cujo dispêndio anual, definido no inciso II do art. 6º, seja inferior a 14% (catorze por cento) da Receita Líquida Real deve promover resgate adicional aos 5% (cinco por cento) estabelecido no inciso I, em valor suficiente para que o dispêndio anual atinja 13% (treze por cento) da Receita Líquida Real;

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos títulos da dívida pública emitidos com vistas a atender à liquidação de precatórios judiciais pendentes de pagamento, objeto do parágrafo único do art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 12. A dívida mobiliária dos Estados e do Distrito Federal, objeto de refinanciamento ao amparo da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e a dos Municípios poderá a ser paga em até trezentos e sessenta prestações mensais e sucessivas, nos termos de contrato que vier a ser firmado entre a União e a respectiva unidade federada.

§ 1º A obtenção do refinanciamento de que trata o *caput* para os títulos públicos emitidos para o pagamento de precatórios judiciais é condicionada à comprovação, pelo Estado ou pelo Município emissor, da regularidade da emissão, mediante apresentação de certidão a ser expedida pelo Tribunal de Contas a que esteja jurisdicionado, acompanhada de toda a docu-

mentação necessária comprovando a existência dos precatórios em 5 de outubro de 1988 e seu enquadramento no art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como a efetiva utilização dos recursos captados em emissões similares, anteriormente autorizadas pelo Senado Federal, no pagamento dos precatórios definidos pelo citado dispositivo constitucional.

§ 2º Os títulos públicos emitidos para pagamento de precatórios judiciais, nos termos do art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e que não cumprirem o disposto no parágrafo anterior, somente poderão ser refinanciados para pagamento em cento e vinte parcelas iguais e sucessivas.

§ 3º Até que haja pronunciamento final da Justiça sobre a validade dos títulos a que se refere o § 3º, a União deverá depositar os valores correspondentes aos seus refinanciamentos em depósito judicial vinculado, a partir da data do respectivo vencimento, em nome do Estado ou do Município emissor.

§ 4º As unidades federadas que tiverem sua dívida mobiliária refinanciada pela União, não mais serão autorizadas a emitir novos títulos.

CAPÍTULO IV Da Instrução dos Pleitos

Art. 13. Os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e suas respectivas autarquias e fundações encaminharão ao Banco Central do Brasil os pedidos de autorização para a realização das operações de crédito de que trata esta Resolução, instruídos com:

I – pedido do respectivo Chefe do Poder Executivo;

II – autorização específica do órgão legislativo do Estado, do Distrito Federal ou do Município, conforme o caso, para a realização da operação;

III – certidão que comprove a inexistência de operações com as características descritas nos incisos I e II do art. 3º, emitida pelo respectivo Tribunal de Contas;

IV – certidão, emitida pela Secretaria do Tesouro Nacional, que comprove o cumprimento do disposto no inciso III do art. 3º, bem como a adimplência junto à União, relativa aos financiamentos e refinanciamentos, inclusive garantias, por ela concedidos;

V – certidões que comprovem a regularidade junto ao Programa de Integração Social/Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, ao fundo de Investimento Social/Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade – FINSOCIAL/COFINS, ao Instituto Nacional do Segu-

ro Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VI – cronogramas de dispêndio com as dívidas internas e externas e com a operação a ser realizada;

VII – relação de todos os débitos, com seus valores atualizados, inclusive daqueles vencidos e não pagos, assinada pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Secretário de Governo responsável pela administração financeira;

VIII – certidão expedida pelo respectivo Tribunal de Contas comprovando o cumprimento do disposto no § 2º do art. 27 e no inciso VI do art. 29, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998, e no inciso VII do art. 29, no § 3º do art. 32 e no art. 212 da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 82, de 27 de março de 1995, acompanhada de demonstrativo da execução orçamentária do último exercício;

IX – balancetes mensais consolidados, assinados pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Secretário de Governo responsável pela administração financeira, para fins de cálculo dos limites de que trata esta Resolução;

X – lei orçamentária do exercício em curso;

XI – cumprimento do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica às operações de antecipação de receita orçamentária, que são reguladas pelo art. 14.

§ 2º Os demonstrativos de que tratam os incisos VIII e IX deverão conter nível de detalhamento que permita o cálculo dos limites e a inequívoca verificação do cumprimento das exigências estabelecidas por esta Resolução.

§ 3º Poderão ser dispensados os documentos de que trata o inciso V, desde que tais operações sejam vinculadas à regularização dos respectivos débitos.

Art 14. Os pedidos de autorização para a contratação de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios serão instruídos com:

I – documentação prevista nos incisos II, III, IV e IX do artigo anterior;

II – solicitação de instituição financeira que tenha apresentado ao Estado, ao Distrito Federal ou ao Município, uma proposta firme de operação de crédito, contendo cronograma de reembolso, montante, prazo, juros e garantias;

III – documento, assinado pelo Chefe do Poder Executivo, discriminando as condições da operação proposta pela instituição financeira e contendo declaração de concordância com as mesmas.

Parágrafo único. Não poderão realizar as operações previstas no **Caput** deste artigo os entes da federação que apresentarem déficit orçamentário nos dois últimos exercícios financeiros.

Art. 15. Os pedidos de autorização de operações de crédito interno ou externo e interesse dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e que envolvam aval ou garantias da União serão encaminhados ao Senado Federal, com a documentação prevista no art. 13, por mensagem do Presidente da República, acompanhada de:

I – exposição de motivos do Ministro da Fazenda, da qual deve constar à classificação da situação financeira do pleiteante, em conformidade com a norma do Ministério da Fazenda que dispõe sobre a capacidade de pagamento dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II – pareceres da Procuradoria-Geral da Fazenda e da Secretaria do Tesouro Nacional, em conformidade com os procedimentos estabelecidos pela legislação que regula a matéria;

III – análise fiscal do ente da federação requerente do aval.

Art. 16. A constatação de irregularidades na instrução de processos de autorização regidos por esta Resolução, tanto no âmbito do Banco Central do Brasil quanto no do Senado Federal, implicará a devolução do pleito à origem, sem prejuízo das eventuais cominações legais aos infratores.

§ 1º A devolução de que trata este artigo deverá ser comunicada ao Poder Legislativo local e ao Tribunal de Contas a que estiver jurisdicionado o pleiteante.

§ 2º Caso a irregularidade seja constatada pelo Banco Central do Brasil, este deverá informar, também, ao Senado Federal.

§ 3º A Comissão de Assuntos Econômicos ou o Plenário do Senado Federal poderão realizar diligências junto aos pleiteantes, no sentido de dirimir dúvidas e obter esclarecimentos.

CAPÍTULO V **Das Condições Impostas às** **Operações de Crédito**

Art. 17. As operações de crédito por antecipação de receita orçamentária deverão ser, obrigatoriamente, liquidadas até dez dias úteis antes da realiza-

ção do pleito eleitoral que substitua o chefe do Poder Executivo.

Art. 18. É vedada a contratação de operação de crédito no último ano do mandato do Chefe do Poder Executivo do Estado, do Distrito Federal ou do Município.

Art. 19. A concessão de garantia pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios a operações de crédito interno e externo exigirá:

I – o oferecimento de contragarantias suficientes para o pagamento de quaisquer desembolsos que os Estados, o Distrito Federal ou os Municípios possam vir a fazer se chamados a honrar a garantia;

II – a adimplência do tomador para com o garantidor e as entidades por ele controladas.

§ 1º Consideram-se inadimplentes os tomadores com dívidas vencidas por prazo igual ou superior a trinta dias e não renegociadas.

§ 2º A comprovação do disposto no inciso II será feita por meio de certidão do Tribunal de Contas a que esteja jurisdicionado o garantidor.

Art. 20. As leis que autorizem os Estados, o Distrito Federal e os Municípios a emitir títulos da dívida pública deverão conter dispositivos garantindo que:

I – a dívida resultante de títulos vencidos e não resgatados será atualizada pelos mesmos critérios de correção e remuneração dos títulos que a geraram;

II – os títulos guardem equivalência com os títulos federais, tenham poder liberatórios para fins de pagamento de tributos, e seus prazos de resgate não sejam inferiores a seis meses, contados da data de sua emissão.

CAPÍTULO VI **Dos Critérios e condições de** **Aprovação dos Pleitos**

Art. 21. São sujeitas à autorização específica do Senado Federal, as seguintes modalidades de operações:

I – de crédito externo;

II – decorrentes de convênios para aquisição de bens e serviços no exterior;

III – de emissão de títulos da dívida pública;

IV – de emissão de debêntures ou assunção de obrigações por entidades controladas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios que não exerçam atividade produtiva ou não possuam fonte própria de receitas.

Parágrafo único. O Senado Federal devolverá ao Banco Central do Brasil, para as providências cabíveis, o pedido de autorização para contratação de operação de crédito cuja documentação estejam em desacordo com o disposto nesta Resolução.

Art. 22. Os pleitos sujeitos a autorização específica do Senado Federal, listados no artigo anterior, que não atenderem aos requisitos mínimos definidos no art. 27, não serão encaminhados ao Senado Federal pelo Banco Central do Brasil, que os devolverá ao Estado, ao Distrito Federal ou ao Município de origem, comunicando o fato ao Senado Federal.

Art. 23. Os pleitos sujeitos a autorização específica do Senado Federal, listados no art. 21, que atenderem aos requisitos mínimos definidos no art. 27, serão encaminhados pelo Banco Central do Brasil ao Senado Federal, acompanhados de parecer técnico que deve, obrigatoriamente, conter os seguintes pontos:

I – demonstração do cumprimento dos requisitos mínimos, definidos no art. 27;

II – discriminação dos requisitos não essenciais, definidos no art. 28, ressaltando-se aqueles que não estejam sendo cumpridos;

III – análise de mérito, avaliando a oportunidade, os custos e demais condições da operação, seu impacto sobre as necessidades de financiamento do setor público, bem como o perfil de endividamento da entidade antes e depois da realização da operação.

§ 1º O parecer deve, obrigatoriamente, apresentar conclusão favorável ou contrária quanto ao mérito do pleito.

§ 2º Nos pleitos relativos à emissão de títulos da dívida pública, o parecer deve conter, também:

I – o valor dos títulos a serem emitidos e o valor do estoque de títulos do mesmo emissor já existentes, indicando-se a data de referência de tais valores;

II – análise do impacto da operação de crédito no mercado mobiliário e do desempenho dos títulos já emitidos neste mercado;

III – em se tratando de refinanciamento de títulos vincendos, histórico da evolução desses títulos desde sua emissão, registrando-se a sua valorização ao longo do tempo.

Art. 24. As operações de crédito não sujeitas a autorização específica do Senado Federal serão objeto do seguinte encaminhamento pelo Banco Central do Brasil:

I – os pleitos que não atenderem a todos os requisitos mínimos serão indeferidos de imediato;

II – os pleitos que atenderem a todos os requisitos mínimos e a todos os requisitos não essenciais, definidos nos arts. 27 e 28, respectivamente, serão autorizados no prazo máximo de dez dias úteis;

Art. 25. O encaminhamento dos pleitos ao Senado Federal, pelo Banco Central do Brasil, deve ser feito no prazo máximo de trinta dias úteis, contado do recebimento da documentação completa exigida por esta Resolução, caso contrário deverá retornar ao ente da federação originário para atualização de seus dados.

Art. 26. Caso o Banco Central do Brasil constate que a documentação recebida não é suficiente para a sua análise, solicitará a complementação dos documentos e informações, fluindo novo prazo a partir do atendimento das exigências.

Art. 27. Para os fins desta resolução, considera-se requisito mínimo o cumprimento, quando se aplicar, do disposto nos arts. 3º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 37 e 38, e nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X do art. 13.

Art. 28. Para os fins desta resolução, consideram-se requisitos não-essenciais o disposto nos arts. 19 e 20.

Art. 29. Os pedidos de autorização para a realização de operações de crédito de que trata esta resolução não poderão ser apreciados em regime de urgência.

Art. 30. A reunião da Comissão de Assuntos Econômicos que deliberar sobre pedido de autorização para a realização das operações e crédito de que trata esta resolução deverá contar com a presença de representante do Estado, do Distrito Federal ou do Município, para apresentação do pleito, e de representante do Banco Central do Brasil, para exposição do parecer emitido pela entidade.

Parágrafo único. O não comparecimento de qualquer desses representantes implicará o adiamento da votação do pleito, que passará ao primeiro lugar na pauta da próxima reunião.

Art. 31. A indicação dos relatores dos pedidos de autorização para a realização de operações de crédito de que trata esta Resolução será feita mediante a estrita observância da ordem de entrada do pedido na Comissão de Assuntos Econômicos e da relação de membros titulares da Comissão de Assuntos Econômicos, nos termos do art. 126 do Regimento Interno do Senado Federal.

Parágrafo único. Um Senador já indicado como relator não será designado novamente até que todos os membros titulares da Comissão de Assuntos Eco-

nômicos tenham sido designados relatores em outros pedidos de autorização para a realização de operações de crédito.

CAPÍTULO VII

Dos Procedimentos para Contratação de Operações de Antecipação de Receita Orçamentária e para Venda de Títulos Públicos

Art. 32. O Banco Central do Brasil analisará o enquadramento das operações de antecipação de receita orçamentária no disposto nesta Resolução tomando por base as condições da proposta firme de que trata o inciso III do art. 14.

Art. 33. Estando o pleito de realização de operação de antecipação de receita orçamentária enquadrado nas exigências desta Resolução, o Banco Central do Brasil dará conhecimento da proposta firme a todo o sistema financeiro, em recinto ou meio eletrônico mantido por entidade auto-reguladora autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM ou em meio eletrônico mantido pelo Banco Central do Brasil, sendo permitido a qualquer instituição financeira, inclusive àquela que encaminhou a proposta firme ao Banco Central do Brasil, oferecer a mesma operação com juros inferiores ao da proposta firme inicial.

§ 1º O Banco Central do Brasil baixará normas específicas para regulamentar os procedimentos operacionais de que trata o **caput**.

§ 2º O resultado do processo competitivo a que se refere o **caput** será divulgado pelo Banco Central do Brasil, sempre que possível por meio eletrônico, a todas as instituições financeiras, ao Senado Federal, aos Tribunais de Contas e ao Poder Legislativo do Estado, do Distrito Federal e do Município com a descrição detalhada de todas as ofertas realizadas.

§ 3º Não serão aceitas propostas que cobrem outros encargos que não a taxa de juros da operação, que deve ser, obrigatoriamente, prefixada.

§ 4º A novação de operações vincendas ou vencidas será submetida ao mesmo rito de análise e processo competitivo das operações novas.

§ 5º Realizado o processo competitivo a que se refere o **caput**, a operação de antecipação de receita orçamentária só poderá ser contratada após a entrega ao Banco Central do Brasil de declaração, assinada por representante da instituição financeira e pelo Chefe do Poder Executivo, de que não há qualquer reciprocidade ou condição especial que represente custo adicional ao exposto pela taxa de juros da operação.

§ 6º Não será examinado pelo Banco Central do Brasil, e devolvido à instituição financeira proponente,

o pleito cuja proposta firme, de que trata o inciso III do art. 14, apresente taxa de juros superior a uma vez e meia a Taxa Básica Financeira – TBF, vigente no dia do encaminhamento da proposta firme.

§ 7º O Banco Central do Brasil deverá dar publicidade mensal sobre o valor e as operações por antecipação da receita orçamentária de cada ente da federação.

Art. 34. Os pedidos de autorização para o lançamento, oferta pública ou colocação no mercado de títulos da dívida pública, destinados a refinanciar títulos vincendos, inclusive daqueles vinculados ao disposto no art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, devem ser encaminhados ao Banco Central do Brasil, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, com antecedência mínima de sessenta dias úteis do primeiro vencimento dos títulos a serem refinanciados.

§ 1º O descumprimento do disposto no **caput** implicará a alteração das datas-base de todos os títulos a serem emitidos, que serão postergadas por período equivalente ao número de dias úteis de atraso, sem que haja a correspondente correção do valor nominal dos títulos a serem emitidos.

§ 2º Estando incompleta a documentação encaminhada pelo Estado, Distrito Federal ou Município, o Banco Central do Brasil solicitará a complementação dos documentos e informações, considerando-se, para efeito do disposto no parágrafo anterior, a data de entrega da documentação completa.

Art. 35. A venda de títulos da dívida pública por seus emissores será efetuada, obrigatoriamente, em leilões públicos eletrônicos realizados pelo Banco Central do Brasil ou por entidade auto-reguladora autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

§ 1º O Banco Central do Brasil baixará normas específicas para regulamentar os procedimentos operacionais dos leilões de que trata este artigo.

§ 2º É obrigatória a publicação de edital do leilão a que se refere o **caput** com antecedência mínima de dez dias úteis da data prevista para sua realização.

§ 3º Após a realização de cada leilão eletrônico, o Banco Central do Brasil encaminhará as informações relevantes sobre os mesmos, sempre que possível por meio eletrônico, às instituições financeiras, ao Senado Federal, ao Poder Legislativo da entidade emissora e ao Tribunal de Contas ao qual ela estiver subordinada, bem como darta publicidade em seu site da internet.

§ 4º A recolocação no mercado de títulos da dívida pública dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios mantidos em suas respectivas tesourarias ou fundos das dívidas será feita, obrigatoriamente, por meio de leilões eletrônicos, na forma definida neste artigo.

CAPÍTULO VIII

(Das responsabilidades adicionais do Banco Central do Brasil)

Art. 36. Compete ao Banco Central do Brasil exercer, no âmbito dos mercados financeiros e de capitais, a fiscalização da observância das disposições desta Resolução.

Parágrafo único. O Senado Federal, quando julgar necessário, solicitará ao Banco Central do Brasil a fiscalização de operação de crédito específica junto à instituição financeira credora, devendo o Bacen remeter relatório circunstanciado ao Senado Federal.

Art. 37. Os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e suas respectivas autarquias e fundações que tenham dívidas referentes a operações de crédito ou parcelamento de débitos relativos às contribuições sociais de que tratam os arts. 195 e 239 da Constituição Federal e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, deverão remeter, quando solicitados, ao Banco Central do Brasil.

I – informações sobre o montante das dívidas flutuante e consolidada, interna e externa.

II – cronogramas de pagamento de amortizações, juros e demais encargos das referidas dívidas, inclusive aquelas vencidas e não pagas;

III – balancetes mensais e síntese da execução orçamentária.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo implicará a paralisação da análise de novos pleitos da espécie pelo Banco Central do Brasil.

Art. 38. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios sede de capitais que tiveram operações de crédito autorizadas nos termos desta Resolução deverão encaminhar mensalmente ao Banco Central do Brasil, e este repassar ao Senado Federal e a Câmara dos Deputados, cópia de seus balancetes e execuções de caixa referentes ao mês anterior.

§ 1º O descumprimento do disposto neste artigo implicará a paralisação da análise de novos pleitos da espécie pelo Banco Central do Brasil.

§ 2º Os demais Municípios deverão encaminhar seus balancetes e execuções de caixa sempre que solicitados pelo Banco Central do Brasil.

Art. 39. O Banco Central do Brasil informará mensalmente ao Senado Federal e dará ampla divulgação, inclusive para as instituições financeiras, por meio do Sistema de Informações do Banco Central – SISBACEN:

I – a posição de endividamento dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações.

II – cada uma das operações de crédito autorizadas e não autorizadas no período, fornecendo dados sobre:

a) entidade mutuária;

b) prazo da operação;

c) condições de contratação, tais como valor, garantias e taxas de juros;

III – número de instituições financeiras participantes das operações de crédito autorizadas no período, classificadas por tipo de operação;

IV – número de instituições financeiras que apresentaram propostas para realização de operações de antecipação de receita orçamentária, no processo competitivo definido pelo art. 33;

VI – outras informações pertinentes.

Parágrafo único. Serão informados, exclusivamente ao Senado Federal, os nomes das instituições financeiras autorizadas a realizar cada uma das operações de antecipação de receita orçamentária.

Art. 40. O Banco Central do Brasil encaminhará trimestralmente, para conhecimento da Comissão de Assuntos Econômicos, relatório analítico, contendo valores e quantidades negociadas, sobre todas as operações de compra e venda de títulos públicos de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, indicando, para cada resolução autorizativa, a relação dos participantes da cadeia de compra e venda, assim como a modalidade da operação e seus custos e deságios.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 41. As resoluções do Senado Federal que autorizarem as operações de crédito objeto desta Resolução incluirão, ao menos, as seguintes informações:

I – valor da operação e moeda em que será realizada, bem como o critério de atualização monetária;

II – objetivo da operação e órgão executor;

III – condições financeiras básicas da operação, inclusive cronograma de liberação de recursos;

IV – prazo para o exercício da autorização, que será de, no mínimo, cento e oitenta dias e, no máximo, quinhentos e quarenta dias para as operações de dívidas fundadas externas, e de, no mínimo, noventa dias e, no máximo, duzentos e setenta dias, para as demais operações de crédito.

§ 1º Nas operações de crédito externo com garantia da União, a concessão da garantia será expressamente mencionada no ato de autorização.

Art. 42. A fiscalização quanto à correta utilização dos recursos arrecadados com a venda dos títulos vinculados ao disposto no art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias compete aos Tribunais de Contas a que estão jurisdicionadas as entidades emissoras.

Parágrafo único. A Comissão de Assuntos Econômicos poderá, havendo evidências de irregularidades, solicitar ao respectivo Tribunal de Contas que realize auditoria na aplicação dos recursos obtidos por meio da colocação dos títulos de que trata o **caput**, ou realizar diligência nos termos do § 3º do art. 16.

Art. 43. O valor atualizado dos recursos obtidos através da emissão de títulos vinculados ao disposto no parágrafo único do art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, utilizados para finalidades distintas, passa a ser considerado dívida vencida, para efeito do cálculo dos limites definidos nos arts. 5º e 6º desta resolução, até que haja o resgate de títulos em valor atualizado equivalente ao desvio de finalidade incorrido.

§ 1º Os Estados e Municípios dispõem de sessenta dias, contados a partir da promulgação desta resolução, para comprovar, mediante certidão do Tribunal de Contas ao qual estão jurisdicionados, o montante de recursos utilizados no efetivo pagamento de precatórios enquadrados no disposto no art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 2º Não havendo manifestação do estado ou do Município, ou ocorrendo o fornecimento de informações insuficientes, serão considerados os valores apurados no Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 1.101, de 1996, destinada a apurar irregularidades na autorização, emissão e negociação de títulos públicos nos anos de 1995 e 1996.

§ 3º Nos casos em que não houver manifestação do Estado ou do Município, ou em que as informações fornecidas forem insuficientes, ou que o Relatório final citado no parágrafo anterior não apresente cifra precisa, considerar-se-á vencido, para efeito do disposto no **caput**, o valor total atualizado dos títulos

emitidos com base no art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 44. É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os arts. 155 e 156, e dos recursos de que tratam os arts. 157, 158 e 159, I, **a** e **b**, e II, da Constituição Federal, para a prestação de garantia ou contragarantia à União e suas autarquias e fundações para pagamento de débitos para com esta.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 2º da Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993, é fixado o limite de 11% (onze por cento) da Receita Líquida Real, definida no § 3º do art. 6º desta resolução.

§ 1º O valor resultante da aplicação do limite definido no **caput** será utilizado no pagamento de amortizações, juros e demais encargos da dívida externa contratada até 30 de setembro de 1991, do refinanciamento de dívidas junto ao FGTS e das dívidas resultantes de renegociações realizadas com base na Lei nº 7.976, de 27 de dezembro de 1989, no art. 58 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na Lei nº 8.620, de 5 de janeiro de 1993, da comissão de serviços das operações amparadas pela Lei nº 8.727, de 1993, das dívidas relativas a financiamentos imobiliários firmados pelas entidades vinculadas aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, assumidas por esses mediante aditivo, e das dívidas resultantes de renegociações realizadas com base na Lei nº 8.727, de 1993, nesta ordem.

§ 2º A diferença entre o somatório dos pagamentos ocorridos na forma do parágrafo anterior e o valor equivalente ao limite definido **caput** será utilizada no resgate da dívida mobiliária.

§ 3º O percentual definido no **caput** será aplicado sobre um duodécimo da Receita Líquida Real, definida no § 3º do art. 6º.

§ 4º Para efeito de apuração do valor de cada uma das prestações mensais de que trata o art. 2º da Lei nº 8.727, de 1993, serão deduzidos os dispêndios com as amortizações, juros e demais encargos das dívidas ali mencionadas, efetuadas no mês anterior ao do pagamento da referida prestação.

Art. 46. Às operações de crédito contratadas pelos Estados junto à União, nos limites definidos em autorização específica, e destinadas à compensação parcial de perdas de receita decorrentes da aplicação da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, incorridas nos exercícios de 1998, 1999 e 2000, bem como às operações de crédito destinadas a programas de reforma do Estado e excetuadas nos protocolos e acordos firmados entre a União e os Estados, sob a

égide da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, não se aplicam os seguintes dispositivos:

I – art. 6º, I, II e III;

II – art. 7º, apenas quanto ao não encaminhamento, pelo Banco Central do Brasil, de pedido de autorização para contratação de operação de crédito de tomador que apresente resultado primário negativo;

III – art. 18.

Parágrafo único. Os pleitos de autorização para a contratação das operações de crédito de que trata este artigo serão encaminhados ao Senado Federal, por intermédio do Banco Central do Brasil, instruídos com a documentação de que trata o art. 13, dispensado o cumprimento do disposto no inciso VIII.

Art. 47. Aos contratos firmados entre os Estados e o Distrito Federal e a União, no âmbito do Programa de Incentivo à Redução do Setor Público Estadual na Atividade Bancária (Proes) aplica-se o disposto no art. 4º.

Parágrafo único. Os pleitos de que trata este artigo são dispensados do cumprimento do disposto no art. 18.

Art. 48. As operações de crédito realizadas nos exercícios de 1998 e 1999 pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios junto a instituições oficiais de crédito e seus respectivos agentes financeiros, a organismos multilaterais e a instituições de fomento e cooperação ligadas a governos estrangeiros, são dispensados do atendimento dos seguintes requisitos:

I – art. 7º, apenas quanto ao não encaminhamento, pelo Banco Central do Brasil, de pedido de autorização para a contratação de operação de crédito de tomador que apresente resultado primário negativo;

II – art. 18.

Parágrafo único. Os pleitos de autorização para a contratação das operações de crédito de que trata este artigo serão encaminhados ao Senado Federal, por intermédio do Banco Central do Brasil, instruídos com a documentação de que trata o art. 13, inclusive aquela referente aos requisitos dispensados.

Art. 49. O disposto nesta Resolução não se aplica às atuais autarquias financeiras.

Art. 50. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Art. 51. Revoga-se a Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal.

Justificação

A Resolução do Senado Federal nº 78, de 1998, constitui-se em instrumento fundamental para a busca do controle sobre o endividamento nos diversos entes da federação. De fato, o trabalho coordenado pelo saudoso Senador Vilson Kleinübing é uma das melhores peças jurídico-econômica já produzidas por esta Casa.

Entretanto, desde o seu estabelecimento temos observado que a ocorrência de uma série de excepcionalizações está acabando por deteriorar a efetividade do conjunto global da proposta.

Um país subdesenvolvido e carente de recursos sociais deve buscar estabelecer controle sobre o endividamento dos diversos entes da federação de forma a não permitir exceções. Somente com sua regra clara deste tipo poderemos atingir a tão almejada responsabilidade fiscal.

O presente projeto de resolução, embora assente-se sobre a Resolução nº 78, de 1998, introduz trinta e oito modificações que objetivam não só garantir maior transparência e controle sobre a gestão do endividamento dos diversos entes da federação, mas também captar a percepção dos próprios governantes locais.

De fato, a presente proposta constitui-se em um aperfeiçoamento natural após a experiência de quase dois anos desde o início da vigência da Resolução nº 78, de 1998. O Senado Federal deve ter presente a consciência que somente as modificações constantes podem vir a garantir a eficiência de suas decisões no que diz respeito a responsabilidade fiscal.

Assim, submeto o presente projeto a apreciação de meus pares certo de que, no debate, novas contribuições permitirão que consigamos efetivar um maior controle sobre o gasto público e tornar efetivo o mandamento constitucional previsto no art. 52 da nossa Carta Magna.

Sala das Sessões, 10 de maio de 2000. –
Osmar Dias, Senador.

LEGISLAÇÃO CITADA

RESOLUÇÃO Nº 78, DE 1998

Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.

LEI Nº 9.496, DE 11 DE SETEMBRO DE 1997

Estabelece critérios para a consolidação, a assunção e o refinanciamento pela União, da dívida pública mobiliária e outras que especifica, de responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal.

LEI COMPLEMENTAR Nº 82
DE 27 DE MARÇO DE 1995

Disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do art. 169 da Constituição Federal. (Lei Camata)

LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

(Publicação Consolidada da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990 determinada pelo art. 13 da Lei nº 9.527 de 10 de dezembro de 1997)

Texto atualizado em 8-5-00
Últimas MP 1.909-18, 24-9-99 e 1971

SUBSEÇÃO II Das Diárias

Art. 58. O servidor que, a serviço, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional ou para o exterior, fará jus a passagens e diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinária com pousada, alimentação e locomoção urbana, conforme dispuser em regulamento. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10-12-97)

§ 1º A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, ou quando a União custear, por meio diverso, as despesas extraordinárias cobertas por diárias. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10-12-97)

§ 2º Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não fará jus a diárias.

§ 3º Também não fará jus a diárias o servidor que se deslocar dentro da mesma região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, constituídas por municípios limítrofes e regularmente instituídas, ou em áreas de controle integrado mantidas com

países limítrofes, cuja jurisdição e competência dos órgãos, entidades e servidores brasileiros considere-se estendida, salvo se houver pernoite fora da sede, hipóteses em que as diárias pagas serão sempre as fixadas para os afastamentos dentro do território nacional. (Parágrafo acrescentado dada pela Lei nº 9.527, de 10-12-97).

LEI Nº 7.976, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre o refinanciamento pela União da dívida externa de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas entidades da Administração Indireta, e dá outras providências.

LEI Nº 8.620, DE 5 DE JANEIRO DE 1993

Altera as Leis nºs 8.212 e 8.213, de 24 de julho de 1991, e dá outras providências.

LEI Nº 8.727, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1993

Estabelece diretrizes para a consolidação e o reescalonamento, pela União, de dívidas internas das administrações direta e indireta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e dá outras providências.

LEI Nº 9.424, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996

Dispõe sobre o fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na forma prevista no art. 60, § 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências.

EMENDA CONSTITUCIONAL
Nº 19, DE 4 DE JUNHO DE 1998

Modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas

e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal, e dá outras providências.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 132, DE 2000

Altera o Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 – Código Penal Militar e o Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 – Código de Processo Penal Militar.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parágrafo único do art. 9º do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969, Código Penal Militar, alterado pela Lei nº 9.299, de 7 de agosto de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º

Parágrafo único. Os crimes de que trata este artigo, quando dolosos contra a vida e cometidos contra civil, por militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, serão de competência do Tribunal do Júri."(NR)

Art. 2º O art. 82 do Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969, Código de Processo Penal Militar, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 82.

§ 2º Nos crimes dolosos contra a vida, praticados contra civil, por militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, a Justiça Militar encaminhará os autos do inquérito policial militar ao Tribunal do Júri." (NR)

Justificação

O presente Projeto de Lei define uma "fórmula" que, ao pretender alterar o texto do Código Penal Militar, alterado pela Lei nº 9.299/96 e o Código de Processo Penal Militar, determina com precisão a objetividade dos dispositivos citados, sem que sejam permitidas interpretações diversas que venham prejudicar a correta aplicação da lei.

De fato, a alteração proposta pela Lei nº 9.299, de 7 de agosto de 1996, não foi suficiente para permitir um texto legal preciso. Diversos foram os entendimentos e, em muitos casos, até deixou de ser observado por isso.

O Poder Legislativo, atento a isso, não pode quedar-se a textos de leis incompletos e imperfeitos. Deve sempre buscar a precisão legislativa para pro-

porcionar à população brasileira a segurança jurídica necessária para um convívio social que atinja o mais alto grau na escala de valores.

Assim, é que, ao oferecermos nova redação do parágrafo único do art. 9º do CPM, fica que os crimes militares dolosos contra a vida, praticados por militares dos Estados, contra civis, serão julgados pelo Tribunal do Júri e, na mesma ordem, a Justiça Militar ao receber os IPM desses mesmo delitos, os remeterão à Justiça Comum.

É na certeza de que e o projeto atende às totais necessidades legais, que esperamos contar com o apoio dos nobres parlamentares para sua aprovação.

Sala das Sessões, 10 de maio de 2000. – Senador **Arlindo Porto**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.299, DE 7 DE AGOSTO DE 1996

Altera dispositivos dos Decretos-Leis nºs 1.001 e 1.002, de 21 de outubro de 1969, Códigos Penal Militar e de Processo Penal Militar, respectivamente.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 9º do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 – Código Penal Militar, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 9º

II –

c) por militar em serviço ou atuando em razão da função, em comissão de natureza militar, ou em formatura, ainda que fora do lugar sujeito à administração militar contra militar da reserva, ou reformado, ou civil;

f) revogada.

Parágrafo único. Os crimes de que trata este artigo, quando dolosos contra a vida e cometidos contra civil, serão da competência da justiça comum."

Art. 2º O **caput** do art. 82 do Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 – Código de Processo Penal Militar, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido, ainda, o seguinte § 2º, passando o atual parágrafo único a § 1º:

"Art. 82. O foro militar é especial, e, exceto nos crimes dolosos contra a vida praticados contra civil, a ele estão sujeitos, em tempo de paz:

.....
§ 1º

§ 2º Nos crimes dolosos contra a vida, praticados contra civil, a Justiça Militar, encaminhará os autos do inquérito policial militar à justiça comum."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 7 de agosto de 1996; 175ª da Independência e 108ª da República.

DECRETO-LEI Nº 1.001
DE 21 DE OUTUBRO DE 1969

Código Penal Militar

.....
DECRETO-LEI Nº 1.002
DE 21 DE OUTUBRO DE 1969

Código de Processo Penal Militar

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 258, DE 2000

Senhor Presidente,

Com base no art. 50, parágrafo 2º, da Constituição Federal e no art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Senhor Ministro da Educação as seguintes informações:

– Quais os montantes dos repasses feitos pelo Ministério para aquisição de merenda escolar ao Governo do Estado de Roraima, nos anos de 1996, 1997, 1998 e 1999?

– Especificar os valores repassados, ano a ano.

Justificação

Chegaram ao nosso conhecimento denúncias de que a merenda escolar distribuída em Roraima

não atende às necessidades nutricionais mínimas das crianças em idade escolar e que a qualidade dos alimentos deixa muito a desejar.

O Governo Federal tem repassado aos Estados os recursos necessários à compra da merenda escolar suficientes para o número de crianças a serem atendidas, razão pela qual deve o Senado Federal tomar conhecimento do valor dos repasses para fiscalizar a sua aplicação, evitando desvios e o mau emprego dos referidos recursos.

Sala das Sessões, 10 de maio de 2000. – Senador **Romero Jucá**.

(À Mesa, para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 259, DE 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 255, II, c, 12, combinado com o art. 100, III, do Regimento Interno, requeiro que sobre PLS nº 53, de 2000, que além da Comissão de Assunto Econômico (CAE), constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Assuntos Sociais (CAS).

Sala das Sessões, 10 de maio de 2000. – Senadora **Marina Silva**.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – O requerimento lido será publicado e oportunamente incluído na Ordem do Dia, nos termos do art. 255, inciso II, alínea "c", item 12, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 260, DE 2000

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 335, inciso III, do Regimento Interno, o sobrestamento do estudo do Projeto do Senado nº 166, de 1999, com objetivo de aguardar o pronunciamento da Câmara dos Deputados sobre o Projeto de Lei nº 2.057, de 1991, que "dispõe sobre o Estatuto das Sociedades Indígenas", que se encontra em fase final de tramitação.

Sala das Sessões, 10 de maio de 2000. – Senadora **Marina Silva**.

(À Comissão de Assuntos Sociais.)

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – O requerimento lido será publicado e remetido à Comissão de Assuntos Sociais para emitir parecer, nos termos do art. 235 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Junior.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 261, DE 2000

Sr. Presidente,

Requeiro às Mesa, após ouvido o plenário, na conformidade do art. 172, I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Resolução nº 25/2000, tendo em vista que, distribuído que fora à Comissão de Assuntos Econômicos no dia 17 de abril do corrente, apesar da urgência sugerida pelo conteúdo da matéria, o referido PRS até a presente data não foi apreciado, e nem tampouco designado relator para o mesmo.

Sala das Sessões, 10 de maio de 2000. – **Antonio Carlos Valadares – Osmar Dias.,**

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – O requerimento lido será publicado e oportunamente incluído na Ordem do Dia, após manifestação do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Junior.

São lidos os seguintes:

OF. GL/PFL Nº 64/00

Brasília, 9 de maio de 2000

Sehor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito sejam designados os senadores abaixo, em substituição aos anteriormente indicados, para comporem a Comissão Mista incumbida do estudo e parecer da Medida Provisória nº 2.026 de 4 de maio de 2000.

Titulares	Suplentes
Edison Lobão	Paulo Souto
José Agripino	Maria do Carmo

Atenciosamente,– Senador **Hugo Napoleão**,
Líder do PFL.

OF. Nº 891-L-PFL/2000

Brasília, 9 de maio de 2000

Sehor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os nomes dos deputados do Partido da Frente Liberal que farão parte da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 2.026, de 4 de maio de 2000, que “Institui, no âmbito da União, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns”, em substituição aos anteriormente indicados.

Efetivo:

Deputado Gilberto Kassab, Relator

Suplente:

Deputado César Bandeira

Atenciosamente,– Deputado **Inocência Oliveira**, Líder do PFL.

OF. Nº 893-L-PFL/00

Brasília, 09 de maio de 2000

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os nomes dos deputados do Partido da Frente Liberal que farão parte da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 2.027-38, de 4 de maio de 2000, que “Acrésc e altera dispositivo do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, das Leis nºs 4.504, de 30 de novembro de 1964 (Estatuto da Terra), 8.177, de 1º de março de 1991, e 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, e dá outras providências”, em substituição aos anteriormente indicados.

Efetivo:

Deputado **Joel de Hollanda**, Relator

Suplente:

Deputado **José Mendonça Bezerra**.

Atenciosamente,– Deputado **Inocência Oliveira**, Líder do PFL.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – V. Exª tem a palavra, pela ordem.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicito minha inscrição para uma comunicação inadiável, no momento oportuno.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Tem V. Ex^a a palavra, pela ordem.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço a minha inscrição para uma comunicação inadiável, em segundo lugar.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Tem V. Ex^a a palavra, pela ordem.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, da mesma forma, peço a minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Na prorrogação da Hora do Expediente, V. Ex^{as} serão atendidos para o uso da palavra, por cinco minutos, para comunicação inadiável, nos termos do art. 158, § 2º, do Regimento Interno.

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Concedo a palavra a V. Ex^a, pela ordem.

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço a minha inscrição para uma comunicação inadiável, caso algum dos Srs. Senadores já inscritos esteja ausente.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – A Mesa inscreve V. Ex^a na suplência para a hipótese de alguma desistência.

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT – RJ) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Bernardo Cabral, por permuta com o Senador Moreira Mendes. V. Ex^a dispõe de vinte minutos para o seu pronunciamento.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, há algum tempo, o Senado vem se preocupando com as chamadas organizações não-governamentais.

Desta tribuna, vários Senadores, inclusive eu próprio, temos abordado a matéria com preocupação.

Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, vejo agora que não apenas o Poder Legislativo, mas também a imprensa, por intermédio de um jornal de grande circulação do Sul do País, ao qual me reportarei daqui a

alguns instantes, ecoam o que era uma vigilância da Região Norte.

Ainda no mês de abril, como seqüência às manifestações dos eminentes Senadores Mozarildo Cavalcanti, Gilberto Mestrinho e eu próprio, alertávamos para a chamada petulância de algumas organizações não-governamentais.

E é curioso notar que, no mês de abril, um cidadão que conheço de perto – foi meu colega no Ginásio Amazonense Pedro II, hoje Colégio Estadual do Amazonas; depois, meu contemporâneo na Faculdade de Direito; atual Presidente da Federação de Agricultura do Estado do Amazonas, meu Estado natal, que tenho a honra de representar, e também Presidente do Sebrae naquela localidade – deu à publicação, de forma insuspeita, matéria exata e rigorosamente semelhante às das nossas preocupações.

Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, trata-se de um artigo tão importante que vou ler para comentá-lo com os meus eminentes Pares. É de autoria do Dr. Eurípedes Ferreira Lins. O título do artigo, publicado no jornal **Amazonas em Tempo**, editado em Manaus, no mês de abril, é o seguinte: "É Muita Petulância".

Começa ele a sua peça literária:

Alguma entidade dessas, chamadas de "ONGs", mandou testar a nossa capacidade de defender a Amazônia para sentir a reação do povo caboclo com a interferência no nosso sistema de vida e de trabalho. Se arvoram essas entidades, amparadas nos grandes recursos financeiros de que dispõem através de doações milionárias, para se tornarem os "mosqueteiros" na defesa de uma causa que cabe a nós, brasileiros, através dos órgãos federais criados para essa finalidade. Ou seja, evitar que se destrua aquilo que a natureza nos proporcionou que é a maior floresta tropical do mundo, a Amazônia.

Lá no velho continente não mais existe a exuberância da flora que ainda temos aqui. Graças a Deus, essa riqueza natural se deve à renovação que se verifica na mesma. Envelhece uma árvore aqui nasce outra mais adiante. E assim vamos continuando a despertar a cobiça dos povos nórdicos, anglo-saxões, franceses, germânicos e outros que através de pronunciamentos de alguns líderes insistem em querer negar o direito inalienável de ocupação mansa e pacífica

da Amazônia pelo Brasil e considerando a mesma como um "Patrimônio da Humanidade". É muita petulância dessas ONG's [continua o artigo] em querer pela força impor os seus métodos de defesa da Floresta. Quanto a isso, nós caboclos sabemos de cor e salteado.

É falta de trabalho para esses que vivem a perturbar a tranqüilidade dos caboclos da Amazônia. Onde está a vigilância do Governo Federal que não vê essa interferência em assuntos que dizem respeito exclusivamente ao povo brasileiro? E ainda mais, ofende a nossa soberania sobre a região? Já fomos alertados pelo Exército Brasileiro, que numa conferência pública mostrou documentos que alertam sobre os perigos que pairam sobre uma possível internacionalização da Amazônia, destacando entre outros motivos a questão indígena, o narcotráfico e a destruição da floresta (isso não acontecerá jamais pela renovação que se verifica na mesma.)" colocou o articulista.

E continua o Dr. Eurípedes:

São motivos que não convencem à opinião pública. Agora se os motivos forem econômicos, tudo bem porque hoje sabemos do grande potencial de riquezas de que dispõe a Amazônia, senão vejamos [e aqui ele coloca em caixa alta estas letras]: MAIOR RESERVA DE ÁGUA DOCE DO MUNDO, [depois vou abordar essa parte] abundância de petróleo e gás no seu subsolo, flora medicinal que começa a interessar os grandes laboratórios internacionais que vivem a patentear remédios e em cuja composição tem sempre algo extraído da floresta. Minerais estratégicos, como o nióbio, ouro e outros que despertam a cobiça dos grandes conglomerados industriais do planeta, afora a extração de madeiras finas como o mogno, inamuí e outras variedades. Tiradas as máscaras desses falsos "Mosqueteiros", diferentes daqueles consagrados por Alexandre Dumas, que lutavam contra a opressão do Cardeal de Richelieu contra o povo francês. Aqui no Amazonas, pretendem exercer uma suposta vigilância em defesa do nosso ecossistema, priorizando o combate à extração de madeiras. Não creio [diz o Dr. Eurípedes] que seja por aí o cami-

nho para se conquistar a simpatia do povo brasileiro. E a nossa soberania, onde fica?

É preciso que o Governo Federal, única autoridade para zelar pela intocabilidade da Amazônia, fique alerta. A tropa de choque da ONG chamada de Governo Mundial – já está em Manaus precedida de um navio denominado "Guardião da Amazônia", como se os 165 milhões de brasileiros, nós, precisássemos de auxílio internacional para defender este nosso patrimônio. Somos brasileiros e somente nós é que sabemos o que precisamos para alcançarmos o desenvolvimento da nossa região.

Creio que a petulância de certas ONG's nos irrita porque se autodenominaram de "Guardiões da Amazônia". É uma provocação que deve ser repelida pela União. Queremos um desenvolvimento auto-sustentável para a Amazônia, jamais entretanto abdicarmos de nossa soberania sobre tão cobiçada região, sob qualquer aspecto. Isso jamais. Temos confiança em Deus e nas nossas gloriosas Forças Armadas que os tais guardiões não venham a ser os que ditarão as normas do nosso procedimento quanto à exploração racional da Amazônia. Os instrumentos para a vigilância na exploração de nossas riquezas já existem. Está aí o Ministério do Meio Ambiente e seus órgãos regionais. Já temos definida pelo Governo da União uma política ambientalista que define as responsabilidades para aqueles que ofendem o ecossistema. Portanto, temos os nossos próprios sistemas de defender a Amazônia e a sua população indígena.

Que venham as ONG's para um trabalho de cooperação, para desenvolver a região. Mas que venha com outros dizeres e outras finalidades, baseadas no espírito de cooperação e nunca com a sigla provocativa de "Guardiões da Floresta", porque isso não aceitamos jamais. Creio [continua o Dr. Eurípedes Lins] que o Brasil receberá de braços abertos toda e qualquer ajuda internacional provinda de ONG's, porém ressaltando em todo o seu trabalho o respeito a soberania brasileira. Guardiões da Amazônia somos nós, os caboclos amazonenses que sabe-

mos selecionar o que é bom para a Região sem atingir o seu ecossistema.

E conclui com este último parágrafo:

Vamos em frente e, olhando para trás, lembrando-nos da legendária expressão do grande Almirante Barroso que após vencer a Batalha Naval de Riachuelo contra o Paraguai assim declarou: O BRASIL ESPERA QUE CADA UM CUMPRA O SEU DEVER. Isso cabe também a nós caboclos amazônicos que conquistamos com sacrifício, muitas vezes, essa região que hoje é tão cobijada. Por isso, lutar e defender a Amazônia não é só um dever é uma obrigação de todos os brasileiros do Sul, Sudeste, Nordeste, Centro-Oeste e Norte. Se nos omitirmos, que diremos amanhã aos nossos filhos quando eles perguntarem pela Amazônia Brasileira? Que resposta daremos a eles? (Sic)

Eu dizia, no começo, que a preocupação, que era do Legislativo, sobretudo dos Parlamentares que defendem aquela região, quanto a essa problemática das organizações não-governamentais estava tendo uma voz que nada mais é senão a expressão do grito, que só repercutia nos nossos caboclos porque relegado ao Parlamentar da região e à imprensa daquela nossa terra.

Hoje, para surpresa minha – surpresa no sentido não do valor do texto, mas de verificar que o eco já ultrapassa as fronteiras da Região Amazônica –, leio, no Informe JB, do **Jornal do Brasil**, este título: "ONG e índios", com o seguinte texto:

Organizações Não-Governamentais são relativamente recentes no Brasil. Temos mais prática, e intimidade, com desorganização governamental. As ONG começaram a surgir aqui há poucos anos, na vaga que favoreceu a iniciativa particular em detrimento da ação do Estado. As ONG vinham para fazer, ou para ajudar a fazer, o que o Governo ou os particulares fazem mal, ou não fazem. E aqui chamo a atenção! Disseminaram-se de tal forma, por todo o País, que é agora difícil saber quantas são, quem são, para que servem – exceto, talvez, pelo CNPJ, se é que todas o têm. Secretário de Segurança do Estado do Rio, o General Newton Cerqueira mais uma vez manifestou

reservas quanto à atuação das ONGs nas favelas e no asfalto carioca...

E entra agora aqui, no corpo da notícia, a parte que me parece de maior relevância, que é esta:

O sertanista Orlando Villas Boas, embora não seja 'um homem de informação', também vê com grande desconfiança a presença dessas organizações junto aos índios. São centenas, talvez milhares, espalhadas pelos sertões mais remotos. Algumas agem como empresas produtoras de shows, tendo o índio como atração; outras compraram fazendas no Brasil Central e noutras regiões, nas proximidades das aldeias e puseram nelas os índios, tirando-os do seu habitat natural. Há ONG interferindo em quase todas as questões, e Orlando Villas Boas não exclui o risco de aplicação ilegal de recursos externos através das ONG. Vou repetir essa frase: e Orlando Villas Boas não exclui o risco de aplicação ilegal de recursos externos através ONG, no momento em que tramitam no Congresso cerca de 30 projetos abrindo áreas indígenas ao garimpo e à exploração de minério.

O texto finaliza desta forma, em quatro linhas:

Em recente encontro, o ministro da Justiça, Sr. José Gregori, dispôs-se a convocar o sertanista para ouvir suas preocupações. Seria desejável que o fizesse logo antes que as ONG também se transformem num problema difícil de contornar.

Vejam, meus eminentes Colegas, que há menção aos projetos que tramitam no Congresso, há referência à exploração que as ONG poderão fazer, à forma pela qual se conseguiu atrair, retirando-os do seu **habitat**, os índios, e mais, à programação que se faz no exterior.

Ontem, as páginas dos nossos principais jornais traziam fotografias do índio Raoni com Ministros de Estado e, hoje, com o Presidente da República da França. Vejam que a questão começa a tomar um mecanismo de orquestração, e não sabemos quem está por trás disso.

No começo, disse que o Dr. Eurípedes fazia referência à maior reserva de água doce do mundo. Continuo a batalhar e vou, todas as vezes que ocupar esta tribuna, lembrar o problema da água, da sua escassez e da sua necessidade. A maior riqueza que

existe hoje é a água, porque a água – esta frase é minha – é o petróleo do século XXI e está-se tornando rarefeita cada ano que passa. Já pensam em criar – digo mais uma vez – os chamados papéis para serem lançados na Bolsa de Water Commodities, no valor de US\$20 bilhões.

Ora, onde se encontra hoje a maior reserva de água doce do mundo? Na Amazônia. Por que, agora, se voltam os olhares para lá, não mais pensando, mensurando, verificando, analisando as riquezas naturais? Porque o problema da água está tão forte que o Canadá já está exportando água para a Índia; porque essa é a grande riqueza em que o empresário não vai precisar lançar o seu produto, transformando-o num de boa qualidade, pois o produto é natural e ali já existe.

De modo, Sr. Presidente, que a minha presença aqui, fazendo eco às preocupações do meu conterrâneo, Eurípedes Lins, e dos Senadores que aqui já abordaram a matéria, é no sentido de que tenhamos cuidado com as chamadas ONG, sobretudo aquelas não todas que podem ser fachada de catedral mas fundo de bordel. Essas é que são perigosas.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PFL – RR) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Ouço o nobre Senador Mozarildo Cavalcanti.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PFL – RR) – Senador Bernardo Cabral, fico muito feliz de ouvir o seu pronunciamento, com a clarividência e o conhecimento que V. Ex^a tem da questão. Já ouvimos aqui, como V. Ex^a disse, inúmeros Senadores denunciarem a questão das ONG. Tenho-me insurgido, desde que assumi meu mandato no ano passado, contra essa situação e estou reunindo documentos, a cada dia que passa, visando solicitar a abertura de uma CPI para apurar a atividade das ONG no Brasil. Tive a oportunidade de ouvir, há poucos dias, o Senador Ademir Andrade, que hoje preside a sessão, denunciando a atividade dessas ONG, e o *Jornal do Brasil*, que V. Ex^a citou, também trouxe, na edição do dia 7, uma matéria muito grande: "ONG Disputam os Índios". Há, inclusive, uma matéria com o ex-Deputado Juruna, que dá um depoimento muito comovente sobre a situação em que ele se encontra, dizendo-se vítima dessas ONG. A revista *IstoÉ* da semana passada também publica matéria muito grande, basicamente sobre o meu Estado de Roraima, intitulada "Roraima em Pé de Guerra", guerra que foi plantada pelo Cimi, sob o comando de um padre que eu já denunciei aqui. E a Assembléia Legislativa do Estado concluiu uma CPI

sobre uma ONG que se instalou em Roraima e que comprou uma área imensa no sul do Estado de ribeirinhos, mediante artifícios falsos. Para quê? Para ali dominar uma área que é importante do ponto de vista da biodiversidade, da pesca, etc. Então, é verdadeiramente fundamental que instalemos a CPI das ONGs aqui, para fazermos uma verdadeira filtragem e identificarmos, exatamente como V. Ex^a disse, aquelas que são úteis e aquelas que têm a fachada de catedral e o fundo de bordel. Eu realmente quero dizer que me sinto muito satisfeito de ouvir seu pronunciamento, assinando em baixo de tudo o que V. Ex^a disse.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Senador Mozarildo Cavalcanti, era minha idéia, ao finalizar este pronunciamento, fazer uma convocação para que me acompanhasse nesse pedido de Comissão Parlamentar de Inquérito. Eu não posso mais ficar silente, equidistante de uma medida que possa ser tomada apenas pelo Governo. Acho que o Legislativo precisa fazer isso. E, como precisava tomar essa iniciativa, quero, desde logo, dizer que V. Ex^a assinará comigo o pedido são as assinaturas iniciais desse pedido, ao mesmo tempo em que lhe agradeço o aparte.

O Sr. Moreira Mendes (PFL – RO) – Senador Bernardo Cabral, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Peço permissão ao Presidente, Senador Ademir Andrade, para ouvir o Senador Moreira Mendes, porque eu preciso fazer referência a um discurso que fez o meu Colega na Constituinte, o então Deputado Ademir Andrade, hoje Senador, em torno dessa matéria.

Senador Moreira Mendes, ouço V. Ex^a com muito prazer.

O Sr. Moreira Mendes (PFL – RO) – Eminentíssimo Senador Bernardo Cabral, ouvi aqui com atenção o relato trazido a esta Casa por V. Ex^a. Não o ouvi por inteiro, mas o suficiente para formar o meu juízo de valor a respeito do que trata o artigo. Participei, há pouco, de uma reunião da comissão mista que analisou o projeto de conversão da Medida Provisória nº 1.956, reeditada pela 49ª vez e que acrescenta dispositivos ao Código Florestal. Naquela discussão, evidenciou-se o que V. Ex^a, com muita propriedade, ressaltou hoje: uma pressão inconcebível das entidades ambientalistas, as tais ONGs, sobre os parlamentares, como se não soubéssemos cumprir as nossas obrigações; como se, sobretudo os parlamentares da Amazônia, não soubéssemos legislar de forma a proteger aquilo que é a riqueza de todos nós. Não tenho dúvida alguma de que está em curso, por organismos

internacionais ou países interessados, uma ação preconcebida no sentido de impedir o desenvolvimento da nossa Amazônia, numa primeira etapa. E isso se dá, por meio dessas ingerências, por exemplo, na questão do código florestal. E em uma segunda etapa, também não tenho dúvida de que, a pretexto de se proteger comunidades indígenas, de se proteger nações indígenas – expressão já usada hoje muito oportunamente –, de se proteger a biodiversidade ou a Floresta Amazônica, chegaremos ao ponto da internacionalização da nossa Amazônia. E quero repetir aqui o que já mencionei duas ou três vezes: não pretendo entregar aos meus netos uma Amazônia menor do que a que recebi. Parabéns a V. Ex^a por tocar novamente em um ponto tão importante como este que o nobre Senador trata hoje.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Vou concluir, mas antes devo dizer a V. Ex^a que Euclides da Cunha, quando chegou à Amazônia – e ele retrata isso em seu livro *À Margem da História* –, disse que na beleza do anfiteatro da Amazônia o homem chegava a ser um intruso. Se hoje ele estivesse vivo, diria que na beleza, na riqueza da Amazônia, certas ONGs são intrusas e lá não deveriam estar.

Quero finalizar meu pronunciamento com o depoimento da atuação que tivemos na Constituinte, do Senador Ademir Andrade, que, para minha alegria, preside esta sessão, quando já àquela altura, e lá se vão 12 anos, brigávamos pela riqueza da nossa região – inclusive há vários textos na Constituição de autoria de V. Ex^a, através de emenda, acolhidas pela Relatoria, que já anunciavam essa perspectiva que estamos vivendo hoje.

Desse modo, Sr. Presidente, como naquela altura ambos estávamos unidos nessa luta, requeiro a V. Ex^a que, na forma regimental, seja mandado publicar no Diário do Senado o artigo do Dr. Eurípedes Ferreira Lins e que depois dê ciência a este conterrâneo do pedido acolhido que ora faço à Presidência da Mesa.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR BERNARDO CABRAL EM
SEU PRONUNCIAMENTO:**

Eurípedes Ferreira Lins

É MUITA PETULÂNCIA

Alguma entidade dessas, chamadas de "ONG", mandou testar a nossa capacidade de defender a Amazônia para sentir a reação do povo caboclo com a interferência no nosso sistema de vida e de trabalho. Se arvoram essas entidades, amparadas nos grandes recursos financeiros de que dispõem através de doações milionárias, para se tornarem os "Mosqueteiros" na defesa de uma causa que cabe a nós brasileiros, através dos órgãos federa-

is criados para essa finalidade. Ou seja, evitar que se destrua aquilo que a natureza nos proporcionou que é a maior floresta tropical do mundo, a Amazônia.

Lá no velho continente não me existe e exuberância de flora que ainda temos aqui. Graças a Deus, esse riqueza natural se deve a renovação que se verifica na mesma. Envelhece uma árvore aqui nasce outra mais adiante. E assim vamos continuando a despartar a cobiça dos povos nórdicos, anglo-saxões, franceses, germânicos e outros que através de pronunciamentos de alguns líderes insistem em querer negar o direito inalienável de ocupação mansa e pacífica da Amazônia pelo Brasil e considerando a mesma como um "Patrimônio da Humanidade". É muita petulância dessas ONG em querer pela força impor os seus métodos de defesa da Floresta. Quanto a isso, nós caboclos sabemos de cor e salteado.

É falta de trabalho para esses que vivem a perturbar a tranquilidade dos caboclos da Amazônia. Onde está a vigilância do Governo Federal que não vê essa interferência em assuntos que dizem respeito exclusivamente ao povo brasileiro? E ainda mais, ofende a nossa soberania sobre a região? Já fomos alertados pelo Exército Brasileiro, que numa conferência pública mostrou documentos que alertam sobre os perigos que pairam sobre uma possível internacionalização da Amazônia, destacando entre outros motivos a questão indígena, o narcotráfico e a destruição da floresta (isso não acontecerá jamais pela renovação que se verifica na mesma).

São motivos que não convencem a opinião pública. Agora se os motivos forem econômicos, tudo bem porque hoje sabemos do grande potencial de riquezas que dispõe a Amazônia, sanão vejamos:

Maior reserva de água doce do mundo, abundância de petróleo e gás no seu subsolo, flora medicinal que começa a interessar os grandes laboratórios internacionais que vivem a patentear remédios e em cuja composição tem sempre algo extraído da floresta. Minerais estratégicos, como o nióbio, ouro, e outros que despertam a cobiça dos grandes conglomerados industriais do planeta, e fora a extração da madeiras finas como o mogno, lnamuí e outras variedades. Tiradas as máscaras desses falsos "Mosqueteiros", diferentes daqueles consagrados por Alexandre Dumas que lutavam contra a opressão do Cardeal Richilieu contra o povo francês. Aqui no Amazonas, pretendem exercer uma suposta vigilância em defesa do nosso ecossistema, priorizando o combate a extração de madeiras. Não crto que seja por aí o caminho para se conquistar a simpatia do povo brasileiro. E a nossa soberania onde fica?

É preciso que o Governo Federal, única autoridade para zelar pela intocabilidade da Amazônia, fique alerta. A tropa de choque da ONG chamada de Governo Mundial - já está em Manaus precedida de um navio denominado "Guardião da Amazônia", como se os 165 milhões de brasileiros, nós, precisássemos da auxílio internacional para defender este nosso patrimônio. Somos brasileiros e somente nós é que sabemos o que precisamos para alcançarmos o desenvolvimento da nossa região.

Creio que a petulância de certas ONG nos irrita porque se autodenominarem de "Guardiões da Amazônia". É uma provocação que deve ser repelida pela União. Queremos um desenvolvimento auto-sustentável para a Amazônia, jamais entretanto abdicarmos de nossa soberania sobre tão cobiçada região, sob qualquer aspecto. Isso jamais. Temos confiança em Deus e nas nossas gloriosas Forças Armadas que os tais guardiões não venham a ser os que ditarão as normas do nosso procedimento quanto a exploração racional da Amazônia. Os instrumentos para a vigilân-

cia na exploração de nossas riquezas já existem. Está aí o Ministério do Meio Ambiente e seus órgãos regionais. Já temos definida pelo governo da União uma política ambientalista, que define as responsabilidades para aqueles que ofendem o ecossistema. Portanto, temos os nossos próprios sistemas de defender a Amazônia e a sua população indígena.

Que venham as ONG para um trabalho de cooperação para desenvolver a região. Mas que venha com outros dizeres e outras finalidades, baseadas no espírito de cooperação e nunca com a sigla provocativa de "Guardiões da Floresta", porque isso não aceitamos jamais. Creio que o Brasil receberá de braços abertos toda e qualquer ajuda internacional provida de ONG, porém ressaltando em todo o seu trabalho o respeito a soberania brasileira. Guardiões da Amazônia somos nós, os caboclos amazonenses que sabemos selecionar o que é bom para a região sem atingir o seu ecossistema.

Vamos em frente e, olhando para trás, lembrando-nos da legendaria expressão do grande Almirante Barroso que após vencer a Batalha Naval de Riachuelo contra o Paraguai assim declarou: *O Brasil espera que cada um cumpra o seu dever.*

Isso cabe também a nós caboclos amazonenses que conquistamos com sacrifício, muitas vezes, essa região que hoje é tão cobijada. Por isso, lutar e defender a Amazônia não é só um dever é uma obrigação de todos os brasileiros do Sul, Sudeste, Nordeste, Centro-Oeste e Norte. Se nos omitirmos, que diremos amanhã aos nossos filhos quando eles perguntarem pela Amazônia Brasileira? Que resposta daremos a eles?

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – V. Ex^a será atendido na forma do Regimento Interno.

Concedo a palavra por 20 minutos ao Senador Moreira Mendes.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, encaminhei à apreciação desta Casa, nesse mês de abril, projeto de lei complementar criando o Fundo Nacional de Segurança Pública – Funseg.

O escopo dessa medida é a modernização do aparelho policial do País com a educação e o eficiente aparelhamento das polícias, mediante a captação de recursos para financiar programas e atividades com esse objetivo. Diante da escalada de violência que se espalha por todas as cidades, a principal questão levantada pela sociedade é: por que chegamos a esse ponto? A resposta é uma só, Sr. Presidente, a calamitosa situação em que se encontra o aparelho policial do Estado.

Constatada tal situação, é hora de buscarmos soluções em conjunto, e não afundarmos a cabeça no buraco da impassividade feito avestruzes, antes que seja tarde demais. Com coragem, vontade política e recursos financeiros, temos todas as condições de melhorar o nosso presente e construirmos um futuro com mais dignidade.

É com essa preocupação que trago para a análise das Sr^s e dos Srs. Senadores este projeto de lei complementar. Atento para que, mais do que simplesmente equiparar a polícia com o mesmo arsenal de armas sofisticadas utilizado pelos bandidos que tanto nos amedrontam, e neste caso é necessário uma mudança na legislação vigente, o Funseg por mim proposto seja visto como um mecanismo de apoio, que venha a capacitar e educar os profissionais da área de segurança pública de modo a saber utilizar esses armamentos, assim como oferecer treinamento especializado ao policiamento ostensivo de maneira que nos quartéis ou nas ruas saibam, devidamente treinados e equipados, proteger o cidadão, seu primeiro compromisso, proteger suas vidas e capturar os bandidos como seqüência de suas ações.

O Funseg não quer embelezar a polícia, mas torná-la altamente eficiente, e o passo a ser dado nesse sentido tem o seu preço, custa dinheiro. E de onde o Fundo Nacional de Segurança Pública, hora proposto, tiraria recursos para executar as metas a que se propõe?

No art. 2º do meu projeto estão apontadas as fontes de onde se buscarão os recursos: dotações orçamentárias da União; doações; contribuições em dinheiro; valores; bens móveis e imóveis provenientes de pessoas físicas, jurídicas e de organismos ou entidades nacionais ou estrangeiras; convênios; contratos e acordos firmados com entidades públicas ou privadas nacionais ou estrangeiras; 3% do montante arrecadado dos concursos de prognósticos, sorteios e loterias no âmbito do Governo Federal – aliás, essa é a essência do projeto –; e mais, rendimentos de qualquer natureza auferidos como remuneração, decorrentes de aplicação do patrimônio desse Fundo. Enfim, de recursos outros que lhe forem destinados por lei.

Consta também, nesta proposição, a forma de distribuição dos recursos captados, sendo 85% destinados aos Estados integrantes da Região Norte, Nordeste e Centro-Oeste e Distrito Federal, e 15% às Unidades da Federação integrantes das Regiões Sul e Sudeste. Com isso, fica assegurado a todo o País – em uma forma mais justa, dando mais a quem pode menos, aos Estados mais pobres, e menos aos Estados de maior capacidade de arrecadação –, o acesso à verba que virá beneficiar a Segurança Pública do Brasil e, conseqüentemente, contribuir para que os brasileiros tenham a segurança a que têm direito e por que tanto clamam.

De posse desses recursos, como lembro no art. 3º, o Fundo os aplicaria na implementação da Política Nacional de Segurança Pública, a ser executada pelos Estados e pelo Distrito Federal na modernização tecnológica dos órgãos responsáveis pela segurança pública. Essa modernização implica, claro, na aquisição de armamento e equipamentos. Mas esse arsenal, por maior e mais sofisticado que seja, não é o bastante para enfrentar um inimigo interno não só muito bem armado, mas taticamente adestrado para enfrentar uma guerra suja e sem quartel, cujo espólio vai muito além dos baixos salários auferidos por esses heróis, fardados ou não, que integram os órgãos da nossa segurança pública.

O Funseg pretende ir mais além, Sr. Presidente: sem chamarizes salariais ou medalhas para os mais afoitos. Como destaquei há pouco, enfatizando a capacitação dos profissionais da área de segurança, posso afirmar que o Brasil quer vencer essa guerra fria que dizima, na cala da noite, crianças, adolescentes, jovens e pais de família. De nada servem investimentos vultosos em termos de armas, equipamentos e viaturas se o poder de fogo da bandidagem põe essa parafernália por terra. Infelizmente, tenho que citar São Paulo como exemplo de Estado em que o aumento do aparato policial não diminuiu a voracidade da criminalidade na região. Ou pior, no balanço entre a polícia e o bandido, a disparada vantagem dos fora-da-lei. Além do aumento do número de crimes que vitimaram milhares de paulistas, as polícias nunca mataram tanto, nem sofreram tantas baixas, o que nos leva a avaliar que elas são também, diante de tantas causas, suas próprias vítimas. Segundo o jornal **Estado de S. Paulo**, somente na Polícia Militar, 318 homens morreram em 1999.

Em outras regiões do País, guardando-se as proporções, os índices dessa tragédia não devem ficar atrás.

O Fundo é apenas uma busca de caminho para devolver a dignidade e a paz nas ruas, nos lares, nas escolas – onde tenha um cidadão refém da onda de criminalidade que faz a população vítima da insegurança e do medo. E nesse ponto, estou certo, o Funseg é a alternativa que surge em resposta ao grito de socorro que se ouve em todos os cantos do País.

É um instrumento, um meio que vem ao encontro do que busca o Plano Nacional de Segurança Pública, proposto pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, em abril último, por oferecer uma resposta racional e exequível, desde o aporte financeiro à constituição de um fundo direcionado a buscar recur-

sos para melhorar a polícia e criar sistemas nacionais de inteligência e de informação criminal.

Vale ressaltar que o pacote de ações proposto pelo Governo não é só um basta a tantas impunidades e violências. Assegura, principalmente, a devolução da tranquilidade ao País, na medida em que volta a oferecer ao cidadão o direito de ir e vir, de sair da prisão de seus lares, condição imposta pelos que atentam contra os bens e a vida das pessoas. O Funseg o complementa, responde por sua base de apoio.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a proposta que está nas mãos de V. Ex^{as} atende, principalmente, ao que o Plano Nacional de Segurança levanta quanto à concentração de informações em um sistema nacional que viabilize o combate ao crime organizado e ao narcotráfico.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO) – Ouço, com muito prazer, o aparte do eminente Senador Romeu Tuma.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Senador Moreira Mendes, ao ouvir o discurso de V. Ex^a na Rádio Senado, acorri o mais rápido que pude a este plenário. Como sempre digo ao Senador Bernardo Cabral, quando se fala em polícia, meu sangue se movimenta, principalmente quando o objetivo é mostrar a parte sofrida da polícia. V. Ex^a disse que 318 policiais militares foram mortos em São Paulo no ano passado. Realmente, o que vem ocorrendo é assustador. Recentemente, fiz um discurso dessa tribuna no qual falava sobre a reincidência dos criminosos. Citei o caso de uma quadrilha que matou um delegado e alguns policiais militares. Um dos integrantes foi condenado por roubo e teve o benefício da prisão albergue e outros dois, foragidos do presídio em São Paulo, eram os principais quadrilheiros que mataram os policiais. O crime foi cometido sem razão alguma, sem motivo algum. Diz-se que o bandido mata quando sente a possibilidade de uma reação. É mentira! Ele mata por prazer, por sadismo, porque chegou a um ponto em que a impunidade, a própria essência da Lei de Execuções Penais tem favorecido que eles permaneçam nas ruas. E, como diz V. Ex^a, o cidadão é prisioneiro do medo: ele não sabe qual caminho tomar para levar seus filhos à escola, e, quando os deixa lá, sente-se apavorado, porque um traficante pode estar vendendo crack na porta da escola. V. Ex^a refere-se à criação de fundo de segurança pública. Não se pode apenas investir em material na polícia. Deve-se dar dignidade ao operário, ao trabalhador de polícia, àquele que ofe-

rece sua vida como opção de função em benefício do cidadão. Deve-se restituir a credibilidade do policial. Há maus elementos? Sim. Há quadrilhas organizadas dentro da polícia? Sim, haja vista o que está apurando a CPI do Narcotráfico, que também está exigindo providências das autoridades governamentais. Então, há possibilidades, principalmente na polícia, de separar o joio do trigo. Os maus elementos deveriam ter pena dobrada em relação ao cidadão comum que pratica um delito. Mas os que dedicam a sua vida, que trabalham com honestidade tinham que ser prestigiados com salário digno, investindo na sua formação e reciclagem permanente. Quero cumprimentar V. Exª e agradecer, em nome da polícia – porque policial continuo sendo – pelo seu discurso.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO) – Registro que o aparte de V. Exª, dado o profundo conhecimento que detém sobre o assunto, só vem engrandecer o meu modesto pronunciamento. A segurança pública é realmente muito grave em todo País. E vejo que os problemas não estão circunscritos apenas aos Estados mais desenvolvidos, como São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Rio Grande do Sul. Nós, lá na Amazônia, já perdemos também essa tranquilidade. As nossas famílias, lá na Amazônia, já vivem hoje enclausuradas por trás de muros e de gradis. Portanto, agradeço o aparte de V. Exª.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – Permitte-me V. Exª um aparte?

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO) – Concedo, com muito prazer, o aparte ao eminente Senador Bernardo Cabral.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – Senador Moreira Mendes, V. Exª, como eu, é um profissional do Direito, portanto acostumado às lides forenses. E assim como este seu colega, V. Exª também deve estar lembrado que em Direito Romano aprendíamos a seguinte frase: **Roma locuta, Causa finita**. Depois que o Senador Romeu Tuma lhe aparteu, eu também deveria lembrar-me da frase, da expressão latina. Isso porque, depois que S. Exª se pronunciou, a causa está encerrada, porque, sem dúvida nenhuma, trata-se do nosso maior especialista em segurança pública, nosso baluarte para que escrevêssemos na Constituição, o título "Da Segurança Pública". Foi a primeira vez na história do País que se institucionalizou, no Texto Constitucional, a matéria de segurança pública. E, em sendo V. Exª um profissional do Direito, não me causa surpresa alguma a análise oportuna que está a fazer sobre a criação do Funseg. Não me causa surpresa porque V. Exª colocou, com muita pro-

priedade, o que importa nisso tudo. E o que importa é o que V. Exª declarou nesta frase que guardei: assegurar a tranquilidade da sociedade brasileira. Ora, quando disse assegurar, V. Exª colocou o verbo devolver. V. Exª quer a devolução dessa tranquilidade. Não é mais possível imaginarmos, como antigamente, que só os grandes centros detinham esses privilégios negativos do crime; isso atingiu a nossa região. E, como V. Exª está a defender um paradeiro, um ponto final, quero que me permita que me solidarize com o seu pronunciamento, muito embora, depois de o nosso Senador Romeu Tuma ter falado, devesse eu ficar calado. Mas conte com a minha solidariedade.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO) – V. Exª é realmente uma figura extraordinária. A modéstia é uma das suas maiores riquezas. Fico muito envaidecido de ter sido apartado, nesta tarde, por duas pessoas: o Senador Romeu Tuma e o Senador Bernardo Cabral, expoentes deste nosso Senado. Agradeço a V. Exª pelo aparte, vem ao encontro daquilo que efetivamente estou dizendo. Essa é uma modesta contribuição que pretendo dar para a discussão, nesta Casa, do que poderemos e devemos fazer para melhorar a segurança pública em nosso País.

Continuando, Sr. Presidente, no § 4º do art. 3º, afirmo que o Fundo destinará recursos para alimentar o Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública – Infoseg - e o Cadastro Nacional de Registro de Identificação Civil, que, para alívio do Brasil, começa a tomar corpo.

Também dele virão os recursos para a realização de estudos e pesquisas relativos à segurança pública, em especial os que contenham dados estatísticos de crimes e indicadores de desempenho dos órgãos responsáveis pelo setor e na disseminação de experiências inovadoras. Os recursos do Funseg poderão ser repassados mediante convênios, acordos ou ajustes fixados, como prevê o art. 3º. Os saldos verificados no final de cada exercício serão obrigatoriamente transferidos para crédito do Fundo no exercício seguinte.

Finalmente, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, como podem depreender, o Fundo Nacional de Segurança Pública que proponho é um mecanismo conjunto de ações destinadas a, num primeiro momento, dotar as polícias de instrumental básico necessário à preservação e à repressão da criminalidade, numa segunda instância, a de minimizar seus efeitos sobre a sociedade, por meio do uso desse instrumental e de expedientes de ação prática, em especial

a educativa, somente obtidos mediante um exaustivo programa de treinamento.

Acredito que a executabilidade do Funseg reside na sua simplicidade. Para instituir a sua base de sustentação buscou-se, como a fonte mais expressiva de diferentes recursos, a arrecadação proveniente de concursos de prognósticos. Em outras palavras, não vai tirar do bolso do contribuinte nenhuma fatia da chamada contribuição obrigatória, não onerando, assim, mais uma vez, o contribuinte, e sim oferecendo-lhe um grande benefício como fruto do imposto que, sofredamente, é obrigado a pagar.

É dinheiro que entra de quem já contribuiu para os cofres públicos como pagamento do sonho de ficar rico. Atingindo ou não esse sonho, ao pagar pelo direito de sonhar, ao adquirir um bilhete da loteria, pelo seu palpite quanto ao resultado de um jogo de futebol, por exemplo, esse cidadão estará ajudando a si próprio e a sua família a ter uma vida com mais segurança. É da arrecadação desses concursos públicos de prognósticos que virão 3% para os cofres do Fundo, segundo a minha proposta.

Somando-se, então, as outras receitas, o Fundo Nacional de Segurança Pública teria um aporte de recursos suficiente para desencadear ações preconizadas, contribuindo, assim, para o aperfeiçoamento do aparelho policial do Estado e a conseqüente tranquilidade pela qual a sociedade brasileira tanto clama e espera. Para tanto, espero contar com o indispensável apoio de V. Ex^{as}.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Moreira Mendes, o Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB – TO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra a V. Ex^a pela ordem.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB – TO) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de me inscrever para falar pela Liderança do Partido Progressista Brasileiro oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – V. Ex^a será atendido.

Concedo a palavra ao eminente Senador Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr.

Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, hoje vou abordar temas que estão presentes em manchetes e matérias de jornais, na mídia de um modo geral: corrupção e democracia.

A corrupção é fruto do egoísmo daqueles que só pensam em si e não têm responsabilidade com o seu semelhante. A democracia a que nos referimos é aquela em que a maioria do povo tem consciência do que quer, conhece os seus direitos e promove os meios de evitar que os egoístas cometam atos de corrupção ou de injustiça. Há pessoas que acreditam no povo. Há pessoas e lideranças políticas em nosso País que, acreditando no povo, estimulam o seu processo de organização, de conscientização e, conseqüentemente, fazem com que a corrupção diminua, ou acabe de vez. Há pessoas que realmente não têm medo de que o povo conheça seu direitos e brigue para que sejam atendidos.

A corrupção toma conta de muitos setores da nossa sociedade, mas, recentemente, grandes escândalos têm ocorrido na Educação, em relação aos recursos que lhe são destinados. O primeiro noticiário que tomou conta de grande parte da mídia – televisão, jornais escritos e também as rádios – falava dos desvios dos recursos do Fundef, ou seja, dos recursos criados para atender à educação básica no Estado brasileiro. Houve notícias de desvios generalizados: mais de mil municípios no Brasil foram acusados, e há denúncias do mesmo teor no Tribunal de Contas da União. Para corrigir essa distorção, apresentamos no Senado Federal um projeto de lei para que seja ampliada a participação popular no processo de fiscalização dos recursos do Fundef, obrigando os prefeitos e governadores de Estados a criarem e fazerem funcionar um fundo de acompanhamento e fiscalização dos recursos do Fundef. Quase metade dos municípios brasileiros ainda não o fizeram, embora a lei os obrigue.

Posteriormente ao nosso, dois ou três Senadores apresentaram propostas no mesmo sentido, praticamente com o mesmo teor. O eminente Líder do PPS é autor de uma proposta muito semelhante à do Senador Paulo Hartung e à nossa.

Estamos, portanto, objetivando estimular a participação popular no processo de aplicação e fiscalização dos recursos do Fundef. **Por quê? Porque acreditamos que a única forma de se corrigirem os erros, de se evitarem os desvios, de impedir que o dinheiro destinado à educação seja utilizado em outros segmentos ou no favorecimento de prefeituras e até de governos de Estado, é o efetivo acompanhamento,**

por meio da comunidade dos professores, dos pais e alunos, por meio da Câmara de Vereadores, que colocamos agora como membro do Conselho nesse projeto que apresentamos.

Por último, vou tratar do tema da corrupção e do desvio de recursos, atitudes que têm sido veementemente condenadas. Na última semana, já ouvi cinco ou seis discursos a respeito da matéria no Senado Federal. A Câmara dos Deputados também está trabalhando na montagem de uma comissão parlamentar de inquérito para investigar o desvio dos recursos da merenda escolar. Várias Assembléias Legislativas do Pará criaram CPI para investigar a aplicação desses recursos. No meu Estado, há denúncias contra municípios em relação a esses recursos que, a meu ver, deveriam ser considerados sagrados por todos, uma vez que destina-se a alimentar 37 milhões de alunos espalhados por todo o território nacional.

Pois bem, trago hoje à tribuna desta Casa, Srs. Senadores, uma proposta de modificação da medida provisória que aperfeiçoou o Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, e também criou, concomitantemente, o programa Dinheiro Direto na Escola. Trago uma solução, como já o fiz para o Fundef, dessa vez inspirado na ação concreta e inquestionável de um governador de Estado. Refiro-me ao Governador do Amapá, um dos menores Estados deste País, João Alberto Capiberibe, que honrosamente pertence ao meu Partido, o Partido Socialista Brasileiro.

O nosso Governador inspirou-se também na medida provisória, que, não sei por que razão, no §6º do art. 3º, faculta aos governos de Estados, às prefeituras municipais e ao Distrito Federal repassar os recursos do programa diretamente às escolas da sua rede.

O PNAE, Programa Nacional de Alimentação Escolar, destina R\$0,13 **per capita**, em todo o território nacional, para os alunos do ensino fundamental; R\$0,06 por dia para os alunos do ensino pré-escolar, e R\$0,06 por dia para os alunos das chamadas entidades filantrópicas.

A medida provisória, que já foi editada pela décima oitava vez – o Executivo continua legislando em nosso lugar, pois até hoje a Câmara dos Deputados não decidiu sobre a regulamentação das famigeradas medidas provisórias –, aperfeiçoou o Programa Nacional de Alimentação Escolar, referente à merenda escolar, e criou o Programa Dinheiro Direto para a Escola, pelo qual o Governo Federal repassa diretamente para cada escola o dinheiro do custeio da limpeza, da compra de material, enfim, das necessidades básicas

de manutenção da escola, que é uma coisa saudável, é uma decisão elogiável. Só não compreendo que no Programa Dinheiro Direto para a Escola o Governo Federal preveja o repasse de verbas diretamente à unidade escolar, enquanto no Programa Nacional de Alimentação Escolar está apenas sugerido ou facultado ao Governador ou ao Prefeito o repasse direto. Entendo que deveria ser estabelecido o mesmo critério nos dois casos. Não foi feito isso.

Pois bem, antes de o Governador do Estado do Amapá assumir o Governo, a merenda escolar era comprada quase toda fora do Estado, era estocada e posteriormente enviada aos municípios, que a repassavam aos colégios. Havia corrupção na compra, com preços superfaturados; compra de alimentos indevidos; produtos vencidos; transporte caríssimo, enfim, uma série de problemas que dificultavam o acesso das crianças à merenda escolar. Hoje, essa situação continua, a maioria dos Estados brasileiros recebe dinheiro, compra e estoca a merenda – está aqui uma foto do jornal **Folha de S. Paulo** mostrando um estoque inacreditável de merenda –, que fica acumulada nos depósitos, fazendo com que o Governo gaste posteriormente em transporte, etc.

O Governador do Estado do Amapá, João Alberto Capiberibe, inovou. O Amapá foi a primeira unidade da Federação que decidiu tornar a escola pública de fato escola pública, sob o comando da comunidade, ou seja, dos seus professores, dos alunos, dos pais dos alunos e dos seus funcionários. O Governador concedeu um complemento ao valor encaminhado pelo Governo Federal: aos R\$0,13 enviados para o ensino fundamental, o Governador Capiberibe acrescentou R\$0,12, fazendo com que a alimentação **per capita** passasse para R\$0,25; na educação infantil, os R\$0,06 o Governador Capiberibe complementa com R\$0,19. Isso igualou o valor **per capita** dos alunos tanto do ensino fundamental quanto da educação infantil, fase em que a criança precisa de uma melhor alimentação.

E ele passou a encaminhar o recurso diretamente à escola. O Governador João Alberto Capiberibe não compra nenhum centavo de merenda escolar. O dinheiro é repassado à direção da escola, que, no âmbito da sua comunidade, adquire toda a merenda escolar para atender às necessidades dos seus alunos.

Essa experiência teve, evidentemente, um resultado fantástico, não se tem notícia de mercadoria perdida, de empresa privilegiada com o fornecimento, de uma única escola que, nos últimos quatro anos e

meio, tenha passado um único dia sequer sem a merenda escolar, porque a comunidade fiscaliza. E o Governador João Alberto Capiberibe fez mais: fez uma espécie de manual de orientação sobre caixa escolar, em que estabelece todas as regras de formação da caixa escolar, que administra não só os recursos do Programa Dinheiro Direto para a Escola, destinados ao custeio, como os recursos da merenda escolar, comprando na vizinhança, comprando o alimento tradicional do estudante, fazendo com que o comércio cresça e haja uma perfeita fiscalização. Há até cardápios com preços, modelo de prestação de contas, documentos para se prestar contas, anexos, enfim, uma explicação total e absoluta.

O Governador João Alberto Capiberibe criou ainda um modelo de estatuto da caixa escolar. Todos as escolas do Amapá têm uma caixa escolar baseada nesse estatuto. Quem recebe o dinheiro é a escola, quem toma conta do dinheiro são os pais dos alunos, os estudantes, os funcionários da escola. Fui pessoalmente ao Amapá testemunhar essa experiência e estou apresentando essa emenda à medida provisória inspirado nessa idéia fantástica do Governador Capiberibe, que é um homem que acredita na organização do povo, que investe na consciência política do trabalhador, do professor, do funcionário público, que acredita na sua capacidade de administrar e que quer efetivamente acabar com a corrupção nessa área.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Concedo o aparte a V. Exª.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – Ilustre Senador Ademir Andrade, muitas vezes tenho discordado de V. Exª aqui, mas hoje tenho de cumprimentá-lo, assim como ao Governador Capiberibe. V. Exª aborda um tema que faz doer o coração dos brasileiros, que nos faz corar de vergonha diante das notícias ultimamente veiculadas nos jornais e na televisão. Se pudéssemos classificar a corrupção, essa seria a corrupção hedionda, que rouba de programas sociais, como os desvios de centavos da merenda escolar. Veja V. Exª que um governador – e a medida provisória faculta isso aos Prefeitos e Governadores, conforme V. Exª acaba de dizer – encontrou uma forma de fazer que a escola aprenda a se administrar. A comunidade, o aluno, o professor, os docentes, quando vêem o custo da escola, aprendem a valorizar os recursos recebidos, porque são eles que lidam com os recursos, é a escola que se auto-administra. Um outro ponto importante é que a escola adquire os produtos

das pessoas que estão a sua volta, muitas vezes pais de alunos, que vão caprichar mais na produção do alimento e vão fazer circular aquele recurso ali e não na mão de grandes empresas, que se prestam muito mais à corrupção vergonhosa, falseando a quantidade de elementos nutrientes e também o preço. Quando V. Exª falava, veio-me à memória que há uns 20 anos, no interior do Espírito Santo, quando eu era Deputado, vi um senhor saindo de um curral com latões de leite. E ele disse-me: “– Veja, Deputado, os alunos daquela escola reclamam, às vezes, do mau cheiro do meu curral. E eles bebem leite em pó, enquanto eu tenho que levar esse leite para a cooperativa, a 35 quilômetros. Não poderiam comprar o meu leite, que é muito mais barato do que o leite em pó que eles estão bebendo?” Portanto, o Governador do Estado do Amapá, respaldado pela própria medida provisória que criou o Plano Nacional de Alimentação Escolar, já marcha nesse rumo. É necessário que muitos outros Prefeitos, que muitos outros Governadores aprendam isso. Se as escolas se auto-administram, primeiro, elas serão mais corretas e mais honestas; segundo, se por uma desgracia ocorrer um desvio, ele será menor e haverá uma vigilância maior da comunidade; terceiro, a própria comunidade vai se envolver com a escola e vai produzir alimentos para o seu estabelecimento de ensino. Se V. Exª me permite, no Espírito Santo há alguns Municípios que agem também de forma muito interessante. Por exemplo, prefeitos que têm patrulhas mecanizadas, como em Rio Bananal e em tantos outros Municípios, vão ao pequeno lavrador, aram a terra e ajudam-no na colheita; e o agricultor paga com litros de feijão e arroz ou com galinhas, que vão para as escolas, servir de merenda escolar. Portanto, a Prefeitura ajuda o lavrador, que contribui para a merenda escolar. São inúmeras as experiências. Aquilo que é preciso fazer é tirar os recursos – e V. Exª aborda muito bem a questão – da mão daqueles que os desviam para colocá-los na mão daqueles que criam, que sabem usá-los. Cumprimento V. Exª e antecipo o meu apoio ao projeto que V. Exª anuncia.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Agradeço a V. Exª o aparte.

O Sr. Sebastião Rocha (Bloco/PDT – AP) – V. Exª me permite um aparte, Senador Ademir Andrade?

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Ouço o aparte do Senador Sebastião Rocha.

O Sr. Sebastião Rocha (Bloco/PDT – AP) – Senador Ademir Andrade, em primeiro lugar, quero agradecer a V. Exª a gentileza de ter me comunicado

que faria um pronunciamento hoje sobre o meu Estado, o Amapá, haja vista que, algumas vezes, assomei à tribuna para tecer críticas pontuais ao Governador do Estado, João Alberto Capiberibe. Quero dizer a V. Ex^a, Senador Ademir Andrade, que não acompanhei todo o seu discurso porque estava na Comissão de Assuntos Sociais, reunido com o Conselho Nacional de Saúde, defendendo a PEC da Saúde. Mas quero dizer que, de fato, V. Ex^a foi muito feliz na escolha do tema que aborda e no encaminhamento da proposta que apresenta como emenda à medida provisória. Quero aproveitar o pequeno tempo do aparte para demarcar exatamente as divergências que tenho com o Governador do Amapá, que são pontuais. Não é minha intenção e de forma nenhuma foi minha proposta fazer do meu mandato uma obsessão contra o Governador Capiberibe. Nada disso. Creio que no Governo do Estado do Amapá há acertos e equívocos. Um dos acertos está na descentralização por meio das caixas escolares, o que sempre defendi. Fui candidato a Prefeito da minha cidade e defendi isso. Em toda a proposta de composição da coligação do Governo do Amapá sempre defendi isso. Portanto, de fato, de meu conhecimento, não há denúncias na área da merenda escolar. Estamos examinando, sim, denúncias em relação ao Fundef. Mas essa é uma outra questão. Não quero, de forma nenhuma, atropelar o discurso de V. Ex^a. Oportunamente, exporei à Casa os estudos que estamos fazendo de matérias que nos chegaram às mãos mostrando eventuais irregularidades no Fundef. Quanto à merenda escolar, estou de acordo com V. Ex^a. Muito obrigado pela oportunidade do aparte.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Tenho certeza, Senador Sebastião Rocha, que qualquer denúncia que venha a ter validade não apontará culpa ou omissão do Governador João Alberto Capiberibe. Considero S. Ex^a um dos homens mais sérios e competentes desse Estado e um dos homens que acreditam, acima de tudo, na capacidade do povo de gerir os seus próprios recursos, de crescer e de se igualar. O Governador Capiberibe é um homem que investe no processo de conscientização e, portanto, na democracia, no povo do Estado do Amapá.

O Sr. Roberto Saturnino (PSB – RJ) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Concedo um aparte ao Senador Saturnino Braga.

O Sr. Roberto Saturnino (PSB – RJ) – Nobre Senador, quero cumprimentá-lo pelo pronunciamento de hoje e por trazer à Casa informação sobre essa

parte tão importante da gestão do Governador Capiberibe, que, infelizmente, não é do conhecimento da Nação. A nossa mídia, na verdade, esquece-se dos Estados, das unidades da Federação mais distanciadas dos grandes centros econômicos e financeiros. V. Ex^a tem toda razão, a administração do Governador Capiberibe tem o respeito e o aplauso de nós todos. Esse exemplo é muito claro, porque, na verdade, houve tempo neste País – até bem recentemente – em que se acreditava que as compras feitas globalmente pelo Governo do Estado, centralizadamente, por serem em maior quantidade, resultariam em preço mais barato dos alimentos e insumos comprados. Na verdade, a centralização acaba produzindo o efeito contrário. Em primeiro lugar, pela corrupção – a oportunidade da corrupção multiplica-se muitas vezes. Mas não só pela corrupção. O próprio atraso no pagamento, o processamento burocrático dos pagamentos faz com que o preço das licitações automaticamente se eleve muito além do preço de mercado, onde se podem adquirir os bens quando o recurso é descentralizado. Ademais, as perdas na estocagem e no transporte são gigantescas e, no cômputo final, o custo para o Estado, para o Poder Público e, por conseguinte, para a sociedade acaba se elevando muito mais do que no caso da descentralização, que vem sendo exemplarmente adotada pelo Governador Capiberibe. Parabéns a V. Ex^a pelo pronunciamento, ao Governador Capiberibe e ao projeto que V. Ex^a anuncia à Casa.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Agradeço-lhe, Senador Saturnino Braga.

Já que o meu tempo lamentavelmente está se acabando – eu gostaria de falar mais sobre a matéria –, esclareço que a minha proposta é modificar apenas o § 6º do art. 1º da medida provisória. Onde se diz "É facultado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios", digo: "Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão repassar os recursos do programa diretamente às escolas e à sua rede". Dois Estados já o fizeram depois do Amapá, Senador Roberto Saturnino; o Estado de V. Ex^a, o Rio de Janeiro, e o Estado de Minas Gerais.

Espero que, aprovada a nossa emenda à medida provisória, todos os Estados e todos os Municípios brasileiros adotem esse sistema, porque ele vai fortalecer a organização da comunidade e vai fortalecer cada cidade na produção da sua própria merenda escolar.

Há um caso no meu Estado, o Pará, de um prefeito da Ilha do Marajó que chegou a comprar carne de tubarão enlatada! Ele comprou carne de tubarão

enlatada para servir aos alunos, sendo aquela região extremamente rica em peixes.

Grande parte dos Municípios brasileiros até hoje não instituiu o Conselho de Fiscalização da Merenda Escolar. Inclusive, lamentavelmente, o meu Pará está em segundo lugar, em atraso, entre os Municípios que organizaram o referido Conselho, o que é vergonhoso para nós.

Portanto, venho a esta tribuna, inspirado na ação do Governador João Alberto Capiberibe, apresentar essa proposta que, tenho certeza, acabará definitivamente com a corrupção no uso dos recursos destinados à merenda escolar, que já não são grande coisa; R\$920 milhões por ano não é lá um grande valor.

De qualquer forma, se essa atitude do Governo do Amapá for levada a todos os Estados e a todos os Municípios brasileiros, ela acabará definitivamente com a corrupção nesse setor. Espero que não apenas isso seja feito, mas que a compensação que outros Estados devem dar seja semelhante à que Governador João Alberto Capiberibe dá, ou seja, um aumento de R\$0,12 para o aluno do ensino fundamental e R\$0,19 para o aluno do pré-escolar. Quer dizer, S. Ex^a iguala o recurso que vai para o aluno do pré-escolar com o do aluno do ensino fundamental.

Portanto, o Governador do Estado do Amapá está de parabéns. S. Ex^a está demonstrando que um pequeno Estado deste País, tendo um homem digno à sua frente, pode dar lições ao País como um todo. E espero que a lição que está sendo apresentada pelo Governo do Estado do Amapá venha a ser seguida por todos os Estados e por todos os Municípios brasileiros.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A Presidência prorroga a Hora do Expediente por mais 15 minutos para que os Srs. Senadores possam usar da palavra.

Concedo a palavra ao eminente Senador Mozarildo Cavalcanti para uma comunicação inadiável. V. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, quero fazer esta comunicação, hoje, em razão de ter sido procurado por dez lideranças indígenas de diversas etnias, como xavantes e caiapós, que me levaram uma denúncia a respeito da forma como estão sendo conduzidas a discussão sobre o Estatuto do Índio e a ação de organizações não-governamentais, que estão articulando a indicação de um novo Presidente da Funai.

Trouxe seis documentos que eles me entregaram, entre os quais existe a programação de um seminário que começou hoje, contra o qual eles protestam, pois, apesar de ser destinado à discussão do Estatuto do Índio, não haverá sequer um palestrante que seja índio. Entre os palestrantes, estão o Sr. Marés, ex-Presidente da Funai, de malfadada administração; o Sr. Márcio Santilli, também ex-Presidente da Funai, ex-Deputado Federal e Diretor de uma ONG da qual o Sr. Carlos Marés também se declarou integrante; o ex-Presidente da Funai e Senador Romero Jucá e outros palestrantes, como a Senadora Marina Silva e o Deputado Federal Luciano Pizzatto.

É de se admirar – esta é justamente a indignação dessas lideranças indígenas – que os índios, aos quais se destina o Estatuto do Índio, não estejam sendo ouvidos em nenhum momento. Nesses documentos, eles dizem claramente que a Funai, associada a essas ONGs, está fazendo manobras para impor à opinião pública e, portanto, ao Congresso Nacional um modelo de estatuto que não corresponde ao que pensam e ao que querem.

Assim, Sr. Presidente, apelo ao Sr. Ministro da Justiça e ao Sr. Presidente interino da Funai que abram o debate dessa questão aos índios, que são os que realmente têm legitimidade para tratar desse assunto. Ao mesmo tempo, reitero um pedido que tenho feito sistematicamente ao Presidente da República e ao Ministro da Justiça, para que, ouvindo essas lideranças, escolham, entre os índios, um dirigente para a Funai. Não é possível que continuemos aceitando essa dominação exercida pelas ONGs sobre a questão indígena, a Funai e a elaboração do anteprojeto do Estatuto do Índio, sem que os índios sejam ouvidos.

Portanto, sendo o porta-voz do reclamo dessas lideranças, neste ano em que se completam os 500 anos do Descobrimento do Brasil e em que tanto se fala a respeito dos índios, espero que possamos dar-lhes voz e vez.

Apelo – repito – ao Sr. Ministro da Justiça e ao Senhor Presidente da República que nomeiem um índio como dirigente da Funai e retirem do comando da questão indígena essas ONGs.

Solicito, Sr. Presidente, que estes documentos sejam publicados no **Diário do Congresso Nacional**, a fim de que possam, formalmente, constar das denúncias que faço em nome dessas lideranças.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI
EM SEU PRONUNCIAMENTO:**

NAÇÃO KAYAPÓ

9 de Maio de 2000

Srs. senadores, deputados e federais, após acompanhar o trabalhos dos Srs. parlamentares, que a notícias circulou nas aldeias kayapos, que a nação Kayapó estão muitos preocupados com essas novas estatutos dos índios brasileiros. Para nós índios viver igualmente brancos (kuben) não é bom. Ficamos sabendo que são pessoas que conhecem um pouco de índios, estão interessados de criar Lei ruim para nós índios. Pessoas ex-presidente da FUNAI, atual senador no senado, Romero Jucas e índio Marco Terena, funcionário da FUNAI mora em Brasília. Ex-presidente da FUNAI Márcio Santilio, atual diretor de ONG instituto sócio ambiental em Brasília. Ex-presidente da FUNAI Carlos Frederico Mares, que deixar FUNAI por causa de pressão na festa de 500 anos em Bahia. São essas pessoas que apenas visitaram algum dia e alguns aldeias indígenas e não sabem o problemas que nós índios estão enfrentando. Eles querem essas Lei para índios.

Srs. parlamentares a novas Lei que fala de tratar especial a aldeia insolada não existe, não tem aldeia insolada, todos as aldeias tem FUNAI, FNS, missão evangélica e missão católica; professores e não tem aldeia insolado do Brasil. As novas Lei reconhecer grau de consciência de índios pelo Juiz não existe, porque no Brasil não tem pessoas especializados ao conhecimentos de índios, para medir grau de consciência de índios.

Srs. parlamentares, já completamos 500 anos de descobrimento da terra que os índios habitavam, e até hoje não temos índios advogado, médico e engenheiro florestais, que trabalham com seus povos nas tribos; sabemos que tem muitos índios já frequentou a faculdade e esta sendo empregado do governo e fica na cidade, mas não mora na suas própria aldeias, e não representa nações indígenas. A nação Kayapó tem a sua tradição forte não aceitar novo estatuto que diz que o índio tem ser igual branco (kuben), só temos que deixar de não furar a regra, não fura beijo ou declarar permanente à Lei brasileiros, que não somos mais índios que nós senti igual o brancos (kuben), que tem seu emprego na cidade, nós índio de hoje virar branco (kuben) é muito felo, porque temos nossas orelhas furadas e nossas beijos furadas.

Srs. parlamentares essas nova Lei são pura discriminados está acusando e obrigando que índios aceitar a cultura de branco(kuben).

Srs. parlamentares brasileiros procura reconhecer que vários linguagens indígenas são nativos desta terra que chama-se Brasil, já esquecermos linguagens de tribo Tupinaba, agora queremos que espeitam pouco linguagens, tradições e costumes que existem até hoje.

Já completamos 500 anos de sofrimentos, não queremos que continuem acontecendo assim. Queremos a tutelado governo federal. Não queremos que confundir com tribos que já tem bom conhecimentos de branco (kuben) com tribos que tem contato com branco (kuben) e não

conhecem a cultura de branco(kuben). Por exemplo, este mês de maio é o mês que na tradição do Kayapó que realizar festa de bep e tákák. E o pai e a mãe vai chamar os seu filho nome oficializado e reconhecido pela sua aldeia e outra aldeia, este são o nosso destino seguir na nossa tradição de: (Kukrut-kakô, Kukrut-twyri, Bekororoti, Ô-ôyropre, Ipren-re, Kwyrere e também outros Kayapós de passado que inventou e descobriu todas essas tradição para o Kayapós.

Sãos aldeias kayapós:

- Gorotire
- Kikretun
- Kubenkrakenh
- Âukre
- Moikarákô
- Pykararakre
- Krimaxny
- Kôkôkuédjá
- Kraiampari
- Tepo-ra
- Bâdjunkôre
- Ronkô
- Nhômudjari
- Kendjân

Kanhôk Kaiapo
RUT KÊ KAYAPO
Moikarakô Kaiapo
Pykararakre Kaiapo
Krimaxny Kaiapo
Kôkokuédjá Kaiapo
Kraiampari Kaiapo
Tepo-ra Kaiapo
Bâdjunkôre Kaiapo
Ronkô Kaiapo
Nhômudjari Kaiapo
Kendjân Kaiapo
Pykati-re Kaiapo

E outros aldeias kayapós menores.

KAPPÔN
TAKAKRÊ Kaiapó
TEWET TOTUR Kaiapó
NGÔTI-RE
XÊRÊ KAYAPÓ
Britê Kayapó
Be PITA KAYAP
Be Sô Kaiapó
Be Pita Kaiapó

Brasília, 09 de maio de 2000

Ao : Presidente da Comissão da Amazônia, Comissão do Meio Ambiente da Câmara Federal e ao Deputado Federal Luciano Pizzatto – Relator do Estatuto do Índio.

Nós somos todos lideranças indígenas que representam a vontade do nosso povo que agora está nas aldeias. Cada um de nós mora longe, em vários lugares do Brasil e estamos aqui porque estamos muito preocupados com a Proposta do Executivo sobre o Estatuto do Índio, que agora está no Congresso Nacional.

Essa nova proposta não foi discutida com o nosso povo, não foi discutida nas aldeias onde moramos e onde estão os velhos e as mulheres, por isso dizemos que essa proposta não é a proposta dos índios. Por isso estamos com medo, e o nosso medo vem de longe, de muito tempo em que convivemos com os brancos e vemos que entre vocês tem muitas leis que não são cumpridas. Na Constituição vocês escreveram que iam demarcar as nossas terras num prazo de 05 anos, e não cumpriram a palavra até hoje.

Disseram que nossas terras seriam protegidas e hoje elas estão invadidas por madeireiros, garimpeiros, fazendeiros e outras pessoas e ninguém faz nada. Então a lei de vocês é fraca para quem é fraco !

Agora um grupo pequeno de pessoas discutiu essa nova Proposta do Executivo. Ninguém falou para os índios nas aldeias que estavam discutindo um assunto que é do interesse do nosso povo., nem na FUNAI essa proposta foi discutida pelos servidores. Assim, essa lei não vai funcionar e não é uma lei boa para nós. Entre os índios a lei é diferente , não temos um papel, mas todo povo da aldeia sabe qual é a lei e todos respeitam. Para nós uma lei é boa quando todo mundo conhece e entende bem.

Por esse motivo é que estamos aqui para falar com vocês que fazem as leis e pedir o seguinte :

1. Queremos tempo necessário para discutir essa proposta de vocês, estudar bem o que esta escrito, falar nas aldeias sobre o que esta escrito. As lideranças que estão aqui, nesse últimos dias, tem lido essa proposta, muita coisa não entendemos e o que conseguimos entender, não ficamos gostando, por que da forma como esta escrito, achamos que vai trazer muitos prejuízos para o nosso povo, como o que está escrito no Art. 30 § 1º dizendo que os índios e as comunidades indígenas que tem muito contato, não terão mais a presença da FUNAI.

Se mesmo com a presença da FUNAI, nossa terra é invadida, nossas mulheres crianças e velhos morrem por falta de assistência na saúde, nossos parentes são enganados pelos brancos que querem explorar as florestas, imaginem quando o governo virar as costas para o nosso povo !

2. Queremos que o governo federal, dê condições para que a FUNAI ajude o nosso povo a organizar esse processo de discussão, que tem que existir, não aqui em Brasília onde não moramos, mas nas aldeias. Se vai demorar mais tempo não importa, o importante para nós e termos uma lei que todos nos entendemos e que todos nós gostamos e achamos que é boa e que vai funcionar.

Sabemos que tem muita gente com pressa de aprovar esse estatuto, porque nele esta dito que agora vão poder explorar nossas riquezas, mas vocês, que são do Congresso Nacional e estão aí, falando por todo o povo brasileiro, tem uma grande responsabilidade porque se esse assunto não for bem discutido todo os povos, os índios e os brancos vão sofrer muito no futuro.

3. Queremos e estamos convidando vocês, que estão nesse trabalho de estudar essa proposta do Estatuto, para ir visitar as nossas aldeias, assim vocês podem saber como nosso povo vive realmente, podem ver com os próprios olhos o muito que estamos sofrendo e como é difícil o nosso dia-a-dia, para arranjar comida, para lutar com as doenças que vieram de fora e os nosso pajés não sabem como curar, para lutar contra os invasores. Vai ser muito bom para vocês essa visita, por que aqui em Brasília não esta a realidade do Brasil, no interior é muito diferente e as vezes as pessoas daqui esquecem o que acontece longe e acabam por pensar e fazer leis que podem ser boas para Brasília, mas não são boas para o resto do Brasil .

4. Queremos ainda avisar vocês de que, não aceitem nenhuma proposta sobre esse Estatuto, sem que tudo o que estamos pedindo aconteça, mesmo que venha escrito que essa proposta é a proposta dos índios.

Informamos que em Luziânia, até o dia 13 de maio outros parentes, convidaram pessoas que falam pelos índios e estão discutindo o assunto do Estatuto. Achamos isso bom, mas todos nós lideranças indígenas, achamos que o assunto não se acaba nessa reunião, porque precisa ser levado para as aldeias, discutido com outros índios que ainda não foram ouvidos e não sabem o que esta acontecendo aqui.

Hoje tem muita gente que quer falar e decidir sobre o nosso povo, tem muita gente que diz que é nosso amigo e vai ajudar e vai fazer uma lei boa para nós, e até muitos dos nossos ficam iludidos com essas palavras. Voltamos a falar : A lei boa para nós é a lei que todo o nosso povo consiga entender, que ache que é boa para nós agora e será boa para os nossos filhos e netos.

Queremos ainda dizer uma palavra final. ! Nos todos que estamos aqui, somos lideranças nas nossas aldeias, não

Brasília, 26 de abril de 2000

A Sua Excelência o Senhor

SALATIEL CARVALHO – Deputado Federal (PMDB-PE)

Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias

As Comunidades Indígenas dos povos Xavante, Xingú, Kayapó, Fulni-ô, Pankararú, Tapirapé, Terena, Kariri-xocó, Kiriri, Tuxá, Baré, Atikum, representados neste ato por seus Caciques e Lideranças, vem mui respeitosamente expor e requerer o que se segue:

1. Em nenhum momento fomos chamados a participar dos debates quanto ao novo estatuto das comunidades indígenas, entendemos que qualquer postura adotada pelo Congresso, Câmara dos Deputados e Governo, sejam ouvidos os líderes das principais comunidades indígenas.
2. Por tal razão é que vimos a Vossa Excelência através desta carta, para manifestar que somos contra a retirada da tutela da FUNAI, que significa para nós índios o extermínio dos povos indígenas. Precisamos do apoio e da responsabilidade do Governo do Brasil conforme compromisso firmado na convenção de Genebra de 1957, que estabelece parâmetros para o atendimento às populações indígenas, inclusive as do Brasil. Nós não queremos ser mandados por ONG's.
3. Sabemos que a FUNAI encontra falhas e dificuldades em seu funcionamento, e que existe muita coisa a ser corrigida, mas sabemos também que a cada ano que passa menos dinheiro é enviado à mesma para que dê assistência ao Índio.
4. As ONG's só querem se promover às custas dos Índios, nós não precisamos dessas ONG's, precisamos sim, do respeito, pois acreditamos que somente ao Governo (FUNAI), compete o atendimento aos povos indígenas do Brasil.
5. Fortalecimento da Fundação, com repasse de recursos que deverão ser aplicados exclusivamente em saúde, educação e produtos de desenvolvimento sustentável das Comunidades Indígenas.
6. Construção de uma Casa do Índio em Brasília, para alojamento de índios legalmente indicados pelas respectivas Comunidades Indígenas, para tratarem, em Brasília, de assuntos de interesse dos mesmos. Buscando, desta forma, evitar gastos com pensões e de fluxo de índios não indicados pelas Comunidades, sem representação. Para tanto, foi criada, recentemente, a Confederação Nacional dos Índios do Brasil-CONIB, sem nenhuma participação de ONG's, tendo como seus representantes somente indígenas.

7. Existem muitas ONG's que insistem em falar por nós, mas não reconhecemos essas Entidades como nossa voz ou como substituta da FUNAI. Queremos informar também que o quanto nossas aldeias estão totalmente sem assistência.
8. Eliminado os decretos que transferiram os recursos dos programas de educação, saúde, meio ambiente e agricultura, pois nenhum deles, Estados ou Municípios demonstraram capacidade operacional e indigenista para a missão de atender nossas aldeias e comunidades.
9. Existem muitos recursos em nome de nossa saúde, educação e desenvolvimento esparramados em outros Ministérios, e que Vossa Excelência interceda para que o Ministério da Fazenda devolva o dinheiro do índio que está programado no orçamento de 2000 e que foi desviado pelas idéias da burocracia e dos maus economistas.

Assina os Líderes Indígenas presentes:

HOMERITE INSPECTOR VIKARTE
M O T U K a n o z o
~~K. K. K.~~
Hijamete laimete
S. S. S.
K. K. K. - 118
Tangara Kariako
nagata Kariako
J. J. J.



DOCUMENTO DA ALDEIA AOS PARLAMENTARES

Estes textos é formado pelos professores xavante Raimundo Ai'`reró da Aldeia de São Marcos durante o curso de capacitação dos alunos Estagiários indígenas realizados na Missão de São Marcos- Mato grosso. Em 04-01-99.

ÍNDICE

Os índios brasileiros.

Antes do descobrimento do Brasil, era habilitado somente por indígenas, havia aproximadamente 215.000.00 (duzentos e quinze milhões) de índios espalhados por todo o território brasileiro.

Os primeiros contatos dos índios com os portugueses foram amigáveis. Depois de algum tempo, entretanto, os índios começaram a ser escravizados para trabalhar na lavouras. Eles, geralmente, não aceitaram a escravidão e lutavam contra os portugueses. Muitas aldeias indígenas foram atacadas e distraídas. O contato com o homem branco trouxe aos índios doenças, como gripe, sarampo e malária, que muitas vezes lhes são fatais. Atualmente, há aproximadamente 200.000 (duzentos mil) índios no Brasil. A maioria deles vive em reservas e parques sobre a proteção da FUNAI (Fundação Nacional do Índio), um órgão do Governo Federal.

Embora existam leis de proteção aos índios, muitos garimpeiros e fazendeiros invadem freqüentemente as terras indígenas, levando doenças e destruição, morte de mataça é assim que sempre existiu o inimigo dos índios. Pois nós representantes de povos indígenas e organizações abaixo

relacionados; reunimos nesta capital da Aldeia de São Marcos entre 04-01-99, analisado todas propostas dos passado e do novo Estatuto do Índio feita pela Comissão Interministerial criado pelos Deputados e Senadores e a política indigenistas do Governo Federal.

Depois de levantar propostas com lideranças e organizações indígenas em varias aldeias do povo xavante, nós reunimos para debater e elaborar uma proposta comum. Este documento contém a nossa proposta, que deverá ser analisada e considerada pela Comissão Interministerial do Governo. As comunidades e organizações indígenas de todo o país continuarão acompanhando este processo atentamente e vão procurar garantir que os direitos dos povos indígenas estejam plenamente assegurados no futuro Estatuto, dizemos isso, porque á muito Estatuto foi desrespeitado e desordenado pelo próprio Interministerial e a política indigenistas do Governo Federal.

Esperamos da Comissão Interministerial e dos poderes estatais o respeito e a consideração a este nosso trabalho. De nossa parte, vamos continuar nesta mobilização nacional até a elaboração final da nova lei e novo Estatuto, que sempre foi destruída pelo próprio Governo. Temos a certeza que veremos, nos direitos assegurados, o fruto da nossa luta.

Organização Indígena

Deve ser representativa, criada pelas comunidades e povos indígenas com objetivo de articular sua lutas em defesa de seus direitos originários. Que o governo reconheça a organização indígena criada a nível local, regional e nacional assegurando as suas autonomias e perspectiva.

Demarcação de Terras

A demarcação das terras indígenas deve ser feita conforme direito de cada grupo. O prazo da demarcação deve ser obedecido conforme a constituição do Brasil, feito pelo próprio governo. O processo da demarcação das terras indígenas das organizações e comunidades indígenas envolvidas. Que o órgão do governo forneça todos dados sobre respeito do território indígena de cada nação.

Que atos de demarcação das terras indígenas, primeiro devem ser ouvidas as comunidades e organizações indígenas representativas e legítimas. Deve ser demarcadas com áreas indígenas contínuas sem criação de parque nacional, reservas nacional, floresta nacional, colônia agrícola ou colônia indígena. É proibida a criação de sede de municípios em terras indígenas.

Relação com os Poderes Públicos

- O Governo Federal tem que respeitar a constituição no sentido de proteger os bens indígenas.
- Que a autonomia e decisões dos povos e organizações indígenas sejam atendidas e cumpridas pelos poderes públicos.
- Qualquer projeto e o ingresso de não- índio só poderão ocorrer nas áreas indígenas após autorização da comunidade e organização indígena.
- A Polícia Federal só poderá entrar nas áreas indígenas em caso de invasão e violência feita por não índios. Em caso de conflito interno a comunidade poderá solicitar intervenção de pessoas confiáveis para solução.
- Cabe ao Ministério Público conhecer a realidade (costumes e tradições) indígenas para defesa das comunidades, povos e organizações indígenas.

Existe o texto constitucional de 5 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pelas emendas constitucionais nº 1/92 a 15/96 e pelas emendas constitucionais da revisão nº 1 a 6/94, capítulo VIII dos índios. Art. 231 que diz, são reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo a união demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens. Todos esses §§ 1º, §§ 2º, §§ 3º, §§ 4º, §§ 5º, §§ 6º e §§ 7º são todos feitos pelo governo brasileiros que é praticado pelos índios juntamente dever ser também praticada pelo nosso governante, e quem não se considerar na frente nesta lei e recusar o próprio trabalho da lei é considerável que não é nosso governo.

Pois então, nós índios brasileiro autêntico, queremos que essa lei seja praticada pelo nosso governo, que também nos índios estamos competimos com as coisas boas com o nosso governantes. Queremos que haja respeito pelo brasileiro envolvente em qualquer tipo de ação de trabalho, não ter preconceito com o nosso povo indígena.

Nós povo xavante requeremos as coisas boas que foi destruídas pelo próprio nosso governo e colocaram as coisas que não é boa ao índio e que é contra, ou contra o ser humano.

Exmo. Sr.

PRESIDENTE DA CÂMARA DE
DEPUTADOS

BRASÍLIA - DF.

As lideranças de várias Comunidades indígenas, abaixo assinadas, na oportunidade em que se encontra à mesa dos debates a revisão da **LEI 6001/91**, nessa quadra da história em que a expansão civilizatória é a grande preocupação do mundo, sem dúvida que o **ESTATUTO DO ÍNDIO** deve ser cunhado como um fato histórico de grande e vital envergadura, não somente às nossas Comunidades, como também à nação brasileira e a sociedade, razão de irmos à presença de Vossa Excelência, a título de subsídio aos *"PRINCIPAIS PONTOS SOBRE AS SUGESTÕES DO EXECUTIVO AO SUBSTITUTIVO DO DEPUTADO LUCIANO PIZZATTO AO PROJETO DE LEI Nº 2.057/91"* tanto à guiza de participação, dando apoio à maioria das sugestões apresentadas, mas, e principalmente, sugerindo outras, ao tomarmos como referencial os direitos coletivos que nos dizem respeito, que solicitam sejam levados em consideração como fundamento à justificação ao novo Estatuto que se faz iminente:

Com respeito à *DIVERSIDADE CULTURAL*, somos do ponto de vista de que deve ser deixado à talante dos indivíduos de nossas comunidades, a busca dessa assimilação, que, pelo princípio físico dos vasos comunicantes, fatalmente será sempre em detrimento da nossa gente.

Sobre a *REPRESENTAÇÃO COLETIVA* no nosso sentir, somos de parecer que as sugestão apresentada, que é de suma importância, é de nosso agrado e por isso tem nosso irrestrito apoio.

No que diz respeito ao *PODER DE POLÍCIA DA FUNAI*, sem dúvida que este poder deve ser regulamentado, acentuadamente no que tange a tipificação das infrações administrativas com outorga de poderes autônomos à Funai para investigar e punir a quem de direito.

Não menor importância deve ser atribuída às sobre *CONHECIMENTOS TRADICIONAIS* e é onde que nós acrescentamos lembrando que de muito que estamos empenhados junto ao Governo para que institua uma política de acesso das comunidades indígenas a parcerias com diferentes órgãos governamentais, como instituições de pesquisa e empresas que desenvolva e estimule àqueles do nosso povo que

queira pesquisar e processar os recursos genéticos que a sabedoria milenar dos nossos ancestrais nos transmitiu.

Quanto aos *RECURSOS NATURAIS*, o nosso apoio é dado em termos, ou seja, desde que os procedimentos para a exploração de recursos minerais e potenciais energéticos, obedeçam a uma regulamentação feita com a nossa participação.

Achamos ser de importância fundamental as sugestões a respeito da *DEMARCAÇÃO* especialmente para arrefecer à cobiça de maus patriotas, hostís à nossa sobrevivência.

As sugestões que advieram do Poder Executivo, sob a rubrica do *NOVO PARADIGMA INSTITUCIONAL* sem dúvida com entusiasmo endossamos na íntegra, porque é a única maneira de preencher os nossos projetos de desenvolvimento com a perspectiva de auto-sustentabilidade e de nos fortalecermos sem nenhuma submissão aos “protetores oficiais” tidos como “agentes da civilização” cujo único objetivo é de fortalecer o processo deculturativo da nossa gente até conseguirem o nosso extermínio total.

Um novo Estatuto, nos termos enunciados acima, e com as sugestões de nossas lideranças, será, sem resquício de dúvida, um Estatuto também do povo, da nação e da sociedade, ainda que estamos conscientes que subliminarmente se farão ativos juntos aos nobres Deputados, através de seus “lobbys” ainda que estejam com suas forças arrefecidas, aqueles resíduos sociais, que formam os segmentos minoritários, mas poderosos que, em nome de seus interesses pessoais, procuram no engodo e na chicana destruir nossas culturas...

Mas os 500 ANOS se pareceu uma oportunidade ímpar para lembrar que a defesa do nosso povo e nosso valor, como parte importante do contexto do Brasil, além de fazer parte do conteúdo da nossa consciência, é, sobretudo uma realidade.

Conviver sim, mas de maneira que sejamos respeitados como nação, com as nossas culturas, nossos altares, nossos sábios e nossa sabedoria imemorial, nossas doutrinas, enfim nossas tradições, e tudo dentro da expansão civilizatória.

Temos confiança na nossa importância, por isso, através do *NOVO ESTATUTO DO ÍNDIO*, estaremos nos redefinindo com exaltação dos nossos valores.

Brasília, 9 de maio de 2000

Senhor Senador,

Senhor Senador,

Nós das lideranças Caiapó, Xavante, Fulni-ô, Pataxó, Terena e Makuxi, estamos estarecidos com os acontecimentos que vem através de pessoas ligadas diretamente com : CIMI, ISA, Diocese, o ex-Presidente Marés, a Diretora do DAS – Susana, que querem promover e eleger o Presidente da Funai.

Isso é um abuso e um desrespeito aos índios.

Pedimos com urgência, que fiquem de olhos abertos, junto com outros senadores, às manobras dessas organizações.

Pedimos, com sua autonomia e poder de todos os seus procedimentos a respeito do fato, que V.S.^a envie com urgência um FAX ao Ministro da Justiça, pedindo uma audiência com a Comissão o mais rápido possível.

A Comissão designa:

- Evilásio – Presidente da mesa;
- Humberto;
- Megaron;
- Aristides;
- Gilberto Makuxi;
- Dudu Caiapó – Vereador;
- Jonas Marcolino – Vereador/RR;
- Milton Rondon;
- Marilene Makuxi;
- Confederação Nacional dos Povos Indígenas do Brasil; e
- As Organizações Arikon, Sodiur e Alidcir.

À Sua Senhoria, o Senhor Senador

MOZARILDO CAVALCANTE - RR

SEMINÁRIO INDÍGENA PARA DISCUSSÃO DO ESTATUTO DO ÍNDIO

PROGRAMAÇÃO

Período: 10 a 13/05/00
(quarta-feira a sábado)

Dia 10.05.00 (quarta-feira)

9h30 - Abertura: presidente da FUNAI – prof. Roque Caraiá, representantes do Ministério da Justiça, Celso Lourenço Corrêa, do Ministério Público Federal, dra. Eya Wicco Castilho, do Conselho dos Povos Indígenas do Brasil - CAPOIB- José Severino da Silva, do CIMI, Saulo Feitosa, do Instituto Sócio-Ambiental, Afécio Santilli

10h30 – Mesa de Trabalho

Tema: *Proposta do Estatuto das Sociedades Indígenas*

Palestrante: Carlos Frederico Marés, Procurador do Estado do Paraná - *Ex. Presid. FUNAI*

Coordenador da Mesa: José Adalberto Macuxi, coordenador do CAPOIB

Debateadores: Gersen dos Santos Baniwa, filósofo e Pedagogo

Dra. Eya Wicco Castilho, sub-Procuradora Geral da República

Saulo Feitosa, Secretário Executivo do CIMI

14h30h – Mesa de Trabalho

Tema: *Tutela – Ponto de vista Jurídico*

Palestrante: Afécio Santilli, diretor do Instituto Sócio-Ambiental - *Ex. Presid. FUNAI*

Coordenador da Mesa: Scirawen Sompré - Xerente, engenheiro florestal

Debateadores: Dra. Deborah Duprat Pereira, Procuradora Regional da República – 6ª Câmara do M.P.F.

Azelene Krig Kaingang, socióloga

16h30 – Discussão da Proposta do Estatuto do Índio – GTs.

20h30 – Plenária para apresentação das discussões dos GTs.

22h00 – Encerramento dos trabalhos do dia.

Dia 11.05.00 (quinta-feira)

9h30 - Mesa de Trabalho

Tema: *Legislação Indigenista*

Palestrantes Fernando Antonio de Carvalho Dantas, mestre em direito pela UFPR e doutorando em Direitos Humanos pela Universidad Pablo de Olavide – Sevilla/Espanha

Coordenador da Mesa: Orlândino Melgueiro - Baré, filósofo

Debateadores: deputado Salatiel Carvalho, presidente da Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias da Câmara dos Deputados; e Paulo Oliveira, Pankararú, advogado do CIR-Conselho Indígena de Roraima.

14h – Mesa de Trabalho

Tema: *Tutela – Ponto de vista indígena*

Palestrante: Deputado Federal Luciano Pizzatto

Coordenador da Mesa: Pedro Garcia Tariano, Presidente da FOIRN-Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro

Debateadores: Deputado Marcus Rolim, presidente da Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados; e Samuel Karajá, bacharel em Direito

16h30 – Discussão da Proposta do Estatuto do Índio – GTs.

20h30 – Plenária para apresentação das discussões dos GTs.

22h – Encerramento dos trabalhos do dia.

Dia 12.05.00 (sexta-feira)

8h30 – Mesa de Trabalho

Tema: *Exploração de Recursos Naturais Renováveis e Não Renováveis em Terras Indígenas*

Palestrante: Senador Romero Jucá Filho, presidente da Comissão de Fiscalização e Controle - *Ex. Presid. FUNAI*

Coordenador da Mesa: Álvaro Sampaio – Tukano, secretário do CONPIB

Debateadores: Deputado Evandro Milhomen, presidente da Comissão da Amazônia; José Adalberto Macuxi, representante da CAPOIB; e Orlando Melgueiro Baré, geógrafo

14h30 – Mesa de Trabalho

Tema: *Das Terras Indígenas*

Palestrante: Senadora Marina Silva

Coordenador da Mesa: Cláudio Pereira – Mura, coordenador da COLAB

Debateadores: prof. Roque Laroca, presidente da Funai e Scravén Souppré, engenheiro florestal

17h – Discussão da Proposta do estatuto do Índio – GTs.

20h30 – Plenária para apresentação das discussões dos Gts.

22h – Encerramento dos trabalhos do dia.

Dia 13.05.00 (sábado)

8h30 – Trabalhos da Comissão de Redação

Coordenador dos Trabalhos: Orlandino Melgueiro Baré

11h – Retorno dos Trabalhos da Comissão de Redação

14h30 – Discussão em plenária do documento final

17h – Encerramento do Seminário

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – V. Ex^a será atendido na forma do Regimento Interno.

Concedo a palavra ao eminente Senador Sebastião Rocha, para uma comunicação inadiável, por cinco minutos.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em primeiro lugar, quero mencionar que, lamentavelmente, a situação na região do Vale do Jari, onde dois Municípios do Amapá estão inundados, continua se agravando. As águas, que na semana passada demonstraram uma pequena redução de nível, voltaram a subir a partir do final da semana e continuam subindo. Aproximadamente vinte mil pessoas, no Município do Laranjal do Jari, continuam desabrigadas, precisando, portanto, de apoio cada vez maior do Governo estadual e do Governo Federal, em especial da Defesa Civil.

Apelo ao interventor do Município do Laranjal do Jari – já que lá não há prefeito em exercício, pois ele está sendo impedido de assumir o cargo – e ao Governador do Estado do Amapá que prorroguem o estado de calamidade pública decretado naquele Município, se possível até o final do ano. O prazo do decreto encerra-se no próximo dia 14, e há uma grande expectativa de que, nessa data, seja atingido o nível mais alto das águas. O Município ficará submerso, inundado, por mais de trinta dias. Imaginem as consequências dessa inundação, principalmente considerando que se trata de um ano eleitoral e que, a partir de junho, a Prefeitura não poderá estabelecer convênios com os órgãos federais!

Dessa forma, espero que haja sensibilidade por parte do administrador e do Governador, para que se decrete a prorrogação do estado de calamidade pública e para que isso possa ser homologado pelo Ministro Fernando Bezerra, o qual tem dado integral apoio às reivindicações da região do Laranjal do Jari.

Ressalto ainda que o Município de Vitória do Jari, na margem esquerda do rio Jari, também está inundado, com mais de cem residências submersas.

Sr. Presidente, também quero registrar a realização da Trans2000 – Congresso Internacional de Transportes na Amazônia, importante evento que está acontecendo na cidade de Belém, no Estado do Pará, coordenado pelo Sindarpa, o Sindicato das Empresas de Navegação Fluvial do Pará, cujo Presidente é o Dr. Eduardo Lobato Carvalho. O tema principal do evento é “transportes na Amazônia”. O evento teve início hoje, pela manhã. Certamente, haverá uma

grande demanda e a presença de importantes debatedores dessa área de transporte na Amazônia, em todos os modais.

Esperamos que o Congresso tenha êxito, que a Amazônia possa ser contemplada com meios de transporte cada vez mais modernos e diversificados e que o homem da Amazônia, em todos os seus níveis – do caboclo ao maior empresário –, possa ter as suas necessidades atendidas por meios de transporte ágeis e competentes.

Sr. Presidente, o terceiro assunto de que quero tratar diz respeito à votação do valor do salário mínimo, que acontecerá na noite de hoje. A nossa expectativa é de que o Congresso Nacional demonstre uma profunda indignação com relação a tudo que está acontecendo, não apenas refutando e contestando a pressão que o Presidente Fernando Henrique Cardoso tenta estabelecer sobre sua base parlamentar, com ameaças de retaliações, com ameaças de expurgar do Governo os aliados que, eventualmente, votarem a favor de um salário mínimo menos aviltante para o trabalhador. Que possamos, na sessão do Congresso Nacional de hoje à noite, demonstrar a mesma indignação positiva de Viviane Senna, irmã do saudoso e iluminado piloto Ayrton Senna, indicando uma ação concreta em favor do povo humilde do nosso País!

Nós, da Oposição, não estamos indo para essa sessão do Congresso apenas para questionar, criticar e rebater eventuais propostas impróprias do Governo, mas, sobretudo, para defender a postura de indignação positiva, no sentido de garantirmos algo melhor para o povo trabalhador e humilde do nosso País.

Apelo aos Parlamentares, inclusive aos da Bancada governista, que coloquem acima das posições de seus Partidos e das ameaças do Presidente Fernando Henrique Cardoso o bem comum e os nossos aposentados, hoje mobilizados na tentativa de obter um resultado positivo em torno do salário mínimo.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Sebastião Rocha, o Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Mesa tem o prazer de registrar a presença da Deputada cianadense Lyse Leduc, que se encontra em visita ao

Senado Federal. A V. Ex^a, Ilustre Deputada, apresentou as boas-vindas da Casa.

Para uma comunicação inadiável, concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy, por cinco minutos.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, leio, da tribuna do Senado, ofício que encaminhei, na última segunda-feira, ao Governador Anthony Garotinho, do Estado do Rio de Janeiro. O ofício se refere a assuntos que serão objeto de debate nesta tarde e à noite, já que hoje estaremos examinando a questão do Fundo da Pobreza no Senado e, logo mais, à noite, a questão do salário mínimo.

Eis o ofício:

Sr. Governador,

Parece-me oportuno enviar-lhe algumas reflexões a respeito dos programas de governo relacionados à garantia de uma renda mínima a todas as pessoas, como os de Bolsa-Escola e Compartilhar/Cesta do Cidadão, que começaram a ser aplicados no Estado do Rio de Janeiro desde 1999. Desde o início de sua gestão coloquei-me à disposição de V. Ex^a e da Vice-Governadora, Benedita da Silva, para ajudar a pensar a respeito do melhor desenho de um programa que pudesse, ao mesmo tempo, contribuir para erradicar a pobreza, erradicar o trabalho infantil, possibilitar a presença das crianças na escola, elevar as oportunidades de emprego e tornar mais equitativa a distribuição da renda.

Temo que as distorções que estão caracterizando a Cesta do Cidadão ou o Cheque Cidadão, que nas últimas semanas ganharam destaque na imprensa, estejam prejudicando as boas intenções e a eficiência do Programa.

O direito de todas as pessoas residentes num Município, num Estado, idealmente em todo o País e, um dia, na Terra participarem da riqueza deste lugar, conferindo a todos a possibilidade de receber uma renda suficiente para a sua sobrevivência, deve ser entendido como um direito à cidadania. Como tal, deve ser claramente definido em lei, não apenas em decreto, assegurando que ninguém sofra qualquer discriminação.

Tenho a convicção, compartilhada hoje por muitos economistas, filósofos e cientistas sociais, de que deveremos caminhar na direção de estabelecer que todas as pessoas, não importa a sua origem, raça, sexo, idade, religião, condição civil ou socioeconômica, recebam uma renda básica incondicional, modesta, mas suficiente para as suas necessidades vitais. Não haveria a necessidade até mesmo de perguntar quanto essa pessoa estaria ganhando. Todos, ricos e pobres, do mercado formal ou informal, receberiam R\$X por mês. Naturalmente, no financiamento de um programa desse tipo, o ônus recairia sobre os mais ricos que têm capacidade contributiva.

O passo mais adequado em direção a colocar em prática essa proposição, que cada vez alcança mais adeptos nos fóruns especializados, é o de se instituir um complemento de renda, um Imposto de Renda negativo, que pode, por exemplo, estar relacionado às oportunidades de educação, a exemplo das experiências de Bolsa-Escola e de Renda Mínima, como as iniciadas no Distrito Federal e em Campinas, em 1995, que depois se propagaram por tantos outros Municípios.

Essas iniciativas acabaram fazendo com que o Congresso Nacional aprovasse a Lei nº 9.533/97, sancionada em dezembro de 1997, que autoriza o Governo Federal a financiar em 50% os gastos dos Municípios com renda **per capita** e arrecadação **per capita** menores do que a média do respectivo Estado. A cada ano, partindo-se dos 20% entre os Municípios mais pobres, quintil por quintil, os benefícios se estendem a cada grupo de Municípios. A partir do quinto ano, portanto de 2003, todos os demais Municípios deverão ter o direito.

Os benefícios são definidos de maneira muito modesta. Para as famílias com renda **per capita** até meio salário mínimo mensal, com crianças até 14 anos, desde que aquelas em idade escolar estejam frequentando a escola, o benefício mensal é definido pela fórmula $B = R\$15 \text{ vezes o número de crianças até 14 anos menos metade da renda familiar per capita}$. O benefício mínimo por família é de R\$15,00.

Estando em funcionamento essa lei – que certamente precisa ser melhorada, e, para isso, tomei iniciativa, já aprovada pelo Senado –, seria próprio que o Governo Estadual do Rio de Janeiro, como o de cada Estado, a levasse em consideração, pois pelo menos 60% dos Municípios do Rio de Janeiro poderão colocá-la em prática até 2002, e, a partir de 2003, todos os demais. Se tivessem a possibilidade de contribuição do Governo Estadual, em adição ao suporte do Governo Federal, não restaria dúvida sobre a possibilidade de universalização desse direito no Estado num curto espaço de tempo.

O projeto de lei que apresentei no Senado, já aprovado em novembro de 1999, que se encontra na Câmara dos Deputados para apreciação, modifica a fórmula do benefício (B) às famílias para $B = 0,40$ (número de pessoas na família vezes meio salário mínimo menos renda familiar), podendo o Executivo, de acordo com a disponibilidade de recursos e experiência do programa, alterar aquela alíquota de 0,40 para mais ou para menos. Note que a racionalidade da equação está em se considerar o tamanho da família, o patamar definido na lei de meio salário mínimo **per capita**, abaixo do qual as famílias passam a ter aquele direito, a renda familiar no período e, o que é importante, a permanência do estímulo para as pessoas naquela família, pelo menos ao seu chefe, de progredir, de procurar o trabalho, pois o mecanismo do Imposto de Renda negativo torna sempre vantajoso para a pessoa ter alguma atividade produtiva que lhe garanta alguma remuneração. Mas a nenhuma família, nesse caso com crianças, seria negada a garantia de uma renda mínima.

A sugestão que formulo a V. Ex^a é que estude a possibilidade de caminhar na direção de definir o direito a uma renda de cidadania mais próxima dessa fórmula. Que procure estabelecer que o direito seja de todas as famílias que efetivamente não alcancem um certo patamar de renda, como, por exemplo, meio salário mínimo por pessoa, não se atendo, ~~até~~ para não ferir os direitos constitucionais, apenas aos que professam determinados credos, por mais respeitosa

e sérias que possam ser as suas organizações.

Pelo que pude observar, o Programa Bolsa-Escola, que institui o benefício de um salário mínimo às famílias com renda **per capita** de até meio salário mínimo, com crianças até 14 anos, desde que aquelas em idade escolar estejam indo à escola, ainda se encontra em fase experimental, atingindo cerca de duas mil famílias, possivelmente sendo ampliado para seis mil proximamente. Não se trata ainda de um benefício definido como um direito à cidadania para todas as famílias que estejam naquela condição no Estado do Rio de Janeiro. Já o Programa Compartilhar/Cesta do Cidadão define outro critério: é para as famílias que possuam renda de até um salário mínimo e mantenham as crianças em idade escolar na escola e vacinação em dia. O benefício, entretanto, é de R\$100,00 por mês, que podem ser trocados por alimentos e produtos de higiene e limpeza em estabelecimentos previamente credenciados.

Não importa o tamanho da família, os dois Programas definem valores diferentes, porém fixos, como benefícios. A forma de distribuição, como é de conhecimento de V. Ex^a, por meio de igrejas de algumas denominações, tem dado margem a diversos problemas, já que a muitos o mesmo direito tem sido negado, ainda que tenham condições socioeconômicas semelhantes às de beneficiados.

Sr. Presidente, solicito seja transcrito, na íntegra, o ofício enviado ao Governador Anthony Garotinho. Inclusive, continuarei a tratar desse tema na discussão do Fundo de Combate à Pobreza. Pergunto: "Por que, Sr. Governador Anthony Garotinho, não coordenar melhor os programas nos três níveis de governo, unificando os direitos de todos, da forma mais racional possível?"

Sr. Presidente, requeiro – repito – seja transcrito, na íntegra, o ofício enviado ao Governador Anthony Garotinho.

Obrigado.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EDUARDO SUPLY EM SEU PRONUNCIAMENTO:

OF. Nº 223/00

Excelentíssimo Senhor
Anthony Garotinho
Governador do Estado do Rio de Janeiro
Palácio Guanabara
Larajeiras, Rio de Janeiro, RJ

Brasília, 10 de Maio de 2000

Senhor Governador,

Parace-me oportuno enviar-lhe algumas reflexões a respeito dos programas de governo relacionados à garantia de uma renda mínima a todas as pessoas, como os de Bolsa Escola e Compartilhar/Cesta do Cidadão, que começaram a ser aplicados no Estado do Rio de Janeiro desde 1999. Desde o início de sua gestão coloquei-me à disposição de Vossa Excelência e da Vice-Governadora, Benedita da Silva, para ajudar a pensar a respeito do melhor desenho de um programa que pudesse, ao mesmo tempo, contribuir para erradicar a pobreza, erradicar o trabalho infantil, possibilitar a presença das crianças na escola, elevar as oportunidades de emprego e tomar mais equitativa a distribuição da renda.

Temo que as distorções que estão caracterizando a Cesta do Cidadão, ou o Cheque Cidadão, que nas últimas semanas ganharam destaque na imprensa, estejam prejudicando as boas intenções e a eficiência do programa.

O direito de todas as pessoas residentes num município, num Estado, idealmente em todo o país, e um dia, na Terra, participarem da riqueza deste lugar, conferindo a todos a possibilidade de receber uma renda suficiente para a sua sobrevivência, deve ser entendido como um direito à cidadania. Como tal, deve ser claramente definido em lei, não apenas em decreto, assegurando que ninguém sofra qualquer discriminação.

Tenho a convicção, compartilhada hoje por muitos economistas, filósofos e cientistas sociais, de que deveremos caminhar na direção de estabelecer que todas as pessoas, não importa a sua origem, raça, sexo, idade, religião, condição civil ou socioeconômica, recebam uma renda básica incondicional, modesta, mas suficiente para as suas necessidades vitais. Não haveria a necessidade, até mesmo, de perguntar quanto esta pessoa estaria ganhando. Todos, ricos e pobres, do mercado formal ou informal, receberiam R\$ X por mês. Naturalmente, no financiamento de um programa desse tipo, o ônus recairia sobre os mais ricos que têm capacidade contributiva.

O passo mais adequado em direção a colocar em prática essa proposição, que cada vez alcança mais adeptos nos fóruns especializados, é o de se instituir um complemento de renda, um imposto de renda negativo, que pode, por exemplo, estar relacionado às oportunidades de educação, a exemplo das experiências de Bolsa Escola e de Renda Mínima, como as iniciadas no Distrito Federal e em Campinas, e 1995, que depois se propagaram por tantos outros municípios.

Estas iniciativas acabaram fazendo com que o Congresso Nacional aprovasse a Lei nº 9.533/97, sancionada em dezembro de 1997, que autoriza o Governo Federal a financiar 50% os gastos dos municípios com renda *per capita* e arrecadação *per capita* menores do que a média do respectivo Estado. A cada ano, partindo-se dos 20% dentre os municípios mais pobres *quintil por quintil*, os benefícios se estendem a cada grupo de municípios. A partir do quinto ano, portanto de 2003, todos os demais municípios deverão ter o direito.

Os benefícios são definidos de maneira muito modesta. Para as famílias com renda *per capita* até meio salário mínimo mensal, com crianças até 14 anos, desde que aquelas em idade escolar estejam, frequentando a escola, o benefício mensal é definido pela fórmula $B = R\$15 \times \text{número de crianças até 14 anos} - \text{metade de renda familiar per capita}$. O benefício mínimo por família é de R\$15,00.

Estando em funcionamento essa lei – que certamente precisa se melhorar e para isso tomei iniciativa, já aprovada pelo Senado – seria próprio que o Governo Estadual do Rio de Janeiro, como de cada Estado a levasse em consideração. Pois pelo menos 60% dos municípios do RJ poderão colocá-la em prática até 2002 e, a partir de 2003, todos os demais. Se tivessem a possibilidade da contribuição do Governo Estadual, em adição ao suporte do Governo Federal, não restaria dúvida sobre a possibilidade de universalização desse direito no Estado num curto espaço de tempo.

O Projeto de Lei que apresentei no Senado, já aprovado em novembro de 1999, e que se encontra na Câmara dos Deputados para apreciação, modifica a fórmula do ofício (B) às famílias para $B = 0,40 (\text{número de pessoas na família} \times \text{salário mínimo} - \text{renda familiar})$, podendo o Executivo, de acordo com a disponibilidade de recurso e experiência do programa, alterar aquela alíquota de 0,40 para mais ou para menos. Note que a nacionalidade da equação está em se considerar o tamanho da família, o patamar definido na lei do 1/2 salário mínimo *per capita* abaixo do que as famílias passam a ter aquele direito, a renda familiar no período e, o que é importante, a permanência do estímulo para as pessoas naquela família, pelo menos ao seu chefe de progredir, de procurar o trabalho. Pois o mecanismo do imposto de renda negativo torna sempre vantajoso para a pessoa ter alguma atividade produtiva, que lhe garanta alguma remuneração. Mas a nenhuma família, nesse caso com crianças será negada a garantia de uma renda mínima.

A sugestão que formulei a Vossa Excelência é que estude a possibilidade de caminhar na direção de definir o direito a uma renda de cidadania mais próxima dessa fórmula. Que procure estabelecer que o direito seja de todas as famílias que efetivamente não alcancem um certo patamar de renda, como, por exemplo, meio salário mínimo por pessoa, não se atendo, até para não ferir os direitos constitucionais, apenas aos que professam determinados credos, por mais respeitadas e sérias que possam ser as suas organizações.

Pelo que pude observar, o programa Bolsa Escola, que institui o benefício de um salário mínimo às famílias com renda *per capita* até 1/2 salário mínimo com crianças até 14 anos, desde que aquelas em idade escolar estejam indo à escola, ainda se encontra em fase experimental, atingindo cerca de 2.000 famílias, possivelmente sendo ampliado para 6.000 proximamente. Não se trata ainda de um benefício definido com um direito à cidadania para todas as famílias que estejam naquela condição no Estado. Já o Programa Compartilhar/Cesta do Cidadão define outro crédito, é para as famílias que possuem renda até um salário mínimo e mantenham as crianças em idade escolar na escola e vacinação em dia. O benefício, entretanto, é de R\$100,00 por mês, que podem ser trocados por alimentos e produtos de higiene e limpeza em estabelecimentos previamente credenciados.

Não importa o tamanho da família, os dois programas definem valores, diferentes, porém fixos, como benefícios. A forma de distribuição, como é de conhecimento de Vossa Excelência, por meio de Igrejas de algumas denominações, tem dado margem a diversos problemas, já que para muitos o mesmo direito

tem sido negado, ainda que tenham condições sócioeconômicas semelhantes aos de beneficiados.

Ao mesmo tempo, já há no Estado do Rio de Janeiro, municipalidade que estão aplicando a Lei nº 9.533, definindo benefícios de maneira diferente para famílias em situação semelhante. Por que senhor Governador, não coordenar melhor os programas nos três níveis de governo unificando os direitos de todos, da forma mais racional possível?

Chamo a atenção de Vossa Excelência para o fato de que hoje os países mais desenvolvidos coordenam programas de garantia de renda mínima, de imposto de renda negativo, de crédito fiscal por remuneração recebida, com o conceito e a definição do salário mínimo. Os Estados Unidos, por exemplo, que registrou no mês passado a mais baixa taxa de desemprego dos últimos trinta anos, de apenas 3,9%, tem hoje no **Earned Income Tax Credit**, ou Crédito Fiscal por Remuneração Recebida, um instrumento que beneficia 22 milhões de famílias que, embora trabalhando, não alcançam um padrão suficiente de rendimento e, por isso, recebem uma renda adicional. Nós brasileiros precisamos nos dar conta de que, com esse mecanismo os EUA, além de promover maior equidade, se tornam mais competitivos em relação à nossa economia. Cada governador deveria estar pensando especialmente nos efeitos de um mecanismo como esse antes de definir o piso mínimo em seu respectivo Estado.

Outra alternativa a considerar seria a de instituir um programa de Garantia de Renda Mínima por pessoa adulta, ao invés de por família, como o que apresentei e que foi aprovado pelo Senado, em dezembro de 1991, mas que se encontra desde 1992 na Câmara dos Deputados, aguardando votação do parecer favorável do Deputado Germano Rigotto, na Comissão de Finanças e Tributação. A pessoa que não recebesse uma quantia que hoje estaria em torno de R\$350 mensais teria o direito de receber 30% da diferença entre aquele patamar e a renda da pessoa, podendo o Executivo alterar a alíquota para 50% dependendo da disponibilidade de recursos e da experiência do programa.

Reitero o meu propósito de me colocar à sua inteira disposição para discutir o assunto. Como justamente hoje tenho um encontro em São Paulo, no Instituto Florestan Fernandes de Políticas Públicas, com o Presidente Nacional do PDT, Leonel Brizola, tomo a liberdade de encaminhar uma cópia desta carta ele, pois tenho mantido um diálogo construtivo com o mesmo, sobre essa matéria já há alguns anos.

Respeitosamente. – Senador Eduardo Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a será atendido na forma do Regimento Interno.

A Mesa solicita aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes ou em outras dependências da Casa que se dirijam ao plenário, pois haverá votação nominal na sessão de hoje.

Concedo a palavra, como Líder, ao Senador Leomar Quintanilha, que dispõe de cinco minutos para fazer o seu pronunciamento.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB – TO. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no início da tarde de hoje, depois de uma longa reunião, que durou por quase toda a manhã, a Comissão Mista encarregada de examinar a Medida Provisória nº 1.956, que trata do Código

Florestal, aprovou o texto do relatório do eminente Deputado Moacir Micheletto, numa reunião presidida pelo nobre Senador Jonas Pinheiro.

Sr. Presidente, trata-se de medida provisória que já foi reeditada quarenta e nove vezes. Esse número expressivo patenteia o esforço que desenvolveu a Comissão no sentido de ouvir amplamente os diversos setores interessados na discussão do tema. Foram realizadas audiências públicas e reuniões as mais diversas, em que os vários segmentos, numa manifestação positiva de sentimento quanto ao entendimento sobre a discussão do Código Florestal, puderam expressar-se. Mas não se encontrou, de forma consensual, o resultado buscado pelos membros da Comissão.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, esta é a Casa da divergência, do sentimento plural, na qual a democracia permite a manifestação e a participação dos diversos segmentos interessados. Entendo que o resultado obtido por essa Comissão – um resultado construído a muitas mãos – certamente estará aprimorando o Código Florestal Brasileiro e oferecerá ao País o que há de melhor para o balizamento do uso das terras brasileiras, ainda que não seja o que muitos desejam, já que houve divergência no seu pensamento, no seu sentimento.

Discutiram-se as margens de aproveitamento do uso do solo, notadamente na Região Norte e no norte da Região Centro-Oeste, levando em consideração não apenas o estudo agroecológico em que alguns Estados se destacam. Cito o exemplo do Estado do Tocantins, que, preocupado com o uso adequado de seu solo e analisando suas condições e suas limitações, já realizou, com o apoio da Embrapa, o seu levantamento agroecológico, que certamente virá, mais dia menos dia, a nortear e a balizar o uso das terras brasileiras.

Mas a questão que se destacou nas discussões diz respeito à reserva legal, à área que deveria ficar com o uso restrito nessa região, não apenas a área revestida por floresta, mas também a área revestida pelo bioma cerrado. Sentimentos os mais diversos se misturaram: ambientalistas, patrocinados pelo desejo de ver a preservação da nossa Floresta Amazônica, defendiam com fervor e afincos a manutenção das áreas revestidas por florestas sem corte raso, da mesma forma que o cerrado; por outro lado, outros defendiam o desenvolvimento sustentado, entendendo que, nessa biodiversidade, no ecossistema em que vivemos, o homem é fator fundamental, preponderante e deve ser considerado nesse contexto. Daí por que entendo

que essa lei, depois de reeditada a medida provisória 49 vezes, teve um resultado que pode melhorar essa convivência, embora aqueles que defendem a preservação das áreas revestidas pela mata sem corte não tenham se conformado com isso.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é importante notar que, em uma demanda sempre crescente de alimento para a sobrevivência do ser humano, todos os produtores – e não apenas os ambientalistas –, no meu entendimento, estão preocupados com a preservação ambiental. Entendo que aqueles que tiram da terra, com o seu suor e trabalho, o seu sustento, a geração de riquezas, têm também preocupação em preservar o meio ambiente. Ninguém teria interesse em matar a sua galinha dos ovos de ouro.

Portanto, essa legislação ainda virá à discussão em plenário e será votada na aprovação do projeto do eminente Deputado Moacir Micheletto, que, entendo, representa o que há de melhor a ser oferecido nas atuais circunstâncias.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 133, DE 2000

Altera a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentando as operações de antecipação de pagamentos de tributos e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Insiram-se os seguintes artigos a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

“Art. 57–A. As operações de crédito por antecipação de receita orçamentária feitas diretamente com contribuintes, do fisco estadual ou municipal, para serem aprovadas dependerão de:

I – existência de lei estadual ou municipal específica;

II – inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei de Orçamento Anual;

III – aprovação pelo Senado Federal;

IV – registro em contrato público, com parecer jurídico e econômico fundamentado;

V – garantia de indenização financeira aos Municípios, no caso de lei estadual, afim de manter a cota-parte da receita caso não se realizasse a operação.

Art. 57–B. A taxa de desconto do tributo a ser antecipado não poderá ser superior a inflação projetada para o período entre a antecipação e o recolhimento efetivo do tributo.

Parágrafo único. Qualquer diferença a maior ou a menor entre a inflação projetada e a efetiva será compensada na data real de recolhimento do tributo.

Art. 57–C. As operações por antecipação de receita orçamentária feitas diretamente com contribuintes não poderão ser realizadas no último ano de mandato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 57–D. As operações por antecipação de receita orçamentária feitas diretamente com contribuintes só poderão antecipar, no máximo, dois meses de tributo e serem restritas ao mesmo exercício financeiro, ficando vedada a antecipação de tributo de um ano para o outro.

Art. 57–E. Os recursos originários da antecipação deverão constar em rubrica contábil específica.

Art. 57 – F. O Poder Executivo estadual ou municipal deverá dar ampla publicidade aos processos de antecipação de receita orçamentária feita diretamente com contribuintes, mediante a publicação dos contratos no respectivo **Diário Oficial** antes do início da vigência de cada operação.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

No último mês, o Senado foi surpreendido pelo fato de que vários entes da federação estarem realizando operações de antecipação de receita orçamentária diretamente com contribuintes.

Ora, estas operações constituem-se em fato grave, na medida que estão sendo realizadas sem controle e com prejuízos para os Municípios, no que diz respeito a cota-parte da receita a que estes fariam jus.

Além do mais, é inegável o fato de que tais operações acabam por burlar o controle constitucional irrevogável que o Senado possui no que diz respeito a endividamento público. Tal preceito é explicitado no art. 52 da Constituição Federal.

Devemos destacar também que tal prática, da maneira como está sendo feita, acaba servindo para manipulações orçamentárias que mascaram, no curto prazo, a realidade das finanças públicas e que, no longo prazo, acabam por desorganizar definitivamente estas mesmas finanças.

Assim, o objetivo primordial do presente projeto de lei complementar é garantir instrumentos que permitam o controle e a transparência deste tipo de operação a fim de evitar que maus governantes venham a utilizar-se de tal artifício em detrimento da estabilidade fiscal.

Portanto, tal projeto reveste-se de importância capital para se garantir a tão propalada responsabilidade fiscal dos governantes.

Sala das Sessões, 10 de maio de 2000. – Senador **Osmar Dias**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

I – processar e julgar o Presidente e o Vice-Presidente da República nos crimes de responsabilidade e os Ministros de Estado nos crimes da mesma natureza conexos com aqueles;

II – processar e julgar os Ministros do Supremo Tribunal Federal, o Procurador-Geral da República e o Advogado-Geral da União nos crimes de responsabilidade;

III – aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de:

a) magistrados, nos casos estabelecidos nesta Constituição;

b) Ministros do Tribunal de Contas da União indicados pelo Presidente da República;

c) Governador de Território;

d) Presidente e diretores do Banco Central;

e) Procurador-Geral da República;

f) Titulares de outros cargos que a lei determinar;

IV – aprovar previamente, por voto secreto, após arguição em sessão secreta, a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente;

V – autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;

VI – fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

VII – dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal;

VIII – dispor sobre limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno;

IX – estabelecer limites globais e condições para o montante da dívida mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

X – suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal;

XI – aprovar, por maioria absoluta e por voto secreto, a exoneração, de ofício, do Procurador-Geral da República antes do término de seu mandato;

XII – elaborar seu regimento interno;

XIII – (*)dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

XIV – eleger membros do Conselho da República, nos termos do art. 89, VII.

Parágrafo único. Nos casos previstos nos incisos I e II, funcionará como Presidente o do Supremo Tribunal Federal, limitando-se a condenação, que somente será proferida por dois terços dos votos do Senado Federal, à perda do cargo, com inabilitação, por oito anos, para o exercício de função pública, sem prejuízo das demais sanções judiciais cabíveis.

(*)Emenda Constitucional nº 19, de 1998

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 134, DE 2000

Dispõe sobre a contagem de tempo para aposentadoria, dos serviços prestados por cidadãos em órgãos públicos e empresas privadas a título de estágio.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os serviços prestados, a título de estágio, em órgãos públicos e empresas privadas serão utilizados na contagem de tempo para fins de aposentadoria.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

É muito comum, nos dias de hoje, estudantes prestarem serviços paralelo ao estudo a órgãos públicos e empresas privadas, com o propósito de ganho de uma renda adicional aliada a experiência profissional.

Nada mais justo que, nos casos devidamente comprovados através de certidões de tempo de serviço com a consignação de carga horária semanal reconhecido por autoridade competente, venha a contar como tempo de serviço para sua aposentadoria.

O período declarado deverá ter uma relação com o cargo pelo estagiário ocupado, obedecendo as jornadas de trabalho previstas em lei, nas diversas categorias profissionais. Para melhor exemplificar, digamos que o estagiário seja um professor com uma jornada de trabalho de 20 horas semanal. Nesse caso valerá o tempo integral por ele trabalhado para contar em sua aposentadoria. Por outro lado, caso esteja estagiando em qualquer outra área profissional, que não haja exceções de jornada de trabalho prevista em lei, considerar-se-ia apenas o tempo proporcional de sua jornada para efeito de aposentadoria.

Sala das Sessões, 10 de maio de 2000. – Senador **Mozarildo Cavalcanti**

(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 135, DE 2000

Dispõe sobre reserva de 5% (cinco por cento) das vagas em universidades públicas para índios, sem exigência do vestibular.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica assegurado ao indígena brasileiro 5% (cinco por cento), das vagas para os cursos nas universidades públicas.

Art. 2º As vagas de que trata o artigo anterior ficam dispensadas da exigência do vestibular.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Com o crescente processo de inserção do índio brasileiro à sociedade urbana, é mister buscar os meios para se evitar o processo de marginalização que o mesmo enfrenta em qualquer metrópole, hoje em dia.

Assim, diante do fato peculiar que distingue o indígena e diante das dificuldades de ingresso às universidades, visando a igualdade de condições que a Constituição Federal garante, torna-se necessário fornecer os mecanismos que permitam ao índio o acesso à educação superior sem exigência de provas de caráter eliminatório.

Sala das Sessões, 10 de maio de 2000. – Senador **Mozarildo Cavalcanti**.

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Educação, cabendo à última decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 136, DE 2000

Dispõe sobre reserva de 5% (cinco por cento) das vagas em concursos públicos realizados em todo o território brasileiro aos índios.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica assegurado ao indígena brasileiro 5% (cinco por cento) das vagas em concursos públicos, realizados no território nacional.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O índio brasileiro vem passando, no decorrer dos anos, por um processo de aculturação cada vez mais presente. No entanto, poucos são os casos em que ele ocupa uma posição de destaque na sociedade, principalmente em cargos públicos.

Para que, de uma vez por todas, o índio possa fazer parte de cargos de provimento efetivo dos Poderes da União e esferas de governos, apresentamos este projeto de lei, que visa assegurar ao comprovadamente índio brasileiro no mínimo 5% (cinco por cento), dos cargos providos através de concursos pú-

blicos, desde que atinga a média mínima exigida no Edital.

Sala das Sessões, 10 de maio de 2000. – Senador **Mozarildo Cavalcanti**.

(*À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.*)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 67, DE 1999

(Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 96, de 1999)

(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 67, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzindo artigos que criam o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza*, tendo

Pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Lúcio Alcântara, sob nºs:

– 51, de 2000, 1º pronunciamento (sobre a Proposta): favorável à Proposta de Emenda nº 67, de 1999, na forma da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), incorporando as prescrições contidas na Proposta de Emenda nº 96, de 1999, que tramita em conjunto, com votos contrários dos Senadores José Eduardo Dutra, Roberto Freire, Eduardo Suplicy e abstenções dos Senadores Antonio Carlos Valadares e Amir Lando; e

– 370, de 2000, 2º pronunciamento (sobre as emendas de Plenário), favorável parcialmente às Emendas nºs 3 e 5-Plen, concluindo pela apresentação de Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo); e pela prejudicialidade das Emendas nºs 2 e 4-Plen, com votos contrários dos Senadores Roberto Freire e Eduardo Suplicy.

A discussão da matéria foi encerrada com a apresentação de emendas na sessão deliberativa ordinária do dia 24 de fevereiro do corrente ano.

Em votação a matéria.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, quero me inscrever para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Senador Eduardo Suplicy, a Mesa defere a sua inscrição. V. Exª tem a palavra para encaminhar a votação, por cinco minutos.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, encaminhei à Mesa requerimentos de destaque. Pergunto a V. Exª se eles não serão lidos antes dos encaminhamentos, porque eu gostaria de falar sobre os destaques.

Indago, pois, Sr. Presidente, qual o procedimento?

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Senador Eduardo Suplicy, os destaques estão sobre a mesa e serão lidos no momento oportuno.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – Será antes ou depois do encaminhamento?

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Depois do encaminhamento de votação da matéria em processo de votação, os requerimentos de destaque serão lidos e apreciados pelo Plenário.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – Seria importante que o Relator da matéria, Senador Lúcio Alcântara, estivesse aqui presente, uma vez que formularei um apelo tanto ao Senador Lúcio Alcântara quanto aos Líderes de cada Partido, inclusive os da base governamental, e aos Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Senador Eduardo Suplicy, a Mesa solicita um esclarecimento: V. Exª está encaminhando a votação?

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – Estou encaminhando a votação relativa à emenda do Fundo da Pobreza.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A emenda constitucional.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – Exatamente. Sr. Presidente, vejo que um dos autores dessa proposição, o Senador Antonio Carlos Magalhães, está entrando no plenário e gostaria de salientar que estamos votando a proposta de emenda à Constituição resultante de duas proposições: a do Senador Antonio Carlos Magalhães, de constituir um Fundo de Combate à Pobreza, e a que resultou da

Comissão Mista que estudou as causas e as recomendações de como erradicar a pobreza, presidida pelo Senador Maguito Vilela, com a colaboração de todos, e que resultou de proposta da Senadora Marina Silva.

O Senador Lúcio Alcântara analisou diversas formas para se levantarem recursos que possam ser destinados à erradicação da pobreza. Pelo menos R\$4 bilhões, segundo a proposta de emenda à Constituição, serão levantados por diversos meios, dentre os quais a CPMF – 0,08% de imposto sobre as transações financeiras –, o imposto sobre grande fortunas – que ainda não está regulamentado – e outras proposições. Se os R\$4 bilhões não forem arrecadados, recursos do orçamento deverão ser transferidos para o Fundo, que, ainda que seja insuficiente para erradicar a pobreza no Brasil em termos absolutos, constitui um passo importante.

A nossa proposição é que pelo menos 75% dos recursos desse Fundo sejam destinados diretamente a pessoas que pouco ou nada têm e que também têm o direito de participar da riqueza da Nação, têm o direito de receber um mínimo de renda, suficiente para a sua sobrevivência digna.

O Senador Lúcio Alcântara preferiu ainda não acatar essa emenda, mas estamos aqui fazendo um apelo no sentido de que possam as Srs. Senadores acatar essa nossa sugestão. Inclusive conclamo a nossa própria Bancada a votar favoravelmente à nossa emenda, assim como também à proposta da Senadora Marina Silva, de que o Conselho Nacional de Solidariedade seja formado, de maneira paritária, com membros da sociedade civil, como S. Exª propugnou ao longo dos debates na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Assim, Sr. Presidente, fica o posicionamento. Obviamente, eu gostaria de saber qual a posição dos partidos que compõem a base governamental, como o PFL, o PMDB, o PSDB e o PPB, para que possamos inclusive dar a orientação. Estarão os partidos que formam a base governamental acatando a sugestão do PT? Os partidos que formam o Bloco de Oposição estarão aceitando as sugestões que fizemos no sentido de que pelo menos três quartos do Fundo de Combate à Pobreza sejam destinados diretamente, na forma de transferências, às famílias ou a pessoas que estejam em condições de miséria, de pobreza absoluta? Qual a razão, o significado dessa proposta para que recursos sejam aplicados com maior eficácia?

Lembro que essa foi uma das principais proposições dos economistas, inclusive do Ipea, que estive-

ram presentes na Comissão Mista de Combate à Pobreza, quando reconheceram os méritos e os resultados positivos de programas de transferência direta de renda. Hoje, em todos os países desenvolvidos, se combinam instrumentos, tais como a definição do salário mínimo com um programa de garantia de renda mínima, de imposto de renda negativo, de crédito fiscal por remuneração recebida. Portanto, aquilo que estamos propugnando é embasado no conhecimento, na experiência e nas reflexões de economistas, de cientistas sociais e filósofos que têm se preocupado com essa matéria.

Assim, Sr. Presidente, gostaria de ouvir as recomendações dos Srs. Líderes antes mesmo que a nossa Líder, a Senadora Heloisa Helena, pudesse encaminhar a votação.

Eis por que, para nós do PT e da Oposição, é muito importante sabermos, antes da votação, que tratamento será dado aos destaques. Relembro que os destaques que apresentamos introduzem a emenda que destina três quartos do Fundo de Combate à Pobreza diretamente àquelas pessoas que, efetivamente, queremos retirar da pobreza, e instituem o Conselho Nacional de Solidariedade em termos paritários.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em votação.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma, para encaminhar a votação.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria, em primeiro lugar, cumprimentá-lo pela proposta da criação do Fundo de Erradicação da Pobreza. V. Exª houve por bem abrir o leque para que uma Comissão Especial fosse criada, da qual fiz parte e a qual acompanhei em vários locais do País, principalmente no meu Estado, São Paulo. Foi possível medirmos de perto a "temperatura" da pobreza, da miséria daqueles que realmente são despossuídos de qualquer tipo de assistência.

Esse Fundo vem minimizar um pouco o sofrimento e a miséria que alcança uma boa parte da população brasileira. Nesta hora, o poder político, os Parlamentares trazem à discussão, em todos os segmentos sociais e, principalmente, no Parlamento, o problema do próprio salário mínimo, que há muitos anos não se discutia.

Encaminho favoravelmente a essa proposta de emenda constitucional, entendendo que não é um milagre, não é a solução, mas é um dos primeiros sinais de que a pobreza preocupa aqueles que têm a obrigação de acompanhar as dificuldades dos menos favorecidos do nosso País. Chegou a hora de começarmos a enxergar as dificuldades dos nossos semelhantes.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Saturnino.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB – RJ) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, esta proposição, cuja iniciativa partiu de V. Ex^a, com louvor e entusiasmo unânime da Casa, foi exaustivamente discutida em uma comissão mista – Câmara e Senado –, multipartidária, brilhantemente presidida pelo Senador Maguito Vilela. O seu Relator foi o Deputado Roberto Brant, que pertence à bancada de sustentação do Governo.

Durante meses, a Comissão trabalhou com afinco, escutando depoentes e informantes, debatendo pormenorizadamente as múltiplas proposições, os prós e contras de cada uma, com o objetivo de chegar a uma proposta concreta que afinal foi atingida. O Deputado Roberto Brant produziu um relatório brilhante, que foi elogiado por todos e aprovado por unanimidade. S. Ex^a reviu partes dele em função de argumentos e razões aduzidas pelos representantes dos Partidos oposicionistas.

Obviamente, Sr. Presidente, eu, que participei da Comissão, preferia votar a proposta que dela emanou, sem modificações, uma vez que, como disse, foi fruto de trabalho demorado, sério e pormenorizado sobre todas as sugestões que chegaram à Comissão, allás, altamente representativas das opiniões do País.

A proposição foi apreciada e relatada pelo Senador Lúcio Alcântara, um dos Senadores mais sérios e brilhantes da Casa, que introduziu algumas mo-

dificações. Confesso que não tenho simpatia por algumas dessas modificações, como, por exemplo, a vinculação de recursos de privatização de empresas estatais ao Fundo de Combate à Pobreza. Enfim, o substitutivo apresentado pelo Senador Lúcio Alcântara, não obstante o enorme respeito e admiração que tenho por S. Ex^a, tem alguns dispositivos com os quais não concordo.

Contudo, dada a relevância do tema e a urgência do assunto, dado o interesse e a expectativa da opinião pública, do povo brasileiro, especialmente dos mais sofridos, às iniciativas do Congresso, o Partido Socialista Brasileiro não pode votar contra esse substitutivo proposto pelo Senador Lúcio Alcântara.

Repito: preferia aprovar o que saiu da Comissão, mas votaremos a favor e colaboraremos em tudo que for possível, para que a tramitação desta matéria tenha maior velocidade, a fim de que, com a concretização deste alvo, desta meta que foi apresentada de forma oportuna e brilhante por V. Ex^a, Sr. Presidente – o combate à pobreza –, encontre-se, o mais rapidamente possível, uma solução para as camadas mais sofridas e humilhadas da nossa população.

Assim, Sr. Presidente, o PSB votará a favor da emenda do substitutivo proposto pelo Senador Lúcio Alcântara.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Sebastião Rocha.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a desigualdade social no Brasil é, sem dúvida, o maior escândalo com que nos deparamos, e nós, homens públicos, temos a responsabilidade de combatê-la e de contribuir para sua reversão.

É inadmissível que um país com o potencial econômico do Brasil, a oitava economia do mundo, seja o vice-campeão mundial da desigualdade social. Perdemos apenas para Serra Leoa, se for considerado o índice utilizado internacionalmente, denominado Gini. Serra Leoa, de acordo com esse índice, tem uma pontuação de 69,9; o Brasil, 60,1; o Paraguai, 59; a África do Sul, 58; alguns dos nossos vizinhos sul-americanos, membros do Mercosul –, como a Argentina – pasmem V. Ex^{as} –, 42; o México, também próximo daqui, 41; e Uruguai, metade do índice brasileiro, portanto, duas vezes mais justo que o Brasil na questão das desigualdades sociais.

Todos nós temos o conhecimento de que 40% da população brasileira situa-se abaixo da linha da

pobreza e 20% abaixo da linha da indigência; 1% dos mais ricos concentram 20% da renda nacional; 10% deles concentram 50% da renda nacional; 50% dos mais pobres, apenas 10% da renda; e 10% dos mais pobres, simplesmente 1% da renda.

A renda média das elites, no Brasil, é 25 vezes maior que a do restante da população, enquanto, nos Estados Unidos, apenas nove vezes. A riqueza média das elites no Brasil é 110 vezes maior que a do restante da população, enquanto, nos Estados Unidos, apenas 35 vezes.

Citei esses dados para justificar o meu voto favorável a essa emenda. Discordando um pouco dos nossos companheiros de Bloco, entendo que essa PEC não é o bálsamo milagroso que reverterá o problema da pobreza e a desigualdade social em nosso País, mas uma gota a mais que o Senado da República está oferecendo como contribuição, para tornar mínima essa situação escandalosa de desigualdade social e pobreza.

Portanto, em um País com tantas dificuldades, tanto sofrimento, tanta pobreza e tanta miséria, não me considero em condições de votar contra uma proposta que – todos temos convicção – não resolverá o problema, é insuficiente, mas representa um passo a frente. Como disse há pouco, ela é a demonstração positiva de uma indignação. Realmente, não posso votar diferentemente.

Consultei o Senador Jefferson Péres, que me disse que também votará favoravelmente à matéria. Esclareço que a Senadora Emilia Fernandes está licenciada do Senado para tratamento de saúde. Assim, os dois Senadores do PDT votarão a favor, por esse entendimento.

É lógico que preferíamos, como muito bem disse o eminente Senador Roberto Saturnino, a proposta original da Comissão Especial, que estudou, aprofundou, debateu e apresentou proposta sobre a pobreza. Infelizmente, não foi possível aprová-la dessa forma.

Da mesma maneira, assumo que votaremos favoravelmente às emendas, que têm como objetivo aprimorar o texto, garantir mais recursos, melhor distribuí-los, como a emenda do Senador Eduardo Suplicy, que visa assegurar que esses recursos cheguem, de fato, a quem deles necessita, ao elo final.

Nesse sentido, a nossa posição é favorável ao parecer do eminente Senador Lúcio Alcântara, mas apoiando as emendas que vêm aperfeiçoar a proposta.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS – PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, este foi um projeto em relação ao qual nos posicionamos contrariamente, desde o seu lançamento.

Recordo-me que, naquela oportunidade, estava sozinho. Tive, não da tribuna, mas em conversas paralelas de corredor, um posicionamento, se não contrário, já com muitas dúvidas em relação à eficácia e se esse era o caminho correto para se lutar contra a pobreza, para tentarmos erradicá-la. Esse foi o posicionamento do Senador José Eduardo Dutra, que, levado talvez pelo impacto, pela força que teve o projeto, caminhou junto com a sua Bancada, apoiando e votando favoravelmente naquela oportunidade ou, pelo menos, declarando-se favorável.

Argumentávamos – e isso não precisamos repetir – que não existe ninguém neste País que queira a continuidade das desigualdades sociais, da injustiça, da pobreza, da miséria, que aposte no “quanto pior melhor”, até para ficar pior. Evidentemente, todos podem ter visões distintas, caminhos diferentes, mas não cremos que nenhum homem público seja favorável à continuidade da disparidade e desigualdade de renda, da pobreza e da miséria existente no País. Todos nós estamos aqui imaginando encontrar uma solução para erradicar, minorar a pobreza e tentar buscar novos caminhos e nova realidade para o Brasil. Portanto, acreditamos que esse seja o pressuposto de todos nós.

Todavia, quando se discute que ações, atitudes e políticas devemos adotar para combater efetivamente a pobreza, constata-se que existem várias opções, concepções, alternativas e caminhos.

Não se combate a pobreza com ações suplementares, quaisquer que sejam elas, que, quando muito, podem remediar situações de grave crise, como à que assistimos na nossa região, a qual, quando é assolada pela seca, precisa de cesta básica, em virtude da fome, e de caminhão-pipa, pela ausência de água.

Mas essas ações, evidentemente, não resolverão nem o problema da seca nem da nossa pobreza. Ações suplementares para a habitação podem melhorar determinados níveis de degradação habitacional, mas, evidentemente, não resolvem o nosso déficit habitacional, que são problemas de estruturas, de programas e de políticas que o Governo não tem.

Aliás, a falta de política deste Governo no combate às desigualdades sociais, a falta de uma agenda política, inclusive na questão do desenvolvimento, dá lugar a políticas como esta, assistencialistas e que, em alguns momentos, beira até a demagogia.

Precisamos dizer qual é o nosso encaminhamento. Se não são ações complementares, suplementares, se não são políticas compensatórias, todas podendo ser adotadas dependendo da conjuntura, senão é isso, como, de forma efetiva, se quer combater?

Poderíamos aqui elencar algumas dessas medidas: serviço público de qualidade que atenda, por ser atuação precípua do Estado, a toda a população; serviço de saúde, como prevê a emenda constitucional que vincula a receita da União, dos Estados e Municípios que tramita há muito tempo nesta Casa e que, se aprovada, destinaria mais recursos para a área de saúde. Quanto à educação, demos um passo adiante, com o Fundef – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental -, para o ensino básico, mas estamos sabendo da dificuldade de financiamento para o ensino médio. Por que não discutirmos aí financiamento? Também nesse serviço público, estamos combatendo, efetivamente, a pobreza e a miséria, porque educação é uma das alavancas fundamentais para a ascensão social, para garantir, inclusive, distribuição de renda; da mesma forma que a saúde. Não precisamos justificar o problema da sanidade pessoal ou de uma população como, inclusive, renda indireta, algo que o Estado pode oferecer. Poderíamos estar falando concretamente do que hoje à noite vai ser votado. Não existe melhor forma de erradicar pobreza, de distribuir renda, do que discutir salário, massa salarial na economia, salário mínimo. Poderíamos estar aqui determinando o valor do salário mínimo, sem falar da demagogia de querermos US\$100, US\$200 ou US\$300, ao gosto do freguês. Poderíamos estar discutindo, seriamente, o impacto da questão do salário mínimo nas contas públicas, a questão da Previdência no déficit dos Municípios, dos Estados, como evitar esse déficit, como garantir que a Previdência possa ter aumentos de salários compatíveis com a melhoria da dignidade, com aumento da renda e com a distribuição, também, dessa renda. Talvez pudéssemos discutir seriamente a criação de um fundo para garantir à Previdência Social um impacto de um aumento consistente do salário mínimo – como o proposto por nós – numa perspectiva de futuro, não olhando pelo retrovisor, atrás de reposição, mas de busca de valor real do salário.

Um fundo, como está dito aqui, que vincula receita, que busca criar adicionais e, o que é pior, na sua origem, que iria retirar recursos da atividade econômica e do BNDES, talvez o único instrumento de investimento em atividade produtiva.

Alguém pode dizer que políticas equivocadas facilitaram processos de desnacionalização via privatizações. Entretanto, não se trata de fechar o BNDES, e, sim, de mudar a sua política, como instrumento fundamental para investimentos em atividade produtiva, que surge como algo muito efetivo e concreto no combate à pobreza, porque gera desenvolvimento, crescimento econômico, emprego, renda, salário, uma economia capaz de ofertar melhor qualidade de vida.

É isso que o PPS tem a dizer. E o faz com toda a tranquilidade de quem está preparado e vocacionado para o poder, que não vem, por políticas fáceis, enfrentar a dura realidade de, quando chegarmos ao Governo, não termos a capacidade de atender àquilo que, pela facilidade da Oposição, poderíamos aqui afirmar.

Estamos nos preparando para ser poder neste País. Portanto, queremos tratar da questão da pobreza, da desigualdade seriamente; queremos discutir seriamente a questão das cotas positivas; da discriminação da mulher, que sempre recebe salário menor, do negro, que continua sendo discriminado, não pela raça, mas economicamente, da maneira mais perversa; queremos discutir, com seriedade, o Nordeste, o bolsão de miséria brasileira, que não pode ser atendido por ações suplementares de qualquer fundo que se crie, mas por políticas industriais sérias que, inclusive, não gerariam guerra fiscal, não criariam estrangulamentos entre São Paulo e Bahia ou Rio Grande do Sul tampouco haveria agendas como essa. Vamos afirmar essa política como o PPS está fazendo agora, numa postura clara de votar contra esse projeto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra à Senadora Marina Silva.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Sr^s Senadores, estamos vivendo um momento muito importante da vida do Congresso Nacional – embora a proposta que apreciamos neste momento não seja aquela que advoguei e pela qual lutei durante os três meses em que trabalhei na Comissão de Combate à Pobreza e, depois, por meio da ação dos membros da Bancada do Bloco, principalmente da ação contundente do Senador Eduardo Suplicy. Mesmo assim, considero que estamos vivendo um período importante, porque esta Casa está debru-

çando-se sobre um dos problemas mais significativos da sociedade brasileira e que precisa de um acerto de contas.

O Governador Cristovam Buarque ousou inclusive dizer que necessitamos fazer uma segunda abolição no Brasil. Para isso, precisaríamos de um pouco de consenso – com o que não contaram os abolicionistas na época em que lutaram contra a escravidão. Naquele tempo, eram poucos os que defendiam o fim do regime escravocrata. Hoje, há consenso em torno de uma política de combate à pobreza.

Se assim ocorre, por que então é tão difícil aprovarmos hoje um projeto à altura dessa segunda abolição? No momento de dizermos abstratamente, teoricamente, filosoficamente, poeticamente, espiritualmente que somos favoráveis à extinção da pobreza, há consenso. Mas, quando precisamos traduzir a nossa poesia em prática, ocorre uma mudança substancial. Lembro-me de que toda essa discussão, dando aqui o devido crédito a S. Ex^a, começou no momento em que o Presidente apresentou um projeto criando um fundo de combate à pobreza. Àquela época, alguns disseram: "Bem, nessa discussão não temos como entrar, porque ela se deu com o Senador Antonio Carlos Magalhães". Pensei: "Bem, é um problema grave no nosso País, independentemente de quem pautou a discussão neste momento". Isto porque, para mim, tal discussão existe desde que nasci. Queremos todos discutir o problema de combate à pobreza. Esta foi a compreensão também do Presidente do meu Partido, Luiz Inácio Lula da Silva, que inclusive debateu com o Senador, lá em São Paulo, num seminário, como fazermos para erradicar a pobreza no nosso País, isto é, fazermos a segunda abolição, como falou o Governador Cristovam Buarque.

Diante desses fatos, apresentei um requerimento, objetivando a criação de uma Comissão Mista do Congresso Nacional para debater quais seriam os meios eficientes no combate à pobreza, que contou com o pronto apoio de todos os Partidos. Foi um momento histórico, porque o Congresso Nacional se debruçou sobre um tema que era um tabu para esta Casa. Falar de pobre parecia demagogia porque as pessoas, muitas vezes, preferem sofisticar o discurso quando, na realidade, é muito simples. Talvez o Congresso não quisesse discutir de maneira simples a melhoria da renda das pessoas, o salário mínimo aviltante que hoje recebem os trabalhadores.

Durante três meses, discutimos com os Srs. Deputados e Senadores políticas de combate à pobreza. Quais foram os resultados? Não os estudos, as análises

acadêmicas, porque, com relação a essas, há várias em universidades, institutos e pessoas. Tiramos três propostas fundamentais, que são: a criação do fundo de combate à pobreza, a criação do orçamento social e a criação de uma política de recuperação de salário para o nosso País.

Dentro da proposição de criação de um fundo de orçamento social estava a histórica proposta do Senador Eduardo Suplicy de uma renda de cidadania para as pessoas deste País. Lamentavelmente, com o andar da carruagem, em vez dos jerimums, abóboras e abacaxis irem se arrumando foram cada vez mais se dispersando e desarrumando, e, em vez dos R\$8 bilhões do inicial projeto do Senador Antonio Carlos Magalhães, estamos aprovando apenas R\$4 bilhões.

É pouco, mas é um primeiro passo. Infelizmente, o substitutivo do Senador Lúcio Alcântara, que diminui a proposta inicial de R\$8 para R\$4 bilhões, não considerou a idéia de um conselho para o gerenciamento desses recursos. Por que era importante a nossa proposta de um conselho? Porque não adianta mais um fundo, ou mais um dinheirinho aqui ou acolá. O fundo vai cair no ralo, na mesmice da ineficiência, da incapacidade operativa de resolver os problemas sociais deste País. O conselho visava criar uma nova química política, um novo instrumento em que a sociedade, juntamente com as instituições públicas, decidissem quais as políticas de combate à pobreza.

Um outro aspecto importante: o destino desse recurso. Definimos, por meio das nossas emendas que aí estão, que 75% desses recursos deveriam ser para a Bolsa Escola, ou para o Programa de Renda Mínima.

Por que é importante a Bolsa Escola? Por ser um instrumento de inclusão social de duplo sentido, duplo significado. Leva à inclusão social, porque as pessoas passam a ter uma melhor renda e, ao mesmo tempo, oferece uma contrapartida inquestionável: educa pessoas, para que elas não sejam os pobres miseráveis do futuro que compõem o exército de 70 milhões de pobres, evitando também o vergonhoso índice de 15 milhões de jovens analfabetos. É isso o que estamos discutindo aqui.

Lamentavelmente, não pude identificar-me com o substitutivo do Senador Lúcio Alcântara, por quem tenho todo respeito, apesar dos avanços dos debates realizados na Comissão de Combate à Pobreza.

De sorte, Sr. Presidente, que ainda estamos lutando para que essas emendas sejam consideradas, mas não vejo outra saída, a não ser colocarmos, aqui, claramente, que somos contrários ao que foi feito du-

rante o processo de tramitação da proposta de fundo. Com todo o respeito e carinho, para não empregar um termo utilizado por minha avó, fizemos semelhante ao processo da rama do maracujá. A rama do maracujá, que, quanto mais cresce, mais perto do chão fica. A minha avó costumava referir-se à cauda do cavalo, que, também, quanto mais cresce, mais perto do chão fica.

A proposta de fundo de R\$8 bilhões caiu para R\$4 bilhões, o que configurou um fenômeno semelhante ao da rama do maracujá ou ao da cauda do cavalo. Precisamos iniciar o processo inverso, ou seja, colocar uma estaca para que a rama do maracujá comece subir rumo ao sol e, assim, render bons frutos, frutos para combater os 70 milhões de pobres, os 15 milhões de jovens analfabetos e os 4 milhões de trabalhadores sem-terra, que hoje estão pagando um preço alto ao serem considerados a escória desse País. Além disso, estão também impedidos no seu direito constitucional de ir e vir, porque o Governo combate agora pobreza e falta de terra com a Lei de Segurança Nacional. O Governo agora combate os problemas sociais com medidas altamente enérgicas, de força. Lamentavelmente, Sr. Presidente, Sr^{as} e Sr^s. Senadores, todo esse esforço foi para que chegássemos aqui como uma rama de maracujá.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, fui informado pela Liderança do Bloco que haverá liberação de Bancada. Assim, votarei de acordo com a minha consciência. Tenho percebido, tanto em discursos quanto em conversas paralelas, que há um certo constrangimento em votar a matéria. Esse constrangimento é causado por motivos objetivos. Por exemplo, quando a matéria foi votada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, eu e o Senador Antonio Carlos Valadares votamos contra. No dia seguinte, as manchetes dos jornais de nosso Estado foram: "José Eduardo e Valadares votam contra a extinção da pobreza". Existem argumentos como o apresentado pelo Senador Roberto Saturnino, de que isso não é o ideal, mas é um avanço; sob essa ótica, até poderia votar a favor. Mas voto contra. E vou explicar por quê. Quando o Senador Antonio Carlos Magalhães fez o pronunciamento anunciando o projeto, fui um dos que apartearam S. Ex^a dizendo que tinha dúvida em relação ao mérito da matéria e levantava

questionamentos a alguns dos dispositivos. Mas disse que, naquele momento, o projeto tinha uma virtude: pela primeira vez, nesses cinco anos em que estou aqui no Congresso Nacional, esta Casa se dispunha a discutir uma pauta que não vinha do Palácio do Planalto. Ali estava o principal mérito da iniciativa. E nesse sentido foi formada a comissão proposta pela Senadora Marina Silva, com a participação de Deputados e Senadores; ou seja, o Congresso estava discutindo uma alternativa saída dos seus quadros, proposta por seus membros, para poder atacar um grave problema que vem sendo agravado pelas sucessivas políticas econômicas dos sucessivos governos.

O problema principal e que aponta para o motivo pelo qual eu vou votar contra é que esse processo se inverteu. Aquela que deveria ser uma pauta do Congresso Nacional, uma proposta que sairia daqui para ser implementada por determinação do Congresso – e por isso, inclusive, se optou por uma emenda à Constituição, já que aí não caberia o direito do veto ao Presidente da República –, acabou sendo assumida pelo Governo Federal e, infelizmente, essa questão se transformou, assim como tantas outras, numa autorização que o Congresso Nacional teria que pedir ao Presidente da República para votar uma matéria. Daí todas as discussões, as negociações, as conversas dos membros da comissão e do relator da matéria com o Presidente da República e com a equipe econômica para saber o que pensava o Ministro Pedro Malan a respeito dessa proposta, a respeito do que o Congresso Nacional estava se propondo debater. O principal mérito da iniciativa, que era trazer para cá a discussão da matéria, perdeu-se. Mais uma vez, chegamos a uma proposta de emenda à Constituição que não é a produzida pelo Congresso Nacional com o intuito de contribuir para acabar com a pobreza no Brasil. Trata-se de uma proposta que tem a bênção do Palácio do Planalto: se não a tivesse, não seria aprovada. Sob esse argumento, vamos nos contentar com o que é possível. Algumas matérias apresentam pontos emblemáticos. Mesmo que outros dispositivos da emenda possam apontar avanços, como já disse, alguns têm um aspecto emblemático e devem orientar o voto.

Votarei contra a matéria, principalmente em função do § 1º do art. 78 que diz o seguinte:

Após a extinção do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, os recursos do Fundo a que se refere o **caput** do artigo serão integralmente utilizados no abatimento da dívida da União, sendo vedada, a

qualquer tempo, a utilização desses recursos para outra finalidade.

Os recursos do fundo a que se refere o **caput** do artigo são os decorrentes de privatizações, vendas de ações etc.

Na comissão, chamei esse dispositivo de Emenda Malan, ou seja, a partir da sua aprovação, temos o fundamentalismo econômico do Ministro Pedro Malan alçado à condição de disposição e norma constitucional, o que não é consenso nem no próprio Governo, porque não se aceita a utilização de recursos da privatização apenas para abater a dívida. Esse é um tema que está sendo debatido hoje na Comissão de Assuntos Econômicos, em um projeto do Senador Osmar Dias, que é do PSDB, Partido do Presidente da República, e que está questionando exatamente a venda das ações excedentes da Petrobras para abater a dívida. No entanto, o Congresso se dispõe a transformar aquilo que é uma visão conjuntural, econômica e, por esse motivo, pode ser mudado no ano que vem ou daqui a dois anos. Nós vamos engessar, estabelecendo na Constituição, talvez numa homenagem ao Ministro Pedro Malan que é tão elogiado, essa Emenda Pedro Malan.

Este, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é o motivo principal do meu voto contra, porque em relação às outras questões há divergências — embora todos concordemos que em alguns momentos são necessárias políticas compensatórias — em relação às fontes a serem buscadas. Por exemplo, o Senador Pedro Simon apresentou uma emenda estabelecendo que uma parte da DRU — Desvinculação das Receitas da União — seria destinada a esse Fundo de Combate à Pobreza. Vamos lembrar que a DRU foi aprovada nesta Casa sob a alegação de que os Estados já estavam salvos, já tinha sido resolvido o problema de Estados e Municípios e que então já se poderia votá-la, esquecendo-se de que a DRU retém, por exemplo, recursos do FAT, que, independentemente das irregularidades denunciadas e que devem ser apuradas, tem sido um instrumento que aponta também na direção do combate à pobreza, na medida em que pode preparar trabalhadores para enfrentar a nova conjuntura econômica e tecnológica do País. No entanto, não se concordou com a emenda do Senador Pedro Simon, sob a alegação de que, como votamos a DRU agora, não tem sentido revincular uma desvinculação e destiná-la ao Fundo de Combate e Erradicação à Pobreza. Essa é uma questão para a qual nós poderíamos estabelecer o debate para saber qual é a alternativa melhor.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, estou ciente de que, da mesma forma como aconteceu na Comissão de Justiça e Cidadania, os meios de comunicação do nosso Estado poderão dizer que o Senador José Eduardo Dutra do PT votou para manter a pobreza no Brasil. Esses são os riscos que todos corremos, principalmente aqueles que enfrentam a concentração dos meios de comunicação em nosso Estado. Tenho absoluta convicção de que a intenção pode ter sido a melhor possível; a proposição inicial possibilitaria ao Congresso Nacional inverter a lógica dos cinco últimos anos de que o Congresso não estava sendo pausado pelo Palácio do Planalto. Infelizmente, acredito que, contra a vontade do autor da proposta, da autora da comissão, do presidente da comissão e do relator da proposta, essa que poderia ser uma iniciativa independente do Congresso Nacional — por se tratar de emenda constitucional, repito, estabeleceria a total autonomia do Congresso Nacional em votar, já que não caberia veto do Presidente da República — transformou-se, mais uma vez, numa bênção que o Congresso pede ao Palácio do Planalto. O Congresso só vota aquilo em que haja plena concordância da Equipe Econômica e do Ministro Pedro Malan.

Quanto a essa emenda Malan, é inadmissível aceitarmos que ela seja alçada à condição de norma constitucional. Por isso, votarei contra o projeto.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador Maguito Vilela.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB — GO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tive a honra de presidir a Comissão Mista para Erradicação da Pobreza, Comissão que teve a Senadora Marina Silva, como Vice-Presidente, o Deputado Federal Roberto Brant, como Relator, além de integrantes de todos os Partidos políticos das duas Casas.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, foi exaustivo o trabalho de todos os integrantes da Comissão, que ouviu todos os especialistas dessa área — cientistas, professores, religiosos e ministros —, a fim de buscar o melhor relatório para, afinal, termos mecanismos capazes de combater a fome e minimizar os problemas dos pobres em nosso País.

A Comissão se deu ao luxo de visitar todos os locais pobres do País: a Zona da Mata, em Pernambuco; o interior de Alagoas; a invasão da Estrutural, aqui em Brasília, e, no Entorno, as cidades de Águas

Lindas e Santo Antônio do Descoberto. Visitamos também os moradores de rua, em São Paulo.

Enfim, visitamos praticamente todos os bolsões de miséria do País, conversando, inclusive, com aqueles que se dedicam a essa causa há longos anos.

Por isso, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, precisamos exercitar ao máximo a nossa inteligência até encontrarmos mecanismos capazes de, bem utilizados, aliviar o problema da fome e melhorar a vida dos pobres em nosso País.

Eis algumas conclusões a que essa Comissão chegou: primeiro, é preciso haver mais investimentos em educação, pois por meio dela podemos erradicar a pobreza absoluta e a miséria; a reforma agrária é o segundo mecanismo ideal para erradicar a pobreza; é necessário estabelecer um salário mínimo mais compatível com a realidade brasileira; é preciso haver melhor distribuição de renda; outros pontos importantes devem ser perseguidos para minimizar a fome em nosso País.

Essa Comissão trabalhou arduamente em busca de mecanismos capazes de melhorar a vida dos pobres. Surgiu, então, a proposta do Senador Antonio Carlos Magalhães de criação do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza. Como Presidente do Senado e do Congresso Nacional, S. Ex^a deu total apoio a nossa Comissão, em todos os sentidos, inclusive fisicamente, comparecendo a muitas audiências públicas.

É lógico que temos de lutar por mais investimentos na educação e na reforma agrária. Precisamos votar um salário mínimo consentâneo com nossa realidade. O salário mínimo ideal, a meu ver, aumenta a produção, gera mais empregos, aumenta o consumo e fortalece o mercado interno, ao contrário do que dizem os economistas. Um salário mínimo maior e mais digno ajuda o País em todos os sentidos e fortalece muito o mercado. Quem ganha mais consome mais. Assim, provoca o aumento de produção e, conseqüentemente, a geração de emprego. É importante melhorar a distribuição de renda; um salário mínimo digno também é um fator importante para melhorar a distribuição de renda.

O Brasil é o terceiro pior distribuidor de renda do mundo. O primeiro é a África do Sul; o segundo, a Malawi; depois, o Brasil, com um dos salários mínimos mais baixos do mundo, mais baixo do que o da Argentina, do que o do Paraguai e de muitos outros países cuja economia é muito mais frágil do que a nossa.

A criação do Fundo visa disponibilizar recursos que serão aplicados nas ações suplementares de nutrição, habitação, educação, saúde, reforço de renda familiar e outros programas de relevante interesse social, voltados para a melhoria da qualidade de vida.

Sr. Presidente, ainda não atingimos o ideal, mas já demos um passo. O Congresso Nacional discutiu esse problema, e o Brasil todo tomou conhecimento dele. Repito: V. Ex^a, Sr. Presidente, deu todo apoio à Comissão, inclusive com a presença física, ajudando-a a encontrar caminhos. Esse é o primeiro caminho.

Pergunto àqueles que votam contra a criação desse Fundo: se não tivermos os quatro bilhões provenientes desse Fundo, para onde irá esse dinheiro? Irá para o ralo, para acudir bancos e outras coisas. Então, pelo menos, teremos a segurança de que esses quatro bilhões serão aplicados em favor dos mais pobres. Vamos lutar para aperfeiçoar o Fundo, a fim de que, no próximo ano, tenhamos oito bilhões, doze bilhões. Vamos utilizar a nossa inteligência para melhorá-lo. Mas é um primeiro passo, um avanço, uma semente.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – Permite-me V. Ex^a um aparte, eminente Senador Maguito Vilela?

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Com muito prazer, ilustre Senador Casildo Maldaner.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – Senador Maguito Vilela, não poderia deixar de trazer à Casa o testemunho da atuação extraordinária de V. Ex^a na Presidência da Comissão de Combate e Erradicação da Pobreza. O resultado dessa Comissão, que visa minimizar, pelo menos em parte, o sofrimento dos excluídos do processo participativo da Nação, foi enorme, independentemente da regulamentação que será adotada. V. Ex^a, que conhece essa área, presidiu bem a Comissão e percorreu o Brasil. Por isso, cumprimento-o de coração.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Portanto, sou favorável à matéria, porque, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a fome humilha, envergonha, maltrata o ser humano e come a vida das pessoas.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao eminente Senador Antonio Carlos Valadares. V. Ex^a dispõe de cinco minutos.

Peço desculpas a V. Ex^a, porque os demais dispuseram de dez minutos; mas foi um erro da Mesa.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Há um apelo dos que ainda vão usar da palavra para que V. Ex^a continue errando, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Está com a palavra o Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, ainda que eu compreenda o equívoco cometido por V. Ex^a, espero que a Mesa seja tolerante comigo na tribuna.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, quando da discussão da matéria, realmente acompanhei o voto do Bloco contra o chamado Projeto de Erradicação da Pobreza, de iniciativa do Senador Antonio Carlos Magalhães. Entretanto, em uma reunião que mantive com a Bancada do PSB, sob a coordenação do nosso Líder, Senador Saturnino Braga, chegamos à conclusão de que o Partido Socialista Brasileiro pode divergir de alguns aspectos do projeto, de algumas considerações feitas pelo Senador Lúcio Alcântara, Relator do projeto, o qual, diga-se de passagem, melhorou substancialmente a primeira versão, mas, como se trata de injetar cerca de R\$4 bilhões num segmento social que vem sofrendo discriminações ao longo do tempo, como é o da classe pobre do Brasil, votaremos, no plenário, favoravelmente a essa matéria porque acreditamos que, desde aquela época em que votamos contra até hoje, o Brasil, certamente, com essa política econômica, ficou mais pobre.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, se não andarmos ligeiro, não só aprovando esse fundo, como também deliberando sobre outras matérias que atendem aos anseios de todos nós, como a diminuição das disparidades – que são muitas neste País –, não estaremos contribuindo, certamente, para a redução dos índices de pobreza no Brasil.

Para ser sucinto – já que meu tempo é tão reduzido – basta que consideremos o que os bancos estão fazendo com os recursos do setor habitacional em nosso País. Os recursos captados em depósitos de poupança podem ser utilizados pelos bancos oficiais e particulares em programas de habitação. Todavia, lamentavelmente, ressalvado o caso da Caixa Econômica Federal, que cumpre com essa obrigatoriedade de utilizar 60% dos recursos arrecadados pela poupança com essa finalidade, os bancos particulares não o fazem. O Banco Central, por sua vez, bem como o Conselho Monetário Nacional, fazem vista grossa e ainda apresentam resoluções que facilitam a

utilização desses recursos da poupança pelos bancos particulares em outras atividades que não as da moradia popular.

Além dos 60%, os bancos podem dispor de 15% dos recursos que movimentam para aplicarem como quiserem no mercado livre. Entretanto, com relação à poupança, é de salientar que essas instituições recebem recursos da população, pagando juros de 6%, e aplicam no mercado financeiro metade desses 60%, pelo menos, com a tolerância do Banco Central, em um verdadeiro ato de excrescência contra o nosso País e contra a pobreza existente, a 41% e, neste ano, a quase 20%.

De sorte que, se quisermos resolver o problema do País, isso não ocorrerá somente com a aprovação do Fundo. Este servirá como uma ajuda, um paliativo, ainda que seja uma iniciativa louvável, tanto assim que, na realidade, está sendo aprovado no Senado Federal pela grande maioria de seus membros.

Sr. Presidente, tenho dados que demonstram que, das 41 instituições que fazem parte do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo, 26 são privadas e 15, públicas. Estas últimas aplicam o que exige a lei, mas, lamentavelmente, apesar de as instituições bancárias privadas arrecadarem anualmente pelo menos R\$49 bilhões, só aplicam na habitação R\$14,8 bilhões. Para o restante, Sr. Presidente, o Banco Central fecha os olhos, sem fiscalizar a aplicação; pelo contrário, baixa resoluções que beneficiam o sistema financeiro nacional.

Outro aspecto que devemos considerar – e ao qual fez referência o Senador Roberto Freire – é o do salário mínimo, que contribui efetivamente para a distribuição de renda em qualquer país. Na época do Presidente Getúlio Vargas, quando foi criado, o salário mínimo correspondia a R\$558,00; na gestão do Presidente Juscelino Kubitschek, a R\$642,00; no mandato do Presidente Castelo Branco, a R\$526,00. Depois, do Governo Médici em diante, o salário mínimo começou a baixar, chegando a R\$392,00; na gestão do Presidente Ernesto Geisel, diminuiu para R\$345,00; no mandato do Presidente João Figueiredo, para R\$286,00; no Governo José Sarney, para R\$217,00; no Governo Fernando Collor, para R\$148,00. Já na gestão do Presidente Fernando Henrique Cardoso, o salário mínimo passou para R\$136,00 e, agora, para R\$151,00, conforme a proposta final do Governo.

Ora, Sr. Presidente, um aumento de 10% no salário mínimo, conforme estudo realizado pela Fundação Getúlio Vargas, contribui para uma queda de

4,5% no nível de pobreza do nosso País. De sorte que, se queremos reduzir substancialmente a crise que se abate principalmente sobre as classes mais pobres da população brasileira, se queremos dar melhores condições de vida às classes de baixa renda, devemos olhar mais para o salário mínimo, devemos olhar mais para a habitação, para os programas habitacionais, que não dão apenas emprego, mas também moradia.

Também devemos olhar para a saúde da população, haja vista que temos, em trâmite na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, uma Proposta de Emenda Constitucional que dispõe sobre a vinculação de recursos para o setor saúde no nosso País. Então, defender a pobreza é defender um projeto integral, envolvendo vários segmentos, e um deles é o da saúde, que se encontra em verdadeiro caos, vivendo momentos difíceis, como todos nós, que visitamos os nossos Estados, podemos observar. As instituições filantrópicas, os hospitais de caridade e os hospitais públicos estão praticamente fechando suas portas. Na semana passada, denunciei aqui o fato de que o Hospital de Cirurgia, com uma existência de mais de 70 anos, na cidade de Aracaju, está fechando suas portas porque não dispõe de recursos, e o Sistema Único de Saúde – SUS não tem condições de se somar à direção do Hospital de Cirurgia, pela pequenez dos recursos de que o Ministério da Saúde dispõe hoje em dia, apesar da aprovação da CPMF, que foi desviada em 20%, pelo menos no ano passado, e neste ano, com a aprovação da desvinculação de receitas da União, tira mais 20%, ou seja, mais de R\$2 bilhões do setor saúde. De forma, Sr. Presidente, que votarei favoravelmente.

A emenda do Senador Pedro Simon realmente tira um pouco da DRU – Desvinculação das Receitas da União –, que tira da saúde. Votarei na emenda do Senador Eduardo Suplicy, que coloca à disposição dos programas familiares de renda mínima pelo menos 75% dos recursos disponibilizados para o combate à pobreza.

Assim, Sr. Presidente, meu voto é favorável, mas espero que hoje à noite os R\$177,00 sejam aprovados e que, na próxima semana, o PSB, o PMDB, o PSDB, o PT, o PDT e o PFL também – que tem sido o **arauto e defensor da pobreza**, apresentando esse projeto de erradicação dela –, na próxima semana, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovem a proposta de Emenda Constitucional nº 86, por unanimidade, em uma prova de coerência e de engajamento com a luta em favor da erradicação da pobreza em nosso País.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Sr. Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ah, se a lei resolvesse todos os problemas do País! Penso que não há país que mais tenha legislado, ou que mais esteja legislando, do que o Brasil.

Reconheço que esta emenda constitucional ora em votação, aqui no Senado da República, não tenho dúvida, não vai resolver o problema da pobreza no Brasil. Todavia, ela pode ser um caminho para isso. Podemos estar no caminho certo. Talvez esta lei e esta votação possam ser o produto de uma consciência daqueles que detêm a responsabilidade de decidir sobre os destinos do País, sobre os destinos da população, e nós possamos realmente ter uma vontade política forte, férrea, no sentido da erradicação da pobreza no Brasil.

O que é a pobreza? A pobreza é a falta de nutrição neste País. Quando falamos em pobreza, estamos dizendo que a população brasileira não está tendo acesso condigno à educação, à saúde; estamos dizendo que a maioria da população brasileira não tem um teto para morar.

Está na hora, sim, de acordarmos. Se esta emenda constitucional não vai resolver o problema da pobreza, está servindo para o debate, contribuindo para termos um norte na vida dos homens públicos, talvez até – já que citei a saúde – para dizer que não é possível que os medicamentos mais importantes para a população brasileira, aqueles que dizem mais de perto as doenças que mais afligem a população, atinjam um aumento de mais de 300% ao ano.

Talvez seja o momento de termos vontade política para aprovar o que realmente vai resolver o problema da pobreza no Brasil: é o dia que tivermos condições de dar empregos plenos à população e à sociedade brasileira, o que implica adotarmos políticas para isso. O cidadão brasileiro quer um trabalho digno, condições para sustentar a si e a sua família. Se estamos pensando em formar um fundo da pobreza, devemos também abrir um fundo de incentivo para que as pequenas e médias empresas possam produzir e gerar emprego neste País. Está comprovado que tais empresas são responsáveis por cerca de 48% dos empregos gerados no Brasil.

É esse o meu entendimento, Sr. Presidente. Não posso compreender como votar contra um projeto

dessa amplitude, que abre a perspectiva do debate, que tem o condão de, pelo menos, fortalecer no nosso peito a vontade de resolver os problemas mais sérios do País. Angustia o peito de qualquer cidadão ver seu irmão desempregado, sem um teto para morar; angustia ver seu compatriota abaixo da linha da pobreza, passando fome. Temos que estar inconformados quando tomamos conhecimento de que menos de 10% da população brasileira detém mais de 50% da renda nacional. É a esse propósito que serve o projeto.

Ora, se a lei ajudasse! A lei ajuda, sim. Mas a lei por si só não resolve. Como votar contra um projeto que procura erradicar a pobreza, que procura contribuir, arrecadar fundos de impostos, seja de que natureza for, como os que estão aqui explicitados? Não. Acredito que está na hora. O processo ainda será encaminhado à Câmara dos Deputados. É a primeira votação no Senado Federal e seguirá para a Câmara dos Deputados. Terá lei a regulamentá-lo, provavelmente uma lei complementar, ou ordinária, ou decreto do Poder Executivo, até que encontremos os meios que possibilitem contribuir para a erradicação da pobreza. Se não for assim, se não for por meio do emprego, que propiciará ao cidadão uma subsistência digna e honrada, se não for pela melhoria dos serviços de saúde, pelo direito à educação de todos os brasileiros, pela diminuição e eliminação da mortalidade infantil que ainda existe no Brasil, positivamente, nós não vamos contribuir para uma sociedade mais humana e mais justa.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, apesar de eu entender que, por decreto, nós não resolvemos o problema da pobreza no Brasil e nenhum outro problema, eu quero dizer que eu estou a favor desse projeto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Geraldo Cândido. V. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT – RJ. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, sigo a mesma posição dos Senadores José Eduardo Dutra e Roberto Freire de votar contra esse projeto. No ano passado, no dia 5 de agosto, quando o Senador Antonio Carlos Magalhães veio à tribuna para propor um projeto de lei para erradicação da pobreza no Brasil, nunca vi tanta unanimidade no Senado Federal e no Congresso Nacional. Criou-se no País uma expectativa de que, efetivamente, nós estávamos caminhando para

uma solução, para a criação de um projeto que erradicasse a pobreza no Brasil.

Qual foi o resultado disso? Depois de exatamente nove meses, o tempo de um parto, o resultado foi este: o filho que nasceu dessa gestação foi frágil, foi débil e parece um frankenstein, não tem nenhuma consistência. Exatamente por isso, não dá para aprovar um projeto desse tipo.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no capitalismo só se pode dizer que uma pessoa tem acesso a um nível digno de sobrevivência se trabalha e se recebe, por isso, uma remuneração digna. Excluídos, é claro, aqueles que, por idade ou outra razão, não têm condições de trabalhar, como cantava Luiz Gonzaga: "Uma esmola a um homem que é são ou lhe mata de vergonha ou vicia o cidadão".

A rigor, para acabar com a pobreza bastaria que fossem cumpridos os arts. 6º e 7º da nossa Constituição, que dizem o seguinte:

Art. 6º— São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 7º (...)

IV – salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender às suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim (...).

Esses dois artigos são mais importantes do que o projeto que está aqui sendo discutido. No entanto, vamos hoje assistir a mais um espetáculo triste, a aprovação do salário mínimo de R\$151,00. Fizemos uma proposta para acabar com a miséria no Brasil. Nosso programa para acabar com a pobreza, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, passa pelo pleno emprego, salário digno, pela educação e saúde gratuita para todos, uma aposentadoria decente. Eis o quanto basta para eliminar a pobreza.

Para que isso se concretize, as principais medidas que propomos são:

1) Aprovar uma lei que obrigue o Governo a fixar o salário mínimo num valor adequado para cumprir a Constituição;

2) Alterar o inciso XIII do art. 7º da Constituição, de modo a reduzir a jornada normal de trabalho e, ao mesmo tempo, inibir severamente o serviço extraordinário;

3) Fazer uma verdadeira reforma agrária, mudando efetivamente a estrutura fundiária no Brasil, ou seja, desconcentrando a propriedade da terra, protegendo os trabalhadores às custas dos latifundiários;

4) Reformar a Previdência Social, capacitando-a a prover aposentadorias razoáveis a todos; desvincular a assistência médica da Previdência;

5) Reformar o sistema público de saúde, de forma a que todos sejam protegidos por um sistema preventivo eficaz e possam ter acesso gratuito a uma assistência médica de qualidade;

6) Melhorar a educação pública, de modo que todos possam ter acesso gratuito a escolas de boa qualidade;

7) Limitar as remessas para o exterior e os pagamentos de juros e amortização da dívida pública.

Esse não é nenhum programa revolucionário. Longe disso. Nem é uma utopia. Tanto que já se tornou realidade em vários países que nem por isso deixaram de ser capitalistas. São países onde há exploração e injustiça, mas a miséria, como a conhecemos aqui, acabou.

A proposta de Antonio Carlos Magalhães é criar um fundo estatal com dinheiro do Governo. Para isso quer que o Estado use parte dos impostos para melhorar as condições de vida dos "pobres". Não mexe na proporção em que os salários participam na distribuição da riqueza produzida. E mexe muito pouco na renda propriamente dita, a dos capitalistas.

Tal abordagem não erradica a pobreza alguma. Ou seja, a proposta do novo artigo que se pretende adicionar à Constituição, o qual "viabiliza a todos os brasileiros acesso a níveis dignos de sobrevivência", não passa de fantasia. Os recursos do fundo a ser criado serão aplicados, segundo esse mesmo artigo, "em ações suplementares de nutrição, habitação, educação, saúde, reforço de renda familiar e outros programas".

Isso quer dizer que os recursos do fundo serão aplicados em ajuda aos pobres. Mas um pobre que recebe ajuda continua sendo pobre e, jamais, se pode dizer que uma pessoa que precisa receber ajuda para sobreviver está tendo acesso a um nível digno de sobrevivência.

Os "pobres" são sempre os trabalhadores, porque esta proposta não mexe na parte que é recebida diretamente por esses, mas só pretende conceder-lhes ajuda do Estado, que é indireta. A proposta não passa de uma política compensatória e, nisto,

não se distingue da maioria das propostas desta Casa.

Políticas compensatórias, em determinadas situações, ajudam como medidas de emergência. Podem, então, justificar-se porque aliviam sofrimentos, mas são apenas paliativos. Não aceitamos que sejam apresentadas como soluções definitivas. Isso é tentar enganar o povo.

Não sou daqueles que defendem que quanto pior melhor, mas o que está proposto é tentar enganar o povo brasileiro. A proposta é de erradicação da pobreza no prazo de dez anos, mas, com recursos de R\$ 4 bilhões de fundo, levaríamos pelos anos 50 anos para erradicar a pobreza no Brasil.

Por isso, sou contra o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra à Senadora Heloisa Helena.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, primeiramente, quero dizer que o Bloco estará liberado nesta votação e dizer também aos Parlamentares que se mostraram assustados com o voto declarado contrário de alguns membros do Bloco, que espero que esses Parlamentares, daqui a pouco, na votação do salário mínimo, não estejam deixando assustada e estarrecida a população de uma forma geral, não votando os R\$177,00. Portanto, estarei também lá no Congresso, na sessão conjunta para observar a coerência em relação aos votos que serão dados.

Primeiramente, Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, tenho, não como preconceito, mas como uma concepção muito clara que de fato as políticas sociais ou compensatórias, como são chamadas, nada mais são do que mecanismos para atenuar a tensão social, nada mais são do que ataraxicos sociais propriamente ditos. Não tenho dúvida em relação a isso. Entretanto, Sr. Presidente, tenho também a mais clara convicção da importância de se estabelecer essas políticas sociais, no sentido de garantir, ao menos, a sobrevivência biológica da pessoas, para que, garantindo a sobrevivência biológica dessas pessoas, elas possam ser um instrumento de luta por uma sociedade mais justa, igualitária e fraterna.

Talvez, nascendo em uma família miserável como eu nasci, se não tivesse de alguma forma um instrumento social, talvez eu não estivesse hoje no Parlamento, utilizando uma cadeira no Parlamento como trincheira de luta por uma sociedade diferente.

Então, entendo a necessidade das políticas sociais e durante toda a minha vida as defendi.

No início da discussão do Fundo de Combate à Pobreza, mesmo sensibilizada por todas as discussões feitas nesta Casa, pelo trabalho exaustivo da Comissão de Combate à Pobreza, dos Senadores Maguito Vilela, Marina Silva e Eduardo Suplicy três dos quais, inclusive, estiveram no Estado de Alagoas, do próprio Presidente, que trouxe o debate para esta Casa, mesmo sensibilizada com tudo isso, não tenho dúvida – e o pior é que não tenho dúvidas – de que se cumpríssemos o que está na Constituição, em relação à saúde, educação e assistência social, efetivamente não precisaríamos de nenhum novo instrumento para dizer que estamos combatendo a pobreza.

Até porque, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, penso que não deveríamos deixar esse fundo como se fosse de combate à pobreza. É doloroso demais, é enganador demais, é, com demagogia, mexer nos corações miseráveis do povo brasileiro dizer que isso é um de Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza! Talvez fosse melhor que essas migalhas fossem para o Fundo da Assistência Social da Lei Orgânica da Assistência Social – que já é uma conquista legal. O que estamos pretendendo fazer com o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza é diretriz estabelecida em lei para o Fundo da Assistência Social. Sendo a Lei Orgânica da Assistência Social efetivamente cumprida e respeitada, não estaríamos criando a panacéia e a enganação do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza e estabeleceríamos os mecanismos concretos para minimizar os efeitos tão perversos e dolorosos na vida dos miseráveis e dos excluídos deste País.

Sr. Presidente, é muito difícil agüentar o debate do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza!

Houve um esforço por parte da Comissão para que a destinação dos recursos fosse definida por um conselho paritário, com a representação da sociedade civil, justamente para garantir que não sofresse manipulação política, manipulação eleitoral ou tráfico de influência – o que, aliás, acabou de ser legalizado pelo Presidente da República nas suas ameaças ao Congresso Nacional.

Há necessidade do Conselho Paritário, para garantir que a destinação dos recursos não seja feita por tráfico de influência, troca de favores na relação política de um ou outro município com o Governo Federal.

A discussão do montante dos recursos, Sr. Presidente, é demais para agüentar!

Não entendo! Dizer que tem R\$4 bilhões?! Não tem. O pior é não ter nem os R\$4 bilhões. Quando se falava em votar R\$4 bilhões, portanto, R\$4,00 para cada família miserável no Brasil, eu já achava algo terrível. Passei uma infância miserável, mas com R\$4,00 por mês minha mãe não me criaria.

O pior é que não é a emenda Malan. É a emenda "malandro", pois ela estabelece que – vejam o absurdo ...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – (Faz soar a campainha.)

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Veja, Sr. Presidente: "...o montante de 0,08% da CPMF, preservado o seu valor real, em títulos públicos federais, progressivamente resgatáveis após 18 de junho de 2002".

Então, não tem R\$ 4 bilhões. A metade da proposta dos R\$4 bilhões não existe.

... títulos públicos federais, progressivamente resgatáveis após 18 de junho de 2002.

Assim, se o progressivamente resgatável foi todo de uma vez, talvez em junho de 2002 ou em dezembro de 2002 consigamos chegar aos R\$ 4 bilhões.

Percebemos que é realmente muito difícil, Sr. Presidente, ao ver o Orçamento, ao ver a situação do País, ao ver que se usa 30% do PIB para pagar juros e serviços da dívida, ao ver que o Orçamento da União compromete mais de 40% para pagar juros e o serviço da dívida.

E nós prometemos ao povo miserável brasileiro um Fundo de Combate à Pobreza!

Não vamos dizer isso, não! Vamos dizer que se trata de Fundo da Assistência Social; vamos dizer qualquer coisa. Mas não podemos apertar com mão de ferro e fogo os corações miseráveis das pessoas deste País!

Sr. Presidente, aprendi na vida que migalha cria mendigo; não cria cidadão. É exatamente por isso, com a mais profunda convicção, que, embora o Bloco esteja liberado, voto contra a matéria, para que hoje, na discussão do salário mínimo, de fato, possamos demonstrar ao povo brasileiro que estamos, sim, preocupados com a pobreza.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao eminente Senador Paulo Hartung.

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o meu Partido o

PPS de certa forma, expressou sua posição pelas palavras do nosso Presidente, Senador Roberto Freire.

Cabe-me, Sr. Presidente, primeiramente reconhecer o mérito do Presidente da Casa de submeter à discussão um tema como este; e, em segundo lugar, como Líder do Partido, dirigir uma luz muito especial ao trabalho da Comissão Mista proposta pela Senadora Marina Silva. Seguramente na História do Parlamento Brasileiro, nunca se produziu um documento diagnóstico da situação de miséria, de pobreza, de exclusão social, semelhante ao relatório da Comissão.

Para o Brasil, que comemora 500 anos da chegada dos portugueses ao nosso território, esse documento serve como boa reflexão. Como não sou daqueles que jogaram a criança fora junto com a água suja, eu começo por reconhecer os méritos desse processo parlamentar. E tem méritos! É importante dizer isso de público. Nós precisamos nos debruçar – quando falo nós, não me refiro ao PPS, PT e PSB, refiro-me à Nação brasileira que vai muito além do Estado – sobre a vergonhosa situação social do nosso País. Essa situação não guarda proporção com a nossa realidade econômica; é desproporcional à vida econômica do País. Faz parte de uma história, mas de uma história que tem no atual Governo omissões. Aliás, se o Governo tivesse uma forte agenda para tratar das questões sociais, seguramente essa PEC não chegaria ao plenário. Por isso, começo por reconhecer a validade do processo.

Como ex-Prefeito, vivi esse tipo de problema dia a dia. Quero dizer que precisamos, sim, de dinheiro para a área social, dinheiro que os monetaristas não liberam. Os monetaristas têm o olho fixo na Bolsa de Nova Iorque, mas não conseguem virar seu olhar para a realidade cruel e difícil da maioria do povo brasileiro.

Precisamos de dinheiro, Sr. Presidente, sem dinheiro não se faz política social. Este País já colocou dinheiro em fundos, mas o dinheiro não foi para o povo, não foi para a criança e para o adolescente em situação de risco na rua, não foi para o doente, não foi para o analfabeto. Esse dinheiro fez a fortuna de alguns, enriqueceu empreiteiras.

Precisamos de dinheiro e método para gastar. Por isso, a reflexão que nos trouxe, no início desta sessão, o Senador Eduardo Suplicy tem tudo a ver. Um dos problemas sociais deste País é que quando se luta e trabalha para alocar recursos para a área social, quando a academia faz uma análise ou, muitas

vezes, os próprios institutos do Governo fazem uma análise do dinheiro que saiu e do dinheiro que chegou ao destinatário desses programas, chegam apenas migalhas, como a Senadora Heloisa Helena acabou de dizer.

Em vista disso, a posição do nosso Partido é no sentido de discutir essa questão; não tira mérito de ninguém, pois não temos preconceitos neste plenário nem em nenhum outro plenário em relação à autoria de proposições. Muito pelo contrário, reconhecemos proposições que geram debates como esses, como proposições positivas.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, imaginem se conseguíssemos investir, por exemplo, R\$1 bilhão num programa de microcrédito, de banco do povo. O que isso significaria para os microempreendedores – doceiras, salgadeiras, costureiras, serralheiros, milhões e milhões de brasileiros – que não têm acesso ao crédito desse Brasil agora? Imaginem se conseguíssemos aprovar a PEC da saúde e criar uma obrigação para Estados e Municípios no sentido de não se omitirem quanto ao problema dramático da saúde pública em nosso País e, principalmente, da saúde preventiva. Se usássemos uma parte do dinheiro para trabalhar a área de saneamento, que diz respeito à saúde do povo, do trabalhador, que vê esgotos correndo a céu aberto pelas ruas e esgotos *in natura* sendo lançados na Lagoa Rodrigo de Freitas, que é um cartão postal do nosso País, já seria muito importante.

Sr. Presidente, não estamos aqui para contestar o debate. Não! Queremos, sim, aprofundá-lo, pois o debate é bom. E fico feliz, como Senador, de poder discutir a exclusão social no nosso País. Não temos posição inflexível. Por exemplo, o Senador Carlos Wilson tomou uma posição na Comissão. O PPS, pela sua Liderança e pelo seu Presidente, Roberto Freire, tem respeito à sua posição, porque o que queremos é gerar o debate no plenário do Senado e nas Comissões – como foi na Comissão Mista, da qual tive a oportunidade de participar – e esperar que esse debate prossiga na Câmara dos Deputados.

Mas queremos – assim como o Senador Eduardo Suplicy – ver os recursos da área social chegarem até o cidadão. O Plano Real mostrou-nos algo muito claro: quando injetou dinheiro no salário mínimo, mudou o padrão de consumo das camadas mais pobres da nossa gente e do nosso povo. Esse tema está sendo hoje objeto de debate. É a oportunidade de avançarmos e de criarmos mecanismos de valorização real do salário mínimo em nosso País.

Era o que tínhamos a dizer – de modo muito respeitoso e tranqüilo, com todos e inclusive com a divergência de opiniões que existem. Estamos preocupados com esse problema, que é grave. A sobrevalorização do nosso dinheiro e juros de 44% no sistema interbancário contribuíram para o agravamento dessa questão. É esse monetarismo que nos domina que acabou fazendo o mesmo com a própria PEC em alguns dos seus artigos, passando a preocupar-se com o pagamento de dívida pública, como disse o Senador José Eduardo Dutra. Mas, tenho certeza, no entanto, de que vamos ter capacidade suprapartidária de romper e colocar no País políticas na área educacional, pois a educação gera oportunidade para todos neste mundo moderno, que rompe, aí sim, que dá ativo para o cidadão. Sim, educação dá ativo para o cidadão – sai do paternalismo, do assistencialismo – e lhe dá condições de caminhar com suas próprias pernas. É isso que queremos, é isso que o PPS quer.

Termino minhas palavras reafirmando que, como Senador, estou satisfeito, que o PPS está satisfeito, como Partido, porque estamos tratando de um tema cujo debate é necessário. São 500 anos de exclusão social ou mais, porque o Brasil não começou nestes 500 anos, são 500 anos de enriquecimento de elites insensíveis à vida e ao dia-a-dia do povo. São 73% de cidadãos vivendo nas cidades sem uma política nacional de desenvolvimento urbano no País, sem uma preocupação sequer com o transporte coletivo, que transporta trabalhadores e estudantes. Esse é o nosso drama, Sr. Presidente. Fico feliz de que estejamos debatendo a respeito. Espero que esse debate se aprofunde e que tenhamos sensibilidade. Não tenho dificuldade nenhuma com políticas compensatórias. Pratiquei políticas compensatórias, como prefeito municipal, e, a meu ver, elas são necessárias para minorar, muitas vezes, o drama da vida de famílias neste País, mas precisamos ter políticas sociais que estructurem a vida do povo, que dêem a ele condições de caminhar, ousar, levantar a cabeça e não ver o futuro do País, mas construí-lo com suas próprias mãos, com seu próprio talento.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Hugo Napoleão.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, minha presença na tribuna é mais no sentido até de orientação e esclarecimento, porque a matéria já foi exaustivamente discutida. Quero salientar que não há dúvida nenhuma quanto ao mérito da pro-

posição, da Proposta de Emenda Constitucional de autoria de V. Ex.^a e de outros Srs. Senadores, no sentido da melhoria da renda familiar, da questão da nutrição, da educação, da saúde, enfim, de um melhor atendimento daquilo que o Brasil está mais a necessitar que é o problema social, eis que ainda estamos envolvidos em um período de injustiça social.

Trago dois esclarecimentos: o primeiro, para dizer que, quando da votação, nesta Casa, da Emenda Constitucional nº 27, que estabeleceu a desvinculação, houve Parlamentar que questionou como é que estamos desvinculando, se a emenda que atualmente votamos vincula. Esclareci que, sobretudo no caso do meu Partido, quando discutimos a questão da vinculação e quando manifestamos contrariedade com relação a ela, é a vinculação para Estados e Municípios, sobretudo para Estados, porque aqui estamos a representar a Federação brasileira. Somos os representantes dos Estados e é exatamente essa a razão de cada Estado ter três Senadores. Os Estados presumem-se iguais perante a União e têm condições de analisar os problemas da Federação.

Preciso prestar o esclarecimento para demonstrar que a Proposta de Emenda à Constituição ora em análise e em processo de votação no Senado Federal não vincula para Estados e Municípios. A nossa preocupação é com o fato de que governadores e prefeitos se vejam manietados com excessos e acúmulos de vinculações que lhes venham a prejudicar as respectivas administrações. Esse é o primeiro esclarecimento.

No segundo, trago os meus cumprimentos ao Relator, Senador Lúcio Alcântara, e gostaria de dizer que entendi bem, quando S. Ex.^a oferece parecer sobre dois dos quatro destaques hoje pedidos – a Emenda nº 2 e a Emenda nº 4; uma, porque considera que é matéria de legislação complementar, e a outra, porque pensa que isso alteraria o esquema de finanças públicas no nosso País.

Para manifestar-me sobre isso, reservo-me, todavia, o direito de ouvir S. Ex.^a, quando do relatório final, para saber quais as razões que S. Ex.^a tem para aprovar ou desaprovar os destaques referentes à supressão de uma parte de um artigo e de artigo inteiro, para que, então, possamos todos nós ter uma visão mais clara.

Meus parabéns. O mérito é total, completo e absoluto. Gostaria de dizer que esse é um passo adiante, e gostamos de trabalhar com resultados. E esse eu antevejo como um resultado para ajudar a erradicação da pobreza no nosso País.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, gostaria de pedir a palavra, apenas para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Não há esclarecimento em encaminhamento de votação.

Com a palavra o Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, fui daqueles que aplaudiu V. Ex^a, quando apresentou essa proposta. Muitos estranharam: "Que autoridade tem o Sr. Antonio Carlos Magalhães para falar em pobreza? O que quer S. Ex^a com essa tese de fundo sobre pobreza? É eleito-reiro, quer subir nas pesquisas para Presidente, por isso apresenta o projeto."

Procurado pela imprensa – inclusive, também nesta tribuna –, eu disse: acho o projeto oportuno, importante e respeitável. E penso que, se o Sr. Antonio Carlos Magalhães aproveitou essa oportunidade, esse momento em que está na mídia todos os dias – não interessa a análise, a verdade é que S. Ex^a está – para colocar essa tese, devemos ocupar esse espaço.

Diga-se de passagem que esse espaço foi tremendamente bem ocupado pelo Congresso Nacional. A Líder do PT, a querida Senadora Marina Silva, foi adiante e com muita competência propôs a criação de uma comissão especial mista para discutir a matéria. Tanto o Sr. Antonio Carlos Magalhães, quanto a Câmara dos Deputados e o Senado Federal, todos nós concordamos em que era importante criar aquela comissão mista para debater a matéria.

Tive a honra de integrar a Comissão presidida pelo Senador Maguito Vilela. Vivi momentos muito felizes ali, porque nela, como há muito tempo não via, Parlamentares dos mais variados Partidos e tendências, ex-Prefeitos, ex-Governadores, representantes das mais variadas entidades vieram depor. E fazia muito tempo que não via uma unanimidade. Cheguei a imaginar que estávamos na expectativa de realmente fazer aquilo que o País não teve capacidade de fazer até hoje. No Brasil, fracassaram todos os planos que visam cuidar do social. Não temos conhecimento de um projeto nacional, ao longo do tempo e da história, que tenha cuidado do social e dado certo. O País tem grandes projetos em tecnologia. Há a Embrapa, que, em biotecnologia e em agricultura, é um exemplo para o mundo; quanto à usina nuclear, não temos

nada a perder. Projetos significativos são vitoriosos. Quando olhamos para o social, o fracasso é total.

Alguém disse muito bem, se não me engano, a Líder do PT, Senadora Heloisa Helena: duvido que haja no mundo constituição que garanta mais o social do que a Constituição brasileira. Duvido! Se alguém andasse pelo mundo para encontrar uma constituição que fosse modelo na área social, duvido que outra fosse que não a brasileira: "Todo trabalhador tem direito a salário"; "Todo trabalhador tem direito a filho na escola"; "A saúde é um direito de todos e um dever do Estado". Aprovamos, agora, a emenda constitucional do nosso querido amigo de Goiás, determinando que habitação popular é um direito de todos. Nossa Constituição é perfeita e total. Na hora de aplicar, é o que nós conhecemos. Na hora em que fomos estabelecer uma proposta de como fazer, aconteceu a singeleza: o nosso querido Relator foi discutir o projeto com o Ministro da Fazenda. Era o mesmo que ter uma insurreição no galinheiro e, para equacionar, pedir para a raposa dar orientação sobre o que fazer. Ao se pedir para o Sr. Malan ser o coordenador e dizer o que pode e o que não pode, acabou o projeto. E ele ficou numa situação ridícula, ao dizer que no máximo se podem atingir R\$4 bilhões. Mas, como já se sabe que não se atingirão R\$4 bilhões, há um artigo que diz que teremos que nos virar, para que se vá aos R\$4 bilhões.

Não me parece que esse seja um projeto que se deva discutir com o Sr. Malan. Ah, mas ele é o Ministro da Fazenda! Mas nós somos o Congresso Nacional. Se queremos dar prioridade, marcar um passo, tomar uma posição, tenhamos coragem de fazê-lo. Este Senado Federal teve coragem de votar, à revelia da CPI dos Precatórios, R\$11 bilhões para rolar a dívida da Prefeitura de São Paulo. Este Senado teve coragem de rolar, e já se vão R\$40 bilhões entre o Banespa e o Governo do Estado de São Paulo. Nós demos cobertura ao dinheiro que foi dado no Proer para os bancos quebrados, e lá se vão de R\$25 bilhões a R\$30 bilhões. Agora, na hora de se debater o que fazer com relação à pobreza, falta-nos coragem.

A pobreza não será erradicada, concordo com a Senadora Heloisa Helena, com o Senador Eduardo Freire e com o Líder de seu Partido, pois não estamos encaminhando uma solução. No entanto, poderia haver uma proposta com um objetivo real. Se eu pudesse decidir, pegaria o dinheiro do Fundo e o colocaria, como disse o Líder do Partido Socialista, em um banco popular. V. Ex^{as} já imaginaram R\$14 bilhões em um banco popular, destinado, como em Bangladesh, a dar uma chance a quem não tem emprego.

Apresentei uma emenda ao projeto, Sr. Presidente. Votamos a criação definitiva da consolidação do Fundo de Estabilização Fiscal, que irá até o fim do Governo de Fernando Henrique. E imagino que ficará nisso. São R\$40 bilhões que saem do geral e vão para a União, a fim de que faça a destinação. São R\$40 bilhões de um orçamento no qual, diga-se de passagem, 30% a 35% são para pagar dívida. Nesse orçamento, a proposta que se faz é a de que 6% do Fundo, que dão R\$10 bilhões, sejam disponibilizados para o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza. Quando se falou, houve uma unanimidade. Eu falei aqui e recebi uma série enorme de apartes; falei na Comissão, e foi uma unanimidade. Foram, então, perguntar o que o Dr. Malan pensava. Adivinhem qual foi a resposta? Não podemos votar, porque o Dr. Malan disse que não é bom utilizar esse dinheiro. Vai-se comprometer, dificultar o manejo do dinheiro público, se esses R\$10 bilhões forem utilizados no Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza.

Sr. Presidente, vou ser muito sincero. Acredito que a Casa conhece a minha despreocupação nesta luta. Não tenho a competência nem a garra do Senador Suplicy, que admiro. S. Ex^a luta de uma maneira fantástica pela implantação da renda mínima. Não tenho essa preocupação, não é o meu estilo. Mas aqui, hoje, Sr. Presidente, ou se aprova a Emenda nº 2, acrescentando-se os R\$10 bilhões do FEF – o Fundo de Estabilização Fiscal – ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, que contaria com R\$ 14 bilhões em vez de apenas R\$ 4 bilhões, ou se vota assim, e a Câmara que derrube... Fizemos a nossa parte. Eu voto a favor, mas, cá entre nós, é ridículo o que se vai fazer.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – (Faz soar a campainha.)

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Já encerro, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Fiquei tão empolgado com o discurso de V. Ex^a, que ultrapassou cinco minutos do seu tempo.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Eu acredito, Sr. Presidente.

Outro dia, na Câmara dos Deputados, estava falando o Deputado Alceu Collares e o plenário estava vazio. Havia o Presidente e outro Parlamentar ao lado de S. Ex^a, e ambos estavam conversando. Então, o Deputado Alceu Collares parou e disse que, como o plenário estava vazio, pedia que pelo menos o Presidente e seu auxiliar o escutassem. Desceu correndo o Parlamentar e pediu um aparte. Uma vez concedido o

aparte, S. Ex^a disse que o discurso do orador sobre salário mínimo era tão importante que estavam debatendo tremendamente sobre o projeto. O Deputado Alceu Collares olhou para ele e disse que continuasse, porque iria fazer de conta que acreditava. E acredito que V. Ex^a ficou muito empolgado com meu discurso.

Com muita sinceridade, se não aprovarmos a emenda porque o Dr. Pedro Malan disse que não é bom, mais uma vez concordo com o Senador Antonio Carlos quando diz que não é o Dr. Malan o que mais entende de pobreza neste País.

Faço um apelo. Não há problema, meus irmãos, porque, se aprovarmos o projeto com a emenda, será remetido à Câmara dos Deputados, onde, por emenda supressiva, a emenda aqui aprovada poderá ser descartada. Prezado Relator, se aprovarmos a emenda, não estaremos dando a palavra final, mas dando chances para que a discussão continue. E, na Câmara dos Deputados, a emenda cairá. Por outro lado, se a rejeitarmos aqui, rejeitamos definitivamente o projeto. Espero que isso não aconteça, Sr. Presidente, e encerro definitivamente.

Esta Casa deu R\$11 bilhões para rolar a dívida de São Paulo, R\$40 bilhões para rolar a dívida do Banespa e do Estado de São Paulo e cerca de R\$30 bilhões para salvar bancos quebrados; contudo, na hora da pobreza, tem que ficar apenas nos R\$4 bilhões, que não são R\$4 bilhões. E não concorda que, dos R\$40 bilhões que o Governo tem para fazer o que quer – e ele deve querer, como prioridade básica, atender ao que é mais necessário –, R\$10 bilhões sejam usados no combate à pobreza:

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, alguns anos atrás, lembro-me de quando um eminente Deputado Federal muito conhecido no Brasil, Roberto Cardoso Alves, muito mais conhecido como "Robertão", falou no Congresso Nacional uma frase que ficou histórica: "É dando que se recebe." Naquela época, a imprensa chamou a atenção para a frase, sentindo-se escandalizada com a manifestação do Deputado, porque dizia ele que o Parlamentar votaria as matérias que o Executivo desejava à medida que recebesse benefícios desse Executivo, seja na nomeação dos seus indicados ou no favorecimento de seus protegidos.

Há cerca de dois dias, ouvi a manifestação do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Falava Sua Excelência sobre o salário mínimo de R\$151,00 e dizia, de forma taxativa, que "quem não votar os R\$151,00 está contra mim, está contra o Governo e está fora do Governo".

Imagino que tipo de relação é essa entre o Congresso Nacional e o Poder Executivo, porque, naquela época, o Fernando Henrique Cardoso se sentiu escandalizado com as afirmações do Deputado Roberto.

Fico a imaginar como se sentem hoje o Senador Artur da Távola ou o Senador Roberto Saturnino – apesar de que este não é do Governo, que são figuras históricas, entre outros Senadores, ao receberem uma ameaça direta e frontal do Presidente da República, dizendo: "Quem não votar os R\$151,00 está contra mim, está contra o Governo e está fora do Governo"!

Gostaria de saber se o Presidente Fernando Henrique Cardoso ou a sua equipe econômica alguma vez consultou o Líder do PFL, o Líder do PSDB, o Líder do PMDB, o Líder do PPB ou do PTB. Não! Nunca consultou. O que ele quer é a solidariedade incondicional! O Presidente da República consolidou as palavras do Robertão da UDR: "É dando que se recebe!" – o famoso provérbio de São Francisco de Assis, num sentido completamente diferente do real.

Veremos hoje como se comportam os Partidos políticos da base de sustentação do Governo na votação do salário mínimo de R\$151,00. Tal valor não foi discutido com ninguém. O Presidente Fernando Henrique Cardoso está impondo obediência ao Congresso Nacional!

Há algum tempo, o Senador Antonio Carlos Magalhães, sensibilizado com as dificuldades enfrentadas pelo povo do nosso País, decidiu encampar uma luta para erradicar a pobreza. Como disse o Senador Geraldo Cândido, houve apoio unânime do Congresso Nacional. A Comissão Mista de Combate à Pobreza se reuniu, trabalhou, discutiu e analisou o problema. Aí, o Poder Executivo diz: "Não, não pode ser assim. Tem de ser como quero." E o Congresso Nacional, mais uma vez, curva-se às determinações do Presidente da República do Brasil.

Ora, Sr. Presidente, fico a imaginar os Parlamentares que vêm à tribuna do Congresso Nacional. Refiro-me muito mais aos Parlamentares da base de sustentação do Governo Fernando Henrique. É engraçado como vejo Parlamentares desfilar em nesta tribuna a defenderem os pobres, a questionarem

ações do Presidente Fernando Henrique Cardoso, a discutirem problemas da Nação com a maior aparência de sinceridade. Quando aparece a oportunidade de esse Parlamentar poder solucionar o problema do povo brasileiro – afinal de contas, somos um Poder, e uma emenda constitucional nossa muda as regras do jogo, o Congresso foge às suas responsabilidades e prefere obedecer às ordens do Presidente da República, mediante troca de cargos, nomeações, favores e assim por diante.

É triste essa situação! Não sei se isso é normal. A mim me parece não ser decente esse tipo de coação ao Congresso Nacional. Lealdade não é isso! Lealdade não é subserviência! Lealdade não pode ser incondicional! Os Parlamentares que aqui estão foram eleitos pelo povo na expectativa de poder dar uma resposta e uma contribuição a esse povo. Nem o Senador Antonio Carlos Magalhães, com toda a expressão política que possui, conseguiu fazer valer sua vontade diante do Poder Executivo.

Hoje, estamos discutindo um fundo de combate à pobreza que, como disse a Senadora Marina Silva, é semelhante à cauda de um cavalo, que vai crescendo e chega perto do chão, perto do zero. Subtraíram pontos fundamentais, como a participação da sociedade, na constituição deste fundo. Havia a idéia, aprovada na Comissão, do acompanhamento da destinação dos recursos por um conselho consultivo, algo que a proposta final não contempla.

O Ministro Pedro Malan inventou uma emenda que, liquidado o fundo, destina todos os recursos das privatizações ao pagamento da dívida. Mas isso já não está acontecendo?! O que fez o Governo brasileiro com os recursos oriundos das privatizações neste País? Como explicar que o Presidente Fernando Henrique Cardoso assumiu um País que devia US\$60 bilhões e hoje deve US\$500 bilhões, 50% do Produto Interno Bruto brasileiro?! Mas parece que o Ministro quer estabelecer essa regra como definitiva na Constituição brasileira.

Espero que no futuro não seja mais o PSDB, Partido que segue uma política neoliberalista que se identificada mais com o PFL e o PPB, que esteja no poder, à frente deste País.

Cria-se um fundo de R\$4 bilhões e se estabelece que, se não for alcançado esse valor, será concedido um complemento que, somado, atinja essa quantia. Será que alguma Constituição do nosso Planeta determina esse tipo de absurdo?

Já contamos com o absurdo de uma reeleição presidencial em que os ministros não permanecem

no cargo. Agora, será estabelecida uma cota para o Fundo de Pobreza de R\$4 bilhões. O que iremos votar aqui lembra a PEC que instituiu a CPMF. Naquela ocasião, os recursos destinados à saúde eram R\$ 18 bilhões. Com a criação a CPMF, o Presidente destinou R\$ 7 bilhões para a saúde, mas desviou os recursos orçamentários destinados à saúde para o pagamento dos serviços da dívida e a saúde continuou com os mesmos R\$ 18 bilhões. Então, quem me garante que o Presidente Fernando Henrique Cardoso não vai destinar esses R\$ 4 bilhões e também o dinheiro da merenda escolar para outros fins? Dar outro destino ao dinheiro da moradia popular?

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, iremos aprovar algo absolutamente iníquo. O Congresso Nacional abriu mão de suas atribuições, mais uma vez, e se submeteu às determinações, sob ameaça, do Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Aqui há muitos homens de bem, homens que, embora pertençam à base do Governo, tenho certeza, não aprovam essa postura imperial, impositiva, de exigência, não de lealdade, mas de subserviência, ameaçados que foram, pela caneta, com demissão de auxiliares, de serem tachados de inimigos do Governo, quando este Governo não se presta a discutir, com as suas Lideranças, as suas decisões. Algum Líder de Partido da base governista foi consultado sobre o valor de R\$151,00 para o salário mínimo? Se há, peço que digam se foram consultados.

É lamentável que, mais uma vez, o Congresso Nacional perca a oportunidade de contribuir, estabelecer algo que poderia realmente mudar a vida do povo.

Que os Srs. Senadores da base governista pensem um pouco mais ao subirem à tribuna para discursar. Às vezes, S. Ex^{as} fazem discursos que parecem de Oposição; no entanto, na hora em que têm poder para mudar a realidade brasileira, a política econômica, para definir uma política de juros diferente, fogem à responsabilidade e preferem conservar os seus apadrinhados nos cargos públicos, nos órgãos do Governo Federal. Assim agem muito mais para servir aos seus interesses, transformando instituições em instrumentos de sua política pessoal e não para servir à sociedade brasileira.

Sr. Presidente, é assim que o Brasil vai melhorar?

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Prorroga a sessão por trinta minutos.

Concedo a palavra à Senadora Thelma Siqueira Campos.

A SRA. THELMA SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, trago a esta tribuna a contribuição de um depoimento da base governista e de sua prática.

Como pertenço a um setor do Ministério de Assistência e Previdência Social de execução da assistência social em nosso País, executei, em nível municipal e estadual, as políticas públicas e sociais brasileiras, farei algumas considerações sobre assuntos bastante salientados: exclusão social, Deus e São Francisco.

A exclusão social não remonta a 500 anos, tampouco a São Francisco, mas a muito mais, à não-vigência das leis e ao fato de o homem não se dar conta de que há muitas leis – essa é mais uma que faremos, mas com uma perspectiva de execução muito maior do que as outras.

A exclusão social começou quando desobedecemos ao famoso mandamento "amar a Deus sobre todas as coisas" e "amar ao próximo como a si mesmo", ou seja, quando nós homens não respeitamos o nosso próximo. Destarte, em todas as leis que se seguem, vai-se desrespeitando.

Mas nós, nesta Casa Legislativa, tivemos, graças a Deus, mais uma lei que vem com a óptica da execução, com a óptica de quem já viu que este País precisa de um pouco mais de praticidade no seu exercício de Governo.

Temos, então, que falar sobre o que já existe. Existe Fundo Nacional de Assistência Social, só que mal dá para cobrir os programas e projetos previstos pelo Ministério da Previdência e Assistência Social e por toda a diretriz do Governo do nosso País. Do Fundo Nacional de Assistência Social, hoje 70% vão para cobrir o que está escrito na Constituição: para deficientes físicos e para idosos. O que sobra é aplicado, seguindo a antiga linha da LBA, em creches, asilos para deficientes e idosos, e é muito pouco.

Como sobrevive a assistência social? Segundo sei, da prática das emendas, das nossas emendas, das emendas parlamentares, que vêm acudir o Orçamento da assistência social.

Este meu depoimento é de quem exercita. Quem está numa Casa que cria leis e se depara, como eu, com um projeto como o de erradicação da pobreza, dá graças a Deus. Não foram poucos os seminários que fizemos juntos. Houve proposta da Oposição, com a do Deputado João Fassarella, que pedia

5%, na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vinculando as receitas para a assistência social. Isso não aconteceu há muito tempo, foi no ano passado.

Vimos tentando, fazendo vinculação, e quando há um projeto de lei que possibilita de destinar recursos orçamentários, em lei complementar, para combater a pobreza e a exclusão social, nós, que estamos nos Ministérios, que recebemos os pedidos das primeiras-damas, que ficamos com o fardo da pobreza, nós damos graças a Deus, com Malan ou sem ele, por existir uma lei que reserve recursos para os nossos pleitos. É muito difícil viver de esmola e quem vive dela sabe o quanto é duro, assim como quem vive de baixo da lona. Nós, da assistência social, que também vivemos de esmola, sabemos o que é pedir, implorar uma emenda aqui, uma reserva técnica acolá, sabemos como é difícil a nossa prática.

Parabenizo o nosso Presidente por reservar recursos para a assistência social, e que nós possamos, em lei complementar, garantir a correta execução desses recursos ora priorizados.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Luiz Otávio.

O SR. LUIZ OTÁVIO (Sem Partido – PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Sr^s Senadores, resalto a coragem, a determinação do Presidente desta Casa e do Congresso Nacional em propor este fundo.

Geralmente, qualquer mudança ou tentativa de melhoria na condição de vida do povo brasileiro tem sido, de certa forma, desacreditada. Inicialmente, enfrenta-se a reação dos pessimistas, com ocorreu na votação da proposta de criação do Fundef, que teve oportunidade de acompanhar e presidir na Assembleia Legislativa de meu Estado. O prédio e as instalações chegaram a ser depredados, e alguns Deputados à época, apedrejados, criticados.

Hoje, instalado o Fundef no Brasil, sabemos que em alguns municípios há distorções e desvios, mas a maioria da população que necessita dos recursos e da melhoria na condição de ensino já podem contar com esse benefício. Foi mostrado ontem no Jornal Nacional que alunos que não tinham meios de transportes e, por isso, não conseguiam chegar à escola, que não dispunham de material escolar e nem de professores, alcançaram, com a criação do referido Fundo, uma melhoria muito grande no nível de ensino, de tal forma que diminuiu a repetência no País.

Os prefeitos municipais sérios, que aplicam seus recursos corretamente, viram a melhoria do ní-

vel de ensino em todo o País. Para mim, não é novidade o surgimento de lideranças, de pessoas que discordam da criação deste fundo que o Senador Antonio Carlos Magalhães teve a coragem de trazer à discussão, independentemente de partidos e da vontade maior de alguém.

Os partidos discutiram o assunto na comissão criada para esse fim e presidida pelo Senador Maguito Vilela. Foi mostrado a todo o Brasil o grande e eficiente trabalho realizado por essa comissão. Penso que em futuro próximo, como no caso do Fundef, o País reconhecerá o esforço, a dedicação e o entusiasmo do Senador Antonio Carlos Magalhães no que se refere à criação deste Fundo de Erradicação da Pobreza.

O parecer do Relator, Senador Lúcio Alcântara, define claramente como devem ser gerados e utilizados os recursos desse fundo, que possibilitará também a participação de Estados e Municípios. Contempla até a possibilidade de participação de organismos internacionais e governos estrangeiros, que tanto criticam as difíceis condições dos favelados, dos ribeirinhos, da população da periferia das grandes cidades, que não têm oportunidade de melhoria na sua condição de vida. Portanto, esse projeto abre oportunidade para todos participarem de uma nova realidade.

Como disse, é necessário termos pessoas muito corajosas para implementarmos as soluções de modernidade, o pensamento de vanguarda, de revolução, de melhoria das condições de vida do nosso povo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Lauro Campos.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/P^r – DF. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Sr^s Senadores, não é mera coincidência o fato de aqui estarmos até esta hora a fim de votar o Fundo de Erradicação da Pobreza, e daqui nos trasladarmos para o recinto da Câmara dos Deputados com o propósito de votar o salário mínimo. Duas benesses, duas conquistas do povo brasileiro. Se o fundo for aprovado, os miseráveis do Brasil receberão, como lembrou a nobre Senadora Heloisa Helena, R\$4,00 para mitigar mensalmente a sua fome, a sua miséria e o seu frio. E lá teremos, talvez, quem sabe, também um projeto, uma proposta, que partiu, e também não pode ser mera coincidência, do nosso Presidente Antonio Carlos Magalhães.

Coincidência. As duas propostas são fruto da sensibilidade de S. Ex^a e receberam críticas e o mais

violento ataque do Governo, que está mobilizando, quase tanto quanto está economizando nesta lei, para comprar votos dos Deputados, e comprar declaradamente.

O FMI está criando no Brasil uma grande sobriedade, um grande movimento ético. Devemos ao FMI um avanço no campo da luta pela ética. Por quê? Porque ele está nos levando tanto dinheiro que sobra pouco para a nossa falta de ética interna. Parece que pelo menos esse saldo positivo o FMI está nos dando, obrigando-nos a despejar na banca internacional e nos banqueiros nacionais. Apenas de pagamento de juros das nossas dívidas, no ano passado, foram R\$161 bilhões. Desse jeito, realmente, temos que trilhar o caminho da sobriedade, da ética, porque não temos mais o que roubar. O que tínhamos o FMI nos levou.

O que será que está acontecendo? Todos nos lembramos que, em 1983, no final do ano, veio um projeto que partiu do Governo militar, dos ditadores. Era um projeto que propunha um reajuste de salário de 20% abaixo da inflação do período. Em 1983, o salário era algumas vezes maior do que é hoje. Nosso atual Presidente, o então Senador Fernando Henrique Cardoso, em seu discurso de despedida desta Casa, não pode deixar de lembrar aquele momento, talvez o canto do cisne de suas lutas populares. Sua Excelência disse que havia lutado, com todas as suas forças, para impedir a aprovação da proposta que o Governo militar tinha enviado a esta Casa; que havia conseguido uma vitória sobre a proposta de 20% abaixo da desvalorização monetária do período. Pois bem, o que será que mudou na personalidade, na formação, no estofo do Presidente Fernando Henrique Cardoso em tão pouco tempo? Não tenho qualquer dúvida de que o Presidente Fernando Henrique Cardoso apresenta agora algo de novo incorporado em sua personalidade; Sua Excelência apresenta finalmente um ponto em que é íntegro, coerente: é justamente a sua incoerência. Não há ninguém que mude tanto quanto o Presidente Fernando Henrique Cardoso; antigamente ele mudava de anos em anos, agora ele muda toda semana ou todo dia.

Como comecei a falar, percebemos, por exemplo, a sua mudança em relação a esse projeto de hoje. Quando o Presidente Antonio Carlos Magalhães teve a idéia de lançar essa Proposta de Emenda Constitucional que cria o Fundo de Erradicação da Pobreza, obviamente o Presidente Fernando Henrique Cardoso não gostou. O brilhante, perspicaz Senador do Partido dos Trabalhadores, José Eduardo Dutra, com

muita propriedade, daquela tribuna, detectou esse fato. Quando a Proposta para o Fundo de Erradicação da Pobreza foi lançada aqui no Senado, o Executivo, que detinha o monopólio de todas as propostas de emendas constitucionais e de medidas provisórias, não gostou que o Legislativo tivesse tido essa idéia e realizou a proposta. Não gostou e tratou de combatê-la. O Presidente Fernando Henrique Cardoso, que antes era tão socialista, tão social, chegou a dizer em um dos seus livros que adotava as categorias de Marx e, portanto, era um socialista autêntico. O que faz Sua Excelência? Apenas diz amém àquilo que determina o FMI. Sua Excelência não precisava ter estudado tanto nem queimado tanta pestana para chegar a essa situação.

E o que acontece neste País? Já falei algumas vezes e vou repetir. O Brasil deixou de ter uma ordem jurídica nacional autônoma e autêntica. Nesta globalização, existe uma ordem jurídica supranacional. E nós aqui apenas amoldamos a nossa ordem jurídica à grande ordem internacional do Fundo Monetário Internacional. Quando foram daqui conversar com o Ministro Pedro Malan a respeito desse projeto, se estavam certos esses 14 Fundos, essas 14 fontes para fornecer apenas os quatro bilhões apenas, o que o Ministro Malan fez? Com toda certeza, telefonou para a D. Teresa Ter-Minassian para saber o que ela pensava. E o que pensava D. Teresa? Ela disse, lá nos Estados Unidos, com a rua cercada por pessoas de todo o mundo – lá não havia ninguém do PT, nem do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, nem da Contag; lá, havia pessoas do mundo inteiro, protestando na frente do FMI contra o que estava acontecendo.

Sr. Presidente, estou terminando. Mas não poderia terminar sem ler um pedacinho de uma entrevista que a CNN realizou com um professor da Universidade Johns Hopkins, nos Estados Unidos:

"A Argentina cresceu 230%; o Uruguai, 135%; o Chile, 114%; números bastante bons. Mas aí cai para a Bolívia, 41% e Paraguai, 37%. E aí é o choque: nós temos o Brasil, que só cresceu 7,7%." Enquanto nossos vizinhos chegaram a crescer, nesta última década perdida, até 1999, até 230%.

– Eles têm um grande problema, o desemprego.

– Que vai ficar pior, porque o Brasil e a Argentina, hoje, são essencialmente colônias do FMI. E o FMI vai continuar a exigir mais impostos. Eles precisavam de uma boa reforma fiscal no estilo Reagan, baixando as taxas de juros, simplificando os sistemas fiscais e desregulando a economia.

– Bom, vai ser difícil, com o FMI nos ombros”.

Sr. Presidente, agradeço a paciência de V. Ex^a em me deixar ultrapassar meu tempo em alguns minutos. Eu teria muita coisa a dizer. Jamais acreditei nessas medidas que já possuem, na estrutura e na organização do capitalismo, essa organização inteligente, poderosa, que resiste a tudo, inclusive, à incompreensão de seus tecnocratas. O capitalismo, parece resistir a tudo.

Temos a impressão de que deve estar certo e correto um membro do Conselho de Segurança Nacional dos Estados Unidos quando afirma o seguinte: “A maneira como o FMI está cobrando a dívida externa da América Latina está destruindo a classe média no continente e criando uma situação explosiva, prestes a espoucar diante da segurança nacional dos Estados Unidos.

Eles esperam que reajamos com violência, impaciência e rebelião em virtude do que fazem conosco.

Será que o Presidente Fernando Henrique Cardoso, que agora não acredita mais em classes sociais, resolveu sozinho espicaçar o povo, reduzi-lo à miséria — há milhões e milhões de brasileiros desesperados e sem esperança —, a fim de que, sozinho, promova a revolução socialista no Brasil? Será que essa é a sua estratégia oculta, inteligente e maquiavélica? Não há outra explicação para o que este Governo está fazendo conosco.

Agora ele aumentou o número de seus adversários, ao colocar as propostas do Presidente Antonio Carlos Magalhães na sua linha de mira, para liquidar tanto a de um salário mínimo de US\$100,00 como a de criação desse fundo, também de autoria de S. Ex^a. Portanto, o espectro de adversários e inimigos que eles vêem pela frente agora contém também a presença do ilustre Presidente desta Casa, Antonio Carlos Magalhães.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Espero que os inimigos diminuam.

Concedo a palavra ao Senador Iris Rezende.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB – GO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tive o prazer de subcrever essa emenda, que se deve, indiscutivelmente, à feliz iniciativa de V. Ex^a. Como já disseram inúmeros Senadores, essa emenda, além do objetivo que retrata no seu texto, possibilita que a questão da pobreza e da fome seja discutida com mais profundidade.

Lamentavelmente vivemos num país de profundas injustiças sociais. Apesar de possuir terras férteis, subsolo rico e um povo trabalhador, quase um terço da população vive em condições precárias.

Isso, Sr. Presidente, deve-se aos incontáveis erros da elite brasileira, sobretudo da elite político-administrativa do País.

Temos consciência de que a questão da pobreza e da fome é extremamente complexa e exige, na verdade, um esforço extraordinário, especialmente dos políticos. É uma questão que incomoda, preocupa, angustia a todos nós. Ninguém é feliz vivendo numa boa casa e sabendo que nas proximidades alguém vive debaixo da ponte! Ninguém é feliz com uma mesa farta e sabendo que irmãos nossos não têm alimento suficiente para a sua sobrevivência! Ninguém é feliz mantendo seu filho numa boa escola particular e sabendo que milhares de crianças não frequentam a escola, principalmente, Sr. Presidente, num País cujo crescimento demográfico é extraordinário! No Brasil, a cada ano, em torno de dois milhões de jovens atingem a idade de trabalhar. Hoje, a grande agonia do adolescente e do jovem está ligada ao futuro emprego, a uma oportunidade de vida digna.

Sr. Presidente, aproximadamente três milhões de crianças a cada ano precisam de vaga nas escolas. Essa é uma situação realmente difícil, sobre a qual temos de nos debruçar. E V. Ex^a trouxe à discussão a fome. Essa emenda – tenho certeza – está despertando a elite, adormecida e insensível, indiferente às mazelas vividas neste País. Essa elite quer tudo para si e pensa que o mundo vive em torno e em função dela.

Sabemos da dificuldade de o Governo cobrar seus impostos, principalmente o Imposto de Renda, que recai sobre quem ganha, quem teve lucro. Conhecemos a dificuldade que o Governo tem de arrecadar, bem como a luta e a força dos sonegadores neste País.

Sr. Presidente, sei que essa emenda será aprovada e quero cumprimentá-lo por essa iniciativa. Tenho consciência de que essa emenda não vai resolver a questão da fome e da pobreza, mas é o início de um posicionamento daqueles que têm sobre os ombros a responsabilidade pela condução dos destinos do nosso povo.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, sei que o tempo é limitado e dentro de instantes V. Ex^a deverá abrir a sessão do Congresso Nacional, mas queria fazer um alerta: não vamos acabar com a pobreza no país se a sociedade não dedicar uma atenção especí-

al à questão rural brasileira. Está na roça a possibilidade de criação do maior número de ocupações, de emprego e de dignidade.

Não faz muito tempo, 80% da população brasileira vivia na roça e vivia bem. De repente, começou a faltar tudo na zona rural: estradas, escolas e energia. Iniciou-se o êxodo rural, e hoje vemos esse percentual de pobreza vergonhoso na zona urbana. As cidades não estavam – já disse isso certa vez – preparadas para isso. Temos de promover o desenvolvimento. Esse é o caminho principal. É claro que seria uma solução a longo prazo, e aqueles que estão passando fome, aqueles que estão sem casa, sem emprego, não podem esperar tanto tempo. A emenda de V. Ex^a vem em socorro desses segmentos.

Temos de encontrar uma solução realmente definitiva, duradoura. É preciso promover o desenvolvimento neste País, porque com o desenvolvimento surge o emprego, e o emprego gera a renda. Com isso, mudaremos os destinos do Brasil.

A minha posição é absolutamente favorável à emenda que ora se discute.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Prorrogo a sessão por mais trinta minutos.

Concedo a palavra ao Senador José Alencar.

O SR. JOSÉ ALENCAR (PMDB – MG. Para encaminhar a votação.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, estamos encaminhando a votação de um projeto, como todos já disseram, de autoria do nosso Presidente, Senador Antonio Carlos Magalhães, o qual, originalmente, altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzindo artigos e criando o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza.

Esse projeto abriu um espaço para que se constituísse uma Comissão Especial de Combate à Pobreza, presidida pelo eminente Senador Maguito Vilela e que teve como relator o nobre Deputado Roberto Brant. Daquela Comissão especial surgiu, então, o Fundo Constitucional de Combate à Pobreza e a Contribuição Social sobre a Movimentação ou Transmissão de Valores e Créditos de Natureza Financeira.

Tendo sido apresentado o projeto, sobre o qual se criou a referida Comissão, ao mesmo foi oferecido substitutivo de autoria do eminente Senador Lúcio Alcântara, tudo isso no sentido de viabilizar aquela vontade política de fazer algo que pudesse, senão erradicar, pelo menos contribuir de algum modo para minorar o sofrimento de uma parcela da população brasileira em virtude da pobreza.

Evidentemente, esse projeto, hoje, mereceu o aplauso da esmagadora maioria da Casa, bem como as críticas de alguns nobres companheiros nossos, os quais, embora tão sensíveis quanto aqueles que imaginaram o projeto e participaram daquela Comissão Especial, gostariam que os recursos alcançassem um valor maior, capaz de erradicar, de uma vez por todas, toda a pobreza que existe neste imenso e rico País, que é o Brasil. É assim mesmo: a busca do ideal. Temos que respeitar todos esses companheiros que trouxeram críticas ao projeto, não porque fossem contrários a ele, mas porque desejavam fosse mais cabal, mais completo, mais definitivo, capaz de realmente erradicar toda a pobreza do Brasil; contudo, temos também de ser realistas.

O que houve foi realmente um trabalho maravilhoso de todo o Congresso Nacional – e friso que aquela Comissão Especial era de composição mista, tendo dela participado também nossos companheiros da Câmara dos Deputados – na tentativa de encontrar uma forma de viabilizar a idéia. É assim mesmo!

Permito-me dizer aqui, eminente Senadora Heloisa Helena, que sou membro de uma família de 15 irmãos. A minha mãe nunca deixou de, ela mesma, cortar o pão, passar a manteiga e depois entregá-lo a cada um de nós. Graças a Deus tínhamos o nosso pão e a nossa manteiga, ainda que nós, como crianças, quiséssemos mais pão e mais manteiga. Provavelmente, desejássemos comer manteiga com pão; mas não era possível. Digo isso, Senadora, para dizer: não temos como fazer nada melhor do que aquilo que está posto.

É claro que temos de ouvir o Executivo. E por que não? O Executivo é responsável pela administração da coisa pública. Se aquele Poder está certo em todas as medidas que toma, não sei; mas a verdade é que as responsabilidades da administração da economia e das finanças do País são do Governo. Não há aqui, da minha parte – e acredito que de parte do Senado da República –, nenhum posicionamento de subserviência ao Executivo pelo fato de esse projeto estar adaptado às condições que o País pode oferecer, no momento.

Não acredito que possamos resolver o problema da pobreza sem que retomemos o crescimento da nossa economia. O País é riquíssimo não só em recursos naturais, mas em recursos humanos. Temos um povo bom, trabalhador, pacato, ordeiro, inteligente, versátil e recursos naturais de sobra; provavelmente sejamos um dos mais ou o mais rico país do mundo.

Então, precisamos, realmente, retomar o crescimento para que possamos distribuir a nossa renda através da educação, da oportunidade para todos os brasileiros. Todavia, enquanto não fazemos isso, estamos dando algo ao aprovar este projeto que veio em boa hora e haverá de significar uma minimização do sofrimento de irmãos nossos, que todos gostaríamos de ver com maior felicidade, viabilizados para a vida.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Leomar Quintanilha.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB – TO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, já encaminhou a votação pelo PPB a nobre Senadora Thelma Siqueira Campos; contudo, o tema em debate é tão relevante, é tão importante que gostaria de deixar registrado, também, ainda que em duas palavras, o meu pensamento com relação a esta decisão que a Casa toma, em um momento interessante dessa quadra que atravessa o Brasil.

A elite brasileira tem sido muito perversa, estabelecendo uma concentração de renda muito acentuada e, às vezes, permanecendo insensível às mazelas que afligem tantas famílias brasileiras nos grotões, nos interiores, nas periferias das grandes cidades. Levas e levar de rotos e famintos, sem um norte, sem um rumo, perambulam ainda por este Brasil, desesperançados, sem uma expectativa, sem uma garantia mínima que lhes possam assegurar as mesmas condições de vida que muitos homens e mulheres já têm asseguradas neste País: a garantia da moradia própria, a garantia do acesso à escola, a garantia de acesso aos serviços de saúde; enfim, as garantias mínimas que a dignidade humana está a exigir.

Portanto, Sr. Presidente, ainda que eivado de falhas, ainda que não venha a atender à acentuada demanda e à enorme necessidade que têm tantos irmãos nossos, brasileiros, que padecem das mais diversas dificuldades, ainda que não possam eles encontrar nessa decisão que a Casa hoje vai tomar o resultado para os seus problemas, este foi um grande passo, uma grande iniciativa.

Por fim, quero registrar os meus cumprimentos pessoais à iniciativa de V. Ex^a em capitanear esse movimento que acabou promovendo – e quase à unanimidade das manifestações da Casa – uma decisão no sentido de nos empenharmos em minorar as mazelas que afligem uma grande parcela da população brasileira.

Vamos votar favoravelmente, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Relator.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, serei breve, mesmo porque os debates que aqui se travaram já deram uma idéia da importância da matéria e da necessidade de a apreciarmos.

Há aqui posições as mais diversas; há os que pensam que esse é um instrumento absolutamente inadequado para uma política de combate à pobreza, como manifestou com toda clareza o Senador Roberto Freire, cujas posições já conheço. Há os que acreditam que é importante e necessário criar um fundo desse tipo, mas que os recursos são insuficientes, que o montante de dinheiro disponível não é representativo, não está à altura do tamanho da tarefa que temos pela frente. Há os que querem, já nesta emenda constitucional, estabelecer percentuais de aplicação nessa ou naquela política; há os que querem estabelecer normas que determinem como o fundo vai ser operacionalizado. Todos estamos de acordo com a necessidade de estabelecer uma política firme e objetiva de combate à pobreza no Brasil.

O Senador Antonio Carlos Magalhães teve a iniciativa de levantar o debate. Às vezes, ouvimos, aqui e ali, um ou outro dizer que só agora o Senador Antonio Carlos Magalhães veio pensar na proposta. Devemos observar, ainda que não concordemos com todas as posições de S. Ex^a, primeiro, que é um político tradicional. Já ocupou o Governo de seu Estado por mais de uma vez, é Senador da República, foi Deputado Federal, tem uma tradição no Estado da Bahia que lhe confere uma densidade política fabulosa. Assim, não me surpreendo com a iniciativa de S. Ex^a. Ao contrário, a experiência ao longo da sua vida pública propiciou-lhe a percepção de que era preciso fazer algo para o combate à pobreza no Brasil e teve essa iniciativa.

A Comissão Mista de Combate à Pobreza foi presidida pelo Senador Maguito Vilela, que já tem um trabalho mostrado no Governo de Goiás nessa matéria. A Senadora Marina Silva, um ícone nosso, é uma pessoa que, pela sua história, pela sua vida, pela sua conduta, pela maneira como se comporta aqui, também enfrentou esse problema, assim como o Deputado Roberto Brant e todos os membros da Comissão Mista de Combate à Pobreza. Eu fiquei na posição mais delicada, porque era preciso viabilizar a proposta, fazer com que ela tramitasse de maneira a se tor-

nar realidade, ainda que não fosse o sonho de cada um de nós. Então, eu me lancei a essa tarefa com esse objetivo e procurei o diálogo, a conversa, o entendimento. Dialogamos inclusive ao Presidente Fernando Henrique e autoridades do Governo – eu, a Senadora Marina Silva, o Senador Maguito Vilela e o Deputado Roberto Brant. E foi até aqui que nós pudemos avançar.

Essa é a proposta que temos para oferecer, para viabilizar se não um instrumento com aquela força que nós gostaríamos que ele tivesse, mas que representa uma contribuição, ao longo de dez anos, no mínimo, de R\$40 bilhões.

Considerando essa divergência de ponto de vista, absolutamente compreensível, é preciso que se esclareçam algumas coisas, para que nós não incorramos em erros, em omissões ou em equívocos. As fontes de financiamento estão bem claras, bem definidas. Inclusive, apresentamos aqui um dispositivo, que tive a oportunidade de explicar pessoalmente ao Senador Eduardo Suplicy, sobre a emissão de títulos em relação aos oito centésimos da CPMF. Por que o fizemos? Se a emenda constitucional vier a ser aprovada pelas duas Casas, e promulgada, haverá de se seguir a ela uma lei complementar que vai tratar dos aspectos operacionais do fundo. Haverá, por mais ágeis que possamos ser, um lapso de tempo entre a emenda constitucional, que passará a integrar a Constituição, e a aprovação da lei complementar. Como os oito centésimos sobre a CPMF serão extintos dia 18 de junho - porque são destinados à Previdência, e em nossa proposta mantemos por mais dois anos -, seria preciso criar um instrumento de capitalização desses recursos para que, depois, integrem o patrimônio do fundo no momento em que a lei complementar vier a ser aprovada. É um instrumento que permite arrecadar o dinheiro que irá constituir o patrimônio e integrará o fundo. Caso contrário, enquanto não houver lei complementar, os empresários irão à Justiça alegar que não podem recolher os oito centésimos porque o fundo ainda não foi criado por lei, não havendo lei que determine sua forma de funcionamento. Por isso, criamos um instrumento em defesa do fundo para, o mais cedo possível, arrecadar recursos, para que o fundo disponha de meios para tornar efetiva nossa proposta.

Em segundo lugar, os recursos da privatização são decorrentes dos rendimentos provenientes do dinheiro arrecadado com a venda de empresas. Vamos admitir que o Senado ou a Câmara rejeite a emenda constitucional, não aceite a nossa proposta ou modifi-

que, para não aceitá-la. O que vai acontecer? O dinheiro das privatizações, como vem acontecendo até aqui, será religiosamente utilizado para pagar juros e dívida. É isso que vai acontecer.

Conversava há pouco com o Senador Eduardo Suplicy, que além de ser um homem obstinado é um grande idealista. Disse-me S. Ex^a que irá propor a supressão desse dispositivo porque, ao final dos dez anos, esse dinheiro terá que ir para pagar a dívida e que vamos precisar de pelo menos mais outros dez anos para acabar com a pobreza. Eu disse que lamento não estar aqui no Senado depois de dez anos para prorrogarmos por igual período. Consequentemente, em vez de esse dinheiro ser usado para pagar a dívida, vai servir para o Programa de Combate à Pobreza.

É de se perguntar: V. Ex^a acredita que esse programa vai acabar com a pobreza no Brasil? É claro que não. Pode observar que, em todos os pronunciamentos que tenho feito, indico que esse é mais um instrumento, mais um recurso de que vamos dispor.

O Senador Roberto Freire fala em criação de emprego. Criticou, com toda razão, a proposta inicial porque ela avançava sobre recursos do BNDES, do Sebrae. Estamos criando um novo instrumento, que vai se somar à Previdência Rural, às aposentadorias do deficiente e do idoso, aos Programas de Bolsa-Escola e tantos outros que já existem. É uma resposta política que vamos dar, mostrando que o assunto foi tratado no Senado e que se procurou, tanto quanto possível, uma forma de viabilizar a proposta. Se conseguirmos mais recursos, melhor.

Como relator, acolhi duas emendas apresentadas em plenário. Uma que cria o Conselho, com representação da sociedade civil, e outra que torna indisponíveis todas as fontes de receitas previstas nesse fundo. Ou seja, pela Constituição não se poderá desvincular, se a proposta vier a ser aprovada, os recursos que venham a constituir o fundo.

Portanto, Sr. Presidente, espero que a proposta seja acolhida. O Plenário é soberano. Fiz o melhor que pude para torná-la concreta, efetiva. Foi uma proposta duramente negociada. Sabe o Senador Antonio Carlos Magalhães, assim como os Senadores Eduardo Suplicy, Marina Silva, Maguito Vilela e tantos outros, que tivemos que manter entendimentos para chegarmos a uma proposta viável, em que pudéssemos contar com o compromisso do Governo de torná-la efetiva e ajudar na sua tramitação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimentos de destaque

que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 262, DE 2000

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a votação em separado, do § 1º do art. 79 da Constituição Federal na redação dada pelo art. 1º da PEC nº 67-99, constante da Emenda nº 6 Substitutiva – CCJ.

Sala das Sessões, 10 de maio de 2000 – Senador **Eduardo Suplicy**.

REQUERIMENTO Nº 263, DE 2000

Requer destaque para a votação em separado de Emenda à Proposta de Emenda à Constituição nº 67, de 1999.

Com fundamento no disposto no inciso II, do art. 312, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a Vossa Excelência submeta à deliberação do Plenário pedido de destaque para votação em separado da Emenda nº 2-PLEN, à Proposta de Emenda à Constituição nº 67, de 1999, que tramita em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 96, de 1999 e integra a Ordem do Dia desta Casa, no dia de hoje.

Justificação

A Proposta de Emenda à Constituição nº 67, de 1999, que tem Vossa Excelência como signatário, a meu ver, deveria garantir recursos adicionais à nobre causa encabeçada por Vossa Excelência e abraçada pela unanimidade dos membros desta Casa.

Assim, é de todo conveniente que se aproveite esta oportunidade excepcional de assegurar, ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, a parcela de 6% (seis por cento) do Fundo de Estabilização Fiscal, parcela esta inexpressiva e no tocante a este Fundo, mas de grande importância no que toca àquele.

Sala das Sessões, 10 de maio de 2000 – Senador **Pedro Simon**.

REQUERIMENTO Nº 264, DE 2000

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a votação em separado, da Emenda nº 4-PLEN, à PEC nº 67/99.

Sala das Sessões, 10 de maio de 2000 – Senador **Eduardo Suplicy**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Peço ao ilustre Relator que relate os destaques para que o Plenário possa votar.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pelas razões que já apresentei durante minha intervenção, meu parecer é contrário. Reconheço que há nobreza nessas iniciativas, mas elas, infelizmente, não são compatíveis com a negociação, com os contatos mantidos no sentido de assegurar uma proposta viável e que pudesse ter tramitação, permitindo que esse fundo se tornasse realidade o mais breve possível.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação os requerimentos de destaque, cujo Parecer é contrário.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – Pergunto se é possível encaminhar a votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Não há encaminhamento de votação, Senador Eduardo Suplicy.

Quem apóia os requerimentos vota "Sim". Os requerimentos serão votados em globo. Houve parecer em globo.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Pela ordem, tem a palavra V. Exª.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – O painel acusa a votação do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – No momento, estamos votando os requerimentos. A votação no painel é do projeto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovam os requerimentos de destaque permaneçam sentados. (Pausa)

Rejeitados.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Que se desfça o que consta do painel para votarmos novamente os requerimentos.

O SR. CARLOS WILSON (PPS – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Pela ordem, tem a palavra V. Ex^a.

O SR. CARLOS WILSON (PPS – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o meu Partido, o PPS, por intermédio de sua Liderança, o Senador Paulo Hartung, e do Senador Roberto Freire, encaminhou uma posição contrária ao presente projeto. Mas S. Ex^{as} deixaram bem claro que a questão no Partido estava aberta, respeitando a minha posição, que havia sido tomada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, onde votei a favor do projeto.

Quero aqui confirmar o meu voto e agradecer a posição do PPS em respeitar a minha posição na Comissão. Voto favoravelmente ao relatório do Senador Lúcio Alcântara.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação os requerimentos.

A SR^a HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, o Bloco vota "Sim" aos requerimentos.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) – O PFL vota "não", Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ ALENCAR (PMDB – MG) – O PMDB vota "não", Sr. Presidente.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE) – O PSDB vota "não", Sr. Presidente.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS – PE) – Sr. Presidente, o PPS vota favoravelmente aos requerimentos.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – O PSB vota "Sim".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – As Sra. e os Srs. Senadores já podem votar.

Peço-lhes desculpas, pois o painel ainda não está preparado.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, esclareço ao Plenário que está em votação o requerimento de destaque para permitir que as

emendas apresentadas sejam votadas, e não o mérito.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Os requerimentos de destaque.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Exatamente. Os requerimentos e não o mérito das emendas.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – As Lideranças se equivocaram.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – As Sras. e os Srs. Senadores já podem votar.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que votam a favor dos destaques votam "Sim" e os que votam contra, votam "Não".

O SR. CARLOS WILSON (PPS – ES) – Vamos votar o projeto após esta votação?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Depois é que entra a emenda.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) – O PFL confirma "Não", Sr. Presidente.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE) – O PSDB recomenda o voto "Não", Sr. Presidente.

A SR^a HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – O Bloco vota "Sim", Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ ALENCAR (PMDB – MG) – O PMDB recomenda o voto "Não", Sr. Presidente.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Nem o requerimento se vota. É muito interesse na pobreza mesmo, nem o requerimento de destaque se vota. É fantástico. Emociono-me com o interesse em combater a pobreza. Nem o requerimento de destaque se vota!

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – As Sr^{as} e os Srs. Senadores que ainda não votaram queiram, por obséquio, fazê-lo.

Após esta votação, será votado o projeto, na mesma forma nominal, que tem **quorum** qualificado.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Depois, votar o salário mínimo no Congresso.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Logo após, como diz o Senador Pedro Simon, sessão do Congresso para votação do salário mínimo.

Todas as Sr^{as} e os Srs. Senadores já votaram?

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Votaram SIM 20 Srs. Senadores; e NÃO 46.

Não houve abstenção.

Total: 66 votos

Rejeitados os requerimentos de destaque.

Em votação a Emenda nº 6, que é o Substitutivo e tem preferência regimental.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa)

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra V. Ex^a, pela ordem.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, comunico que, em face da rejeição dos requerimentos de destaque, sou obrigado a modificar a minha intenção de voto. Vou votar pela abstenção, porque não concordo com o radicalismo das Lideranças governistas na Casa, que impediram a votação democrática dos destaques apresentados.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Peço aos Srs. Senadores que estão em outras dependências da Casa para virem ao plenário, pois a votação da matéria exige **quorum** qualificado.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) – Sr. Presidente, o PFL vota "Sim".

O SR. JOSÉ ALENCAR (PMDB – MG) – Sr. Presidente, o PMDB vota "Sim".

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE) – Sr. Presidente, o PSDB vota "Sim".

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, o Bloco está liberado.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em virtude de não ter sido permitida nem mesmo a votação dos destaques, não sendo possível, assim, melhor debate sobre o sentido das proposições. Desejamos não apenas dez anos de um Fundo de Combate à Pobreza, mas um Fundo de Combate à Pobreza que possa se transformar em um Fundo de Cidadania, para que, no prazo o mais curto possível, asseguremos a todos o direito inalienável de participar da riqueza da Nação recebendo uma renda básica.

Era este o sentido da outra emenda, qual seja, fazer com que pelo menos três quartos dos recursos do Fundo de Combate à Pobreza fossem, de início, destinados diretamente às mãos das pessoas que não tivessem o suficiente para sobreviver. Gradualmente, porém, a todos, indistintamente, sem qualquer

discriminação, deverá assegurar-se uma renda com direito à cidadania.

Como isso não foi sequer compreendido, não se quis aprofundar o debate, voto "não".

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo encaminha o voto "Sim".

Reitero a solicitação para que os Srs. Senadores se dirijam ao plenário, pois trata-se de votação nominal de uma emenda constitucional com **quorum** qualificado.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, para justificar o meu voto, recorro às mesmas razões do Senador Eduardo Suplicy, mas o faço com um certo pesar.

Durante todos esses meses trabalhei juntamente com vários Srs. Senadores e Deputados Federais, deslocamo-nos para realidades bastante dolorosas deste País e tivemos oportunidade de observar como vivem os sete mil sem-teto do Estado de São Paulo, as pessoas dos municípios mais pobres do Estado de Alagoas, e as crianças da Febem.

Em uma visita dramática à Febem, juntamente com o Senador Eduardo Suplicy e outros, fiquei bastante tocado pela realidade social do meu País e tive chance de comparar a pobreza do Nordeste brasileiro com a pobreza do meu Norte.

Acreditei incansavelmente que era possível o Congresso Nacional ter uma posição de vanguarda e que as propostas não teriam de sair somente das sacristias do Poder Executivo. Considerei que poderia se pactuada, dentro do Congresso Nacional, uma alternativa de combate à pobreza que pudesse criar uma nova química política e instituir aquilo que creio ser certo para o enfrentamento dos grandes problemas no nosso País. A maneira como se chega a determinados resultados é mais importante do que o resultado em si.

Lamentavelmente, essa minguada decisão de R\$4 bilhões não se constituiu na esperança em que eu acreditava. Quando propôs o projeto, creio que V. Ex^a também estava pensando ser possível construir algo além do permitido pelo Palácio do Planalto. Com todo o respeito, estamos, na verdade, carimbando aquilo que é possível.

Mas o ser humano não pode estar enquadrado apenas na idéia do possível. Devemos ousar mais. Se estivéssemos atrelados somente ao possível, o homem ainda hoje talvez não tivesse condição de voar em pássaros de prata e muitas doenças não seriam combatidas, porque há alguns anos isso era impossível.

Isso é válido na cultura e na política. Se ficarmos presos ao que é possível, estaremos decretando que é impossível transformar os nossos sonhos em realidade, como transformaram seus sonhos em realidade os milhares de homens que não eram escravos da lógica do possível.

Para concluir, Sr. Presidente, em todos os segmentos da nossa sociedade começa a ocorrer algo que me preocupa muito: as pessoas estão vivendo o pedágio ideológico. Como falei anteontem, fizeram uma espécie de correio ideológico para a chegada dos e-mails das pessoas que estavam protestando contra o Código Florestal. No Paraná, as pessoas foram interceptadas a 25 quilômetros da cidade para não se manifestarem a favor da reforma agrária. E aqui hoje não podemos sequer nos manifestar a favor de nossas idéias, porque nossos destaques não foram aprovados.

É a primeira vez que vejo isso. Pelo menos o direito a discutir e destacar as emendas nós temos nesta Casa. Por essas razões, lamentando a lógica de que só podem manifestar-se aqueles que dizem "amém" à lógica estabelecida, vou votar "não". E estou sofrendo muito, Sr. Presidente, porque durante três meses, com toda sinceridade, do coração e da alma, acreditei que iríamos além da lógica do possível. O possível das elites deste País é o possível do pobre na senzala. É a lógica do rico na casa-grande, do lucro para os banqueiros, enquanto, para os oprimidos e excluídos, esse salário de fome vergonhoso, que daqui a pouco, para completar a nossa obra, estaremos aprovando: R\$151,51. E estaremos dizendo que isso é o que o Congresso Nacional está oferecendo para combater a fome e a pobreza.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, enquanto termina a votação, eu queria pedir a V. Ex.^a licença para lembrar aos Srs. Senadores, particularmente aos da base de sustentação do Governo, que, concluída esta sessão, haverá sessão do Congresso.

Pediria que todos, de início, dessem sua presença na sessão do Congresso, para que ela seja iniciada, mesmo sabendo que a votação no Senado deverá se dar uma ou duas horas depois do início da sessão. É importante que os Srs. Senadores dêem sua presença no início da sessão.

Estamos, Sr. Presidente, neste momento, há exatamente quatro horas na discussão desta matéria, que é profunda. Todas as pessoas que desejaram apresentaram sua posição. Confesso que me sinto plenamente satisfeito de estarmos concluindo hoje a

votação de um projeto que nasceu da discussão nesta Casa, o Fundo de Pobreza, que vai gerar recursos efetivos para o combate à miséria e o combate à exclusão.

Pode não ser ideal, mas é um projeto que alavanca recursos para a área social e para o combate à exclusão social. Daí por que, Sr. Presidente, reitero o voto "Sim".

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria apenas de fazer um registro. Estou há cinco anos nesta Casa e já votamos proposta de emenda constitucional com mais de trinta destaques, como foi o caso da PEC da Previdência. Na ocasião, a Liderança do Governo nos procurou para conversar e reduzir o número de destaques de trinta para oito, se não me engano.

Na sessão de hoje, havia três destaques, sobre os quais a maioria decidiu passar o trator para evitar que os Senadores pudessem ao menos votar as emendas que apresentaram, sempre para poder viabilizar "a lógica do possível", como disse a Senadora Marina Silva. Leio o seguinte:

"Insisto em que a política para nós não pode ser concebida como a arte do possível, mas como a do necessário. Se nós nos restringirmos ao possível, nada muda. Se não houver um horizonte de objetivos e uma vocação de responsabilidade que imponha o necessário, a pasmaceira e o conformismo transformam a política, aí sim, num lodacal de pequenos interesses."

Diário do Congresso Nacional, sexta-feira, 19 de agosto de 1983. Senador Fernando Henrique Cardoso.

Que grande orador era o saudoso Senador Fernando Henrique Cardoso!

Muito obrigado.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Esqueça isso! Não se pode falar sobre isso. Protesto, Sr. Presidente. É uma barbaridade! É para esquecer!

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Todos as Sr^{as} e os Srs. Senadores já votaram?

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Votaram SIM 62 Srs. Senadores; e NÃO 08.

Houve 1 abstenção.

Total: 71 votos.

Aprovado o Substitutivo, que é a Emenda nº 6-CCJ, ficam prejudicadas a proposta e as demais emendas.

Em consequência, fica prejudicado o item nº 2, que tramita em conjunto.

É o seguinte o item prejudicado:

– 2 –

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 96, DE 1999
(Tramitando em conjunto com a Proposta de
Emenda à Constituição nº 67, de 1999)**

Proposta de Emenda à Constituição nº 96, de 1999, de iniciativa da Comissão Especial da Pobreza, que *institui o Fundo Constitucional de Combate à Pobreza e a Contribuição Social sobre a Movimentação ou Transmissão de Valores e Créditos de Natureza Financeira e dá outras providências.*

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania oferecendo a redação para o segundo turno da Proposta de Emenda à Constituição nº 67, de 1999, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 473, DE 2000

(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Redação para o 2º turno da Proposta de Emenda à Constituição nº 67, de 1999, na forma do Substitutivo aprovado em primeiro turno.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania apresenta a redação, para o segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 67, de 1999, que altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzindo artigos que criam o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza.

Sala de Reuniões da Comissão, 10 de maio de 2000. – **Bello Parga – Ney Suassuna – Romeu Tuma – Marla do Carmo Alves – Alvaro Dias – Amir Lando – Lúcio Alcântara – Roberto Requião – Iris Rezende – Mozarildo Cavalcanti – Ramez Tebet – Jefferson Peres – Renan Calheiros.**

ANEXO AO PARECER Nº 473, DE 2000

Redação, para o segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 67, de 1999, na forma do Substitutivo aprovado em primeiro turno.

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 2000

Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzindo artigos que criam o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A Constituição, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, é acrescida dos seguintes termos:

“Art. 77. É instituído, para vigorar até o ano 2010, no âmbito do Poder Executivo Federal, o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, a ser regulado por lei complementar, com o objetivo de viabilizar a todos os brasileiros acesso a níveis dignos de subsistência, cujos recursos serão aplicados em ações suplementares de nutrição, habitação, educação, saúde, reforço de renda familiar e outros programas de relevante social voltado para a melhoria da qualidade de vida.” (AC)

“Parágrafo único. O Fundo previsto neste artigo terá Conselho Consultivo e de Acompanhamento que conte com a participação de representantes da sociedade civil, nos termos da lei.” (AC)

“Art. 78. Compõem o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza.” (AC)

“I _ a parcela do produto da arrecadação correspondente a um adicional de oito centésimos por cento, aplicável de 18 de junho de 2000 a 17 de junho de 2002, na alíquota da contribuição social de que trata o art. 75 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias,” (AC)

“II _ a parcela do produto da arrecadação correspondente a um adicional de cinco pontos percentuais na alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), ou do imposto que vier a substituí-lo, incidente sobre produtos supérfluos e aplicável até a extinção do Fundo;” (AC)

"III _ o produto da arrecadação do imposto de que trata o art. 153, inciso VII;" (AC)

"IV _ dotações orçamentárias;" (AC)

"V _ doações, de qualquer natureza, de pessoas físicas ou jurídicas do País ou do exterior;" (AC)

"VI _ outras receitas, a serem definidas na regulamentação do referido Fundo." (AC)

"§ 1º Aos recursos integrantes do Fundo de que trata este artigo não se aplica o disposto nos arts. 159 e 167, inciso IV, assim como qualquer desvinculação de recursos orçamentários". (AC)

"§ 2º A arrecadação decorrente do disposto no inciso I deste artigo, no período compreendido entre 18 de junho de 2000 e o início da vigência da lei complementar a que se refere o art. 77, será integralmente repassada ao Fundo, preservado o seu valor real, em títulos públicos federais, progressivamente resgatáveis após 18 de junho de 2002, na forma da lei". (AC)

"Art. 79. É instituído Fundo constituído pelos recursos recebidos pela União em decorrência da desestatização de sociedade de economia mista ou empresas públicas por ela controladas, direta ou indiretamente, quando a operação envolver a alienação do respectivo controle acionário a pessoa ou entidade não integrante da Administração Pública, ou de participação societária remanescente após a alienação, cujos rendimentos, gerados a partir de 18 de junho de 2002, reverterão ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza." (AC)

"§ 1º Após a extinção do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, os recursos do Fundo a que se refere este artigo serão integralmente utilizados no abatimento da dívida da União, sendo vedada, a qualquer tempo, a utilização desses recursos para outra finalidade." (AC)

"§ 2º Caso o montante anual previsto nos rendimentos transferidos ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, na forma deste artigo, não alcance o valor de quatro bilhões de reais, far-se-á complementação na forma do art. 78, inciso IV, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias." (AC)

"§ 3º Sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores, o Poder Executivo pode-

rá destinar ao Fundo a que se refere este artigo outras receitas decorrentes da alienação de bens da União." (AC)

"§ 4º A constituição do Fundo a que se refere o **caput**, a transferência de recursos ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza e as demais disposições referentes aos §§ 1º e 2º deste artigo serão disciplinadas em lei, não se aplicando o disposto no art. 165, § 9º, inciso II." (AC)

"Art. 80. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem instituir Fundos de Combate à Pobreza, com os recursos de que trata este artigo e outros que vierem a destinar, devendo os referidos Fundos serem geridos por entidades que contem com a participação da sociedade civil". (AC)

"§ 1º Para o financiamento dos Fundos Estaduais e o Distrital, poderá ser criado adicional de até dois pontos percentuais na alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), ou do imposto que vier a substituí-lo, sobre os produtos e serviços supérfluos, não se aplicando, sobre este adicional, o disposto no art. 158, inciso IV." (AC)

"§ 2º Para o financiamento dos Fundos Municipais, poderá ser criado adicional de até meio ponto percentual na alíquota do Imposto sobre Serviços ou do imposto que vier a substituí-lo, sobre serviços supérfluos." (AC)

"Art. 81. Lei federal definirá os produtos e serviços supérfluos a que se referem os antecedentes arts. 78, inciso II, e 80, §§ 1º e 2º." (AC)

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A matéria será incluída na Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do próximo dia 18, para apreciação em segundo turno.

Os demais itens constantes da Ordem do Dia ficam com a sua apreciação adiada.

São os seguintes os itens adiados:

– 3 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 61, DE 1999

Segundo dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 61, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Álva-

ro Dias, que dá nova redação aos §§ 2º e 3º do art. 14 da Constituição Federal. (Direitos Políticos), tendo

Parecer sob nº 316, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Carlos Wilson, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ, com alterações posteriores, aprovadas pela referida Comissão.

– 4 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 115, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 115, de 1999 (nº 756/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Nossa Senhora do Socorro Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Socorro, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 980, de 1999, da Comissão de Educação, Relatora: Senadora Luzia Toledo, com abstenção da Senadora Heloísa Helena.

– 5 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 146, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 146, de 1999 (nº 721/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Central do Triângulo Mineiro Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Monte Alegre de Minas, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, sob nº 740, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador Francelino Pereira, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

– 6 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 222, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 222, de 1999 (nº 157/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Princesa Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, tendo

Parecer favorável, sob nº 986, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador Álvaro Dias, com abstenção da Senadora Heloísa Helena.

– 7 –

REQUERIMENTO Nº 208, DE 2000

Votação, em turno único, do Requerimento nº 208, de 2000, de autoria do Senador Jefferson Peres, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 160, de 1998, e 99, de 2000, por regulação a mesma matéria.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Os Srs. Senadores Lúcio Alcântara, Carlos Patrocínio, Romero Jucá, Renan Calheiros, Geraldo Cândido e Mauro Miranda enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, somente através da educação, da pesquisa e do desenvolvimento científico e tecnológico é que as nações podem tornar-se verdadeiramente grandes e fortes. A aquisição do conhecimento por meio da investigação científica, a sua aplicação tecnológica e a sua disseminação por meio da educação são caminhos a que não se pode fugir para construir a riqueza e a pujança de uma sociedade.

Não é por outra razão que me orgulho de vir hoje a esta tribuna apresentar os resultados do trabalho realizado em 1999 pela Fundação Cearense de Amparo à Pesquisa – Funcap, sob a competente direção do Doutor João Lucas Marques Barbosa e a orientação do seu emérito Conselho de Administração, presidido pelo eminente Secretário da Ciência e Tecnologia do Estado, Professor Francisco Ariosto Holanda.

Assim como em outras áreas, o Estado do Ceará vem realizando, por intermédio da Fundação, um excelente trabalho no setor de fomento à atividade científica e tecnológica. Prevista no art. 258 da Constituição Estadual, a Funcap iniciou os seus trabalhos em agosto de 1994, em resposta aos mais legítimos anseios da comunidade científica e da própria sociedade cearense.

Hoje pode-se dizer que a Fundação chegou à maturidade plena, tanto do ponto de vista das suas realizações, quanto no que diz respeito ao volume de investimentos que realiza. A Funcap aplicou R\$ 11,5 milhões em seus Programas, no ano passado, 22% a mais do que no ano anterior. Mesmo sendo um estado pobre, o Ceará ocupa hoje, proporcionalmente, o terceiro lugar entre os estados brasileiros que mais investem em pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico.

A Constituição cearense previu, também, uma dotação mínima de dois por cento da receita tributária

do Estado para a Fundação. Como forma de garantir que esses recursos sejam destinados com toda prioridade às suas atividades finalísticas, a Constituição também estipulou que as despesas de pessoal da Fundação não podem exceder a cinco por cento do seu orçamento global.

Em obediência a esse preceito, 95% dos recursos aplicados pela Fundação Cearense de Amparo à Pesquisa, no ano passado, foram efetivamente investidos em seus vários programas de fomento de atividades científicas e tecnológicas. Apenas dois por cento foram gastos com pessoal e três por cento com custeio.

Dessa forma, a Fundação tem buscado cumprir da melhor maneira o seu importante papel no Plano de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Ceará. É sua missão contribuir para o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado, por meio do incentivo e fomento à pesquisa, à formação e à capacitação de recursos humanos, à geração e ao desenvolvimento de tecnologia e à difusão dos conhecimentos científicos e técnicos.

Isso tem sido feito segundo alguns princípios fundamentais. O primeiro deles tem sido o da otimização dos recursos, fundamental para um Estado com as dificuldades que o nosso enfrenta. Essa otimização não se restringe apenas ao que diz respeito ao cuidado com a aplicação dos recursos. Vai além, no sentido de atuar sobre a realidade para buscar melhorá-la, como bem aponta o Secretário da Ciência e Tecnologia do Estado, Francisco Holanda.

Uma questão básica que permeia a busca de recursos para o fomento de pesquisa científica ou tecnológica é o da aplicabilidade dos seus resultados em nossa realidade, traduz o Presidente da Fundação, Dr. João Lucas Marques Barbosa.

Outro fundamento, que se junta ao primeiro, é o das parcerias, especialmente com o setor produtivo do Estado, na formulação do planejamento de investimentos. Dentre as muitas entidades que já colaboram nessa formulação, podemos incluir órgãos da importância do Centro Industrial do Ceará, do Fórum da Agropecuária Cearense, do Fórum da Tecnologia e das Federações das Indústrias e da Agricultura do Estado do Ceará.

Além dessas instituições representativas do setor produtivo do Estado, a Funcap soube buscar parceiros em outras áreas para melhor cumprir o seu papel. Entre as muitas entidades com que trabalhou pode-se nomear o Ministério da Ciência e Tecnologia, a Embrapa, DNOCS, CNPq, Capes e Finep, no âmbito federal; as Secretarias de Estado da Ciência e Tecno-

logia, da Saúde e da Agricultura Irrigada e as Universidades Federal e Estadual do Ceará, a Universidade do Vale do Acaraú e a Universidade de Fortaleza.

Esse trabalho, voltado para o planejamento do investimento, obedece a uma metodologia preestabelecida. Inicialmente são escolhidos problemas cujas resoluções sejam de interesse do Estado e possam ser obtidas via ciência e tecnologia. A seguir, são buscadas as competências que possam resolvê-los, estimam-se os custos correspondentes, estabelecem-se as prioridades e submete-se a proposta final ao Conselho de Administração da Fundação.

A escolha dos problemas é feita por meio de uma definição prévia de temas pelo Conselho. A seguir, cada tema é apreciado por um grupo de especialistas em áreas a ele correlatas e posteriormente pelo mundo empresarial, acadêmico e político. Finalmente, prepara-se, com ampla participação de todos os parceiros, um documento para definição de política de governo relativa aos problemas abrangidos por tema, que vem a ser o Plano de Investimento propriamente dito.

Foram selecionados, inicialmente, como temas para esse trabalho Agricultura Irrigada, Biotecnologia, Formação de Recursos Humanos, Água, Informática e Geração de Empresas de Base Tecnológica. Estão prontos os documentos finais sobre Agricultura Irrigada e Biotecnologia e já há um documento de diagnóstico sobre o tema Formação de Recursos Humanos, elaborado com a participação de todos os cursos de pós-graduação do Estado. O Plano de Formação de Empresas de Base Tecnológica teve grande progresso, devendo ficar pronto no início do próximo ano.

Além desse importante trabalho, a Fundação tem dado grande ênfase, na realização dos seus Programas, à transferência de tecnologia e à formação acadêmica. Tanto assim que 88% dos recursos aplicados no ano passado foram destinados a essas duas áreas, tendo 60% ficado com o Programa de Bolsas de Transferência de Tecnologia.

Esse Programa tem como objetivos transferir tecnologia por meio de treinamento de recursos humanos e possibilitar a permanência, no Ceará, de pesquisadores envolvidos com processos de transferência de tecnologia para o Estado. Representou grande apoio às universidades estaduais, aos Centecs e aos CVTs, permitindo o aumento do número de professores qualificados naquelas instituições.

Além da verba própria da Fundação, esse Programa obteve recursos mediante convênios com a Embrapa, a Escola de Saúde Pública do Estado, as Secretarias de Saúde e Agricultura Irrigada, a Prefei-

tura de Sobral e o Instituto de Estudos e Pesquisa do Vale do Acaraú.

Entretanto, o Programa de maior importância da Funcap em 1999 foi, sem dúvida, o de Bolsas de Formação Acadêmica, que teve um aumento de 62% no volume de investimentos em relação ao ano anterior. Contadas inclusive as bolsas de pós-graduação oferecidas mediante convênio com o CNPq, esse Programa concedeu 3.448 bolsas/mês para mestrado, 910 bolsas/mês para doutorado e 2.911 bolsas/mês na modalidade Iniciação Científica ou Tecnológica.

A modalidade Iniciação Científica ou Tecnológica foi criada com o objetivo de oferecer ao estudante de graduação a possibilidade de uma formação mais abrangente, que incorpore o seu treinamento na aplicação do método científico para a descoberta de resultados, de produtos ou de processos, ou a sua preparação para a utilização de novas tecnologias que complementem a formação acadêmica.

Também foram concedidos auxílios dentro dos Programas de Implantação e Modernização de Laboratórios e Bibliotecas, Participação/Promoção de Eventos Científicos e Pesquisa e Desenvolvimento em Ciência e Tecnologia.

O Programa de Pesquisa e Desenvolvimento em Ciência e Tecnologia permitiu o repasse, mediante convênio, de recursos fundamentais para o apoio a 73 projetos de pesquisa realizados por diversas instituições de pesquisa e ensino superior do Estado, com temas tão variados quanto "Agricultura Irrigada: Desafio para o Estado do Ceará" e "Mídia e Política: A Industrialização das Emissoras Comunitárias nas Eleições de 98".

No que diz respeito a laboratórios e bibliotecas, a Fundação apoiou o reaparelhamento da biblioteca da Universidade Estadual do Ceará e 37 projetos de capacitação laboratorial das Universidades Federal e Estadual do Ceará, do Vale do Acaraú, de Fortaleza e da Universidade Regional do Cariri, com ênfase para as áreas de ciências animal, agrárias, da terra e exatas, além das ciências da saúde e biológicas.

Por último, mas não menos importante, a Funcap ajudou a promover cinco importantes eventos nacionais e patrocinou a participação de três pesquisadores em eventos científicos para apresentação de trabalhos de pesquisa em diversas áreas do conhecimento.

Como se vê, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é grande o esforço que o Ceará vem fazendo no sentido do desenvolvimento de seu patrimônio científico e tecnológico. Ainda que não tenhamos recursos na medida desejável para tão nobre fim, vamos reali-

zando, na medida das possibilidades do Estado, os programas prioritários, que se destinam à solução dos problemas da população.

Seguindo as diretrizes dadas pelo Governador Tasso Jereissati para o melhor aproveitamento de recursos, as ações da Fundação Cearense de Amparo à Pesquisa se integram às de outros programas de governo, criando um efeito de sinergia para o desenvolvimento do Estado. Com isso, criam-se as condições para que, passo a passo, possamos construir, hoje, com a ajuda da ciência e da tecnologia, os dias melhores que todos desejamos para as futuras gerações.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero hoje, desta tribuna, voltar a bater na tecla do conhecido aumento de 28,86% que os funcionários públicos federais vêm recebendo a conta-gotas, em pequenos pagamentos semestrais dispersados ao longo de sete anos. Como já sugeri em outubro do ano passado, insisto em que esse sistema pode ser tornado mais justo para com os servidores, sem maiores prejuízos para os cofres públicos.

Recapitulemos, porém, a questão. Em 1993, o Governo Itamar Franco concedeu aos militares um aumento de 28,86%. Em seguida, com base na Constituição, os servidores públicos civis começaram a reivindicar o mesmo aumento, tendo alguns deles recorrido à Justiça. Em 1997, o Supremo Tribunal Federal reconheceu esse direito, derrotando a tese do Governo Federal, que se opunha ao aumento. O mesmo tribunal admitiu, no entanto, em março de 1998, o argumento do Governo de que, do pagamento dos 28,86%, deveriam ser deduzidos, em cada caso, os aumentos salariais que haviam sido concedidos aos servidores desde 1993.

Em junho de 1998, o Governo baixou a Medida Provisória nº 1.904, segundo a qual as diferenças a favor dos servidores seriam pagas, a partir de 1999, em até sete anos, semestralmente, nos meses de maio e dezembro. Portanto, uma dívida reconhecida pelo Judiciário está sendo paga a perder de vista, em 14 pequenas prestações. Uma atitude de ávara defesa dos cofres da União, por parte do Governo, que cria situações injustas aos servidores, como deixarei claro adiante.

O curioso é que, formalmente, até há poucos dias, o Governo não havia abandonado a idéia de lutar contra o aumento de 28,86% para todos. Agora, leio no Correio Braziliense de 8 de abril que a União não vai mais recorrer da sentença do Supremo de 1997. O Advogado-Geral da União, Dr. Gilmar Men-

des, assinou, no dia 7, súmula administrativa nesse sentido. Assim, com essa formalidade, acabou a disputa judicial. Falta, agora, o Governo reconhecer que pode fazer mais justiça ao servidor federal, adicionando, à Medida Provisória que rege os pagamentos escalonados, algumas feições atenuadoras a favor dos funcionários. Aliás, não só o Governo pode fazê-lo, como, também, o Congresso deve participar na elaboração das modificações que se fazem necessárias.

Tenho várias propostas para tornar mais justa a maneira que vem sendo posta em prática para conceder o aumento de 28,86%. Elas são de dois tipos: usar os créditos semestrais a favor dos servidores como moeda que possa ser por eles utilizada em pagamentos diversos a órgãos da União; e a devolução integral da diferença, em um só pagamento, para certos funcionários em situação crítica.

Começo por listar as propostas de uso de créditos. Expressiva maioria de servidores, credores desses pagamentos dispersos ao longo de sete anos, serão devedores de Imposto de Renda ao longo desse período. Por que não compensar dívida com crédito, favorecendo os funcionários?

Significativa parcela dos servidores é mutuária do Sistema Financeiro de Habitação. Os índices de inadimplência são, sabidamente, muito altos, pois os salários dos funcionários federais estão praticamente congelados, enquanto as prestações da casa própria sobem estratosféricamente. Reduzir essas dívidas, compensando-as com os créditos dos 28,86%, faria todo o sentido.

A utilização desses créditos no pagamento de poupança para aquisição de moradia própria junto ao Sistema Financeiro de Habitação, seria também uma alternativa que merece ser considerada, em razão dos reflexos positivos que a medida traria à economia nacional.

Há outras possibilidades de compensação desses créditos contra pagamentos devidos por servidores. Por exemplo, dívidas junto ao Programa de Crédito Educativo, agora denominado Financiamento Estudantil (Fies); contribuições previdenciárias; tributos e taxas federais diversos. Todos esses seriam passíveis de liquidação com os mesmos créditos.

Agora, vamos às propostas de antecipação da série de pagamentos, concentrando-os em um pagamento único. Isso se aplicaria aos servidores em situação mais vulnerável. Sr. Presidente, fui médico no interior do atual Estado do Tocantins, por quase 20 anos, e sei das dificuldades por que passam os doentes e os idosos, pressionados em seus poucos recursos, obrigados que são a fazer constantes e inadiáveis despesas com medicamentos.

É uma situação que recomenda tratamento especial. Portanto, no caso daqueles que comprovarem doença grave em si próprios ou em dependentes, e dos aposentados que tenham 75 anos de idade, ou mais, deve a lei prever a devolução integral do saldo dos 28,86%. Porque não me parece digno e justo que morram antes de concretizarem esse direito.

É preciso atentar para o fato de que é grave injustiça fazer esperar 7 anos um aposentado de 70 anos, ou de 75 anos. O fim da vida está próximo, nesses casos, e a União deve ter pressa em pagar suas dívidas para com essas pessoas.

Encaminhei ao Executivo, em novembro passado, ofício solicitando informações sobre o número de servidores aposentados com idade igual ou superior a 70 e 75 anos. Respondeu-me em janeiro o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão com os seguintes números. Acima de 70 anos, são 118.637 os aposentados, perfazendo 30% do total de aposentados e 10,8% do total de servidores. Acima de 75, são 65.248, ou 16,5% dos aposentados e 5,9% do total.

Esse é o universo de idosos que deveríamos ter em mente como favorecidos por um sistema de antecipação do pagamento da diferença relativa aos 28,86%.

Sr. Presidente, sem ferir o equilíbrio das contas públicas da União, o Congresso deve reexaminar a Medida Provisória nº 1.904, quando da sua próxima reedição. Devemos nela introduzir esses mecanismos de compensação e de antecipação. Procuremos nos mirar no exemplo de países bem estruturados, nos quais o servidor público é tratado com dignidade e goza do respeito da sociedade; ele sabe que não ficará rico em sua carreira, mas que será sempre objeto de remuneração justa. Devemos nos pautar, nessa questão dos 28,86%, pela mesma filosofia.

Muito obrigado.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB - RR) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, temos de reconhecer que o Ministério dos Transportes não tem poupado esforços para integrar o setor de transporte ao projeto maior de modernização do País e de sua inserção nos novos moldes de uma economia globalizada. Não podemos negar o sucesso do Programa de Modernização Portuária, apenas para dar um exemplo, bem como o bom resultado dos sistemas viários integrados aos Corredores Estratégicos de Desenvolvimento.

Quem tomou conhecimento do último relatório publicado pelo Ministério dos Transportes, que divulgou as realizações do setor no primeiro Governo do Presidente Fernando Henrique, pôde constatar a efi-

ciência e competência com que o Ministério desempenhou seus programas. Mesmo tendo o País enfrentado grave crise financeira, o segmento dos transportes alcançou significativos avanços. São avanços dignos de menção: as privatizações bem sucedidas das operações portuárias e do sistema ferroviário de carga, melhoria nas hidrovias, ampliação dos portos, reativação dos planos de construção dos metrô e recuperação dos trens urbanos.

Pelo já realizado e pelo que está previsto para ser realizado, podemos afirmar que o setor de transporte em nosso País está efetivamente entrando em uma nova era. Já avançamos muito com a descentralização administrativa e a privatização das operações de transporte. Estaremos avançando mais ainda ao cumprirmos as metas do Avança Brasil e direcionarmos nossa matriz de transportes para a multimodalidade.

O Presidente Fernando Henrique Cardoso já postulava, em 1995, que o sistema de transportes no Brasil deveria estar fundado na multimodalidade. Já era um anseio naquela época, e hoje é mais do que isso – é um desafio assumido pelo próprio Ministro Eliseu Padilha, em sua segunda gestão consecutiva à frente do Ministério.

Em entrevista ao **Jornal do Brasil**, no final do ano passado, o Ministro declarou-se defensor do sistema intermodal, demonstrando grande otimismo em sua implantação. Comparando a extensão de nosso território e nossa disponibilidade hidroviária às mesmas condições dos Estados Unidos da América, onde os três modais clássicos – ferroviário, hidroviário e rodoviário – têm participação praticamente igual no deslocamento de cargas, o Ministro confessou seu desejo de alcançar patamar semelhante no Brasil.

A nova meta está inserida no Plano Plurianual, com destinação de verbas para a expansão da malha ferroviária e melhoria das hidrovias. Com 42 mil quilômetros de rios que podem ser navegáveis, as hidrovias brasileiras tornaram-se prioridade para o Governo. O Ministro Padilha chegou a prever que, nos próximos dez anos, o rio Amazonas poderá se converter no Mississipi brasileiro.

A destinação inicial do Governo para mudar o perfil do setor de transportes ao longo dos próximos quatro anos previa investimentos da ordem de 7 bilhões de reais em recursos públicos. Outros 10 bilhões de reais estavam previstos para serem aplicados pelo setor privado nos eixos de transporte. O Ministério dos Transportes espera contar também com recursos oriundos do Fundo de Conservação de Rodovias, cuja criação depende do projeto de reforma tribu-

tária em análise no Congresso. Estima-se que tais recursos, provenientes dos impostos incidentes sobre combustíveis automotivos, somarão entre 1 bilhão e meio e 2 bilhões de reais, ao longo de um triênio.

Sr. Presidente, o caminho para as cargas passarem a viajar mais pelos rios brasileiros é sabidamente longo e oneroso. Pelos números do Ministério dos Transportes, o Brasil possui 27 mil quilômetros de águas naturalmente navegáveis; outros 15 mil quilômetros dependem de investimentos para serem usados. O Programa Avança Brasil prevê ações em quatro hidrovias – Madeira, São Francisco, Araguaia-Tocantins e Tietê-Paraná.

Mas as dificuldades e o custo envolvidos nas obras das hidrovias não devem desanimar ninguém. É preciso levar em conta a significativa redução no custo do transporte que advirá com o funcionamento do sistema intermodal. Essa redução não pode ser desprezada, uma vez que vai interferir na diminuição do malfadado "custo Brasil", tornando nossos produtos mais competitivos no mercado internacional.

Além disso, devemos considerar quão estratégico é para grande porção do Brasil o transporte pelos rios. Pensemos na Amazônia, só para citar uma região, que tem papel estratégico na parte situada ao norte da América do Sul. Se pensarmos no desenvolvimento e ocupação de região tão importante, deveremos necessariamente promover a navegabilidade de seus rios e defender o sistema de integração modal de transporte.

Enfim, Sr. Presidente, encerro meu pronunciamento insistindo num ponto que já se tornou consensual para muitos de nós: o setor de transporte tem importância estratégica para o êxito dos projetos nacionais de desenvolvimento econômico e social, para o sucesso da integração de nosso País às economias regional e internacional e para a repartição mais equânime e justa da riqueza nacional.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, o processo de privatização, conduzido pelo atual governo, não foi concluído e, até então, vem trazendo questionamentos sobre as vendas já realizadas e calorosos debates sobre aqueles que aguardam na fila, entre eles o estratégico setor de geração de energia elétrica. Em alguns setores a retirada do Estado não contribuiu em nada para melhorar os serviços e reduzir tarifas, como foi anunciado e como a população esperava. As pesquisas estão aí a demonstrar este fato.

Do ponto de vista conceitual, acho que poucos segmentos no país, exceto por motivações ideológicas, discordavam da tese de que o governo deveria se ausentar de setores que pouco ou em nada guardavam relação com a sociedade para se dedicar em investimentos em áreas precípuas de competência do Estado como educação, segurança, saúde, habitação entre outros.

Não pretendo aqui discutir a execução deste conceito privatizante. Mas com as experiências já conhecidas, fica claro que o modelo adotado foi equivocado, com alguns casos em que o Estado praticamente financiou e vem financiando a compra daquilo que já lhe pertencia. Quanto aos benefícios esperados pela sociedade, todos conhecem a realidade após a venda das estatais. Bem, o fato é que muitas jóias da coroa já foram entregues e, lamentavelmente, não foram verificadas melhorias na geração de empregos, incrementos salariais, infra-estrutura básica, distribuição de renda, combate à violência e avanços em nosso índices sociais, que permanecem a nos envergonhar diante do mundo.

Este ano, anunciam os tecnocratas do governo, será a vez do setor de geração de energia elétrica. Dentro deste cardápio de generosidade que o Brasil vem ofertando aos comensais internacionais, está incluída a Companhia Hidrelétrica do São Francisco, a Chesf, que aos olhos e ouvidos privados de sensibilidade e de contorno humano dos tecnocratas em contabilidade irá gerar uma receita de 6 bilhões.

Esta empresa, Senhor Presidente, Senhoras Senadoras e Senhores Senadores, não pode, não deve e o Senado não há de permitir que ela engrosse uma equação matemática, uma mera venda de ativos, uma operação financeira. Ela, para milhões de nordestinos, que já vivem margeando a indigência, significa vida, alimentação, água, sobrevivência, ainda que isso não sensibilize, infelizmente, algumas cabeças desidratadas do poder.

A Chesf é estratégica e sua permanência no controle público é indispensável. Ela tem uma atuação interligada e interdependente. Todo o complexo no Rio São Francisco é encadeado, não só as usinas que geram energia e acumulam recursos hídricos, mas o controle da vazão do rio, fator indispensável para navegação, abastecimento de água para consumo humano e animal, irrigação e pesca. Ela tem um funcionamento orgânico com a Codevasf e por este motivo é difícil de projetar a continuidade desta harmonia se o governo transformá-la numa pizza e cada grupo empresarial comer um pedaço. Sem um co-

mando unitário, com vários proprietários independentes, como seria possível sacrificar a geração de energia para viabilizar o consumo de água e irrigação em períodos de estiagem como deve ser feito?

Isso, Senhor Presidente, Senhoras Senadoras e Senhores Senadores, para não mencionar o já existente sacrifício da região do Baixo São Francisco alagoano e sergipano registrado após a construção da barragem de Sobradinho, com assoreamentos, erosão e salinização, com óbvias consequências na fauna aquática.

Senhor Presidente, Senhoras Senadoras, Senhores Senadores a Companhia Hidrelétrica do São Francisco se difere em todos os aspectos de tudo que aqui já foi discutido envolvendo as vendas de empresas públicas. Seu comando unido, nas mãos do Estado, é vital para sobrevivência do semi-árido. Ela não pertence a este Governo ou às convicções neoliberais ou estatizantes. Parece repetitivo, tendo em vista a exaustão do tema, mas ela pertence ao povo brasileiro e é sinônimo de vida para região Nordeste. A venda da Chesf seria um exagero privatizante imperdoável, pelo qual teremos de responder a várias gerações. Vender a Chesf é privatizar o próprio rio São Francisco e este é inalienável, pois não pertence a governos, que são transitórios, mas sim um patrimônio do país.

Muito obrigado a todos.

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT – RJ) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, uso a tribuna, inicialmente, para informar que o Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, em portaria de 27/04/2000, suspendeu o pagamento de decisões judiciais concessivas de planos econômicos a servidores federais. Com essa medida, o governo penaliza os servidores públicos, e, em particular, os servidores do quadro da UFRJ, que vinham recebendo os 26% do Plano Bresser e agora vão ficar sem nada.

Essa decisão é ilegítima, pois uma portaria ministerial não pode revogar uma decisão judicial, é inócua, pois os valores já estão há muito absorvidos no Orçamento da União.

A UFRJ é a mais produtiva Universidade Federal do Brasil. Seu curso de medicina foi o primeiro colocado na avaliação do MEC, e o Hospital do Fundão é o maior prestador de serviços do SUS, no Rio de Janeiro. Por tudo isso, não podemos ficar calados com tamanha arbitrariedade cometida pelo Governo Federal. Nesse sentido, os funcionários da UFRJ entrarão com mandado de segurança na justiça pela manutenção do pagamento do Plano Bresser.

Por outro lado, Sr. Presidente, destaco a importância da greve dos servidores públicos, pois este ano

completará 6 anos sem que os salários dos servidores públicos tivessem reajuste. Neste período, a inflação, segundo os dados oficiais, ultrapassou os 70%. Só isto significa uma redução de mais de 42% do salário real dos servidores.

Como todos sabemos, não foi esta a única iniciativa do governo em prejuízo dos servidores. Podemos, entre outras, citar o aumento da contribuição previdenciária, a cobrança de contribuição dos inativos, o fim da estabilidade com a introdução das demissões por excesso de pessoal – medido este “excesso” pelo critério simplista da limitação dos gastos com pessoal a 60% da arrecadação – e pelo critério subjetivo e sujeito a manipulação política da tal “insuficiência de desempenho”. Isso tudo apoiado por uma intensa e caluniosa campanha contra os servidores, conduzida pelo governo e apoiada pelos meios de comunicação de massa. Essa campanha, baseada em generalizações inaceitáveis e nos piores sofismas, procura apresentar todos os funcionários públicos como marajás privilegiados que vivem sem trabalhar às custas do dinheiro público.

O funcionalismo público, junto com a previdência social, foram eleitos os bodes expiatórios dos problemas financeiros do governo e do país. Com isso, o governo lança uma cortina de fumaça com a qual pretende esconder sua própria incompetência, incúria administrativa e até corrupção. Assim, por exemplo, ao mesmo tempo que vivem falando da transformação dos órgãos da administração direta e indireta em cabides de emprego, esquecem de mencionar que quase sempre são eles mesmos e os políticos de sua base de sustentação os patrocinadores de trens da alegria, de empreguismo, etc.

Nisto, como em tudo o mais, o Governo FHC segue fielmente os ditames do FMI. No memorando de 13 de novembro do ano passado, o governo assumiu o compromisso de acabar com a estabilidade do servidor e reduzir os custos com pessoal, e são citados explicitamente os dispositivos que deveria usar e que usou. Interessante é que, no mesmo parágrafo, está dito também que o governo deverá flexibilizar as condições para o recrutamento de novos servidores. Só isto já deveria ser o suficiente para deixar clara a inconsistência do discurso oficial.

Mas isso não é o mais importante. A dívida pública saltou de 154 bilhões, no final de 1994, início do Governo FHC, para cerca de 335 bilhões no final de seu primeiro mandato. Este governo foi o campeão de endividamento de toda a nossa História. Por conta disto, o orçamento fiscal do ano passado previa pagar, de ju-

ros e amortização da dívida, 345 bilhões de reais! Isso corresponde a 80% do total de cerca de 430 bilhões do orçamento fiscal. Só de juros e encargos, ainda segundo o mesmo orçamento, deverão ter sido pagos cerca de 50 bilhões! É mais que o dobro dos 22 bilhões destinados a pessoal e encargos sociais.

Fica assim evidente que a responsabilidade pela situação econômica de nosso país não é do funcionalismo, mas da política irresponsável de endividamento e de oferecimento de altos juros praticada pelo Governo Fernando Henrique.

O rebaixamento dos salários do funcionalismo afeta não somente os servidores, mas toda a população, pois degrada a qualidade do serviço público. Para poderem trabalhar bem e bem servir, os funcionários devem ter uma remuneração digna. Não é mais possível manter essa situação que levou os trabalhadores do setor público a sofrerem uma perda de metade de seu salário, o que inclusive afronta a Constituição.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, lamento trazer para a reflexão e o debate do Senado um fato que não deveria estar ocorrendo neste país em que a falta de moradia popular é uma das marcas mais dolorosas do nosso quadro de exclusão social. O Congresso brasileiro, sob o apoio de uma unanimidade inédita e histórica, aprova a moradia como direito social, mas o Executivo, por alguma razão que escapa à minha capacidade de compreensão, está em descompasso com essa manifestação soberana de um dos Poderes da República. Esse desencontro de orientações, que, tenho esperança, será revisto pela clarividência do Ministro Martins Tavares, está claro na proposta oficial para a lei de diretrizes orçamentárias de 2001. Entre as metas e prioridades definidas no programa “Morar Melhor”, está prevista a construção de 12.708 unidades habitacionais em todo o país, em parceria com a Caixa Econômica Federal.

Perdoem-me, Sr^{as} e Srs. Senadores, mas esse número não me parece adequado para as realidades do país. A meta do governo corresponde a apenas dois milésimos por cento do déficit nacional de moradias populares, que é de 5.100 mil unidades, sem contar as mais de 7 milhões de moradias inadequadas que proliferam nas favelas, nas áreas ribeirinhas, nos meios rurais, nas encostas e nas periferias das áreas metropolitanas. Se aceitarmos esses números como indicadores da política oficial no futuro, a conclusão é triste: levaremos 400 anos para resolver o problema do déficit absoluto, e ainda assim na hipótese impossível de haver estabilidade na demanda, e também sem considerar a evolução vegetativa das famílias sem teto.

Esse fato é lamentável, e nós temos o dever de colocar o governo ao nosso lado, mostrando a insignificância desses números. Dias atrás, encaminhei ao Presidente da República um documento pedindo a mudança das posturas oficiais, em relação às políticas de habitação social, depois da aprovação da emenda da moradia pelo Congresso. Não era um documento de minha exclusiva paternidade, como autor da emenda. Era um documento assinado pela totalidade dos líderes partidários na Câmara e no Senado. E tenho a mais absoluta convicção de que não eram daquelas assinaturas que são colocadas nos documentos apenas para se livrar dos pedidos de apoio que grassam neste Congresso. Era um grito coletivo de cumplicidade do universo mais elevado da política brasileira contra a nódoa vergonhosa da exclusão social que atinge nossos irmãos que vivem ao relento.

Pois bem, Sr. Presidente, eu gostaria de renovar aqui o meu apelo para que as autoridades do Palácio do Planalto se interessem por uma proposta que vem de todos os líderes partidários nas duas Casas do Congresso. E gostaria também de apelar aos ilustres ministros Pedro Parente, Aluísio Nunes Ferreira e Martus Tavares, e ao Presidente do Banco Central, Dr. Armínio Fraga, pessoas a quem sinceramente admiro. Levei recentemente a essas ilustres figuras do primeiro escalão do governo uma proposta para que 2001 seja consagrado como o Ano Nacional da Moradia. Não acredito que a resposta esteja contida nessa irrisória previsão de pouco mais de 12 mil casas. Quando estive com os ilustres ministros, estava representando o PMDB e o próprio Congresso, o Poder da República que aprovou por unanimidade a emenda da moradia. Acredito na qualidade da convivência das instituições políticas deste país, e acredito que o Presidente mais uma vez estará atento à voz do Parlamento brasileiro, quando aprova a moradia como direito social e espera as medidas conseqüentes do Executivo. Esse é um dos caminhos para começar as proclamadas mudanças sociais para os próximos 500 anos, como têm insistido as nossas autoridades, neste momento em que comemoramos os 500 anos da Descoberta.

Espero que o Congresso e o Executivo caminhem de mãos dadas em busca de soluções para esta grande causa social que é a moradia.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– A Presidência lembra as Sras e Srs. Senadores que haverá sessão conjunta do Congresso Nacional a realizar-se hoje, às 20 horas, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à apreciação da Medida Provisória que dispõe sobre o salário mínimo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 10 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 61, DE 1999

Segundo dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 61, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Álvaro Dias, que *dá nova redação aos §§ 2º e 3º do art. 14 da Constituição Federal*. (Direitos Políticos), tendo

Parecer sob nº 316, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Carlos Wilson, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ, com alterações posteriores aprovadas pela referida Comissão.

– 2 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 58, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 1999 (nº 88/99, na Casa de origem), que *estabelece normas gerais para a prestação voluntária de serviços administrativos e de serviços auxiliares de saúde e de defesa civil nas Polícias Militares e nos Corpos de Bombeiros Militares e dá outras providências*, tendo

Parecer sob nº 352, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma, favorável ao Projeto, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta.

– 3 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 64, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 64, de 1999 (nº 649/98, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Clube de Mococa Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mococa, Estado de São Paulo*, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.019, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador Romeu Tuma, com abstenções da Senadora Heloísa Helena e dos Senadores Roberto Saturnino, Jefferson Peres e Geraldo Cândido.

- 4 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 103, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 103, de 1999 (nº 646/98, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Difusora de Patrocínio Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Patrocínio, Estado de Minas Gerais*, tendo

Parecer favorável, sob nº 767, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador Francelino Pereira, com abstenções da Senadora Heloísa Helena e dos Senadores Geraldo Cândido e Roberto Saturnino.

- 5 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 115, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 115, de 1999 (nº 756/98, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Nossa Senhora do Socorro Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Socorro, Estado de São Paulo*, tendo

Parecer favorável, sob nº 980, de 1999, da Comissão de Educação, Relatora: Senadora Luzia Toledo, com abstenção da Senadora Heloísa Helena.

- 6 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 146, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 146, de 1999 (nº 721/98, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Central do Triângulo Mineiro Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Monte Alegre de Minas, Estado de Minas Gerais*, tendo

Parecer favorável, sob nº 740, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador Francelino Pereira, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

- 7 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 209, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 209, de 1999 (nº 53/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de Pirassununga Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo*, tendo

Parecer favorável, sob nº 985, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador Álvaro Dias, com abstenção da Senadora Heloísa Helena.

- 8 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 222, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 222, de 1999 (nº 157/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Princesa Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná*, tendo

Parecer favorável, sob nº 986, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador Álvaro Dias, com abstenção da Senadora Heloísa Helena.

- 9 -

REQUERIMENTO Nº 208, DE 2000

Votação, em turno único, do Requerimento nº 208, de 2000, de autoria do Senador Jefferson Peres, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 160, de 1998, e 99, de 2000, por regularem a mesma matéria.

- 10 -

REQUERIMENTO Nº 209, DE 2000

Votação, em turno único, do Requerimento nº 209, de 2000, de autoria do Senador Ramez Tebet, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 2 e 21, de 2000, por regularem a mesma matéria.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 52 minutos.)

(OS 13707/00)

**AGENDA CUMPRIDA PELO
PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL
SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**

10-5-00

Quarta-feira

10h30 – Senhor Almir Gabriel, Governador do Estado do Pará

15h30 – Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal

19h – Sessão Conjunta do Congresso Nacional
Plenário da Câmara dos Deputados

PARECER Nº 12, DE 2000-CN

Da Comissão Mista do Congresso Nacional incumbida de examinar e opinar sobre **a constitucionalidade e o mérito** da Medida Provisória nº 1.956-49, de 27 de abril de 2.000, que “Dá nova redação aos Arts. 3º, 16 e 44 da Lei n.º 4.771, de 15 de setembro de 1965, e dispõe sobre a proibição do incremento da conversão de áreas florestais em áreas agrícolas na região Norte e na parte Norte da região Centro-Oeste, e dá outras providências”.

Relator: Deputado MOACIR MICHELETTO

I - RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, nos termos do art. 62 da Constituição Federal, submete à apreciação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 1.956-49, de 27 de abril de 2000, publicada no Diário Oficial da União do dia 28 de abril, que “Dá nova redação aos Arts. 3º, 16 e 44 da Lei n.º 4.771, de 15 de setembro de 1965, e dispõe sobre a proibição do incremento da conversão de áreas florestais em áreas agrícolas na região Norte e na parte Norte da região Centro-Oeste, e dá outras providências”.

Trata-se de medida provisória que “Dá nova redação aos Arts. 3º, 16 e 44 da Lei n.º 4.771, de 15 de setembro de 1965, e dispõe sobre a proibição do incremento da conversão de áreas florestais em áreas agrícolas na região Norte e na parte Norte da região Centro-Oeste, e dá outras providências”.

I.1 – Das emendas apresentadas

Foram oferecidas 20 (vinte) emendas perante a Comissão Mista encarregada de examinar e emitir parecer de mérito sobre a Medida Provisória n.º 1.956-49/2000, relacionadas abaixo:

A Emenda n.º 01, de autoria do Deputado Moacir Micheletto, objetiva Suprimir o § 2º do Artigo 1º da redação proposta ao Artigo 44 da Lei 4.771, renumerando-se o § 3º para § 2º; porque em função da criação deliberada de Unidade de Conservação de diversas categorias (tais como: Parques Nacionais, Florestas Nacionais, Reservas Extrativistas, etc.) bem como do Instituto de Reserva Legal obrigatória, a adoção do dispositivo na MP 1.885-43, que não admite o corte raso, em pelo menos, oitenta por cento da área da propriedade com cobertura florestal, desconsiderada as vocações naturais do solo e da conformação que os recursos ambientais assumem na Amazônia

Legal, tornando-se assim, um mero padrão aritmético que ignora vantagens locacionais e peculiaridades topográficas e econômicas, limitando, injustificadamente, as atividades agrícolas, cujas propriedades ocupam superfície territorial inferior à soma de sua superfície ocupada pelas Unidades de Conservação e áreas devolutas da União.

A Emenda n.º 02, de autoria do Deputado Sérgio Barros, objetiva suprimir do Artigo 1º da Medida Provisória 1.885-43, o § 6º do Artigo 44, renumerando-se os demais parágrafos; dispõe que mesmo tendo o Zoneamento sido concluído, as propriedades rurais situadas na região Norte e na parte Norte da região Centro-Oeste, deverão manter 50% de reserva legal, ressalvadas as áreas de preservação permanentes. Mantida esta redação, não haveria razão para execução de Zoneamento, pois o mesmo não se constituiria em instrumento de ordenamento e planejamento territorial.

A Emenda n.º 03, de autoria do Deputado Luciano Pizzatto, tem por objetivo modificar o Artigo 1º, alterando a redação do § 1º, do Artigo 2º, da Lei 4.771, além de inseri-lo como um novo artigo, o "art. 2º", renumerando-se os demais ao tempo que acresce ao dispositivo um parágrafo único, objetivando que em caso de áreas urbanas definidas por lei municipal e nas regiões metropolitanas e aglomerações urbanas, em todo o território abrangido, observar-se-á o disposto nos respectivos planos diretores e leis de uso do solo e nas áreas urbanas, devem prevalecer o disposto nos respectivos Planos Diretores e Leis de Uso do Solo, e não os dispositivos do Código Florestal.

A Emenda n.º 04, de autoria do Deputado Moacir Micheletto, tem por objetivo modificar o Artigo 1º, alterando a redação do § 1º, do Artigo 16, da Lei 4.771 objetivando que nas propriedades rurais, compreendidas na alínea "a" deste artigo, com até 200 ha (duzentos hectares), computar-se-ão, para efeito de fixação do limite percentual, além da cobertura florestal de qualquer natureza, os maciços de porte arbóreo, sejam frutíferos, ornamentais ou industriais, compostos por espécies nativas ou exóticas, cultivadas em sistema intercalar ou em consórcio, em blocos ou maciços.

A Emenda n.º 05, de autoria do Deputado Nelson Marquazzelli, objetiva Modificar o Artigo 1º dando a seguinte redação ao § 2º do Artigo 16 da Lei 4.771, referindo-se ao percentual de no mínimo 20% (vinte por cento) de cada propriedade, onde não é permitido o corte raso, deverá ser cadastrada junto ao órgão ambiental competente, sendo vedada a alteração de sua destinação, nos casos de transmissão, a qualquer título, ou de desmembramento da área, com exceção para os casos previstos nesta Lei e visando garantir a segurança jurídica dos administrados, diz respeito à notação cartorial, cuja disposição em vigor estabelece que a Reserva Legal "deverá ser averbada à margem da inscrição de matrícula do imóvel, no registro de imóveis competente", conforme modificação do Código Florestal efetuada pela Lei 7.803/89, que por si só não levou à observância da Reserva Legal; e estabelece a inovação decorrente da possibilidade de compensação da Reserva Legal, o que permite uma exceção ao mandamento vedante da "alteração de sua destinação, nos casos de transmissão, a qualquer título, ou de desmembramento da área".

A Emenda n.º 06, de autoria do Deputado Sérgio Barros, objetiva Modificar o Artigo 1º, dando nova redação ao § 4º do Artigo 44, da Lei 4.771, além de dar nova redação ao aludido § 4º, por entender que a inovação decorrente da possibilidade de compensação da Reserva em áreas já comprometidas por usos alternativos do solo, o proprietário poderá optar, mediante aprovação pelo órgão ambiental competente, pela sua compensação por outras áreas, desde que estejam localizadas dentro do mesmo Estado e sejam cobertas por vegetação florestal arbórea de qualquer natureza e diz

respeito à competência pela aprovação da compensação da Reserva Legal, a qual deve ser estendida aos órgãos ambientais estaduais, pois vários Estados firmaram com o Ibama o chamado Pacto Federativo em matéria ambiental

A Emenda n.º 07, de autoria do Deputado Nelson Marquizzelli, objetiva Modificar o Artigo 1º dando nova redação ao Artigo 44 da Lei 4.771, visando estabelecer a necessidade de incorporação do Zoneamento Ecológico-Econômico como instrumento e critério para a classificação da aptidão agro-ecológica das propriedades rurais, de modo a compatibilizar o uso alternativo do solo com os objetivos nacionais de conservação ambiental, com vistas ao desenvolvimento sustentado da Amazônia; garantindo ainda, dentro dos limites constitucionais, o direito de propriedade.

A Emenda n.º 08, de autoria do Deputado Nilson Pinto, objetiva modificar o art. 1º da Medida Provisória 1.885-43, para suprimir a parte final do § 6º do art. 44 da Lei n.º 4.771, trata do Zoneamento Ecológico-Econômico.

A Emenda n.º 09, de autoria do Deputado Nelson Marquizzelli, objetiva Modificar o Artigo 1º da Medida Provisória 1.885-43, dando a seguinte redação ao § 7º do Artigo 44 da Lei 4.771, objetivando que serão computadas no cálculo do percentual de reserva legal as áreas relativas às florestas e demais formas de vegetação natural consideradas de preservação permanente, que continuarão tuteladas conforme o disposto no Artigo 18 da Lei 6.938/81”.

A Emenda n.º 10, de autoria do Deputado Luciano Pizatto, objetiva Acrescentar ao Artigo 1º, o § 2º do Artigo 2º, da Lei 4.771, que as áreas desmembradas, para fins urbanos ou de expansão urbana, assim definidas por lei municipal, serão regidas pelo respectivo plano diretor municipal.

A Emenda n.º 11, de autoria do Deputado Sérgio Barros, objetiva inserir um parágrafo novo ao Artigo 16 da Lei 4.771, renumerando-se os demais, estabelecendo que a reserva legal a ser instituída em áreas já comprometidas por usos alternativos do solo, o proprietário poderá optar, mediante aprovação pelo órgão ambiental competente, pela sua compensação por outras áreas, desde que estejam localizadas dentro do mesmo Estado e sejam cobertas por vegetação florestal arbórea de qualquer natureza”.

A Emenda n.º 12, de autoria do Deputado Nelson Marquizzelli, objetiva Acrescentar ao Artigo 1º os §§ 3º, 4º e 5º do Artigo 44 da Lei 4.771, estabelecendo que as áreas de floresta natural existentes na propriedade rural, gozarão, da isenção total e irrestrita de impostos, taxas ou qualquer outro tributo passível de incidência sobre a propriedade, incluindo taxas ou qualquer outro tributo, incluindo os de transmissão a qualquer título, emolumentos de qualquer natureza e espécie, inclusive sobre custas notariais decorrentes da formalização ou aprovação de projetos submetidos ao Poder Público sob qualquer égide, bem como de averbações; que a isenção das referidas taxas será na forma de abatimento sobre o valor do tributo devido, devendo o abatimento ser correspondente à dimensão percentual da área florestal considerada e que para fazer jus às isenções as áreas de floresta natural deverão ser atestadas pelo órgão ambiental competente que, em documento próprio, especificará ainda o percentual da superfície florestal em relação à área total da propriedade considerada”.

A Emenda n.º 13, de autoria do Deputado Sérgio Barros, objetiva modificar o Artigo 2º da Medida Provisória 1.885-43, estabelecendo que a expansão da conversão de áreas arbóreas em áreas agrícolas nas propriedades rurais fica condicionada à comprovação técnica de sua necessidade junto ao órgão ambiental competente, bem como da indisponibilidade de áreas já desmatadas, abandonadas, sub-utilizadas ou utilizadas de forma inadequada, segundo a capacidade de suporte do solo.

A Emenda n.º 14, de autoria do Deputado Sérgio Barros, objetiva suprimir o Artigo 3º da Medida Provisória 1.885-43, pois o mesmo constitui uma frontal contradição com o que dispõe *caput* do Artigo 44 da Lei 4.771/65.

A Emenda n.º 15, de autoria do Deputado Moacir Micheletto, objetiva alterar a redação do Artigo 3º da MP 1.885-43, prevendo a utilização das áreas de reserva legal de que trata o § 1º do Artigo 44 da Lei 4.771, de 15 de setembro de 1965, na Região Norte e parte da Região Centro-Oeste somente será permitida sob a forma de manejo florestal sustentável. De uso múltiplo, obedecendo aos princípios de conservação dos recursos naturais, conservação de estrutura florestal e de suas funções, manutenção da diversidade biológica e desenvolvimento sócio-econômico da Região e demais fundamentos técnicos estabelecidos em regulamento.

A Emenda n.º 16, de autoria do Deputado Abelardo Lupion, objetiva Modificar o Artigo 4º da Medida Provisória 1.885-43, prevendo que Em se tratando de reserva legal a ser instituída em áreas já comprometidas por usos alternativos do solo, onde seja necessário o florestamento ou o reflorestamento para recomposição da reserva legal, o Poder Público Federal poderá fazê-lo sem desapropriá-las, se não o fizer o proprietário; Se tais áreas estiverem sendo utilizadas com culturas, de seu valor deverá ser indenizado o proprietário e que as áreas assim utilizadas pelo Poder Público Federal fiquem isentas de tributação.

A Emenda n.º 17, de autoria da Senadora Maria do Carmo Alves, objetiva Modificar o art. 1º da Medida Provisória 1.885-43, prevendo a implantação de projetos de aquicultura, em áreas previamente selecionadas em zoneamento nacional e a utilização dos mesmos em antigas áreas de salinas e viveiros de peixes, visando também quando necessária à execução de obras, planos, atividades ou projetos de utilidade pública ou interesse social.

A Emenda n.º 18, de autoria do Deputado Edson Andrino, objetiva Modificar o Artigo 1º da Medida Provisória 1.885-43, acrescentado novo parágrafo, prevendo a implantação da atividade de carcinicultura, a ser desenvolvida em consonância com a legislação ambiental e considerando-a de interesse social.

A Emenda n.º 19, de autoria do Senador Jonas Pinheiro, objetiva Modificar o art. 1º da Medida Provisória 1.885-43, acrescentando § 2º ao Artigo 44 da Lei 4.771, visando a manutenção do limite de 80% de reserva legal, somente para as áreas de florestas inadequadas para as atividades agropecuárias, devido às suas limitações de solo e do subsolo.

A Emenda n.º 20, de autoria do Senador Pedro Simon, constitui proposta substitutiva ao texto do Projeto de Conversão da Medida Provisória nº 1956-49, a qual já havia sido encaminhada pelo Ministério do Meio Ambiente à título de "Contribuição" formulada pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, da qual absorvemos significativa porção de dispositivos.

I.2 – Da “Contribuição” oriunda do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA

Em dezembro de 1.999 a Comissão Mista considerou por bem conceder ao Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA – a oportunidade de pronunciar-se sobre a matéria. Aquele Conselho considerou por bem emitir a “Contribuição para a elaboração de Substitutivo ao Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 1956/47, de 16 de março de 2000”.

A “Contribuição” do CONAMA foi extremamente proveitosa, pois apresenta diversas inovações e alternativas técnicas a respeito da observância e manutenção das figura jurídicas da reserva legal e das áreas de preservação permanentes. Entretanto, desconsidera o fato do Código Florestal conter dispositivos amplamente inobservados, gerando a necessidade de flexibilizações relativas tais figuras jurídicas, em decorrência da pressão social sobre tais áreas. Fundamentalmente, a proposta oriunda do CONAMA adotou a postura de ampliar os índices de restrição, sem justificativa técnica consistente.

E necessário lembrar que medidas exclusivamente restritivas, adotadas sem maiores discussões, podem acirrar o espírito da insurgência à ordem jurídica ambiental. Isso seria uma educação ambiental às avessas. Neste sentido, o CONAMA, lamentavelmente, não inovou na regulamentação da matéria, adotou o sistema de Comando & Controle (isto é, fundado no Poder de Polícia, nos mecanismos de fiscalização, apreensão e multas) ainda mais rígido. Assim, o Conselho simplesmente ampliou os índices de restrição à implantação de projetos agrícolas: nas propriedades localizadas na região Norte, os índices de restrição, à título de reserva legal, saltaram de 50% para 80%; nas propriedades localizadas em áreas de cerrado de 20% para 35%. Ressalte-se que, além desses percentuais, a propriedade deva manter a vegetação nativa ao longo dos rios e lagos e topos de morro, que via de regra totalizam cerca de 15% da cada propriedade.

A simples ampliação daqueles índices, que vigoram desde 1965, reforçou (em termos propositivos) um modelo de política ambiental que não funcionou no passado; e não pode funcionar, pois não contempla o paradigma do desenvolvimento sustentável, mas a exclusiva preservação e intangibilidade dos recursos, desconsiderando as demandas sociais.

É necessário adotar-se soluções criativas, fundadas em novos paradigmas, apontando para o futuro e contemplando a necessária conservação ambiental com, a mais necessária, ainda, geração de renda e emprego. Questões estas, cruciais para a população brasileira; que tem no desemprego, na pobreza e na exclusão social o maior óbice à conservação ou uso racional dos recursos naturais.

Assim, optamos por acatar grande parte da “Contribuição”, exceto a ampliação injustificada dos índices de reserva legal. Flexibilizamos estes índices em função das indicações do Zoneamento Econômico-Ecológico e abrimos a oportunidade para o Poder Executivo, dentro das possibilidades orçamentárias, criar mecanismos de incentivo, fomento ou compensações aos proprietários excessivamente limitados por decorrência da necessidade de índices superiores aos previstos em Lei.

I.3 – Das contribuições recebidas em Seminários

Em 25 de fevereiro do corrente realizou-se em Palmas/TO o Seminário “Ambientalismo com Bom Senso”, promovido pelo Federação da Agricultura do Estado do Tocantins, oportunidade em que milhares de produtores rurais manifestaram-se em favor da agricultura na região dos cerrados. É importante lembrar que é nestas áreas que desenvolve-se uma agricultura extremamente promissora e tecnificada; onde a conservação ambiental se expressa por grandes extensões de cultivos sob plantio direto, prática altamente benéfica à conservação dos recursos naturais e redutora de pressões sobre as áreas com cobertura natural.

Em 13 de março do corrente o mesmo Seminário foi realizado em Florianópolis/SC, desta feita promovido pela Federação da Agricultura de Santa Catarina, onde evidenciou-se a necessidade de um tratamento diferenciado para as pequenas propriedades; as quais são extremamente penalizadas pela obrigatoriedade de observância da reserva legal e das áreas de preservação permanente, que somadas atingem percentuais que superam 40% da áreas da propriedade.

I.4 – Das contribuições recebidas nas Audiências Públicas da Comissão Mista

A Comissão Mista, dada a complexidade do tema, entendeu por bem realizar duas Audiências Públicas, efetivas em 24 de março e 17 de abril, ocorridas, respectivamente em Cuiabá/MT e Belém/PA. Na primeira tomou-se contato direto com a realidade agrícola das áreas de cerrado na região Norte e parte Norte da região Centro-Oeste (Mato Grosso). Nesta, a Comissão identificou através de palestra de Técnicos da EMBRAPA que cerca de 37,74% da área ocupada pelo bioma cerrado são impréstáveis para a agricultura; constituindo-se, assim, numa conservação natural de significativa área deste inestimável sistema ecológico.

Na Audiência de Belém, a Comissão recebeu contribuições de técnicos da SUDAM, EMBRAPA, das Secretarias de Agricultura e de meio Ambiente do Pará, de Sindicatos Rurais etc. Nesta oportunidade consolidou-se a convicção de que o Zoneamento Econômico-Ecológico é que deve ser o instrumento indicador dos parâmetros adequados de exploração ou conservação ambiental no meio rural, especialmente em relação à definição dos percentuais de reserva legal.

II – VOTO

Em face de todo o exposto, manifestamo-nos a favor, na forma do seguinte projeto de lei de conversão, que somos levados a propor como resultado das discussões da matéria e de nossa convicção pessoal. O Projeto de Conversão assim apresentado incorpora, com modificações de redação, o conteúdo das vinte emendas apresentadas que foram acatadas parcialmente e das inúmeras contribuições recebidas ao longo do processo, que incluiu a realização de Audiências Públicas da Comissão Mista, a participação em Seminários sobre o assunto e outras contribuições diversas, oriundas de membros do Ministério Público e de órgãos estaduais de meio ambiente e, em especial, a Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.

Jonas Pinheiro
Senador JONAS PINHEIRO Presidente
Moacir Micheletto
Deputado MOACIR MICHELETTI Relator

Marina Silva
Sen. Marina Silva (CONTRA)
Sergio Barros
Dep. Sergio Barros
Ricarte de Freitas
Dep. Ricarte de Freitas
Gilberto Mestrinho
Sen. Gilberto Mestrinho
Leomar Quintanilha
Sen. Leomar Quintanilha
João Tota
Dep. João Tota

Jorge Costa
Dep. Jorge Costa - VETO CONTRA
Lúdio Coelho
Sen. Lúdio Coelho
Kátia Abreu
Dep. Kátia Abreu
Marcos Afonso
Dep. Marcos Afonso
Moreira Mendes
Sen. Moreira Mendes

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 5, DE 2000

(Da Medida Provisória nº 1.956-49/2000)

Altera e acresce dispositivos à Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, que institui o novo Código Florestal, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O art. 1º, da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

§ 1º As ações contrárias às disposições deste Código na utilização e exploração das florestas e demais formas de vegetação protegidas por lei específica, ou a sua omissão, são consideradas uso nocivo da propriedade, nos termos do art. 275, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - propriedade rural: a área contínua formada por uma ou mais parcelas de terra originárias de um ou mais títulos de propriedade, localizada na zona rural do município, bem como as frações de terra compreendidas em programas oficiais de reforma agrária, caracterizadas pelas autoridades competentes como assentamento;

II - pequena propriedade rural ou posse rural familiar: aquela porção de terra explorada pessoalmente pelo proprietário ou posseiro e sua família, admitida a ajuda de terceiros e cuja renda bruta seja proveniente, no mínimo, em oitenta por cento de atividade agrícola, pecuária, extrativa vegetal, florestal ou agroindustrial, cuja área, porém, não supere:

a) cento e cinquenta hectares se localizada na região Norte, na parte norte da região Centro-Oeste e no Pantanal mato-grossense ou sul-mato-grossense;

b) cinquenta hectares, se localizada no polígono das secas ou a leste do Meridiano de 44º W, do Estado do Maranhão;

c) trinta hectares, se localizado em qualquer outra região do país.

III - área de preservação permanente: a área coberta por florestas e demais formas de vegetação natural protegidas nos termos dos artigos 2º e 3º desta Lei, com a função de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico da fauna e da flora, e para proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;

IV - reserva legal: a área localizada no interior de uma propriedade ou de posse rural, coberta por floresta nativa, primitiva ou regenerada, excetuadas as de preservação

permanente, obrigatoriamente mantida pelo proprietário por força desta Lei e reservada para fins de utilização sob regime de manejo florestal sustentável, de acordo com critérios técnicos e científicos.

V - uso alternativo do solo: a supressão da cobertura vegetal nativa, primitiva ou regenerada, para fins de instalação de atividades ou projetos de agropecuária, silvicultura, mineração, garimpo, transporte, transmissão de energia, implantação de indústrias e demais atividades ou projetos previstos em Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;

VI - áreas abandonadas, subutilizadas ou utilizadas de forma inadequada: as áreas não efetivamente utilizadas nos termos do §3º do art. 6º da Lei 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, ou as que não atendam aos índices previstos no artigo 6º da mesma Lei, bem como aquelas cuja exploração não corresponda às finalidades de produção ou à aptidão agrícola do solo, ressalvadas as áreas de pousio e as cobertas por florestas nativas, primitivas ou regeneradas e demais formas de vegetação natural.

VII – mata ou floresta nativa, primitiva ou regenerada: as formações florestais ombrófilas densas, ombrófilas abertas e ombrófilas mistas, e as florestas estacional decidual e estacional semidecidual;

VIII – utilidade pública:

- a) as atividades de segurança nacional e de proteção sanitária;
- b) as obras essenciais de infra-estrutura destinadas aos serviços públicos de transporte, saneamento e energia;
- c) as demais obras, planos, atividades ou projetos previstos em resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.

IX - interesse social:

- a) as atividades imprescindíveis à proteção da integridade da vegetação nativa, tais como: prevenção, combate e controle do fogo, controle de erosão, erradicação de pragas invasoras e proteção de plantios com espécies nativas;

b) as atividades de manejo florestal sustentável ou agroflorestal que não descaracterizem a cobertura vegetal e não prejudiquem a função ambiental da área; e

c) o acesso de pessoas e animais para obtenção de água destinada ao consumo, à irrigação, à aquicultura e a outras atividades produtivas não poluentes ou degradadoras do meio ambiente;

d) as demais obras, planos, atividades ou projetos, em caráter excepcional, que não prejudiquem a função ambiental da área, previstos em resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

X – região Norte e parte norte da região Centro-Oeste: a porção do território nacional composta pelos Estados do Acre, Pará, Amazonas, Roraima, Rondônia, Amapá e Mato Grosso e as regiões situadas ao norte do paralelo 13° S, dos Estados de Tocantins e Goiás, e a oeste do meridiano de 44° W, do Estado do Maranhão.”

XI – Zoneamento Econômico-Ecológico: o instrumento técnico de levantamento, diagnóstico e proposições que visem ao ordenamento, planejamento, gestão e uso racional dos recursos naturais distribuídos no espaço territorial, com vistas a indicar as áreas passíveis de uso econômico, rurais ou urbanas, de conservação ou preservação ambiental, em função de suas peculiaridades ambientais, aptidões e potencialidades agroecológicas e infra-estrutura construída, bem como à orientação de políticas públicas, inclusive de crédito e incentivos, de dotação de infra-estrutura e de normatização jurídico-legal.

DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Art 2º Acrescente-se à Lei no. 4.771, de 15 de setembro de 1965, o seguinte art. 3º-A:

“Art. 3º-A A exploração dos recursos florestais em terras indígenas, ressalvadas as necessárias ao cultivo de subsistência, somente poderá ser realizada pelas comunidades indígenas em regime de manejo florestal sustentável, nos termos do regulamento desta Lei, para atender ao seu bem-estar, respeitados os arts. 2º e 3º desta Lei.”

Art. 3º O Art. 2º da Lei no 4.771, de 15 de setembro de 1965, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

.....

b) na faixa marginal de 30 m (trinta metros) de largura, contados desde o nível mais alto do corpo hídrico, ao redor das lagoas, lagos ou reservatórios d'água naturais ou artificiais;

.....

§ 1º A faixa marginal de preservação na área de influência de lagoas, lagos ou reservatórios de água, naturais ou artificiais, construídos estes com a finalidade de aproveitamento hidrelétrico ou regularização de vazão, bem como ons de grande porte, conforme definição em decreto, destinados a grandes captações ou a outros fins, será definida por Zoneamento Econômico-Ecológico ou plano diretor de operação e conservação aprovado pelo órgão ambiental competente, prevalecendo, na ausência do Zoneamento, a faixa marginal de que trata a alínea "b" deste artigo.

§ 2º Ao redor de reservatórios particulares artificiais não considerados de grande porte, nem destinados a regularização de vazão ou a aproveitamento hidrelétrico, não será exigida a manutenção de faixa mínima de preservação.

§ 3º. No caso de áreas urbanas, assim entendidas as compreendidas no perímetro urbano definido por lei municipal, e nas suas regiões metropolitanas ou aglomerações urbanas, em todo o território abrangido, observar-se-á o disposto nos respectivos planos diretores e nas leis de uso do solo." (NR)

Art. 4º O Art. 4º da Lei no 4.771, de 15 de setembro de 1965, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A supressão de vegetação de preservação permanente somente poderá ser autorizada em caso de utilidade pública ou de interesse social devidamente motivados e caracterizados em procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica, econômica e locacional ao empreendimento proposto, sem prejuízo do licenciamento ambiental, quando couber.

§ 1º A supressão de que trata o caput deste artigo dependerá de autorização do órgão ambiental estadual competente, com anuência prévia, quando couber, do órgão federal ou municipal de meio ambiente, ressalvado o disposto no parágrafo 2º deste artigo.

§ 2º Em área urbana, a supressão de vegetação de preservação permanente dependerá de autorização do órgão municipal de meio ambiente competente, desde que o município possua conselho municipal de meio ambiente com caráter deliberativo, e plano diretor.

§ 3º O órgão ambiental competente poderá autorizar a supressão eventual e de baixo impacto ambiental, da vegetação de preservação permanente para realização de construções, abertura de estradas e canais de derivação de água e instalação de máquinas e equipamentos que integrem sistema de exploração de atividade produtiva e de transporte aquaviário.

§ 4º O órgão ambiental competente indicará, anteriormente à emissão da autorização para a supressão de vegetação de preservação permanente, as medidas mitigadoras ou compensatórias que deverão ser adotadas pelo empreendedor, sempre que viáveis.

§ 5º A supressão de vegetação nativa protetora de nascentes ou de dunas e mangues, de que tratam, respectivamente, as alíneas "c" e "f" do art. 2º desta Lei, somente pode ser autorizada em caso de utilidade pública.

§ 6º Os proprietários e possuidores de imóveis rurais que já desenvolvem atividades produtivas em áreas de preservação permanente, terão o prazo de um ano, contado a partir da data de publicação desta Lei, para solicitar a regularização ou realocização, se for o caso, cabendo ao órgão ambiental fixar, observadas as peculiaridades e as dimensões do empreendimento, o prazo para a readequação das atividades, sempre visando a manutenção dos benefícios sociais e econômicos do empreendimento, num contexto de conservação ambiental compatível com o porte da atividade.

§ 7º Os empreendimentos de pequeno porte receberão tratamento diferenciado para a regularização prevista no parágrafo anterior, a qual compreenderá isenções de taxas ou emolumentos relativos a vistorias, elaboração e análise de projetos ou propostas técnicas, bem como sobre o acompanhamento e as orientações de caráter técnico por parte do órgão ambiental competente.

DA RESERVA FLORESTAL LEGAL

Art. 5º Os artigos 16 e 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16.

.....

§ 4º A localização da reserva legal deve ser aprovada pelo órgão ambiental estadual competente ou, mediante convênio, pelo órgão ambiental municipal ou outra instituição devidamente habilitada, devendo ser considerados, no processo de aprovação, a função social da propriedade, a aptidão do solo e o seu uso para a atividade agrícola ou para outro uso alternativo, a adequada utilização e conservação dos recursos hídricos e os seguintes critérios e instrumentos, quando houver:

I - o plano de bacia hidrográfica;

II - o plano diretor municipal;

III - o Zoneamento Econômico-Ecológico;

IV - o zoneamento agrícola;

V - outras categorias de zoneamento ambiental; e

VI - a proximidade com outra reserva legal, área de preservação permanente, Unidade de Conservação ou outra área legalmente protegida.

§ 5º Poderão ser computadas para efeito de reserva legal as áreas de preservação permanente, quando a soma dessas áreas exceder a:

I - 50% da propriedade rural localizada na Região Norte e na parte norte da região Centro-Oeste, limite que será reduzido para 25% quando a propriedade se situar em área de cerrado;

II – 25% da propriedade rural localizada nas demais regiões do país.

III – 20% da pequena propriedade definida pelas alíneas b e c do inciso II do § 2º do art. 1º.

§ 6º O disposto no § 5º não se aplica, para fins de conversão de novas áreas para uso alternativo do solo, na Mata Atlântica.

§ 7º O órgão estadual ambiental poderá admitir, para cumprimento da manutenção de reserva legal, o cômputo de áreas plantadas com espécies arbóreas frutíferas, ornamentais ou industriais, compostas por espécies nativas ou exóticas ecologicamente adaptadas, cultivadas em sistema intercalar ou em consórcio.

§ 8º A averbação a que se refere o § 3º será dispensada quando se tratar de pequena propriedade rural, ficando sua isenção condicionada à apresentação ao órgão ambiental competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA de termo simplificado de compromisso, amparado nesta Lei e com força de título executivo, onde o proprietário ou possuidor se comprometerá a manter a área de reserva nas condições estabelecidas neste artigo.

§ 9º O proprietário do imóvel poderá, com anuência do órgão ambiental competente, alterar a destinação da área averbada, desde que mantidos os limites das áreas de preservação permanente e os percentuais fixados nesta Lei para a reserva florestal legal, assim realocada ou compensada, nos termos do inciso III do art. 44-A desta lei.

§ 10 Na posse, a reserva florestal legal é assegurada por Termo de Ajustamento de Conduta, firmado pelo possuidor com o órgão ambiental estadual ou federal competente, com força de título executivo e contendo, no mínimo, a localização da reserva florestal legal, as suas características ecológicas básicas e a proibição de supressão de sua vegetação, aplicadas no que couber, as mesmas disposições previstas nesta Lei para a propriedade rural.

§ 11 Pode ser instituída entre duas ou mais propriedades, uma reserva legal em regime de condomínio, respeitado o percentual a ser mantido em relação a cada imóvel, mediante aprovação do órgão ambiental estadual competente e de averbações referentes a todos os imóveis envolvidos." (NR)

"Art. 44. Na região Norte e na parte norte da região Centro-Oeste, a exploração a corte raso para fins de uso alternativo do solo só será permitida se permanecer com cobertura arbórea, título de reserva legal, cinquenta por cento da área de cada propriedade, limite que será reduzido para trinta e cinco por cento quando se tratar de área coberta por cerrado nos estados do Acre, Amapá e Amazonas, e para vinte por cento nos Estados do Mato Grosso, Maranhão, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins e Goiás."(NR)

DO ZONEAMENTO ECONÔMICO-ECOLÓGICO

Art. 6º A Lei n.º 4.771, de 15 de setembro de 1965, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"Art. 46-A. Nas áreas onde estiver concluído o Zoneamento Econômico-Ecológico em escala igual ou superior a 1:250.000 e executado segundo as diretrizes metodológicas estabelecidas, conjuntamente pelos Ministérios do Meio Ambiente e da Agricultura e do Abastecimento, os índices de reserva legal previstos nos artigos 16, § 3º, e 44 desta Lei, a critério dos governos estaduais, poderão ser ampliados para até 80% (oitenta por cento) ou reduzidos para até 20% (vinte por cento), observados os seguintes critérios:

I – nas propriedades localizadas em áreas de ecossistemas frágeis, e que tenham sido indicadas para conservação ambiental, a área total limitada a título de reserva legal somente poderá ter sua averbação exigida pelo Poder Público se se prestar à compensação de reserva de outra propriedade, puder ser objeto de conversão em Cotas de Reserva Legal nos termos do art. 44-D, ou bonificada nos termos do inciso II do art. 44-I;

II – nas propriedades localizadas em áreas vocacionadas para o exercício de atividades agropecuárias ou para outros usos alternativos do solo, a redução prevista no caput dar-se-á mediante compensação do percentual abatido em outra propriedade localizada no mesmo Estado e em área indicada para conservação ambiental, nos termos do Zoneamento Econômico-Ecológico ou mediante projeto de recuperação de áreas de igual dimensão ambientalmente.

DA RECOMPOSIÇÃO DA RESERVA FLORESTAL LEGAL

Art. 7º A Lei n.º 4.771, de 15 de setembro de 1965, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"Art. 44-A Obriga-se o proprietário rural, quando for o caso, a recompor em sua propriedade a reserva legal, podendo optar pelas seguintes alternativas, isoladas ou conjuntamente:

I - recompor a reserva legal mediante o plantio, a cada três anos, de, no mínimo 1/10 da área total necessária à sua complementação, com espécies nativas ou exóticas ecologicamente adaptadas, de acordo com critérios estabelecidos pelo órgão ambiental estadual competente;

II - conduzir a regeneração natural da área destinada à reserva legal;

III - compensar a reserva legal em outra propriedade por área equivalente em importância ecológica, extensão e que esteja na mesma microbacia, conforme critérios estabelecidos pelo órgão estadual do meio ambiente.

§ 1º Na recomposição com espécies exóticas devem ser utilizadas espécies nativas em até 10% do povoamento, a critério do órgão ambiental competente.

§ 2º O órgão ambiental estadual competente deve apoiar tecnicamente a pequena propriedade.

§ 3º Na impossibilidade de compensar da reserva florestal legal dentro da mesma microbacia hidrográfica, deve o órgão ambiental estadual competente aplicar o critério de maior proximidade possível entre a propriedade desprovida de reserva legal e a área escolhida para compensação, desde que na mesma bacia hidrográfica e no mesmo Estado, atendido, quando houver, o respectivo Plano de Bacia, e respeitadas as demais condicionantes estabelecidas no inciso III.

§ 4º A compensação de que trata o inciso III deste artigo deve ser submetida à aprovação do órgão ambiental estadual competente e pode ser implementada mediante o arrendamento de área sob regime de servidão florestal, aquisição de Cotas de Reserva Florestal ou Bônus de Conservação Ambiental, nos termos dos artigos 44-D e 44-I, inciso II, respectivamente.

§ 5º O proprietário rural poderá ser desonerado das obrigações previstas neste artigo mediante doação ao órgão ambiental competente de área localizada em Unidade de Conservação Federal, Estadual ou Municipal pendente de regularização fundiária.

§ 6º Fica dispensada da obrigatoriedade de recomposição da área da reserva legal, ressalvadas as áreas de preservação permanente, as propriedades rurais com área de até vinte e cinco hectares, desde que registradas em cartório até 31 de dezembro de 1999."

DO USO ALTERNATIVO DAS FLORESTAS

Art. 8º A Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"Art. 44-B Não é permitida a supressão de florestas primárias ou em estado avançado de regeneração natural para uso alternativo do solo na propriedade rural que possuir área desmatada, quando for verificado que a referida área se encontra abandonada, subutilizada ou utilizada de forma inadequada.

§ 1º A necessidade de conversão deverá ser comprovada pelo órgão ambiental competente, considerado o desempenho da propriedade, conforme for apurado nas declarações anuais do Imposto Territorial Rural – ITR, e mediante laudo técnico subscrito por profissional legalmente habilitado.

§ 2º A comprovação de que trata o parágrafo anterior terá procedimentos simplificados para:

- I - as pequenas propriedades rurais;
- II - as demais propriedades que venham atingindo os parâmetros de produtividade da região e que não tenham restrições perante os órgãos ambientais.

DA SERVIDÃO FLORESTAL E DA COMPENSAÇÃO DA RESERVA LEGAL

Art. 9º. A Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

"Art. 44-C. Ressalvadas as áreas de reserva legal e de preservação permanente, o proprietário rural poderá instituir servidão florestal, mediante a qual voluntariamente renuncie,

em caráter permanente ou temporário, a direitos de supressão, a corte raso, da floresta, para uso alternativo do solo.

§ 1º O regime de uso e conservação da área de servidão florestal é o mesmo da reserva legal, podendo ser ela utilizada, total ou parcialmente, mediante manejo florestal sustentável de uso múltiplo realizado conforme projeto aprovado pelo órgão ambiental competente.

§ 2º A servidão florestal deve ser averbada à margem da inscrição de matrícula do imóvel, no registro de imóveis competente, após anuência do órgão ambiental estadual competente, sendo vedada, durante o prazo de sua vigência, a alteração da destinação da área, nos casos de transmissão, a qualquer título, de desmembramento ou de retificação dos limites da propriedade.

Art. 44-D. Fica instituída a Cota de Reserva Florestal - CRF, título representativo de propriedade e manutenção de área com floresta sob regime de servidão florestal, de Reserva Particular do Patrimônio Natural ou de reserva legal a ser mantida nos termos do disposto no inciso I do art. 46-A.

Art.44-E. A CRF será destinada a dar cumprimento à exigência de manutenção de área de reserva legal nos limites fixados nesta Lei, sendo vedada a alteração da destinação das áreas florestais respectivas sem a apresentação de certidão de cancelamento do vínculo floresta-Cota pelo órgão ambiental competente, conforme dispuser o regulamento.

§ 1º A regulamentação desta Lei disporá sobre as características da CRF, sua natureza cambial e fiscal, o prazo de validade do título, bem como sobre a sistemática de sua emissão e controle, seu registro em cartório de imóveis, seu correspondente valor nominal por unidade de área, prazo de arrendamento, forma e época de integralização das Cotas, sua comercialização e definição de mecanismos que assegurem ao adquirente dos títulos o pleno domínio dos bens adquiridos ou dos direitos do arrendamento, bem assim a comprovação da existência e manutenção das áreas negociadas, entre outras providências cabíveis.

§ 2º O direito de uso de que trata o § 1º poderá ser cometido ao proprietário predecessor, aos portadores dos títulos ou a pessoas físicas ou jurídicas que vierem a exercer a guarda e conservação da área mediante contrato de prestação de serviço aos proprietários.

Art.44-F. O interessado na emissão de CRF deverá apresentar ao Ministério do Meio Ambiente, por intermédio do órgão ambiental competente do SISNAMA, na forma que dispuser o regulamento desta Lei, proposta para que a área seja reconhecida como apropriada para os fins previstos desde que atestada a propriedade da área pelo requerente e desde que ela esteja livre de ônus de qualquer espécie.

Art.44-G. A CRF poderá ser adquirida em caráter permanente ou temporário para fins de manutenção de reserva legal, conforme disposição em regulamento.

Art.44-H. O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), exclusivamente para viabilizar a aquisição e a regularização de áreas de Unidades de Conservação nas regiões de cerrado da Região Norte e da parte norte da região Centro-Oeste, e na Mata Atlântica, fica autorizado:

I - a emitir Cotas de Reservas Florestais – CRF ;

II - a admitir, na forma que vier a ser estabelecido pelo Poder Executivo, o recolhimento anual feito pelo proprietário de imóvel rural que não dispuser da reserva legal, de valor correspondente ao percentual, que será cumulativamente crescente a cada ano, fixado com base no valor do hectare de terra nua registrado na última declaração do ITR, relativa ao imóvel em questão, que deverá refletir o preço do mercado de terras, nos termos do § 2º do art. 8º da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996.

§ 1º A emissão de Cotas para atendimento do disposto no caput será efetuada até se atingir o montante de 50% da superfície de ocorrência de cerrados conservados na forma de Unidades de Conservação, de áreas de preservação permanente, de reserva legal, de Reservas Particulares do Patrimônio Natural e de outros espaços especialmente protegidos.

§ 2º Os órgãos estaduais, que também poderão emitir CRF exclusivamente para viabilizar a aquisição e a regularização de áreas de Unidades de Conservação, juntamente com o IBAMA, atuarão como reguladores do mercado dos títulos, de forma que não permitido o aviltamento nem a supervalorização dos preços das áreas em negociação.

§ 3º As CRF serão averbadas à margem da inscrição das matrículas dos respectivos imóveis, nos registros de imóveis competentes, observando-se que a mudança da propriedade do imóvel não elimina nem altera os vínculos constituídos consoante o artigo 44 C.

DO FOMENTO À CONSERVAÇÃO FLORESTAL

Art. 10. A Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

"Art. 44-I. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – instituir, com caráter prioritário, programa de fomento à recomposição de reserva legal e ao reflorestamento de áreas degradadas ou abandonadas, que inclua fornecimento de sementes e mudas de essências florestais, fornecidas gratuitamente aos pequenos proprietários rurais; e de financiamento com encargos financeiros, prazos e rebates prevalentes nas operações de investimento mais favorecidas do Crédito Rural, com recursos de qualquer origem.

II - instituir o Bônus de Conservação Ambiental-BCAm, com o objetivo de estabelecer mecanismos de compensação e de incentivos econômicos para os proprietários rurais que mantenham áreas destinadas à conservação ou preservação do meio ambiente e requeiram o registro destas e a sua afetação para fins conservacionistas junto ao órgão ambiental federal ou a outro por este designado.

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, consideram-se áreas destinadas à conservação ambiental aquelas declaradas como Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN, as de preservação permanente, as de reserva legal, bem como aquelas cobertas por floresta primária ou em estágio avançado de regeneração natural, mantidas facultativamente pelo proprietário a título de servidão florestal.

§ 2º A solicitação de registro formulada pelo proprietário importa a aceitação e permissão de vistorias no imóvel, sem aviso prévio, pelo órgão ambiental competente, durante o período de afetação da área.

§ 3º A afetação poderá, a critério do proprietário, ser em caráter permanente ou temporário, neste caso por período mínimo de 5 (cinco) anos, podendo ser renovado.

§ 4º Manifestando-se favorável ao pedido, o órgão ambiental competente celebrará com o proprietário um termo de compromisso de manutenção da área, o qual será homologado por Portaria do IBAMA e publicado no Diário Oficial da União.

§ 5º Para os efeitos do disposto neste artigo, equiparam-se ao proprietário o usufrutuário, o enfiteuta ou o concessionário de direito real de uso.

Art. 44-J. O BCAM será concedido e emitido, conjuntamente, pelos Ministérios do Meio Ambiente e da Agricultura e do Abastecimento, constituindo-se em título financeiro transacionável, cujo valor será correspondente ao custo de arrendamento para fins de produção agrícola, por hectare e fração, conforme apurado, conjuntamente, pelos Ministérios do Meio Ambiente e da Agricultura e do Abastecimento e cuja validade será correspondente, se for o caso, ao prazo de afetação da área, nos termos do § 3º.

§ 1º O Bônus de que trata o caput deste artigo terá seu valor e prazo de validade fixados conforme os seguintes critérios:

a) 30% do valor apurado de arrendamento para as áreas de preservação permanente, e serão anualmente emitidos;

b) 50% do valor apurado de arrendamento para as áreas de reserva legal mantidas por força dos artigos 16 e 44 e de 70% para aquelas mantidas nos termos do inciso II do artigo 46-A, e serão emitidos anualmente;

c) 70% do valor apurado de arrendamento para as áreas de floresta natural mantidas a título de servidão florestal, emitidos pelo prazo de afetação da área;

d) 100% do valor apurado de arrendamento para as áreas mantidas a título de Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN, e serão emitidos pelo prazo de afetação da área.

§ 2º Os Bônus concedidos por decorrência do disposto nas alíneas "b", "c" e "d" prestar-se-ão, na vigência do prazo de afetação das áreas respectivas, à compensação da reserva legal em propriedades localizadas em qualquer região do país.

Art. 44-K. O órgão ambiental competente vistoriará, com periodicidade compatível ou adequada, os imóveis rurais dotados de áreas destinadas à conservação ambiental e emitirá os certificados comprobatórios de sua efetiva manutenção.

Art. 44-L Além de comprovar a efetiva manutenção das áreas conservadas que sejam passíveis de bonificação, o órgão ambiental competente verificará se os proprietários observam os seguintes itens:

- I – cumprimento integral das disposições da legislação ambiental em vigor;
- II – adoção de medidas de proteção do solo, da água, da flora e da fauna nativas, nos processos de produção agrícola, pecuária ou florestal, na construção e manutenção de estradas, carreadores, açudes e outras benfeitorias, na propriedade rural;
- III – deposição ou descarte de embalagens vazias de defensivos agrícolas ou afins em local apropriado e seguro, caso utilizem esses insumos, de modo a que se evite a contaminação do solo, das águas superficiais ou das subterrâneas e a intoxicação de pessoas ou animais.

Art. 44-M. Fica o Poder Executivo Federal autorizado a promover o aceite do Bônus de Conservação Ambiental – BCAM na amortização parcial ou total de dívidas previdenciárias, fiscais e outras, de qualquer natureza, contraídas junto ao Sistema Financeiro Nacional e lastreadas com recursos do Tesouro Nacional.

DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

Art. 11 O Art. 37 da Lei no 4.771, de 15 de setembro de 1965, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.37. Não serão transcritos ou averbados no Registro Geral de Imóveis os atos de transmissão “inter-vivos” ou “causa mortis”, de imóveis da zona rural, sem a apresentação de certidão negativa de dívidas referentes a multas previstas nesta Lei ou nas leis estaduais supletivas, decorrente de decisão transitada em julgado.”(NR)

Art. 12 A Lei 4.771, de 15 de setembro de 1965, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

"Art. 44-N Para os fins do disposto nesta Lei, são responsáveis pela satisfação das obrigações nela impostas o proprietário do imóvel rural, o titular de seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título, cabendo o cumprimento dessas obrigações no caso de pessoa jurídica:

I - ao diretor ou gerente que responder pela empresa ou associação, em juízo ou fora dele;

II - ao síndico de empresa em regime de liquidação ou falência;

III - ao diretor ou gerente que responder, em juízo ou fora dele, pela empresa concordatária.

Parágrafo único. Às atividades lesivas à fauna e à flora aplica-se o disposto na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Art. 44-O A invasão voluntária por pessoas ou grupos de pessoas, que vier a causar danos de qualquer espécie à fauna e à flora do local, será considerada agressão ao meio ambiente, sendo responsabilizados os invasores ou, solidariamente, as suas entidades de classe, se a invasão se realizar sob iniciativa, comando ou controle destas, sujeitando-se os infratores às penas da Lei."

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 O art. 10 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10.....

II -

d) cobertas por florestas nativas, primitivas ou regeneradas;

e) de servidão florestal, instituída nos termos da Lei 4.771, de 15 de setembro de 1965.

III -

IV -

a)

b) de que tratam as alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do inciso II;

.....

§ 7º As declarações para fins de isenção do ITR relativo às áreas de que tratam as alíneas "a" e "d" do inciso II, § 1º, deste artigo, não estarão sujeitas a prévia comprovação por parte do declarante, ficando ele responsável pelo pagamento do imposto correspondente, com juros e multa previstos nesta Lei, caso se comprove que a declaração não seja verdadeira." (NR)

Art. 14 O artigo 3º da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

"§ 1º Antes da propositura da ação civil pública, os legitimados por esta lei deverão, obrigatoriamente, esgotar as possibilidades de composição amigável, que se processará perante o Ministério Público.

§ 2º Formalizada a composição, lavrar-se-á Termo de Ajustamento de Conduta, firmado com o infrator, que terá eficácia de título executivo extrajudicial; inexistindo a conciliação, lavrar-se-á certidão que instruirá a ação civil pública."

Art. 15 O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, no prazo de cento e oitenta dias, contados da data de sua publicação;

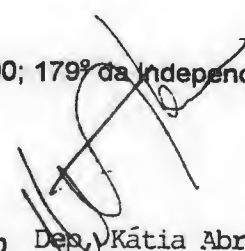
Art. 16 O Zoneamento Econômico-Ecológico deverá ser concluído nos Estados da região Norte e da parte norte da região Centro-Oeste, no prazo de três anos a partir da publicação desta Lei;

Art. 17 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o art. 99 da Lei n 8.171, de 17 de janeiro de 1991.

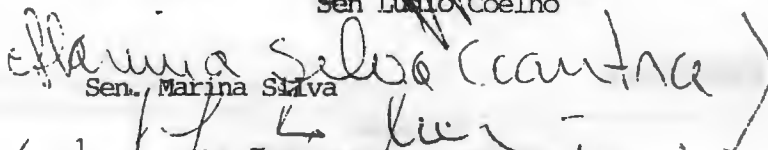
Art. 18 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

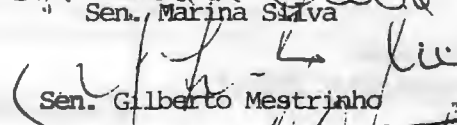
Brasília, de de 2000; 179ª da Independência e 112ª da República.

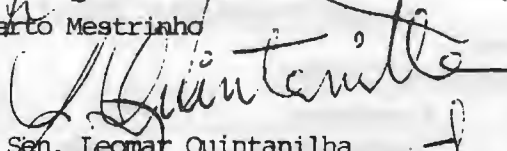

Senador Jonas Pinheiro
Presidente

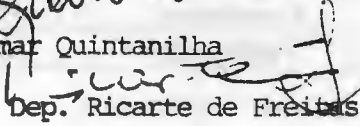

Dep. Kátia Abreu
Deputado Moacir Micheletto
Relator

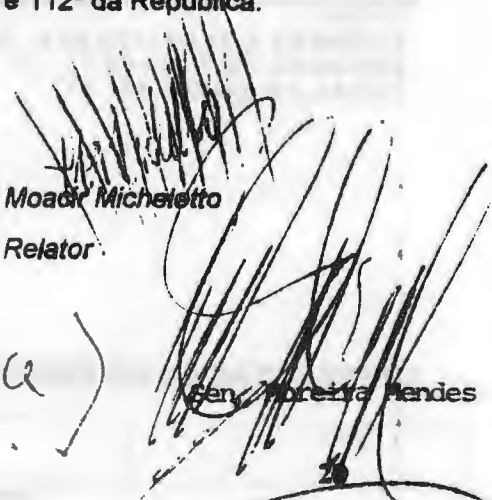

Sen. Lúcio Coelho


Sen. Marina Silva


Sen. Gilberto Mestrinho


Sen. Leomar Quintanilha


Dep. Ricarte de Freitas


Sen. Moreira Mendes

EMENDAS

EMENDAS ADICIONADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2021-1** ADOTADA EM 02 DE MAIO DE 2000 E PUBLICADA NO DIA 03 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "ACRESCE DISPOSITIVOS AO DECRETO-LEI Nº 719, DE 31 DE JULHO DE 1969, PARA DISPOR SOBRE O FINANCIAMENTO A PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA DE PESQUISA NAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE ENSINO SUPERIOR E DE PESQUISA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSISTA	EMENDAS PPS
Deputado CLEMENTINO COELHO..... 003, 004.	

SACM
EMENDAS CONVALIDADAS: 02
EMENDAS ADICIONADAS: 02
TOTAL DE EMENDAS: 04

MP 2021-1
000003

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data		Proposição Medida Provisória nº 2021-1		
Autor Deputado Clementino Coelho		nº do prontuário		
1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. X modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				
Dê se ao parágrafo único do art. 3º - B, do Decreto-Lei nº 709, de 31 de julho de 1969, acrescido pelo art. 1º da Medida Provisória nº 2021-1, de 2 de maio de 2000, a seguinte redação: “Art. 1º..... “Art. 3º - B Parágrafo único. No mínimo, cinquenta por cento dos recursos serão aplicados em instituições sediadas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.” (NR) JUSTIFICAÇÃO As regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste vêm enfrentando, ao longo dos anos, inúmeras dificuldades de acesso aos recursos destinados pelas agências federais de fomento ao desenvolvimento científico e tecnológico. Esse processo transformou-se num ciclo vicioso difícil de ser quebrado. Não são destinados recursos às instituições das regiões citadas, sob o argumento de que não dispõem				

de massa crítica para aplicá-los adequadamente. Porém, sem ter acesso a esses recursos, não conseguem se qualificar para concorrer com as instituições situadas nas demais regiões.

A Medida Provisória avança na solução desse dilema, na medida em que obriga a alocação a essas regiões de percentual mínimo dos recursos destinados à implantação e recuperação da infra-estrutura de pesquisa das instituições públicas de ensino e pesquisa. Consideramos tímida a proposta e, portanto, e a presente emenda pretende ampliar para cinquenta por cento o percentual destinado às regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, pois consideramos que somente assim poderemos acelerar as mudanças nesse quadro de desigualdades regionais.

Brasília 8 de maio de 2000.

ASSINATURA DO PARLAMENTAR

MP 2021-1

000004

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	proposição Medida Provisória nº 2021-1
autor Deputado Clementino Coelho	nº do prontuário

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☒ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO JUSTIFICAÇÃO

Dê se ao inciso III do § 1º do art. 2º da Medida Provisória nº 2021-1, de 2 de maio de 2000, a seguinte redação:

Art. 2º.....

§ 1º.....

III - cinco representantes da comunidade científica, um por cada região geográfica do país, indicados pelas universidades federais. (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória 2021/00 institui o Comitê Gestor Interministerial que coordenará a aplicação de recursos do FNDCT e de fundos setoriais no financiamento de projetos de implantação e recuperação de infra-estrutura de

pesquisa das instituições públicas. Referido Comitê conta com a participação de três representantes do Ministério da Ciência e Tecnologia e de três membros do Ministério da Educação. A comunidade acadêmica também está presente no Comitê Gestor, porém de forma minoritária, com apenas dois representantes.

A presente emenda pretende, portanto, ampliar essa participação para cinco representantes, assegurando a representação das cinco regiões do país, objetivando um maior equilíbrio entre as visões do governo e do segmento acadêmico.

Brasília 8 de maio de 2000.

ASSINATURA DO PARLAMENTAR

ATOS DO DIRETOR-GERAL

PUBLIQUE-SE

EM 10/05/2000

Diretor da SFAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 521, DE 2000

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 006045/00-6,

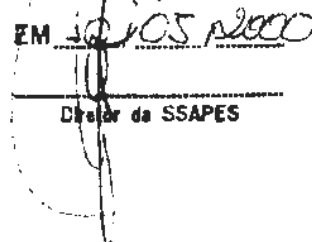
RESOLVE dispensar o servidor CARLOS RICARDO ANDRADE DE LIMA, matrícula 4554, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico de Gabinete, Símbolo FC-6, do Gabinete da Liderança do PPS, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Assistente de

Auditoria, Símbolo FC-6, da Secretaria de Controle Interno, com efeitos financeiros a partir de 04 de maio de 2000.

Senado Federal, 10 de maio de 2000.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 522, DE 2000

PUBLIQUE-SE
EM 10/05/2000

Diretor da SSAPES

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 181, de 1997,

RESOLVE exonerar, na forma do disposto no artigo 35, inciso I, da Lei nº 8.112, de 1990, **LUCIMAR MIRANDA SILVA ALVES**, matrícula 30250, do cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Gabinete do Presidente.

Senado Federal, 10 de maio de 2000.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

Excmo. Sr. Presidente do Senado Federal
Brasília, 15 de maio de 1964

Senado Federal, 15 de maio de 1964

AÉCIO DE SILVA MAIA
Diretor-Geral

EX-100-1000
EM 15-5-64

ATENO DIRETOR-GERAL
15-5-64

EX-100-1000
EX-100-1000
EX-100-1000

EX-100-1000
EX-100-1000
EX-100-1000

EX-100-1000
EX-100-1000
EX-100-1000

AÉCIO DE SILVA MAIA
Diretor-Geral

(1) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Eleito em 30-6-1999)

Presidente: Ramez Tebet (*)

Vice-Presidente: Juvêncio da Fonseca (*)

Titulares

Suplentes

PMDB

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna
5. Amir Lando

1. Marluce Pinto
2. Gerson Camata
3. (Vago)
4. (Vago)
5. (Vago)

PFL

1. Geraldo Althoff
2. Francelino Pereira
3. Paulo Souto
4. Juvêncio da Fonseca

1. José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. Djalma Bessa
4. Freitas Neto

PSDB

1. Lúcio Alcântara
2. Osmar Dias
3. José Roberto Arruda

1. Antero Paes de Barros
2. Luzia Toledo
3. Romero Jucá

Bloco de Oposição

1. Lauro Campos
2. Heloísa Helena
3. Jefferson Peres

1. José Eduardo Dutra
2. Marina Silva
3. Roberto Saturnino

Membro Nato

Romeu Tuma (Corregedor do Senado) – SP/2051 (PFL)

(*) Eleitos em 24.11.99.

(1) Ao Serviço de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento, vinculado à Secretaria-Geral da Mesa, compete providenciar o expediente de seus dirigentes e conceder suporte administrativo, de informática e de instrução processual referentes às suas atribuições institucionais definidas na Constituição Federal (art. 220 a 224), na Lei nº 8.389, de 1991, no Regimento Interno e, especificamente, nas Resoluções nºs 17 e 20, de 1993, e 40, de 1995. (Resolução nº 9/97).

Fone: 311-3265
311-4552

SECRETARIA - GERAL DA MESA

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

Diretora: CLEIDE MARIA BARBOSA F. CRUZ

Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS
E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO

Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal 3508)

DULCÍDIA FRANCISCA RAMOS (Ramal 3623)

WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal 3510)

JANICE DE CARVALHO LIMA (Ramal 3492)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: SÉRGIO DA FONSECA BRAGA

Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)

CLEUDES BOAVENTURA NERY (Ramal: 4256)

HAMILTON COSTA DE ALMEIDA (Ramal: 3509)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe:

Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários:	CAE	- DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605) - LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 3516)
	CAS	- JOSÉ ROBERTO ASSUNÇÃO CRUZ (Ramal: 4608) - ELISABETH GIL BARBOSA VIANNA (Ramal: 3515)
	CCJ	- ALTAIR GONÇALVES SOARES (Ramal: 4612) - GILDETE LEITE DE MELO (Ramal: 3972)
	CE	- JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604) - PAULO ANTONIO FIGUEIREDO AZEVEDO (Ramal 3498)
	CFC	- JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935) - AIRTON DANTAS DE SOUSA (Ramal 3519)
	CI	- CÉLSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)
	CRE	- MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496) - MARCOS ANTONIO MORAES PINTO (Ramal 3529)

COMISSÕES PERMANENTES
(Arts. 72 e 77 RISF)

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Presidente: NEY SUASSUNA

Vice-Presidente: BELLO PARGA

(27 titulares e 27 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AGNELO ALVES	RN	2461/2467	1. GERSON CAMATA	ES	3203/3204
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	2. PEDRO SIMON	RS	3230/3232
JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	3. ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407
LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065	4. ALBERTO SILVA	PI	3055/3057
MAGUITO VILELA	GO	3149/3150	5. MARLUCE PINTO	RR	1301/4062
GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106	6. MAURO MIRANDA	GO	2091/2097
RAMEZ TEBET	MS	2221/2227	7. WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195
NEY SUASSUNA	PB	4345/4346	8. AMIR LANDO	RO	3130/3132
CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297	9. JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206	1. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	2. JOSÉ JORGE	PE	3245/3246
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3. ROMEU TUMA	SP	2051/2057
BELLO PARGA	MA	3069/3072	4. BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087
JONAS PINHEIRO	MT	2271/2272	5. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (3)	TO	4070/4072
FREITAS NETO	PI	2131/2137	6. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
PAULO SOUTO	BA	3173/3175	7. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163
			8. MOREIRA MENDES	RO	2231/2237

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	1. VAGO	RR	2111/2117
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	2. SÉRGIO MACHADO	CÉ	2281/2287
LÚDIO COELHO	MS	2381/2387	3. LUIZ PONTES	CE	3242/3243
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	4. LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2111/2117
PEDRO PIVA	SP	2351/2355	5. OSMAR DIAS	PR	2121/2137

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
EDUARDO SUPLEY - PT	SP	3213/3215	1. ANTONIO C. VALADARES -PSB (1)	SE	2201/2207
LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347	2. SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	3. PAULO HARTUNG-PPS (1)	ES	1129/1031
ROBERTO SATURNINO - PSB (1)	RJ	4229/4230	4. MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187
JEFFERSON PERES - PDT	AM	2081/2087	5. HELOISA HELENA - PT	AL	3197/3199

PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LUIZ OTÁVIO (2)	PA	3050/4393	1. ERNANDES AMORIM	RO	

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Desfilou-se do PPB, em 15/12/1999.

(3) Licenciado, nos termos do art. 56, I, da Constituição Federal, a partir de 30/03/2000.

Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas

Secretário: Dirceu Vieira Machado Filho

Telefones da Secretaria: 311-3516/4605

Sala nº 19 - Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-32 55

Fax: 311-4344 - E-mail: dirceu@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS					
Presidente: OSMAR DIAS					
Vice-Presidente: HELOÍSA HELENA					
(29 titulares e 29 suplentes)					
PMDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297	1. RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262
GILVAM BORGES	AP	2151/2157	2. JOSÉ SARNEY	AP	3429/3431
JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	3. MAURO MIRANDA	GO	2091/2097
LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065	4. JADER BARBALHO	PA	2441/2447
MAGUITO VILELA	GO	3149/3150	5. JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	6. AMIR LANDO	RO	3130/3132
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	7. GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106
VAGO			8. JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607
VAGO			9. VAGO		
PFL					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277	1. EDISON LOBÃO	MA	2311/2317
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228	2. FREITAS NETO	PI	2131/2137
DJALMA BESSA	BA	2212/2213	3. BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087
GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047	4. PAULO SOUTO	BA	3173/3175
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237	5. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057	6. JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (2)	TO	4070/4072	7. VAGO		
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	8. VAGO		
PSDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	1. ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/2437
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. LUZIA TOLEDO	ES	2022/2024
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	3. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
OSMAR DIAS	PR	2121/2125	4. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287	5. GERALDO LESSA	AL	4093/4096
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	6. ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207
(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
GERALDO CÂNDIDO – PT	RJ	2171/2172	1. EMILIA FERNANDES – PDT	RS	2331/2337
MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187	2. LAURO CAMPOS – PT	DF	2341/2347
SEBASTIÃO ROCHA – PDT	AP	2241/2247	3. ROBERTO FREIRE-PPS (1)	PE	2161/2164
HELOÍSA HELENA – PT	AL	3197/3199	4. JOSÉ EDUARDO DUTRA – PT	SE	2391/2397
TIÃO VIANA – PT	AC	3038/3493	5. JEFERSON PERES – PDT	AM	2061/2067
PPB					
TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LEOMAR QUINTANILHA	TO	2071/2077	ERNANDES AMORIM	RO	2251/2257

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Licenciado, nos termos do art. 56, I, da Constituição Federal, a partir de 30/03/2000.

Reuniões: Quartas-feiras de 9:00 às 11:00 horas (*)

Secretário: José Roberto A. Cruz

Telefones da Secretaria: 311-4608/3515

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários

Horário regimental: Quartas-feiras às 14:00 horas

Sala nº 09 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3359

Fax: 311-3652 - E-mail: jrco@senado.gov.br

2.1) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAMENTO E INVESTIGAÇÃO DE CASOS DE EXPLORAÇÃO DO TRABALHO E PROSTITUIÇÃO INFANTO-JUVENIS

Presidente: SENADORA MARLUCE PINTO
Vice-Presidente: SENADORA MARIA DO CARMO ALVES
Relatora: SENADORA HELOÍSA HELENA

PMDB	
MARLUCE PINTO	RR-1301/4062
LUIZ ESTEVÃO	DF-4064/65
PFL	
GERALDO ALTHOFF	SC-2041/47
MARIA DO CARMO ALVES	SE-4055/57
PSDB	
OSMAR DIAS	PR-2121/25
(1) BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT)	
HELOÍSA HELENA (PT)	AL-3197/99
TIÃO VIANA (PT)	AC-3038/3493
EMÍLIA FERNANDES (PDT)	RS-2331/37

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jracc@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 11A - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.: DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359

2.2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO

Presidente: SENADOR LUIZ ESTEVÃO

Vice-Presidente:

PMDB	
LUIZ ESTEVÃO	DF-4064/65
MARLUCE PINTO	RR-1301/4062
PFL	
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS-1128/1228
DJALMA BESSAMO ALVES	BA-2211/17
PSDB	
ANTERO DE BARROS	MT-1248/1348
(1) BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT)	
SEBASTIÃO ROCHA(PT)	AP-2241/47
PPB	
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/77

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jracs@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359

DESIGNADA EM: 06/10/1999

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – CCJ					
Presidente: JOSÉ AGRIPINO					
Vice-Presidente: RAMEZ TEBET					
(23 titulares e 23 suplentes)					
PMDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AMIR LANDO	RO	3130/3132	1. CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297
RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262	2. AGNELO ALVES	RN	2461/2467
IRIS REZENDE	GO	2032/2039	3. GILVAM BORGES	AP	2151/2157
JADER BARBALHO	PA	2441/2447	4. LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	5. NEY SUASSUNA	PB	4345/4346
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	6. WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195
RAMEZ TEBET	MS	2221/2227	7. JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	8. VAGO		
PFL					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087	1. MOREIRA MENDES	RO	2231/2237
JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367	2. DJALMA BESSA	BA	2212/2213
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3. BELLO PARGA	MA	3069/3072
FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	4. JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228
ROMEU TUMA	SP	2051/2057	5. JOSÉ JORGE	PE	3245/3246
MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057	6. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163
PSDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207	1. ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/2437
CARLOS WILSON (2)	PE	2451/2457	2. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	3. LUIZ PONTES	CE	3242/3243
LUZIA TOLEDO	ES	2022/2024	4. ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117
SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287	5. GERALDO LESSA	AL	4093/4095
(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTONIO C. VALADARES-PSB (1)	SE	2201/2204	1. SEBASTIÃO ROCHA – PDT	AP	2241/2247
ROBERTO FREIRE – PPS (1)	PE	2161/2167	2. MARINA SILVA – PT	AC	2181/2187
JOSÉ EDUARDO DUTRA – PT	SE	2391/2397	3. HÉLOISA HELENA – PT	AL	3197/3199
JEFFERSON PERES – PDT	AM	2061/2067	4. EDUARDO SUPLICY – PT	SP	3215/3217

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.
(2) Filiou-se ao PPS em 23/9/1999.

Reuniões: Quartas-feiras às 10:30 horas (*)
Secretário: Altair Gonçalves Soares
Telefones da Secretaria: 311-3972/4612
(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários
Horário regimental: Quartas-feiras às 10:00 horas.

Sala nº 03 – Ala Senador Alexandre Costa
Telefone da Sala de Reunião: 311-3541
Fax: 311-4315 - E-mail: altairg@senado.gov.br

3.1) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS "INDICAÇÕES APONTADAS" NO RELATÓRIO FINAL DA "CPI DO JUDICIÁRIO" E RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO.

Presidente:
Vice-Presidente:

(7 membros)

PMDB - 3

PFL - 2

PSDB - 1

BLOCO DE OPOSIÇÃO - 1

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – CE					
Presidente: FREITAS NETO					
Vice-Presidente: LUZIA TOLEDO					
(27 titulares e 27 suplentes)					
PMDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AMIR LANDO	RO	3130/3132	1. MAGUITO VILELA	GO	3149/3150
AGNELO ALVES	RN	2461/2467	2. NEY SUASSUNA	PB	4345/4346
GERSON CAMATA	ES	3203/3204	3. RAMEZ TEBET	MS	2221/2227
IRIS REZENDE	GO	2032/2039	4. ALBERTO SILVA	PI	3055/3057
JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431	5. JADER BARBALHO	PA	2441/2447
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	6. VAGO		
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	7. JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607
GILVAM BORGES	AP	2151/2157	8. VAGO		
LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065	9. VAGO		
PFL					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087	1. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
FREITAS NETO	PI	2131/2137	2. FRANCELINO PEREIRA	MG	2214/2217
DJALMA BESSA	BA	2212//2213	3. JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	4. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163
JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206	5. ROMEU TUMA	SP	2051/2057
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (4)	TO	4070/4072	6. EDISON LOBÃO	MA	2311/2317
BELLO PARGA	MA	3069/3072	7. MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057
PSDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207	1. CARLOS WILSON (3)	PE	2451/2457
ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/2437	2. OSMAR DIAS	PR	2121/2125
LUZIA TOLEDO	ES	2022/2024	3. VAGO (Cessão ao PPS)		
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	4. LÚDIO COELHO	MS	2381/2387
GERALDO LESSA	AL	4093/4095	5. ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348
(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
SEBASTIÃO ROCHA –PTD	AP	2241/2247	1. GERALDO CÂNDIDO – PT	RJ	2117/2177
HELOÍSA HELENA – PT	AL	3197/3199	2. ANTONIO C. VALADARES –	SE	2201/2207
EMILIA FERNANDES – PTD	RS	2331/2337	PSB (1)	DF	2341/2347
ROBERTO SATURNINO – PSB (1)	RJ	4229/4230	3. LAURO CAMPOS – PT	AC	3038/3493
MARINA SILVA – PT	AC	2181/2187	4. TIÃO VIANA – PT	AM	2061/2067
			5. JEFFERSON PERES – PDT		
PPB					
TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LUIZ OTÁVIO (4)	PA	3050/4393	1. LEOMAR QUINTANILHA	TO	2071/2077

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.
(2) Filiou-se ao PPS, em 23/9/1999.
(3) Desfilou-se do PPB, em 15/12/1999.
(4) Licenciado, nos termos do art. 56, I, da Constituição Federal, a partir de 30/03/2000.

Reuniões: Terças-feiras às 17:00 horas (*)
Secretário: Júlio Ricardo B. Linhares
Telefones da Secretaria: 311-3498/4604

Sala nº 15 – Ala Senador Alexandre Costa
Telefone da Sala de Reunião: 311-3276
FAX: 311-3121

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.
Horário regimental: Quintas-feiras às 14:00 horas

4.1) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV

Presidente:
(9 titulares)

PMDB	
AMIR LANDO	RO-3130/32
GERSON CAMATA	ES-3203/04
PEDRO SIMON	RS-3230/32
PFL	
DJALMA BESSA	BA-2211/17
ROMEU TUMA	SP-2051/57
PSDB	
ÁLVARO DIAS	PR-3206/07
ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/37
(1) BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT)	
GERALDO CÂNDIDO – PT	RJ-2171/77
EMILIA FERNANDES – PDT	RS-2331/37

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

REUNIÕES: SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3498/4604
FAX: 311-3121
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276
E-MAIL: julioric@senado.gov.br

4.2) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
SUBCOMISSÃO DO CINEMA BRASILEIRO

Presidente: SENADOR JOSÉ FOÇAÇA
Relator: SENADOR FRANCELINO PEREIRA
(6 titulares e 6 suplentes)

PMDB			
JOSÉ FOÇAÇA	RS- 1207/1607	1- AGNELO ALVES	2461/67
MAGUITO VILELA	GO- 3149/50	2- GERSON CAMATA	3203/04
PFL			
FRANCELINO PEREIRA	MG- 2414/17	1- MARIA DO CARMO ALVES	4055/57
PSDB			
LÚCIO ALCÂNTARA	CE- 2303/08	1- ÁLVARO DIAS	3206/07
(1) BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT)			
ROBERTO SATURNINO-PSB(1)	RJ- 4229/30	1- SEBASTIÃO ROCHA	2241/47
PPB			
LUIZ OTÁVIO (2)	PA-3050/4393	1- LEOMAR QUINTANILHA	2071/79

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.
(2) Desfilou-se do PPB, em 15/12/1999.

IÔES: 5ª FEIRA ÀS 9:00 HORAS

ETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
ONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604
11-3121
L: julioric@senado.gov.br

SALA Nº 15 – ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL – CRE					
Presidente: JOSÉ SARNEY					
Vice-Presidente: CARLOS WILSON					
(19 titulares e 19 suplentes)					
PMDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106	1. AGNELO ALVES	RN	2461/2467
JADER BARBALHO	PA	2441/2447	2. GERSON CAMATA	ES	3203/3204
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074	3. LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065
JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431	4. MAGUITO VILELA	GO	3149/3150
MAURO MIRANDA	GO	2091/2097	5. MARLUCE PINTO	RR	1301/4062
WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195	6. JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	7. PEDRO SIMON	RS	3230/3232
PFL					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087	1. HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087
ROMEU TUMA	SP	2051/2057	2. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	3. DJALMA BESSA	BA	2212/2213
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237	4. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	5. PAULO SOUTO	BA	3173/3175
PSDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/2437	1. LÚCIO ALCANTARA	CE	2301/2307
ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207	2. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
LÚDIO COELHO	MS	2381/2387	3. ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117
PEDRO PIVA	SP	2351/2353	4. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287
(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
LAURO CAMPOS – PT	DF	2341/2347	1. SEBASTIÃO ROCHA – PDT	AP	2241/2247
EDUARDO SUPPLY – PT	SP	3215/3217	2. ROBERTO SATURNINO – PSB(1)	RJ	4229/4230
TIÃO VIANA – PT	AC	3038/3493	3. EMILIA FERNANDES – PDT	RS	2331/2337

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

Reuniões: Terças-feiras às 17:30 horas (*)
Secretário: Marcos Santos Parente Filho
Telefone da Secretaria: 311-3259/3496/4777
(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.
Horário regimental: Quintas-feiras às 10:00 horas.

Sala nº 07 – Ala Senador Alexandre Costa
Telefone da Sala de Reunião: 311-3367
Fax: 311-3546

6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA – CI					
Presidente: EMILIA FERNANDES					
Vice-Presidente: ALBERTO SILVA					
(23 titulares e 23 suplentes)					
PMDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALBERTO SILVA	PI	3055/3057	1. CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297
GERSON CAMATA	ES	3203/3204	2. IRIS REZENDE	GO	2032/2039
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	3. JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431
MAURO MIRANDA	GO	2091/2097	4. RAMEZ TEBET	MS	2221/2227
GILVAM BORGES	AP	2151/2152	5. ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407
VAGO			6. GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106
VAGO			7. VAGO		
VAGO			8. VAGO		
PFL					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367	1. JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277
PAULO SOUTO	BA	3173/3175	2. JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	3. HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087
VAGO			4. MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228	5. VAGO		
ARLINDO PORTO PTB (cessão)	MG	2321/2327	6. FREITAS NETO	PI	2131/2137
PSDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	1. ALVARO DIAS	PR	3206/3207
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348
OSMAR DIAS	PR	2121/2125	3. LÚDIO COELHO	MS	2381/2387
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	4. VAGO (Cessão ao PPS)		
GERALDO LESSA	AL	4093/4096	5. VAGO		
(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTONIO C. VALADARES-PSB (1)	SE	2201/2207	1. EDUARDO SUPPLY – PT	SP	3215/3217
EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337	2. TIÃO VIANA – PT	AC	3038/3493
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2177	3. JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397
ROBERTO FREIRE – PPS (1)	PE	2161/2164	4. ROBERTO SATURNINO-PSB(1)	RJ	4229/4230

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

Reuniões: Quintas-feiras de 9:00 às 11:30 horas (*)

Secretário: Celso Parente

Telefone da Secretaria: 311-4354/4607

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Horário regimental: Terças-feiras às 14:00 horas

Atualizada em :27/03/2000

Sala nº 13 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3292

Fax: 311-3286

7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC					
Presidente: ROMERO JUCÁ					
Vice-Presidente: ROMEU TUMA					
(17 titulares e 9 suplentes)					
PMDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALBERTO SILVA	PI	3055/3057	1. GILVAM BORGES	AP	2151/2157
VAGO			2. IRIS REZENDE	GO	2032/2039
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074	3. RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062			
NEY SUASSUNA	PB	4345/4346			
WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195			
PFL					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087	1. BELLO PARGA	MA	3069/3072
GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047	2. FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417
ROMEU TUMA	SP	2051/2057			
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237			
ERNANDES AMORIM	RO	2251/2255			
PSDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
CARLOS WILSON (2)	PE	2451/2457	1. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117			
(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
EDUARDO SUPLCY – PT	SP	3215/3216	1. GERALDO CÂNDIDO – PT	RJ	2171/2177
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	2. ROBERTO SATURNINO-PSB(1)	RJ	4229/4230
JEFFERSON PÉRES - PDT	AM	2061/2067			

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Filiou-se ao PPS em 23/9/1999.

Reuniões: Quartas-feiras às 18:00 horas (*)

Secretário: José Francisco B. Carvalho

Telefone da Secretaria: 311-3935/3519

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Sala nº 06 – Ala Senador Nilo Coelho

Telefone da Sala de Reunião: 311-3254

Fax: 311-1060

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
(Representação Brasileira)

PRESIDENTE DE HONRA: SENADOR JOSÉ SARNEY

MESA DIRETORA							
CARGO	TÍTULO	NOME	PART	UF	GAB	FONE	FAX
PRESIDENTE	DEPUTADO	JULIO REDECKER	PPB	RS	621	318 5621	318 2621
VICE-PRESIDENTE	SENADOR	JOSÉ FOGAÇA	PMDB	RS	*07	311 1207	223 6191
SECRETÁRIO-GERAL	SENADOR	JORGE BORNHAUSEN	PFL	SC	** 04	311 4206	323 5470
SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO	DEPUTADO	FEU ROSA	PSDB	ES	960	318 5960	318 2960

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTE				
SENADORES									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PMDB									
JOSÉ FOGAÇA	RS	*07	311 1207	223 6191	PEDRO SIMON	RS	*** 03	311 3230	311 1018
CASILDO MALDANER	SC	#14	311 2141	323 4063	MARLUCE PINTO	RR	** 08	311 1301	225 7441
ROBERTO REQUIÃO	PR	*** 09	311 2401	3234198	AMIR LANDO	RO	### 15	311 3130	323 3428
PFL									
JORGE BORNHAUSEN	SC	** 04	311 4206	323 5470	DJALMA BESSA	BA	# 13	311 2211	224 7903
GERALDO ALTHOFF	SC	### 05	311 2041	323 5099	JOSÉ JORGE	PE	@ 04	311 3245	323 6494
PSDB									
ANTERO PAES DE BARROS	MT	** 24	311 1248	321 9470	GERALDO LESSA	AL	#02	3111102	3233571
PEDRO PIVA	SP	@01	311 2351	323 4448	LUZIA TOLEDO	ES	*13	311 2022	323 5625
PT/PSB/PDT/PPS									
EMÍLIA FERNANDES	RS	##59	311-2331	323-5994	ROBERTO SATURNINO	RJ	# 11	311 4230	323 4340

LEGENDA:		
* ALA SEN. AFONSO ARINOS	# ALA SEN. TEOTÔNIO VILELA	@ EDIFÍCIO PRINCIAL
**ALA SEN. NILO COELHO	## ALA SEN. TANCREDO NEVES	@ ALA SEN. RUY CARNEIRO
***ALA SEN. ALEXANDRE COSTA	### ALA SEN. FELINTO MÜLLER	*# ALA SEN. AFONSO ARINOS
@@@@ALA SEN. DINARTE MARIZ		

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTE				
DEPUTADOS									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PFL									
NEY LOPES	RN	326	318 5326	318 2326	MALULY NETTO	SP	219	318 5219	318 2219
SANTOS FILHO	PR	522	318 5522	318 2522	LUCIANO PIZZATTO	PR	541	318 5541	318 2541
PMDB									
CONFÚCIO MOURA	RO	* 573	318 5573	318 2573	EDISON ANDRINO	SC	639	318 5639	318 2639
GERMANO RIGOTTO	RS	838	318 5838	318 2838	OSMAR SERRAGLIO	PR	845	318 5845	318 2845
PSDB									
NELSON MARCHEZAN	RS	# 13	318 5963	318 2963	MARISA SERRANO (*)				
FEU ROSA	ES	960	318 5960	318 2960	JOÃO HERRMANN NETO	SP	637	318 5637	318 5637
PPB									
JULIO REDECKER	RS	621	318-5621	318-2621	CELSO RUSSOMANNO	SP	756	318 5756	318 2756
PT									
LUIZ MAINARDI	RS	*369	3185369	3182369	PAULO DELGADO	MG	* 268	318 5268	318 2268

LEGENDA:
* GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO III
GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO II

SECRETARIA DA COMISSÃO:
ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF - 70160-900
FONE: (55) (061) 318 7436 - 318 7186 - 318 8232 - 318 7433 - FAX: (55) (061) 318 2154
http://www.camara.gov.br (botão de Comissões Mistas)
e_mail - mercosul@abordo.com.br
SECRETÁRIO: ANTONIO FERREIRA COSTA FILHO
ASSESSORIA TÉCNICA: Dra. MARIA CLÁUDIA DRUMMOND, Dr. JORGE FONTOURA e Dr. FRANCISCO EUGÊNIO ARCANJO

PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 31,00
Porte de Correio	R\$ 96,0
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 127,60
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 62,00
Porte de Correio	R\$ 193,20
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 255,20
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

ug = 020002
gestão = 02902

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho. Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal – Agência 1386-2 PAB SEEP, conta nº 920001-2. Banco do Brasil, Agência 3602-1, conta nº 170500-8, ou recibo de depósito via FAX (0xx61) 224-5450, a favor do FUNSEEP, indicando a assinatura pretendida, conforme tabela de códigos identificadores abaixo discriminados:

02000202902001-3 – Subsecretaria de Edições Técnicas
02000202902002-1 – Assinaturas de Diários
02000202902003-X – Venda de Editais
02000202902004-8 – Orçamento/Cobrança
02000202902005-6 – Venda de Aparas de Papel
02000202902006-4 – Alienação de Bens (leilão)
02000202902007-2 – Secretaria Especial de Editoração e Publicações

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº - BRASÍLIA - DF - CEP 70165-900
CGC 00.530.279/0005-49

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN

Maiores informações pelos telefones (0xx61) 311-3812 e (0xx61) 311-3803. Serviço de Administração Econômica-Financeira/Controle de Assinaturas, com José Leite, Ivanir Duarte Mourão ou Solange Viana Cavalcante.



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

Revista de Informação Legislativa

Publicação periódica, com circulação trimestral, atualmente em sua 141ª edição. Divulga trabalhos elaborados pela Subsecretaria de Edições Técnicas, além de artigos de colaboração. Os trabalhos reportam-se a assuntos da área do direito e ciências afins, de interesse dos temas em debate no Congresso Nacional ou que se relacionem ao Poder Legislativo. Cada edição compreende, em média, trinta artigos inéditos.

Exemplar avulso: R\$ 10,00

Edições anteriores: R\$ 10,00

Assinatura anual (4 edições): R\$ 40,00



Conheça nosso catálogo na Internet

www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone (061) 311-3575;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF

Nome:			
Endereço:			
Cidade:		CEP:	UF:
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

CD-ROM Legislação Brasileira e Bibliografia Brasileira de Direito

Referências à Legislação Federal de hierarquia superior, emanadas entre 1946 e 30 de junho de 1998. Traz, a partir de 1982, texto integral da Constituição Federal, Emendas Constitucionais, Emendas Constitucionais de Revisão, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Leis Delegadas, Medidas Provisórias, Resoluções do Senado Federal e Decretos-Executivos. A Bibliografia Brasileira de Direito é composta de referências bibliográficas de monografias e artigos de periódicos, em português e outros idiomas, editados no Brasil desde 1980.



Preço por exemplar: R\$ 65,00

Taxa de Postagem: R\$ 5,00

Conheça nosso catálogo na Internet

www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir esse CD-ROM:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **PRODASEN**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000302903001-7** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF

Nome:			
Endereço:			
Cidade:		CEP:	UF:
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

Conheça algumas de nossas publicações

Revista de Informação Legislativa – Publicação periódica, com circulação trimestral, atualmente em sua 141ª edição. Divulga trabalhos elaborados pela Subsecretaria de Edições Técnicas, além de artigos de colaboração. Os trabalhos reportam-se a assuntos da área do direito e ciências afins, de interesse dos temas em debate no Congresso Nacional ou que se relacionem ao Poder Legislativo. Cada edição compreende, em média, trinta artigos inéditos.



Exemplar avulso: R\$ 10,00

Edições anteriores: R\$ 10,00

Assinatura anual (4 edições): R\$ 40,00



Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988

Publicação com atualização permanente. Contém o texto constitucional de 5 de outubro de 1988 com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais de Revisão, de nºs 1 a 6, e demais emendas constitucionais.

Preço por exemplar: R\$ 5,00

Consulte nosso catálogo na Internet: www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir uma ou mais publicações:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF

Nome:			
Endereço:			
Cidade:		CEP:	UF:
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

Conselhos aos Governantes
Coleção Clássicos da Política

Coletânea de textos de Isócrates, Platão, Kautilya, Nicolau Maquiavel, Erasmo de Roterdã, Miguel de Cervantes, Cardeal Mazarino, Maurício de Nassau, Sebastião César de Meneses, D. Luís da Cunha, Marquês de Pombal, Frederico da Prússia e D. Pedro II, com 841 páginas. Apresentação de Walter Costa Porto.

Preço por exemplar: R\$ 30,00



Conheça nosso catálogo na Internet
www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone (061) 311-3575;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de FUNSEEP, agência 3602-1, do Banco do Brasil, Conta-corrente 170.500-8, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código 02000202902001-3 (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante ORIGINAL do depósito, para:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF

Nome:			
Endereço:			
Cidade:		CEP:	UF:
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



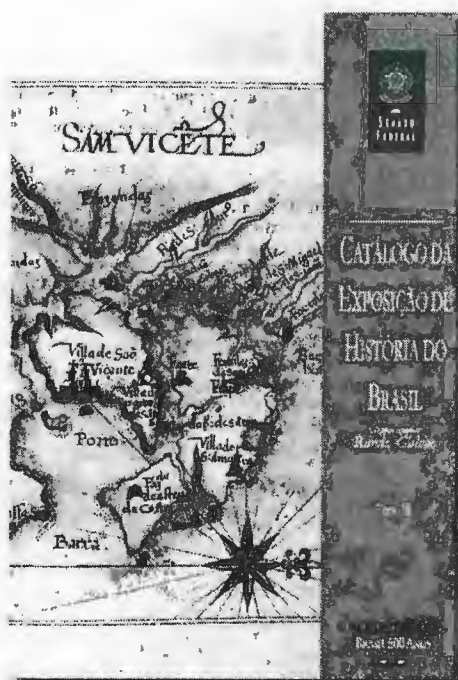
SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

Catálogo da Exposição de História do Brasil

Coleção Brasil 500 Anos

Edição fac-similar, organizada por Ramiz Galvão, em três tomos. A mais vasta bibliografia da história e geografia do Brasil até 1881. Lançado em 2 de dezembro de 1881, quando D. Pedro II inaugurou a 1ª Exposição de História do Brasil, na Biblioteca Nacional no Rio de Janeiro.

Preço (três tomos): R\$ 60,00



Conheça nosso catálogo na Internet

www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **0200020902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF

Nome:			
Endereço:			
Cidade:		CEP:	UF:
Publicação	Quantidade	Preço Unit: (R\$)	Preço Total (R\$)



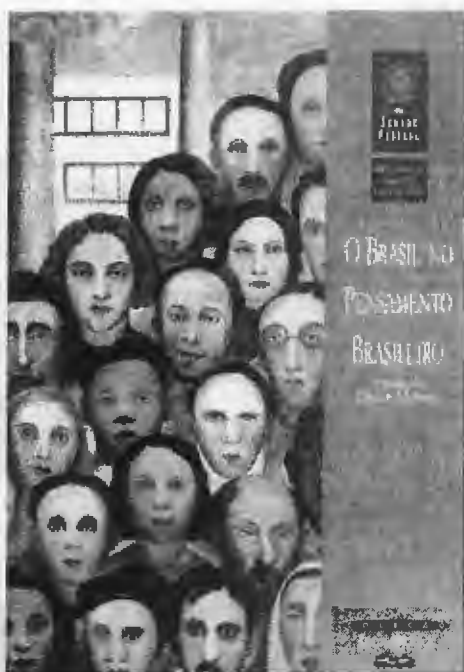
SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

O Brasil no Pensamento Brasileiro

Coleção Brasil 500 Anos

"Trata-se de um conjunto de leituras sobre temas básicos da realidade e da história brasileiras, preparado com o objetivo de colocar ao rápido alcance do leitor textos que se encontram em múltiplas obras, muitas delas de difícil acesso". Volume de 822 páginas, com introdução, seleção, organização e notas bibliográficas de Djacir Meneses.

Preço por exemplar: R\$ 30,00



Conheça nosso catálogo na Internet

www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF

Nome:			
Endereço:			
Cidade:		CEP:	UF:
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



EDIÇÃO DE HOJE: 184 PÁGINAS